SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2303

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/CIMCERO/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro (Portaria nº 162/2018, de 09/08/18**),** "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, **LICITAÇÃO** pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**) na modalidade "**PREGÃO**", na forma **"ELETRÔNICA**", Sob o **nº. 017/CIMCERO/2018**, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 1-207/CIMCERO/2018**.
DO OBJETO: Registro de Preços (SRP) para futura e eventual **Aquisição de insumos necessários para equipar e estruturar a Casa de Apoio do CIMCERO em Porto Velho - RO**, conforme as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital. **DATA DE ABERTURA:** 10 DE OUTUBRO DE 2018, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). DOS RECURSOS: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias especificas do CIMCERO. **DO VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado é de R$ 64.535.25 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 28 de setembro de 2018.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 162/2018

Publicado por:
Fabio Junior de Souza
Código Identificador:02F9E9BE

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017-CISAN CENTRAL/RO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2018.

TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO 011/2018, CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E A EMPRESA JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DO CONTRATO EM 6,86% DO QUANTITATIVO INICIALMENTE FIRMADO.

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Sob o N° 10.914.290/0001-32, estabelecido à Av. Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, CEP 76.870-527, Município de Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF nº 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADO: **JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP,** CNPJ 09.425.934/0001-40, estabelecida à Rua Ernesto Piazza, S/Nº, Área Industrial – CEP 89.818-000, representada por seu sócio administrador **JEAN MICHEL PEDRA HUME**, CPF 059.851.259-47;

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo para acrescentar **1.339,42m²** ao quantitativo inicialmente previsto no Contrato Administrativo **011/2018**, pelo valor de R$27,51 (vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) por metro quadrado do produto**.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação fundamenta-se nos artigos 65, §1º da lei 8.666/93 e **CLÁUSULAS** segunda, §3º e sétima, *b* do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o parecer jurídico 038/2018/CISAN e o parecer da Controladoria Interna 120/2018, fica a contratada comprometida a enviar, junto às quantidades aditivadas, o saldo remanescente de **135,58m²** do produto objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que o valor remanescente mencionado na cláusula anterior já foi liquidado quando do recebimento integral da prestação originária, a contratada somente receberá, através da forma de pagamento descrita no contrato que ora se aditiva, os valores referentes às quantidades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Ariquemes, 27 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN

JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
CNPJ 09.425.934/0001-40

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:65C936C1

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AUTORIZAÇÃO DE PARALISAÇÃO 004/2018 CONTRATO 050/2017/CISAN CENTRAL/RO

AUTORIZAÇÃO DE PARALISAÇÃO 004/2018

CONTRATO 050/2017/CISAN CENTRAL/RO

Tendo em vista o pedido de paralização realizado pela empresa **CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI – EPP** no Processo Administrativo **073/2017** (fl. 1.184) e o parecer do departamento de Engenharia de fls. 1.186, o **CISAN Central/RO,** por meio de seu Superintendente, **AUTORIZA** a paralisação da Obra para a finalidade **A CONSTRUÇÃO DA CÉLULA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO INERTES (CLASSE II/A) DO COMPLEXO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARIQUEMES (ATERRO SANITÁRIO)** até o dia **15 DE AGOSTO DE 2018.**

Dê ciência a contratada.

Ariquemes RO, 03 de agosto de 2018.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6F4DBD98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
8ª CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO

EDITAL N° 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A **Presidente Da Comissão Especial,** para realização do **Teste Seletivo Municipal N. 001/2018**, **VANIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo **Decreto Nº 9.720/18**, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Tornar Público **A 8ª CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO(A)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a).
Art. 2º Fica claro que o candidato convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, munido dos documentos listados no **item 16.1 do Edital 001/2018**, até o dia **05 outubro/2018.**
EMEIEF ANA NERY/HISTÓRIA - 20HS:
1 – Libério Ferreira Quintão

Alta Floresta D' Oeste/RO, 27 de setembro/2018.

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:76BA793E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018.
PROCESSO Nº 549/SEMUSA/2018

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de veículo (1ª revisão).
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referencia.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: APEDIÁ VEICULO E PEÇAS LTDA
DO VALOR
O valor é de R$: 574,99 (Quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
DA BASE LEGAL
Art. 24, XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de Setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:82485CCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 477/2018

PORTARIA Nº 477 /DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 27 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 210/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/10/2018 à 31/12/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) LUCINÉIA OLIVEIRA DE SOUZA**,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8D04D0C0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 478/2018

PORTARIA Nº 478 /DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 27 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 183/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/10/2018 à 31/12/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS NETO**,** na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 02/03/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2392C2ED

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 479/2018

PORTARIA Nº 479/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 27 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 258/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2010/2015, no período de 01/10/2018 à 31/12/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) RODINELLI ROSA**,** na categoria funcional de Motorista de Veículos Leves (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 06/10/2010, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:419915E2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1070/FMAS/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 055/CPL/2018
PROCESSO Nº 1070/FMAS/2018
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 62.069,61** (sessenta e dois mil sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 11/10/18 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 11/10/18 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 11/10/18 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1070/FMAS/2018.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 27 de setembro de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BE2C86BB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1212/FMAS/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/CPL/2018
PROCESSO Nº 1212/FMAS/2018
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMAS. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais de construção **(material para manutenção de bens imóveis/instalações)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 13.267,78** (treze mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 11/10/18 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 11/10/18 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 11/10/18 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1212/FMAS/2018.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 27 de setembro de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:80DB878A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
CONVITE – AMR/2018

A Agência Reguladora - AMR **CONVIDA** a comunidade em Geral para participar da **APRESENTAÇÃO** do cumprimento das metas estabelecidas no contrato 194/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA, pela concessionária.
A apresentação acontecerá no **dia 02 de outubro de 2018, ás 10:00 horas, o Espaço do Plenário da Câmara de Vereadores, situada na Av. Juscelino Kubitscheck, n. 1369, Setor Institucional – Ariquemes/RO.**

Ariquemes-RO, 27 de Setembro de 2018.

SIMONE COSTA
Diretora Executiva T. O.
Decreto 13.402/PGM/2017
Diretora Presidente da AMR
Portaria 006/AMR/2018

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:1CDD6F4C

CASA DOS CONSELHOS
ATA 007/COMTRAR/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA
Ata de nº 007/2018

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes – **COMTRAR**, para uma reunião ordinária, de conformidade com o edital de convocação 009/2018, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 08h00minh, para discutir a pauta a seguir: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** JARI; **3 –** Requerimento Condomínio Porto Bello**; 4 –** Estacionamento Cedro Rosa (alameda do Ipê); **5 –** Minuta da Lei de Regulamentação de transporte de passageiro através de aplicativos; **6 -** Outros Assuntos. Contando com a presença de **08 instituições representadas**, sendo 06 conselheiros titulares e 04 suplentes, a saber: Diógenes Henrique Milan (titular) **SEMUST**, Marco Antonio Lazaretti do Prado (titular) **SEMED,** Waldecir Saith (suplente**) DETRAN,** Bruno Martins Alvarenga (suplente) **PRF,** Alcir Antônio Dalla Costa (titular) **BOMBEIROS**, Adeir Cândido Neto (titular) **ACIA**, José Teixeira de Mendonça (titular) **AMOTA**, Cícero Coelho de Souza (suplente) **AMOTA**, Lessandro Santos Serra (titular) **ATAR**, Renato Daveli (suplente) **ATAR** Não compareceram e não justificaram as ausências os representantes das seguintes instituições: **SEMSAU – SEMOSP – SEMPOG – MORADORES - OAB**. Justificaram as ausências: **ASDEFARI, LOJA MAÇÔNICA** e **AUTO ESCOLA**. Também se fizeram presente o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Ricardo Rodrigues e representantes da plataforma de aplicativos de transporte de passageiros. Aberta a reunião às 08h25min, verificou-se o quórum mínimo, **1)** o vice presidente, senhor José Teixeira, agradece a presença de todos, principalmente a do Dr. Ricardo Rodrigues e solicita que o senhor, Marco Antonio, secretarie a reunião, em seguida passa a palavra ao Secretário de Trânsito, que agradece a receptividade, diz que está acumulando a função de Secretário de Governo e da Secretaria de Segurança e Trânsito, apresenta informalmente um projeto de vídeo monitoramento que será implantado em nossa cidade, faz algumas explanações a respeito de suas expectativas, finalizando assim suas palavras. O presidente solicita que o secretário faça a leitura da Ata 004 do mês de junho e a 005 da reunião extraordinária, após lida e aprovadas. **2)** o presidente da mesa apresenta o **ofício 064/SEMUST/2018**, que tem por objeto a deliberação sobre a manutenção das atividades da JARI/DIRETRAN, através do Fundo Municipal de Trânsito, após um breve debate e a verificação da legalidade do processo, o presidente coloca em votação a autorização do uso dos recursos oriundos do FMT, no qual é **APROVADO** por unanimidade. A respeito da pauta de número **3)**, o referido requerimento foi apresentado ao conselheiro o senhor

Fernando no qual não se fez presente nesta reunião, fato ocorrido também com a pauta **4)**, que foi solicitada pelo senhor Silas Cavalo, por este motivo não houve discussão. Antes de passar para a pauta **5)** o presidente abre a palavra ao convidado o senhor Vilmar, que é presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Vilmar agradece a oportunidade e diz que CMDPI está preocupado com trânsito de pessoas idosas nas vias públicas, como Ariquemes é uma cidade polo que recebe muitas pessoas da área rural e de outros municípios, e que muitas vezes os mesmos não tem a cultura de atravessar na faixa e, que também há a dificuldade de locomoção, que este COMTRAR juntamente com CMDPI realize uma campanha educativa, tanto para os pedestres quanto aos motoristas, para que estes respeitem a travessia dos idosos nas vias. O presidente da mesa agradece o senhor Vilmar e coloca o COMTRAR à disposição do CMDPI, para que juntos realizem esta campanha. Finalizando abre a discussão da pauta **5),** solicitando a apresentação dos apontamentos observados na minuta à serem discutidos nesta reunião, conforme o acordado no último encontro, após um longo debate entre as partes foi posto em discussão, o tempo de uso do veículo usado no transporte por aplicativos, com 3 sugestões; a) 5 anos; b) 6 anos; c) 8 anos. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade o item **b) 6 anos**; em relação à limitação de veículos por aplicativo não houve acordo; foi falado a respeito dos adesivos, ficando a cargo da SEMUST a confecção e autorização dos mesmos. Após suas considerações finais, às 10h:21m o presidente agradece o empenho de todos os conselheiros que se fazem presentes e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário "ad hoc", não tendo mais nada a relatar, secretariei essa ata e assino junto com os demais presentes, conforme livro de presença página 9 verso.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1E26DC88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.200 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.018.

LEI Nº 2.200 de 25 de setembro de 2.018.

"DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO DIA MUNDIAL DO CORAÇÃO NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica inserido no Calendário oficial do municipal de Ariquemes – RO, o Dia Mundial do coração, a realizar no dia 29 de setembro.
§1º - O dia mundial do coração terá por função principal a divulgar, conscientizar e incentivar a comunidade com relação a importância de prevenção das doenças cardiovasculares e combate aos fatores de risco.
§2º As campanhas de conscientização e incentivo serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo contar com a colaboração de instituições publicas.
Art. 2º Ficam as escolas municipais incumbidas de promover aos seus alunos, ações educativas e esclarecimentos quanto a prevenção de doenças cardiovasculares e combate aos fatores de risco.
Art. 3º A Secretaria Municipal de saúde fornecera a todas as escolas do Município, subsídios para que o tema seja amplamente debatido nas escolas de aula, durante o dia.
Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo executivo municipal.
Art. 5º Esta Lei entrara em vigor a partir da sua publicação.

Ariquemes, 25 de setembro de 2.018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:656703A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 67/2018, DE 24 DE JULHO DE 2.018

PORTARIA Nº 67/2018, DE 24 DE JULHO DE 2.018.

"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO COM UNIVERSIDADES, INSTITUTOS E FACULDADES PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR NÃO REMUNERADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do memorando nº 204/SEMPOG/PMA (0007155), de 03 de julho de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º.InstituirComissão de Fiscalização, Acompanhamento e Seleção de Proposta para o Termo de Cooperação Técnico com Universidades, Institutos e Faculdades para Realização de Estágios de Nível Técnico e Superior não remunerado, sendo composta pelos seguintes servidores:

• Juliane Silveira S.A. Moreira

• Maria Neuza Luiz Gomes

• Renan Pereira da Silva

• Rosana Almeida dos Santos

• Mariana Garcia de Souza

• Marcia Ramalho de Souza

• Suellem dos Santos

• Elias L. Araújo Filho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:35AEE114

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.645 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2.018.

DECRETO Nº 14.645 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2.018.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, o imóvel que menciona, localizado no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, **caput**, inciso XI, art.83, I "a" da Lei Orgânica e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 4.214 de, 23 de abril de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da Concessionária **AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA**, o imóvel urbano denominado Lote nº13B e servidão de passagem, localizados na gleba 04 Projeto de Assentamento Dutra, área urbana do Distrito sede do Município de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, necessário à Construção da Estação de Tratamento de Esgoto para atender as obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Ariquemes, conforme a seguir:
I – área de servidão – acesso a Rodovia Federal BR 364 ao lote 13B, M 27 ao M27C distancia de 15 metros de frentes, laterais M 27 a M13B1 distancia de 475,17 metros; M 27C ao M13B2 distancia de 474,93 metros; fundos M13B1 ao M13B2 distancia de 15 metros, área total de 7.119,728 m2.
II – área do Lote 13B – Frente; M13B1 ao M13B2 distancia de 15 metros, do M13B2 ao M13B3 distancia de 389,84 metros; Lateral esquerda M13B3 ao BA744A distancia de 956,67 metros; Lateral direita M13B1 ao M13B distancia de 900 metros; Fundos M13B, BA739, BA740, BA741, BA742, BA743, BA744, BA744A, com área total de 373475,333 m2 e perímetro de 2.677,95 metros.
.**Art. 2º** Fica a Concessionária **AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA** autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º.
Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 20 de setembro de 2018; 40º de Emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F0DA604B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves n°. 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita o comparecimento da Servidora – **THAYS ROSSI DOS SANTOS**, matrícula 8114-0, no cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL NIVEL I – 40 horas semanais - na **Diretoria de Gestão de Recursos Humanos** da mesma no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, sob pena de caracterização de abandono emprego previsto no artigo 173 da lei 1.336 de 31 de Agosto de 2007.

Ariquemes, 24 de Setembro de 2018.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D9F3C001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.**
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 9219/SEMSAU/2018**, em favor das empresas:
Fornecedor: FARMACIA CANAÃ LTDA ME**,** inscrita no CNPJ nº **05.660.416/0001-00** , cujo valor é da ordem de R$ **1.355,60** (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.) **Fornecedor:** YASSUDA FARMACIA E LAB. DE MANIP. LTDA-ME **inscrita no CNPJ nº** 05.707.674/0001-44 , cujo valor é da ordem de R$ **250,20** (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS.)
Fornecedor: RN FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 07.708.064/0001-90, cujo valor é da ordem de R$ **928,80** (NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS.)
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 2.514,60 (Dois mil, quinhentos e quatorze Reais e sessenta Centavos.) Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 27 de setembro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:59130B61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2018/CPLMS PROCESSO Nº 1009/2018/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8460/GAB/PMB/2018, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização 1 (um) Jato Pulverizador (canhão) com capacidade para 400 litros de água de cor amarelo com o Tombamento 493087 lote 08, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 01 de Novembro de 2018 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 27 de Setembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 8460/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8844786D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

CargoZona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**VagasImediata/Reserva**
Cuidador da Educação Inclusiva	40 horas	Segundo grau completo	R$ 1.086,45	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
20º	100,674	NADINA SOLIMAR DE SOUZA		

CargoZona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**VagasImediata/Reserva**
Monitor de Transporte Escolar	40	Ensino Fundamental	R$ 773,61	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
12º	100.278	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 25 de setembro de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:89BF9411

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata**
Professor Pedagogo	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 1.831,83	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
77º	100.591	VANUSA ROCHA SILVA		
78º	100.167	LEONILDE MACEDO DA SILVA		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 25 de setembro de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FA95F7C0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO 005/2018 PARA O ESTADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

CargoZona Rural(ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS)	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**VagasImediata**
Professor Pedagogo	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 1.831,83	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
29º	100.082	ELLEN DE OLIVEIRA		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 25 de setembro de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:95C9FDEA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 033/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-944/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO ATLETICO NOVA UNIÃO - AANU**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.614.198/0001-73, com sede na Linha 2, Gleba 2, Lote 129, Km 5, Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Presidente Sr. GESSY BICKER FROLICH, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Cédula de identidade nº 389.526 SSP/ES, inscrito no CPF nº 930.795.082-20, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 946/2018-SEMUSA, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 150, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 944/2018 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Serviços de Arbitragem (Incluindo Gandula e Mesário para o XVII Campeonato Municipal de Futebol de Campo)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser cumprindo na íntegra o Termo de Referência e o Edital, especificações conforme a seguir:

ITEM 01 - **Serviço de Arbitragem de FUTEBOL de CAMPO** – (categoria Adulto), com equipe composta por: 01 árbitro, 02 assistentes, para XVII Campeonato Municipal de Futebol de Campo. (Campeonato na modalidade livre/aberto, cujos jogos serão realizados na área rural e urbana do Município de Buritis durante todos os jogos do campeonato), sendo **48** (quarenta e oito) serviços, com valor unitário de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando o valor de **R$ 8.640,00** (oito mil, seiscentos e quarenta reais);
ITEM 02 - **Serviço de Gandulas de FUTEBOL de CAMPO** – (categoria Adulto), com equipe composta por: 02 Gandulas, para XVII Campeonato Municipal de Futebol de Campo. (Campeonato na modalidade livre/aberto, cujos jogos serão realizados na área rural e urbana do Município de Buritis durante todos os jogos do campeonato), sendo **48** (quarenta e oito) serviços, com valor unitário de **R$ 20,00** (vinte reais), totalizando o valor de **R$ 960,00** (novecentos e sessenta reais).
ITEM 03 - **Serviço de Mesário de FUTEBOL de CAMPO** – (categoria Adulto), composto por: 01 Mesário, para XVII Campeonato Municipal de Futebol de Campo. (Campeonato na modalidade livre/aberto, cujos jogos serão realizados na área rural e urbana do Município de Buritis durante todos os jogos do campeonato), sendo 48 (quarenta e oito) serviços, com valor unitário de **R$ 37,00** (trinta e sete reais), totalizando o valor de **R$ 1.776,00** (mil, setecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 11.376,00** (onze mil, trezentos e setenta e seis reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

I - O prazo do presente contrato vigorará Pelo período de **04 (quatro) meses**, contados da emissão da autorização para início do fornecimento, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais.

III – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Até o 30º. dia, após apresentada na Secretaria Municipal de Educação, a Nota Fiscal, constando descrição detalhada, unidade, quantidade, valor unitário e total, número da conta corrente e agência bancária da empresa para pagamento.

Para efeito de pagamento deverão ser realizadas consultas e/ou solicitações periódicas junto à empresa quanto à regularidade de suas certidões (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) conforme exigidas no certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 02.07.01 – 04.122.1002.2015 – 3.3.90.39.05
Valor Total de R$ 11.376,00
Empenho – 3031/2018
Processo Nº 944/2018 – SEMECE
Pregão Presencial nº 013/2018-CPLMS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da CONTRATADA:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) a contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo:
b. 1) relação de pendências e motivos das pendências;
b.2) identificação de problemas de responsabilidade de outro operante;
c) prestar os serviços na forma ajustada;
d) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas à acordo entre as partes;
h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
i) atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
l) Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material/prestação de serviços objetos deste termo de referência;

II – Da CONTRATANTE:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho e ordem de faturamento a prestação de serviço de cartório;
c) o recebimento provisório não implica aceitação.
d) efetuar o recebimento definitivo do serviço de cartório, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
e) recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
i) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
l) Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na realização dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Obs.: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverá providenciar cópia deste contrato na íntegra, bem como cópia do Termo de Referência, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e aquisição das peças referente ao objeto deste contrato, pelo fiscal de contrato nomeado para tal função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

Parágrafo Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O Contrato terá validade de 04 meses, podendo ser aditivado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 21 de setembro de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Associação Atletica Nova União - AANU
CNPJ Nº 21.614.198/0001-73
GESSY BICKLER FROLICH
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/PMB/2018

PROCESSO N° 946/2018-SEMUSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMB/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ATLETICA NOVA UNIÃO - AANU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (INCLUINDO GANDULA E MESÁRIO PARA O XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO)

EMPENHO: 3031/2018
FICHA: 391
ORÇAMENTO: 02.07.01 –04.122.1002.2015 – 3.3.90.39.05
VALOR DO EMPENHO: R$ 11.376,00
VALOR TOTAL: R$ 11.376,00

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:823517C5

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Declara exegese firmada pelo STJ quanto ao enquadramento dos autônomos e das sociedades profissionais no regime fixo de ISSQN.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis.RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o entendimento jurisprudencial do STJ sobre o assunto, resolve:

Art. 1º. Em consonância com entendimento do STJ, a presente Instrução Normativa, DISCIPLINA e NORMATIZA a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN das pessoas autônomas e sociedades uniprofissionais elencadas no § 3º do art. 9º, do Decreto-Lei nº 406/1968, recepcionados pela CF/1988, estabelecendo regime diferenciado de base de calculo fixa do imposto.

Parágrafo Único. Enquadra neste regime todo trabalhador que fornecer o próprio trabalho, habitual ou eventualmente, sem subordinação hierárquica, dependência econômica ou jurídica, mesmo sendo sócio empregado ou não, de sociedade de uniprofissional, desde que sujeito a controle de órgãos de classe e que o referido serviço caracterize a responsabilidade pessoal.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa diferencia os Trabalhadores Autônomos entre INFORMAL e LIBERAL, reconhecendo com tratamento diferenciado apenas o segundo.

§ 1º. Os autônomos previstos no Caput deste artigo deverão independente do regime diferenciado ter registro no cadastro Municipal, inclusive, com possibilidade de emissão de NFS-e (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços).

§ 2º. Ambos autônomos, entretanto, terão o ISSQN estabelecido por estimativa, através de Ato Normativo, destacando no mesmo o respectivo enquadramento e obrigações, sendo:

Para o Profissional Autônomo Informal, não será aplicada a benesse estabelecida no § 3º do art. 9º, do Decreto-Lei nº 406/1968, recepcionado pela CF/1988.

Para o Profissional Autônomo Liberal, obrigado à comprovação e registro no respectivo Órgão de Classe, assim como a empresa de uniprofissionais, será aplicada a benesse estabelecida no § 3º do art. 9º, do Decreto-Lei nº 406/1968, recepcionado pela CF/1988.

§ 3º. O Poder Executivo se reserva ao direito de rever qualquer Ato Normativo a seu critério, inclusive, alterando ou cancelando, por qualquer motivo justificado.

Art.3º. Reconhece-se como profissional liberal todo aquele que possui graduação em atividade de nível superior, devidamente regulamentada por lei federal.

Paragrafo Único. Todo Profissional Liberal enquadrado no regime de estimativa, terá a base de cálculo, também, estimada, podendo, a critério da Fazenda Publica Municipal, ser diferenciada levando-se em conta o tempo de exercício da função, o grau de reconhecimento profissional, o poder contributivo, tudo devidamente estabelecido em Ato Normativo Próprio.

Art. 4º. Estas pessoas físicas autônomas liberais ou jurídicas na forma de sociedade simples (uniprofissional), enquadradas em regime diferenciado não serão alcançadas pelo regime de alíquotas específicas do ISSQN.

Art. 5º. Em conformidade com o Paragrafo Único, do Art. 11, da LM de nº 900/2014 e alterações posteriores, esta Instrução Normativa entre em vigor no ato de sua assinatura e publicação, retroagindo sua eficácia plena a partir de 1º de janeiro de 2018.

Buritis.RO, 26 de março de 2018

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:818DEEB9

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Normatiza a Notificação e Intimação para aplicação das obrigações tributarias aos contribuintes e da outras providencias.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis.RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de combate a inadimplência, a evasão e sonegação fiscal, considerado o livre acesso dos contribuintes cadastrados ao sistema eletrônico do município, restringe, nos casos justificados, a emissão direta de NFS-e, mantendo, entretanto, a opção **INDIRETA**, via fornecimento presencial na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço AVULSA, atendendo as necessidades do interessado sem prejuízo do exercício de sua atividade laboral, nos seguintes termos:

Art. 1º. Estabelece a luz do Inciso III, do Art. 213, da Lei Municipal de nº 900/2014, alterada pela Lei Municipal de nº 1151/2017, a **NOTIFICAÇAO/INTIMAÇAO ELETRONICA** como meio para exigências do cumprimento das obrigações fiscais, principais e acessórias, enviada ao contribuinte ou seu procurador legal, surtindo todos os efeitos jurídicos pertinentes a legislação tributaria Nacional, especialmente a Municipal.

Paragrafo Único. O registro eletrônico do envio da referida **NOTIFICAÇAO/INTIMAÇAO ELETRONICA,** de competência

do fisco constituído, supre qualquer omissão e consigna o conhecimento dos seus efeitos ao contribuinte Notificado e/ou Intimado.

Art. 2º. O fisco Municipal no exercício de suas competências de fiscalizar as atividades econômicas, verificado a inadimplência do contribuinte, sem prejuízo ao exercício da atividade, poderá depois de NOTIFICAR ou INTIMAR o contribuinte dessa irregularidade, restringir o acesso direto de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, bloqueando o sistema disponível.

Paragrafo Único. A restrição não significa impedimento do Exercício da Atividade uma vez que estará a sua disposição a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, na forma **AVULSA**, desde que emitida na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização, na Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Toda inadimplência, portanto, será comunicada a partir da publicação dessa Instrução Normativa, por Notificação Eletrônica (N/I-e), com força coercitiva de restrição ao acesso direto de emissão pelo sistema eletrônico, permanecendo ativo enquanto não regularizada a inadimplência, por qualquer meio, Notificada e/ou Intimada.

Art. 4º. A emissão da Nota fiscal Eletrônica de Serviços, na forma **AVULSA**, por descumprimento da legislação e, em especial, desta Instrução Normativa, reserva o direito a Fazenda Publica do recebimento antecipado do imposto correspondente, até que o impedido da emissão direta regularize sua pendencia Notificada e/o Intimada.

Paragrafo Único. O contribuinte Notificado Eletronicamente de qualquer pendencia para com a Fazenda Publica Municipal que tiver bloqueio no sistema, tão logo promova sua, regularização, seja via pagamento ou parcelamento, terá imediato desbloqueio, possibilitando a facilidade da emissão direta de qualquer NFS-e (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços).

Art. 5º. Em conformidade com o Paragrafo Único, do Art. 11, da LM de nº 900/2014 e alterações posteriores, esta Instrução Normativa entre em vigor no ato de sua assinatura e publicação, retroagindo sua eficácia plena a partir de 1º de janeiro de 2018.

Buritis.RO, 29 de março de 2018

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:22C8E091

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 20 DE ABRIL DE 2018

De acordo com a LM 901/2014 e alterações posteriores e em harmonia com a IN de nº 05/2018, esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para o lançamento, base de calculo, alíquota e cobrança para os Profissionais Autônomos da atividade de Transporte Municipal, item 16 da lista anexa a referida Lei Municipal.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis.RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de normatizar o ISSQN dos profissionais autônomos enquadrados no item 16, da lista de serviços anexa a Lei Municipal de nº 901/2014 e alterações posteriores, baixa a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Conforme a dicção do Inciso III, do §2º, da Lei Municipal de nº 901/2014 e alterações posteriores, fica estabelecido a base de calculo fixa para os autônomos profissionais em transporte de passageiros em TAXI e MOTO-TAXI, enquadrados na Lista de Serviços anexo a referida Lei, no exercício da atividade no território do município de Buritis, Estado de Rondônia.

Paragrafo Único. O lançamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, independente de outras obrigações referentes à concessão publica para esses profissionais será efetuado de acordo com Inciso I, do Art. 30, da LM 901/2014 e alterações, na modalidade de LANÇAMENTO DE OFICIO.

Art. 2º. O Lançamento, a fiscalização, a base de calculo e a cobrança do ISSQN desses profissionais fica sob a responsabilidade da Coordenadoria de Receita e Fiscalização e obedecerão aos seguintes critérios:

Para os TAXISTAS credenciados e liberados a base de calculo do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será calculado sobre o valor estimado fixo mensal de R$ 112,50(Cento e doze reais e cinqüenta centavos), cujo vencimento será no dia 10 ou primeiro útil seguinte quando ocorrer no sábado, domingo ou feriado.

Para os MOTO-TAXISTAS credenciados e liberados a base de calculo do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será calculado sobre o valor estimado fixo mensal de R$ 62,50 (sessenta de dois reais e cinqüenta centavos), cujo vencimento será no dia 10 ou primeiro útil seguinte quando ocorrer no sábado, domingo ou feriado.

Paragrafo Único. Tanto os citados no Inciso I e II, terão alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de calculo de acordo com esta Instrução Normativa cuja eficácia e aplicação ocorre a partir da NOTIFICAÇAO aos enquadrados, podendo esta ser individual ou única com aceite por representante da classe a qualquer titulo.

Art. 3º. O presente Ato Normativo em observância ao principio da ampla defesa e do contraditório poderá ser impugnado no todo ou em parte no prazo máximo de ate 15 (quinze) dias (§5º, combinado com §2º, do Art. 17, da LM 901/2014 e alterações), a contar da Notificação de que trata o PU do artigo anterior, não prejudicando sua eficácia plena e imediata.

Paragrafo Único. A impugnação prevista no *Caput* desse artigo, quando impetrada dentro do prazo máximo permitido, acobertada por dados inequívocos de excesso e/ou ilegalidade da autoridade fiscal, será acatado e analisado pela Procuradoria Municipal e adequada quando for o caso, revisto e atualizado, fazendo credito em favor do contribuinte que será utilizado em compensação nas mensalidades vincendas, confirmado seu direito.

Art. 4º. O lançamento de oficio poderá, a critério do fisco ser impresso em carnê com todas as mensalidades dispostas ou impresso DAM (documento de arrecadação municipal) a disposição dos cadastrados no sistema eletrônico municipal.

Paragrafo Único. A não emissão previa do carnê e/ou sua emissão individual pelo contribuinte via eletrônica não gera direito a qualquer invalidação ou vicio de procedimento para a administração publica, reservado o direito de cobrança por qualquer meio acrescida dos encargos previstos na legislação do Município de Buritis.RO. .

Art. 5º. Em conformidade com o Paragrafo Único, do Art. 11, da LM de nº 900/2014 e alterações posteriores, esta Instrução Normativa entre em vigor no ato de sua assinatura e publicação, com eficácia plena a partir do primeiro mês subsequente ao da NOTIFICAÇAO a qualquer meio.

Buritis.RO, 20 de abril de 2018

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:34931A41

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 20 DE ABRIL DE 2018

De acordo com a LM 901/2014 e alterações posteriores e em harmonia com a IN de nº 05/2018, esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para o lançamento, base de calculo, alíquota e cobrança para os Profissionais Liberais da atividade de ADVOCACIA, item 17, subitem 17.14 da lista anexa a referida Lei Municipal.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis.RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de normatizar o ISSQN dos profissionais liberais enquadrados no item 17, subitem 17.14, da lista de serviços anexa a Lei Municipal de nº 901/2014 e alterações posteriores, baixa a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 12. O valor do imposto será calculado aplicando-se ao preço do serviço, a alíquota correspondente.

§ 2º. Quando se tratar de prestações de serviços, por sociedade, estas poderão ficar sujeitos ao ISSQN, na forma do parágrafo anterior, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei aplicável ou com base fixa estimada, observado o seguinte:
I. O valor da base de cálculo estimada e a alíquota correspondente poderá ser mensal, trimestral, semestral ou anual, sempre, estabelecida em ATO NORMATIVO;
II. Os valores, alíquotas e formas de vencimento, a critério do fisco, poderão ser diferentes para uma mesma categoria profissional autônoma, levando-se em conta o tempo de exercício da atividade, sem ferir o principio da Isonomia Tributária.

Art. 1º. Conforme a dicção do Inciso II, do §2º, do Art. 12 da Lei Municipal de nº 901/2014 e alterações posteriores, fica estabelecido a base de calculo fixa para os autônomos profissionais liberais advogados, que exerçam suas atividades individuais ou em sociedades civis uniprofissionais, neste caso respondendo de forma individual cada profissional pelos serviços prestados enquadrados na Lista de Serviços anexo a referida Lei, no exercício da atividade no território do município de Buritis, Estado de Rondônia, na seguinte forma:

Os profissionais advogados terão a base de calculo estimada do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, considerando critérios de avaliação diferenciada na seguinte forma:

Para o iniciante, cujo parâmetro será considerado a data de expedição de sua identidade profissional (carteirinha da OAB), contado o espaço temporal até o limite máximo de 03 (três) anos, a base de calculo do ISSQN será de R$ 3.000,00 (três mil reais);

Para o advogado, cuja atividade profissional ultrapasse o limite máximo de 03 (três) anos previstos na letra "a", até o limite máximo de 05 (cinco) anos, a base de calculo do ISSQN será de R$ 7.500,00 (setes mil e quinhentos reais);

Para o advogado, cuja atividade profissional ultrapasse o limite máximo de 05 (cinco) anos em diante, a base de calculo do ISSQN será de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Paragrafo Único. O lançamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, independente de outras obrigações tributarias para esses profissionais será efetuado de acordo com Inciso I, do Art. 30, da LM 901/2014 e alterações, na modalidade de LANÇAMENTO DE OFICIO.

Art. 2º. O Lançamento, a fiscalização, a base de calculo e a cobrança do ISSQN desses profissionais fica sob a responsabilidade da Coordenadoria de Receita e Fiscalização do município de Buritis.RO.

Paragrafo Único. A alíquota será para todos os enquadrados, independente das condições diferenciadas no artigo anterior, na ordem de 5% (cinco por cento) sobre a base de calculo de acordo com esta Instrução Normativa cuja eficácia e aplicação ocorrerá a partir da NOTIFICAÇAO, podendo esta ser individual ou única com aceite por representante da classe a qualquer titulo.

Art. 3º. O presente Ato Normativo em observância ao principio da ampla defesa e do contraditório poderá ser impugnado no todo ou em parte no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, conforme §5º, combinado com §2º, do Art. 17, da LM 901/2014 e alterações), a contar da Notificação de que trata o PU do artigo anterior, não prejudicando sua eficácia plena e imediata.

Paragrafo Único. A impugnação prevista no *Caput* desse artigo, quando impetrada dentro do prazo máximo permitido, acobertada por dados inequívocos de excesso e/ou ilegalidade da autoridade fiscal, será acatado e analisado pela Procuradoria Municipal e adequada quando for o caso, revisto e atualizado, fazendo credito em favor do contribuinte que será utilizado em compensação nas mensalidades vincendas, confirmado seu direito.

Art. 4º. O lançamento de oficio poderá, a critério do fisco ser impresso em carnê com todas as mensalidades dispostas ou impresso DAM (documento de arrecadação municipal) a disposição dos cadastrados no sistema eletrônico municipal.

Paragrafo Único. A não emissão previa do carnê e/ou sua emissão individual pelo contribuinte via eletrônica não gera direito a qualquer invalidação ou vicio de procedimento para a administração publica, reservado o direito de cobrança por qualquer meio acrescida dos encargos previstos na legislação do Município de Buritis.RO.

Art. 5º. Todos os Advogados estabelecidos no Município de Buritis que estejam em exercício de suas atividades intelectuais estão, por força do Art. 240, da Lei Municipal de nº 900/2014 e alterações posteriores, **OBRIGADOS** a se cadastrarem no sistema de controle do município, suprindo esta Instrução Normativa a falta de Notificação ou convocação formal para cumprir esta obrigatoriedade.

Paragrafo Único. Reserva-se ao Coordenador da Receita e da Fiscalização o Direito/Dever, em caso de omissão do cumprimento da obrigação estabelecida no *Caput* desse artigo, de cadastrar ex-oficio cada profissional advogado utilizando-se de quaisquer meios de informações, inclusive aplicação das sanções dispostas na legislação municipal.

Art. 6º. Em conformidade com o Paragrafo Único, do Art. 11, da LM de nº 900/2014 e alterações posteriores, esta Instrução Normativa entre em vigor no ato de sua assinatura e publicação, com eficácia plena a partir do primeiro mês subsequente ao da NOTIFICAÇAO a qualquer meio.

Buritis.RO, 20 de abril de 2018

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1FC1FD32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2018** adjudicado **em 05 de setembro de 2018**, referente ao **Processo licitatório nº0731/SEMAS/2018,** que tem por objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha. C**onforme memorando de

solicitação **nº171/SEMAS/2018,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

CANOFF & VIEIRA LTDA EPP.....R$80.752,40 (Oitenta Mil setecentos e cinquenta e dois Reais quarenta Centavos), total dos lotes 01, 02, 03, 04.

PRODULIM EIRELI - ME.....R12.289,40 (Doze Mil duzentos e oitenta e nove Reais e quarenta centavos), total dos lotes 05 e 07.

TOTAL GERAL ADJUDICADO R$93.041,80 (Noventa e três Mil e quarenta e um Reais e oitenta Centavos)

Cabixi-RO, 26 de setembro de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:0874336D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 038/2018

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2018** adjudicado **em 05 de setembro de 2018**, referente ao **Processo licitatório nº0873/2018** que tem por objeto: **Aquisição de camisetas que serão usadas como uniforme de identificação dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos – SCVF, sendo eles: Crianças/Adolescentes e Idosos da melhor idade, os quais são acompanhados pela SEMAS. C**onforme memorando de solicitação **nº211/SEMAS/2018,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.....R$1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta Reais), total do lote 01.
MEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.....R$5.022,00 (Cinco Mil e vinte e dois reais), total dos lotes 02 e 03.
TOTAL GERAL ADJUDICADO R$ 6.472,00. (Seis Mil quatrocentos e setenta e dois Reais)

Cabixi-RO, 26 de setembro de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:E1642AAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2018
PROCESSO Nº 0862/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADA: CANOFF & VIEIRA LTDA.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para fornecimento de 300 KG (trezentos quilos) de PÃO FRANCÊS para atender a demanda diária de consumo da Unidade Mista de Saúde de Cabixi de acordo com o Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Trata-se de processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação, na forma do art. 25, I da Lei n° 8.666/1990.

PRAZO: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período aproximadamente de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e/ou sucessivos períodos.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 2.325,00 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 500
Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.024 – Ações do Programa Nacional para Hospital de Pequeno Porte HPP
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 17 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CANOFF & VIEIRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:7CA03583

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2018
PROCESSO Nº 1089/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADA: LURDES DE MATOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) refeições prontas para consumo, **tipo marmitex** para servidores da Secretaria de Agricultura e Pecuária e para produtores que irão participar dos cursos que serão ministrados pelo SENAR a serem realizados nos próximos 12 (doze) meses conforme termo de acordo e cooperação técnico celebrado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI e o SENAR-AR/RO.

LEGISLAÇÃO: Trata-se de processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação, na forma do art. 24, II da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PRAZO: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período aproximadamente de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e/ou sucessivos períodos.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 0700
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
2.051 – Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Elemento de Despesa:
33.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.41 – Fornecimento de Refeições
FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 17 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

LURDES DE MATOS
Contratada

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:663A641E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 151/2018

DECRETO N.º 151/2018 EMENTA: Autoriza a investidura de servidor concursado para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura do servidor concursado e aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2018, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

JUNIOR RODRIGUES CARDOSO, no cargo de Provimento Efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, 40 horas, classificado em quarto lugar no concurso público 005/2015, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico Administrativo –ATA 400, Código ATA 407, Classe 4-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 27 de setembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2018.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 27 de setembro de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:F8F5CF94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 354/2018 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO33/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 33/2018 que tem por objeto: **REGISRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO "TIPO VAN"**, que teve como vencedor a seguinte empresa: Fornecedor: **AUTOVEMA VEICULOS LTDA – CNPJ 03.968.287/0002-17 NO VALOR TOTAL R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

Cacaulândia – RO, 27 de setembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:05F2CB99

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 437/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços, destinado à revisão dos veículos S10 PLACA NCU3734 ANO 2017

FORNECEDOR: TIGRÃO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/000-66

VALOR TOTAL R$ 3.785,61 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavo)

Cacaulândia – RO, 27 de setembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1E927A2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.106/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos reais)

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
26 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
27 - 3.1.90.16.00.00 10000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.500,00
30 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
76 - 3.1.90.16.00.00 10000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.000,00
79 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
205 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 26.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI
233 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.300,00
237 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 14.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.122. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMICT
272 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL18.000,00
Total Suplementação: 137.800,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
15 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES 16.500,00
17 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
67 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
68 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09.001.08.122.0002.2.035. GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEMAST
88 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
199 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.300,00
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
312 - 3.1.71.70.00.00 10000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.700,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
231 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.300,00
17.001.20.122.0002.2.166. MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
238 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
239 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
244 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
265 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
267 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA 4.000,00
270 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2.000,00
271 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL
278 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Redução: 137.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:795D7FC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.107/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
25 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
26 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
Total Suplementação: 160.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
9 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC
12 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
34 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
35 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
36 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
39 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
40 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
45 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
54 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
63 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
64 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
67 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
196 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
198 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
206 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
214 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
227 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
17.001.20.122.0002.2.166. MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
240 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.115. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMMA
249 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
250 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
251 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
255 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
265 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
266 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL
277 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES 5.000,00
Total Redução: 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entraem vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:56741432

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2018 PROCESSO Nº 7869/GLOBAL/2018

O Município de Cacoal através da Presidente da CPL Portaria Nº 240/GP/2018, designada pela Prefeita Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO OBJETIVANDO ABRIGAR A SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, através da SEMAST. Valor estimado: 17.196,00. O recebimento das propostas será do dia 28/09/2018 às 07h30 até 30/10/2018 às 09h00 e a abertura das propostas está marcada para o dia 30/10/2018 às 09h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 27 de setembro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:68EC780C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 060/AMEC/2018

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Complementar diária ao servidor Gabriel Rodrigues Pinheiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 126.453.5 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 001.080.522-22, residente e

domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual esta representando o município de Cacoal/RO como Chefe de Delegação Adjunto, nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2018, que esta sendo realizado no município de Vilhena/RO, no período de 14 a 29 de setembro de 2018. A complementação de diária será para os dias 27 a 29 de setembro de 2018.

II – Conceder ao referido servidor 3 (três) diária no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 24 de setembro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FA0F0523

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 126/2018**, processo N° 5371/GLOBAL/2018, **que a sessão pública está marcada para o** dia **03/10/2018 às 12h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de setembro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 528/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B8F377AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 130/2018**, processo N° 062/GLOBAL/2018, **que a sessão pública está marcada para o** dia **04/10/2018 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de setembro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 528/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9151B482

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 133/2018**, processo N° 5483/GLOBAL/2018, **que a sessão pública está marcada para o** dia **04/10/2018 às 12h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de setembro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 528/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A08F5A2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.937/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.106/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com folha de pagamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo- SEMICT, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho- SEMAST, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, faz-se necessário reformulação administrativa através de Transposição.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
26 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
27 - 3.1.90.16.00.00 10000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.500,00
30 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
76 - 3.1.90.16.00.00 10000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.000,00
79 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
205 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 26.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI
233 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.300,00

237 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 14.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.122. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMICT
272 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL18.000,00
Total Suplementação: 137.800,00
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
15 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES 16.500,00
17 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
67 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
68 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09.001.08.122.0002.2.035. GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEMAST
88 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
199 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.300,00
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
312 - 3.1.71.70.00.00 10000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.700,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
231 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.300,00
17.001.20.122.0002.2.166. MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
238 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
239 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
244 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
265 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
267 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA 4.000,00
270 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2.000,00
271 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL
278 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Redução: 137.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5DF0C49C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº6.938/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.107/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com folha de pagamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos elementos de despesa 3.1.90.13 – Obrigações patronais e 3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, faz-se necessário reformulação administrativa por Remanejamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
25 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
26 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
Total Suplementação: 160.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
9 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC

12 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
34 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
35 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
36 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
39 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
40 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
45 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
54 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
63 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
64 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
67 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
196 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
198 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
206 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
214 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
227 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
17.001.20.122.0002.2.166. MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
240 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.115. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMMA
249 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
250 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
251 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
255 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
265 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
266 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL
277 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES 5.000,00
Total Redução: 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5E0FA967

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 431/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA DE FATIMA LIMA CABRAL			SUPERVISORA/PRESIDENTE CONSELHEIR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
424.693.414-34	959.429/SSP/PB	1	1779-7	9.657-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA	27/09/2018		28/09/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA MARIA DE FATIMA LIMA CABRAL, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, A ONDE PARTICIPARA DO XXVI ENCONTRO TRIMESTRAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA. VALOR R$:450,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 90 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4393/2018 E PROCESSO Nº 795/ORD/2018,OBS: CONFORME OFICIO CONVITE E PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.

PERIODO DA VIAGEM:27/09/2018 A 28/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:03AF1C22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 432/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FABIANA TREVIZANI			PEDAGOGO/TÉC.COORD.PEDAGÓGICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
448.712.362-34	613.215/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
VILHENA	27/09/2018	28/09/2018		

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA FABIANA TREVIZAN, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, A ONDE PARTICIPARA DO XXVI ENCONTRO TRIMESTRAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA. VALOR R$:450,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 90 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4394/2018 E PROCESSO Nº 714/ORD/2018 - OBS: CONFORME OFICIO CONVITE E PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.

PERIODO DA VIAGEM:27/09/2018 A 28/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3DB14C8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 433/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE SOARES DE PAULA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA	27/09/2018		28/09/2018	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JOSE SOARES DE PAULA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, A ONDE CONDUZIRA SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPARA DO XXVI ENCONTRO TRIMESTRAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA. VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4395/2018 E PROCESSO Nº 794/ORD/2018 - OBS: CONFORME OFICIO CONVITE E PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.

PERIODO DA VIAGEM:27/09/2018 A 28/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:13239628

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 439/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:				Cargo/Função/Matrícula
VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS				PEDAGOGO/TÉC.COORD.PEDAGÓGICA
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
513.467.882-00	672075/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
VILHENA	27/09/2018			28/09/2018

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, A ONDE PARTICIPARA DO ENCONTRO TRIMESTRAL DA UNDINE E UNCME.DO ESTADO DE RONDONIA. VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4397/2018 E PROCESSO Nº 938/ORD/2018 - OBS: CONFORME OFICIO CONVITE E PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.

PERIODO DA VIAGEM:27/09/2018 A 28/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DB9022CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 466/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
VALDINEI JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
VILHENA	27/09/2018	28/09/2018		

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (CINTILOGRAFIA RENAL)

VALOR R$ 450,00	, CONF. DISP. DE SALDO	ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71,	SOLIC. DE DESPESA 2952,	PROC. 26/2018 VOLUME
002				
JUSTIFICATIVA: CI Nº 317/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.				
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 27/09/18 AS 10h00min ATÉ 28/09/18 AS 23h00min				
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:13258E8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 467/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE NOVAIS			DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.475.432-75	1256993/SESDEC -RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
VILHENA		28/09/2018		29/09/2018

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (MAMOGRAFIA)

VALOR R$ 225,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2966, PROC. 5581/2018

JUSTIFICATIVA: CI Nº 319/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 28/09/18 AS 13h30min ATÉ 29/09/18 AS 03h20min

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E6C77751

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 029/SAAE/2016** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS (TERMONEBULIZADOR, VÁLVULS BORBOLETA, CLORADORES, MANIFOLD, EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, AGITADORES E BOMBAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **DOSETRAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**; CNPJ **06.227.039/0001-22**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 3.400,00. Item 02: R$ 3.200,00. Item 03: R$ 160,00. Item 04: R$ 160,00. Item 05: R$ 1.300,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 030/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços.

Cacoal - 27 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:36D5EE3B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 029/SAAE/2016** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS (TERMONEBULIZADOR, VÁLVULS BORBOLETA, CLORADORES, MANIFOLD, EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, AGITADORES E BOMBAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **IRMÃOS LOURENÇO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**; CNPJ **20.694.969/0001-17**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 179,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 031/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços.

Cacoal - 27 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:BC670A0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 029/SAAE/2016** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS (TERMONEBULIZADOR, VÁLVULS BORBOLETA, CLORADORES, MANIFOLD, EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, AGITADORES E BOMBAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **PROMINENT BRASIL LTDA**; CNPJ **38.875.381/0001-25**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 1.747,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 032/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços.

Cacoal - 27 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2BD03B5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 029/SAAE/2016** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS (TERMONEBULIZADOR, VÁLVULS BORBOLETA, CLORADORES, MANIFOLD, EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, AGITADORES E BOMBAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **SANIGRAN LTDA - ME**; CNPJ **15.153.524/0001-90**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 8.800,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 033/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços.

Cacoal - 27 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7B544343

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 029/SAAE/2016** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS (TERMONEBULIZADOR, VÁLVULS BORBOLETA, CLORADORES, MANIFOLD, EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, AGITADORES E BOMBAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**; CNPJ **26.133.037/0001-81**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 1.456,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 034/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços.

Cacoal - 27 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:ABA87AC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA LDO 2019

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO 2019, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Às dez horas do dia vinte e um de setembro de dois mil e dezoito, no Plenário Elminio Hipólito, localizado na Câmara Municipal de Campo Novo, sito a Avenida Tancredo Neves, 2070, Centro, sob a presidência do Vereador Marco Aurélio Pereira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, realizou-se a Audiência Pública para avaliação e discussão do Projeto de Lei nº 026/2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fazendo jus aos dispositivos legais concernentes a aludida matéria que estão presentes no art. 48 e 4º da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 165 da Constituição Federal. A audiência contou com a presença dos vereadores, Ademir Borher, Gerson de Souza Lima, Josué Rodrigues Moreira, Marco Aurélio Pereira de Oliveira, Naiara Saraiva Silva, Rondinério Pascoal, Sidelvan da Silva Teixeira, Osmar Ribeiro da Silva. O Presidente da Comissão agradece a presença de sua equipe técnica, servidores, imprensa e população, agradece a presença do Excelentíssimo senhor prefeito e passa a palavra ao Técnico Talles Eduardo dos Santos para apresentação dos dados em pauta. O senhor Talles cumprimenta a todos que estão presentes e inicialmente elucida que a LDO é parte integrante do sistema orçamentário e que deve ter o seu conteúdo compatível com o Plano Plurianual. Esclarece ainda que o objetivo da lei em discussão é: orientar a elaboração da proposta orçamentária e a execução do orçamento; servir como instrumento de fundamentação para realização de despesa com pessoal, dívida contratual, concessão de renúncia de receita; estabelecer as condiçõ0es para a execução do orçamento, caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja convertido em lei; contemplar as políticas da atual gestão governamental, definidas pelo Plano de Desenvolvimento Econômico e Social e pelo Plano Plurianual; assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal; e por fim evidenciar a transparência da gestão fiscal. Continuando, diz que o encaminhamento da proposta foi feito no dia 30 de julho do ano corrente, a aprovação deverá ocorrer até dia 30 de setembro e a entrada em vigor será a partir da data de publicação, com efeitos até 31 de dezembro do exercício subseqüente. Dando continuidade, foi esclarecido que a LDO deve conter os quadros de estimativas e projeções das receitas, despesas e dívidas consolidadas; os anexos de metas fiscais compreendendo as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida no último dia do exercício; o anexo de riscos fiscais, onde se avalia os passivos contingentes e outros riscos fiscais, capazes de afetar as contas

públicas. A lei em discussão traz também oito demonstrativos, dentre os quais constam: as metas anuais; a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; uma comparação das metas atuais com as metas fixadas nos três exercícios anteriores; um demonstrativo onde consta a evolução do patrimônio líquido do balanço patrimonial da prefeitura; a origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos; receitas e despesas previdenciárias do RPPS e projeção atuarial do RPPS; a estimativa e compensação de renúncias de receitas; a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e, por fim, o demonstrativo dos riscos fiscais. Em seguida, apresenta um detalhamento com a projeção da receita, que para o exercício de 2019 estima-se em de R$ 46.000.000,00 (Quarenta e seis milhões de reais); Por fim, esclarece que os trabalhos foram desenvolvidos pelos técnicos das Secretarias Municipais de Administração, tendo sido observados os manuais do Tribunal de Contas do Estado, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Feita a apresentação dos dados, coloca-se a disposição para esclarecer eventuais dúvidas. Após o esclarecimento das questões formuladas, o presidente da Comissão agradece a presença da equipe técnica, dos vereadores, da imprensa e população e encerra a Audiência Pública às onze horas e trinta minutos.

MARCO AURÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Relator

SIDELVANDA SILVA TEIXEIRA
Membro

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:842E9AAD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 083/2018
PROCESSO N. 997/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: Mascarello Carrocerias E Ônibus LTDA CNPJ n° 05.440.065/0001-71.

OBJETO: Aquisição De Micro-Ônibus. Conforme Termo de Referência Projeto Base.

VALOR: R$ **242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)** conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: SECRETÁRIA DE Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 020205.10302.0010.1121 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde; Elemento de Despesa; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 004.012 Convênios da união Saúde, Ficha: 411**.**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F5489C5B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 097/2018
PROCESSO N. 1016-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.**
CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA
OBJETO: finalidade Aquisição de Caminhonete PICK-UP, cabine simples.
VALOR: R$ 120.530,00 (cento e vinte mil quinhentos e trinta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio n.: 266/2017-PGE, entre outros previstos no Termo de Referência.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:DB239D26

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2018

Processo nº 1546/2018
Interessado: Secretaria de Assistência Social.
Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviços de revisão obrigatória de 10.000 km do veiculo Fiat Mobi Like placa QRA-9646.
Valor Total: R$: 485,60 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Prazo de Entrega/Execução: imediato após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 08.244.0011.2107.0000.-Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF. Natureza de Despesa – 33.90.30/39 Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica ficha: 249/251.
Contratada: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 05.891.726/0001-85.
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de setembro de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretaria de Assistênciasocial

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/09/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:74B332B8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 819, DE 26 DE AGOSTO DE 2018

Altera as metas fiscais constantes da Lei nº 783/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os Demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais da Lei 783/2017, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, passam a vigorar na forma dos Demonstrativos anexos a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:52B7EA15

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 820, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Altera o artigo 6º da Lei Municipal 784/2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal 784/2017 passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 6º** O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B5DEA29E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa nº 011/2018

Nº Processo.: 044/2018
Objeto.: Objetivo aquisição de peças e serviços de mão de obra que visa atender o veículo Cobalt ano 2015- Placa NCN 9874, especificados neste edital e nos anexos.

• ABREU COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ.: 04.645.704/0001-72
• VALDECI DE GOES CNPJ.: 15.427.680/0001-00
• **CLIMAVEL PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI CNPJ.: 10.745.988/0001-71**

PEÇAS;

ITEM/FORNECEDOR	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	**FORNECEDOR 3**
LOTE - 1	2.196,00	2.230,00	**1.485,00**

SERVIÇOS;

ITEM/FORNECEDOR	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	**FORNECEDOR 3**
LOTE - 1	2.870,00	1.950,00	**1.900,00**

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:581E0456

GABINETE
AVISO DE CHAMAMENTO DE PÚBLICO N°001/2018

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO N.001/2018

A Prefeitura Municipal de Castanheiras Estado de Rondônia, Localizada na: Av Jacaranda, 100 Centro, Castanheiras - RO, através da Comissao de Analise PORT.117/GAB/2018, Selecao e Julgamento dos PROJETOS DE FOMENTO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei, e subsidiariamente com a **LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**, licitação na modalidade de **Chamamento Publico**, tendo como objeto a**: Termo de Fomento para o repasse de equipamentos (01) um trator tipo Pa Carregadeira organizacao de sociedade civil de produtores rurais.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº.357/2018

ABERTURA: 01/11/2018 AS 10:00 HORAS.
e) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Jacaranda, 100 Centro, Castanheiras/RO CEP 76.948-000.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site http://www.castanheiras.ro.gov.br

Castanheiras/RO, 27 de Setembro de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira Port.055/gab/2017

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:BA58D534

GABINETE
ADITIVO INEXIGIBILIDADE N°07

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2018

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.111/2018, objetivando a ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DA EMPRESA CERON.. decorrente de Dispensa n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON inscrita no CNPJ sob nº. 05.914.650/0001-66. aditivam o contrato na importância de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 24 de setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:AB692308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma

ELETRÔNICO nº 175/2018 REABERTURA, do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de passagens terrestre para atender as necessidades de pessoas em vulnerabilidade social se deslocarem até o município de Porto Velho para tratamento de saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Processo Administrativo nº **1208/2018**. Valor total de R$: 8.243,40 (oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 27 de Setembro de 2018**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de Outubro de 2018**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 18 de Outubro de 2018.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 18 de Outubro de 2018.;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 27 de setembro de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:5C143959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 186/2018, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de 560 (quinhentos e sessenta) metros de tubos de concreto armado de diâmetro = 0,80 m CA1, para a execução de bueiros em estradas vicinais, conforme plano de trabalho e convênio nº 116/18/PJ/DER-RO em anexo e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Processo Administrativo nº 1236/2018. Valor total de R$: 118.154,40 (cento e dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Data para recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2018; data da abertura de propostas: às 09:30 horas do dia 16 de Outubro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 10:00 horas do dia 16 de Outubro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de setembro de 2018

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F1B1B28C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de Empresa prestadora de serviços de manutenção de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS Processo Administrativo nº 1306/2018. Valor total de R$: 1.866,65 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 28 de setembro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 17 de outubro de 2018; data da abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de setembro de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4B8E18CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 170-2018

Processo Administrativo nº 1164/2018-SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, ano 2018 ou 2019, fabricação nacional, modelo E175c EVO, e especificações em conformidade com o Termo de Referencia e Convênio n.º 163/18/PJ/DER-RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Aos dias 27/09/2018, a CPLMO torna público para conhecimento dos interessados que fica**ANULADA** a presente licitação, maiores esclarecimentos E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com ou (69) 3446-1460.

Chupinguaia, 27/09/2018 12:01:15

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:CDFC4EEE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 21/2018

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público nº 1/2018, Processo Administrativo nº 882/2018 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no Departamento de Pessoal, nos dias úteis, no período, 28 de setembro a 03 de outubro de 2018, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura.

FISIOTERAPEUTA 01

TATIANE FATIMA BERTOZZI 2ª APROVADO

O candidato deverá apresentar

Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)

Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).

(02) Duas Fotos 3X4 recentes;

Exame Admissional;

Declaração de Bens e Valores;

Declaração que não possuem outro emprego.

Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;

Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;

Carteira de Identidade – R.G;

Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;

Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;

Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos;

Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;

Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;

Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;

Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;

Comprovante de Residência;

Numero Conta bancária Brasil

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 27 de Setembro de 2018.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1755F940

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO 01/2018

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR
Processo Administrativo Disciplinar nº 791/2018

EDITAL DE CITAÇÃO 01/2018
O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 791/2018, instaurada pela Portaria nº 11, de 13 de setembro de 2018, da Exma. Srª. Prefeita, publicada em Diário Oficial dos Municípios - AROM, de 17 de Setembro de 2018, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 256 da Lei 02, de 22 de junho de 2012, CITA, pelo presente Edital, a servidora Vercy da Silva, Serviços Gerais, matrícula funcional nº 201920 lotado na Secretaria de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa, no processo por Abandono de Cargo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na Sala da Procuradoria Geral, situada na Av. Valter Luiz Fillus nº 1133, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (69) 3346-1460.

Chupinguaia/RO 26 de Setembro de 2018.

SIMONE DA COSTA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B84A705F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1205/18, conforme o Pregão Eletrônico nº 174/2018, para a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA,** com o valor de R$ 647,60 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DB0ADC4E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1200/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 173/18, para a empresa **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME,** com o valor de R$ 3.927,36 (três mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2004484C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1072/2018, conforme **Ata de Registro de**

Preços nº 12, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 155/2018,** para a empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME,** com o valor de R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais), com solicito nº 774/2018 e pedido de empenho nº 1592/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 27 de setembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:61CA1E95

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **A. R. METALÚRGICA E VIDRAÇARIA LTDA – ME,** com o valor de R$ 1.255,00 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais), referente à **AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR,** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com respaldo legal no inciso I do art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 41/2018.

Processo Administrativo nº. 1072/2018.

Gabinete do Prefeito em 27 de setembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:11B59F8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018

Exclusivo para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeado pela Portaria nº 270, de 18 de setembro de 2018, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 0011/2018** na forma Indireta do tipo, Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 068/2018 – Câmara Municipal**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada e Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de Reforma Geral do Prédio da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, situada na Rua Rio Grande do Sul, 4195, conforme planilha, com fornecimento de mão de obra e materiais. Sessão pública**: **17/10/2018**, com início às **9h00mn.** Valor total reservado: R$ 75.123,90 (Setenta e Cinco Mil Cento e vinte e Três Reais e Noventa Centavos)**.** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00 de 2ª a 6ª Feira, na Câmara Municipal de Colorado do Oeste pessoalmente à rua Rio Grande do Sul,4195 – Centro, através do telefone (69) 3341-2442 ou e-mail: co-camaramunicipal@hotmail.com. O Projeto Básico, Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Custos Unitários dos Serviços, Composição Analítica do BDI. Etc., encontrar-se-á a disposição dos interessados para consulta pessoalmente na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Quinta Feira, em horário de expediente das 7h00 às 11h00 e da 13h00 às 17h00 sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, Tel.: Celular nº 999514070. ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 27 de setembro de 2018

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidenteda CPLM

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:FA1F2C27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 269 de 18 de setembro de 2018, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1.296/2018 que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 58/2018 do tipo Menor Preço por lote, na forma indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2017, alterado pelo Decreto nº 172/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Intenção de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Especializados de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. SESSÃO PÚBLICA: às 10h do dia 18/10/2018. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor total apurado conforme planilha do Projeto Básico é de 41.670,00 (quarenta e um mil seiscentos e setenta reais), Recursos Próprios. Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Projeto Básico poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda feira a quinta feira, na Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuária e Desenvolvimento Urbano, através do Telefone: (69) 3341-4814 ou webmail: semplad@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital encontrar-se-á para ser baixado à disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e pessoalmente na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro das 7h00 ás 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda feira a quinta feira. Poderá ser baixado também no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 27 de setembro de 2018

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:54F9258F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 1295/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com manutenção do veículo Camioneta Hilux, placa NDJ-0949. Processo nº 1295/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Vencedora, dos itens constantes no Orçamento, fl. nº 04, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 24/09/2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:095D1590

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 1270/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com a primeira revisão da Ambulância Renault Master, placa OHR-5634. Processo nº 1270/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- 2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Vencedora, dos itens constantes no Orçamento, fl. nº 05, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 24/09/2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:63A3E382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 4º BIMESTRE DE 2018

PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 4º BIMESTRE DE 2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 27/09/2018 A 27/10/2018.

CORUMBIARA/RO, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:06EB94CD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018/SRP

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 037/2018/SRP.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 837/2018/SEMAM, 839/2018/SEMUSA, 700/2018/SEMAS.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETNTE (RELÓGIO DE PONTO),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender **as necessidades das Secretarias SEMAS, SEMUSA e SEMAM**. Data para cadastro de propostas a partir do dia **027/09//2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **15/10/2018** e início da sessão pública: dia **15/10/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 012 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber Decreto Federal 8.538/2015, e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de **R$ 33.266,60** (**trinta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos**).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara/RO em 27 de Setembro de 2018.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:F8AF75D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 120/2018**, que originou o **Pregão Presencial nº 22/CPLM/2018**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de peças e a prestação de serviços de mão de obra, visando a manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Costa Marques,** conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto à empresa: **NOVA AUTO PEÇAS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº. 10.373.005/0001-09,** que sagrou-se vencedora em todos os Lotes da proposta de preços, sendo: **Lote 01**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11,** totalizando o valor de **R$ 13.850,00** (treze mil, oitocentos e cinquenta reais), **Lote 02**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11,** totalizando o valor de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos

reais), **Lote 03**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23,** totalizando o valor de **R$ 11.200,00** (onze mil e duzentos reais), **Lote 04**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10,** totalizando o valor de **R$ 4.750,00** (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), **Lote 05**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10,** totalizando o valor de **R$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais), **Lote 06**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10,** totalizando o valor de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), **Lote 07**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11,** totalizando o valor de **R$ 9.000,00** (treze mil, oitocentos e cinquenta reais), **Lote 08**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18,** totalizando o valor de **R$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais), **Lote 09**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22,** totalizando o valor de **R$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais), **Lote 10**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08,** totalizando o valor de **R$ 3.499,24** (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), **Lote 11**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09,** totalizando o valor de **R$ 916,54** (novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), **Lote 12**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21,** totalizando o valor de **R$ 3.350,12** (três mil, trezentos e cinquenta reais e doze centavos), **Lote 13**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08,** totalizando o valor de **R$ 1.653,78** (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), **Lote 14**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08,** totalizando o valor de **R$ 1.181,09** (um mil, cento e oitenta e um reais e nove centavos), **Lote 15**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08,** totalizando o valor de **R$ 2.180,30** (dois mil, cento e oitenta reais e trinta centavos), **Lote 16**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09,** totalizando o valor de **R$ 2.849,26** (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), **Lote 17**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16,** totalizando o valor de **R$ 3.264,30** (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), e o **Lote 18**, item **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20,** totalizando o valor de **R$ 2.980,90** (dois mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração de Contrato, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 27 de Setembro de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A4C01A8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 609/2018 VOL I

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CUJUBIM RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Data Homologação: 27/09/2018

Fornecedor: SOUSA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 04.643.007/0001-82
Valor: 715,32(SETECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.).

Fornecedor: SAUTER & MARTINS LTDA ME
CNPJ: 11.787.031/0001-50
Valor: 2.208,50 (DOIS MIL DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 27 de Setembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:9BA6538F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 680/2018 VOL I

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NA AVENIDA ROUXINÓL, MATERIAIS ESTES PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXA E TAMPA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA FLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Data Homologação: 27/09/2018

Fornecedor: BARROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 06.047.867/0001-89
Valor: 7.393,00(SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS.).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 27 de Setembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:4B9040D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE CHAMAmENTO PÚBLICO Nº 005/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3453/SEMAF/2018

Através da Pregoeira, nomeada pelo **Decreto nº 3424/GP/2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a realização do certame na modalidade de

CHAMAMENTO PÚBLICO , tendo por ,**Objetivo** é: **credenciamento de leiloeiro oficial**, matriculado e com Certificado de Regularização junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia, para operacionalizar o leilão/a alienação de bens de propriedade da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, conforme Edital e anexos, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**
Prazo para o credenciamento e entrega dos documentos de Habilitação: a partir das 7h00 do dia 01/10/2018 às 09h00min (horário local de Rondônia) até o dia **22/10/2018**.
Data para a Sessão Pública para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação: às 10h00min (horário local de Rondônia) do dia **22/10/2018**, na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 27 de Setembro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:379CC5CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.895/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA ANA RITA CÔGO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

DECRETA
Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição para a Senhora **ANA RITA CÔGO**, portadora do RG nº 797.542 SSP/ES, CPF/MF sob o nº 937.411.707-04, residente e domiciliada na Rua Acre, n° 3154, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professor I - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro n° 2267-1, conforme processo do IPRAM de nº 141IPRAM/2018.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 27 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C868BA52

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2018

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADO: EMPRESA NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME

Processo Administrativo n.º 83/2018

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.39.78.00

NOTA DE EMPENHO: 263/2018.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do jardim e toda a área externa da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

VALOR: O valor global do Contrato n° 08/2018 é de **R$ 35.880,00** (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), a ser desembolsado em **12 (doze) parcelas iguais** e mensais pela contratante, de acordo com a regular prestação dos serviços pela contratada, devidamente atestados pela Administração.

Parágrafo único – No valor contratado estão incluídas todas as eventuais despesas da contratada, inclusive com tributos e fornecimento de certidões e documentos, assim como os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela, considerada a prestação mensal dos serviços contratados, bem como a regular liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência do Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **21 de setembro de 2018 a 21 de setembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da Administração.

Espigão do Oeste, 27 de setembro de 2018.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:566CE5C1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO, por meio do seu Presidente Sr. Weliton Pereira Campos, torna pública a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no disposto do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor global de R$ 2.439,42(Dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), referente a aquisição de materiais de copa e cozinha, gêneros de alimentação e outros materiais de consumo, sendo o valor de R$1.748,45(Um mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centos) junto a empresa **BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.940.918/0001-60. O valor de R$ 307,80(Trezentos e sete reais e

oitenta centavos) junto a empresa **ZIG ZAG AVIAMENTOS EIRELI-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.032.733/0001-27, o valor de R$ 44,92(Quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) junto a empresa **J.A GONÇALVES SUPERMERCADO EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.615.773/0001-36, e o valor de R$ 338,25(Trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) junto a empresa **RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.660/0001-63 tudo conforme as especificações inseridas no processo administrativo nº. 158/IPRAM/2018.

Espigão do Oeste, 27 de Setembro de 2018.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D231152C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 (REABERTURA)

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 (REABERTURA)

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.232/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS – CONVÊNIO 124/18/PJ/DER-RO.**

O valor estimado para Contratação é de R$ 194.508,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Oito Reais).
Proc. Administrativo nº 638/SEMOSP/2018.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h00min. do dia 27/09/2018.
Abertura de propostas dia 09/10/2018, às 08h00min.
Sessão de disputa, 09/10/2018, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 27 de Setembro de 2018.

CAROLINE NEGRI MARQUES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:ABF003AF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE SESSÃO DE ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº002/CPL/2018.

ATA DE SESSÃO DE ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº002/CPL/2018.

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezoito às 08h00 (Oito horas), a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, devidamente nomeada pela Portaria Municipal n.º 063/GP/2018, composta pelos seguintes membros: – Presidente da CPL – CAROLINE NEGRI MARQUES, – Secretario da CPL – Rodrigo da Silva Santos , Membros da CPL – FABIANA TAVARES FERREIRA – ALEX SANDRO CORREA SOARES e JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA, sendo que na presente sessão compareceram os membros, Caroline Negri Marques – Presidente da CPL – Rodrigo da Silva Santos – Secretaria da CPL e – membro – Alex Sandro Correa Soares, ambos reuniram – se para analisar e julgar a Tomada de Preços n.º 003/CPL/2018, do Processo nº 567/SEMOSP/2018, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para Construção de 01 (uma) Ponte de Madeira conforme Convênio 141/18/PJ/DER-RO, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e especificações técnicas as normas vigentes e exigências legais nos autos. O edital foi devidamente publicado no Jornal Diário Oficial da União, jornal Diário Oficial dos Municípios – AROM, e no jornal Diário da Amazônia **e Portal da Transparência. O edital foi disponibilizado no site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br**. Sendo que na hora designada compareceu a empresa **TERRA FORTE LTDA ME, CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA E JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP.** O presidente deu inicio aos trabalhos, solicitando o **credenciamento** das empresas **TERRA FORTE LTDA ME,** representado pelo senhor Paulo Marcelo Silva Muniz, CPF 588.396.312-91, **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA** representado pelo senhor Francisco Clodoaldo de Matos, CPF 421.468.872-49 **e JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI – EPP** representada pelo Srº Jairo Augusto de Carvalho , CPF 505.350.806-20, em ato continuo procedeu abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO" para análise e rubrica dos membros da Comissão e representante presente. Estando de acordo com o solicitado, passou-se a abertura dos mesmos. Aberto, a documentação foi passada para os membros da Comissão e representantes presentes para rubrica, exame e análise. Após análise e exame da documentação a Comissão declara a empresa, **TERRA FORTE LTDA ME,** está apta (declarada habilitada) para o certame. Após a análise a empresa **Terra Forte Ltda ME**, constatou que a documentação da empresa **Construir Engenharia Ltda** está com o CRC/RO do contador vencida e suas declarações não foram reconhecidas em cartório conforme solicitado em edital. E questionou que a empresa **Jairo Augusto de Carvalho Eireli – EPP** não apresentou o item 5.3 do edital, portanto abre-se prazo para recurso conforme edital (14.1.1. Recursos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da; a. - Habilitação ou inabilitação do licitante;). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Presidente, pelos Membros e representante presente na sessão. A sessão encerrou-se as 09:h e 30 minutos.

Governador Jorge Teixeira, 27 de Setembro de 2018.

CAROLINE NEGRI MARQUES
Presidente da CPL

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario da CPL

ALEX SANDRO CORREA SOARES
Membro

FABIANA TAVARES FERREIRA
Membro

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Membro

Terra Forte LTDA ME
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
CPF 588.396.312-91

Construir Engenharia LTDA
FRANCISCO CLODOALDO DE MATOS
CPF 421.468.872-49

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI - EPP
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
CPF 505.350.806-20

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:0A3CDD28

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 065/GP/2.018 - PROCESSO N°. 735/01/SEMAGRI/2017

PORTARIA MUNICIPAL N.º 065/GP/2.018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO – REFERENTE PROCESSO N°. 735/01/SEMAGRI/2017"

JOÃO ALVES SIQUEIRA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Recebimento, referente ao **Contrato n.º 038/GP/2018** – Empenho Ordinário **N.º 226** – PROCESSO ADMINISTRATIVO **n.º 735/SEMAGRI/2.017** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE (02) GRADES ARADORAS,** conforme especificações no processo administrativo supra citado, para atendimento da **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.**
Art. 2º - Fica nomeado, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.
I – Irani Ribeiro da Silva
II – Elias de Jesus Dias
III- Valmir Ribeiro dos Santos

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos (24) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:02C0FD75

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 066/ GP / 2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 066/ GP / 2018
24 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre reordenação da ***composição*** *da Comissão de Recebimento de Combustível, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários para o ano de 2.018, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências".*

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

R E S O L V E

Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Recebimento de Combustível, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários para o ano de 2018, no âmbito da Administração Municipal, que tem como objetivo receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos produtos adquiridos e serviços realizados, relacionados nesta Portaria, pela Administração Municipal.

Art. 2º - **ESTABELECER**, que a Comissão de que trata o Art. 1º terá como **competência**:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os produtos entregues, e serviços realizados.
Art. 3º - DESIGNA Para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.
1º- JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FARIA – Coordenadoria de Transporte/ SEMAD
2°- DIMILSON DIAS DOS SANTOS – Servidor / SEMOSP
3º- WALTER ALVES DOS SANTOS - Servidor/SEMOSP
4°- WESLEN FLÁVIO DA SILVA – Servidor / SEMOSP
5º- EDSON TOLEDO DOS REIS – Servidor / SEMEC
6º- IRANI RIBEIRO DA SILVA – Servidor / SEMAGRI
7°- RONICELE RODRIGUES - Servidora / SEMAS

Art. 4º Esta **Portaria** tem seus efeitos retroativos ao dia **14 de setembro de 2018**, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos nove (24) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ DE LANDRA
Secretário Org. Adm

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0A8E4F84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO T.P.002-2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2018 – CPLMO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, com sede à Av.: XV de Novembro, n° 930, Centro, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS**, instituida conforme dispõe a Lei de Licitações n° **8.666/93,** nomeada pelo Decreto Municipal n° 11.270/GAB.PREF/18, torna público, para conhecimento dos interessados, que atendendo a solicitação da **Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens-COMER**, nos autos do Processo Administrativo n° **1729/2018**, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo Menor Preço, no regime de execução por preço Global, vem através deste, informar que

a data para entrega dos envelopes de n°s 01 e 02 dos interessados, referente ao certame licitatório para "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial nas estradas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentarias, Memoria de Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro e Analises Técnicas, de acordo com Processo nº01-1411.00161-0000/2017, - ***CONVENIO Nº006/18/FITHA*** para atender a Coordenadoria Municipal de Estradas Rodagens – COMER", fica marcada para acontecer no dia **16 de outubro de 2018**, às **10:00 horas**, no endereço acima mencionado. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, dias útil, das 08:00 às 14:00 horas e no endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim, 27 de setembro de 2018.

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO/PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5F59C23F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE CARONA

Poder Executivo

GABINETE DE PREFEITO

ATO DE RETIFICAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE CARONA

Onde se lê:

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo **62 da Lei Orgânica do Município, AUTORIZA** a adesão a Ata de Registro de Preços nº **067/2018**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS – SEAS **DO PROCESSO:** 01.2301.00521-00/2015, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 309/2016 **para o Processo 1543/2018, tendo em vista que o mesmo seja para suprir as necessidades das confecções dos desfiles da Semana da Pátria no município de Guajará-Mirim.**

Leia-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo **62 da Lei Orgânica do Município, AUTORIZA** a adesão a Ata de Registro de Preços nº **067/2018**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS – SEAS **DO PROCESSO:** 01.2301.00521-00/2015, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 309/2016 **para o Processo 1543/2018.**

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:A300CDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.663/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JULHO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – Retifica o **Artigo 1º**, do Decreto de nº 11.579/GAB-PREF/18 de 13 de Julho de 2018**,** que Nomeou a **Comissão para o acompanhamento e execução do Programa de regularização Fundiária Urbana- PAPEL PASSADO**, que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **Comissão para o acompanhamento e execução do Programa de regularização Fundiária Urbana- PAPEL PASSADO,** cuja finalidade é o apoio ás regularizações fundiárias de interesse social em áreas urbanas do Município de Guajará – Mirim, conforme grupo abaixo relacionados:
Leia-se:
Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **Comissão para o acompanhamento e execução do Novo Programa Papel Passado,** cuja finalidade é o apoio ás regularizações fundiárias de interesse social em áreas urbanas do Município de Guajará – Mirim, conforme grupo abaixo relacionado:
Parágrafo único - Ficam inalterados os demais Artigos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Julho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:82A8DA7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - DESMEMBRAMENTO DE LOTE 3ª PUBLICAÇÃO

REQUERENTE:**MUNICÍPIODE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna, n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste - RO.

FINALIDADE: Nos termos do Artigo nº 19, § 1º e 3º da Lei nº 6.766/79, proceder **DESMEMBRAMENTO** do Lote nº 01 da Quadra nº E1 do Setor nº 01, localizado no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, situado à Avenida Castelo Branco nº 01, com área de 4.983,10m² (quatro mil novecentos e oitenta e três metros e dez centímetros quadrados). As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital, conforme pequeno desenho de localização da área abaixo fixado.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2018.

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:22097001

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - DESMEMBRAMENTO DE LOTE 3ª PUBLICAÇÃO

REQUERENTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público,

estabelecido na Rua Ayrton Senna, n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste - RO.
FINALIDADE: Nos termos do Artigo nº 19, § 1º e 3º da Lei nº 6.766/79, proceder **DESMEMBRAMENTO** do Lote nº 01 da Quadra nº E2 do Setor nº 01, localizado no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, situado à Avenida Castelo Branco nº 01, com área de 1.080,26m² (mil e oitenta metros e vinte e seis centímetros quadrados). As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital, conforme pequeno desenho de localização da área abaixo fixado.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2018.

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FAC276B5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - DESMEMBRAMENTO DE LOTE 3ª PUBLICAÇÃO

REQUERENTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna, n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste - RO.

FINALIDADE: Nos termos do Artigo nº 19, § 1º e 3º da Lei nº 6.766/79, proceder **DESMEMBRAMENTO** do Lote nº 01 da Quadra nº E3 do Setor nº 01, localizado no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, situado à Avenida Castelo Branco nº 01, com área de 4.287,38m² (quatro mil duzentos e oitenta e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados). As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital, conforme pequeno desenho de localização da área abaixo fixado.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2018.

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A3C8CFD1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - DESMEMBRAMENTO DE LOTE 3ª PUBLICAÇÃO

REQUERENTE:**MUNICÍPIODE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna, n° 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste - RO.
FINALIDADE: Nos termos do Artigo nº 19, § 1º e 3º da Lei nº 6.766/79, proceder **DESMEMBRAMENTO** do Lote nº 01 da Quadra nº E4 do Setor nº 01, localizado no imóvel urbano matriculado sob o nº 33.115 do Livro 2-RG, situado à Avenida Castelo Branco nº 01, com área de 3.462,16m² (três mil quatrocentos e sessenta e dois metros e dezesseis centímetros quadrados). As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital, conforme pequeno desenho de localização da área abaixo fixado.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2018.

BEL. DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:40BD3673

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE nestes termos:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2018
Processo: 208–06/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Borracharia visando atender a demanda das Secretarias Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer- SEMECE; Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU; Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.
Empresa: JANETE GOMES PIRES
CNPJ: 15.844.340/0001-76
Valor Homologado: R$226.171,29(Duzentos e Vinte e Seis Mil Cento e Setenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos).
6) **Valor Total Homologado:** R$226.171,29 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Cento e Setenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos).
7) **Data da Homologação:** 27 de Setembro de 2018.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 27 de Setembro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:02DABA38

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 004/2017 - TERMO ADITIVO Nº 001/2018

CONTRATO DE OBRA Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292-06/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2017
TERMO ADITIVO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A D. E. M. ENGENHARIA EIRELI - EPP PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: D. E. M. ENGENHARIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 24.545.641/0001-90, com sede na Rua Cachoeira do Itapemirim, nº 2002, ap 04, Bairro Marcos Freire, Porto Velho/RO, CEP 76814-070, Tel 69 9 9230-8930/9 9204-5289, email eng.diegoexpedito@hotmail.com, representado pelo Sr. **Guilherme Jordan Botelho dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador(a) da CNH nº 05143369680 DETRAN/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.171.522-40, residente e domiciliado na Rua Buritis, nº 4345, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2018**, **Contrato de OBRA Nº 004/2017**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O **Contrato de OBRA Nº 004/2017** terá vigência prorrogada de **20 de setembro de 2018** até **11 de junho de 2019, conforme Sexto Termo Aditivo do Convênio nº 700513/2011 (f. 808)**, **com prazo total de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a conclusão da obra,** mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de OBRA Nº 004/2017** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 19 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

D. E. M. ENGENHARIA EIRELI - EPP
Contratado

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Semece

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F4AF1A6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 123/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Processo nº **1-3825/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preço Para Futura e Eventual*, ***Aquisição de Grama Esmeralda (Incluindo-se os serviços de transporte)***

Valor estimado *de* ***R$* 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)**

Data para cadastro de propostas: 28/09/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/10/2018. Início da Sessão Pública: **15 de outubro de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br"**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 27 de setembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:81156245

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 94/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-3172/SEMINFRAM/2018.

AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO E EMULSÃO ASFÁLTICA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 232/235 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **093/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de Cimento Asfáltico e Emulsão Asfáltica,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
CBAA – ASFALTOS LTDA	05.099.585/0004-05	Aquisição de Cimento Asfáltico e Emulsão Asfáltica	R$ 1.389.420,00
Total: R$ 1.389.420,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais)			

Jaru/RO 27 de setembro de 2018

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:FFC10DD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 00225/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **CAMILA BRAZ LUCIO**, portadora do RG nº

1213412 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 025.356.212-07, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 26 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:7139D6C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11119,

DECRETO Nº 11119, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.2225

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 11º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.225/2017;
Considerando artigo 19 § 1° da Lei Municipal N° 2223/GP/2017.
Considerando a solicitação da SEMUSA, C.I nº 1259/SEMUSA/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 213.896,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 213.896,00

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

281 10.301.0011.2061.0000 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE 296,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 102 PSF

293 10.301.0011.2081.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE 46.713,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

295 10.301.0011.2081.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE 16.182,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

296 10.301.0011.2081.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE 5.394,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

308 10.301.0011.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - RP 52.579,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

310 10.301.0011.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - RP 198,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

311 10.301.0011.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - RP 29.732,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Página 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2018

DECRETO Nº 11119, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.2225

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

312 10.301.0011.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - RP 27.050,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

313 10.301.0011.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - RP 19.020,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

256 10.122.0018.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S 8.732,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

371 10.302.1001.2128.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE SAÚDE MENTAL 8.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 112 CAPS

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária conforme disposto na Lei 4.320/64.

Anulação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

278 10.301.0011.2061.0000 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA -296,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 102 PSF

348 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL M -46.713,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

354 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL M -150.155,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

360 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL M -8.732,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Página 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2018

DECRETO Nº 11119, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.2225

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

364 10.302.1001.2128.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE SAÚDE MENTAL - R -8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 112 CAPS

Anulação (-) -213.896,00

Artigo 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 27 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Página 04

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária de Saúde, o valor anulado é devido ao excedente demonstrado em memória de cálculo ocasionado por adequações feitas na folha de pessoal.
A suplementação de saldo feito para cobrir gastos com pessoal, saldo este excedente não comprometido ocasionado pelas adequações na folha de pessoal

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Página 05

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1001.2102	3.1.91.13	RP	R$ 150.155,00	
1001.2102	3.1.90.11	RP	R$ 46.713,00	
1001.2102	3.3.90.46	RP	R$ 8.732,00	
1001.2128	3.1.90.11	CAPS	R$ 8.000,00	
0011.2061	3.1.90.13	PSF	R$ 296,00	
0011.2101	3.1.90.13	RP		R$ 52.579,00
0011.2101	3.1.91.13	RP		R$ 198,00
0011.2101	3.3.90.46	RP		R$ 29.732,00
0011.2101	3.3.90.48	RP		R$ 27.050,00
0001.2101	3.3.90.49	RP		R$ 19.020,00
0011.2081	3.1.90.13	RP		R$ 46.713,00
0011.2081	3.3.90.46	RP		R$ 16.182,00
0011.2081	3.3.90.48	RP		R$ 5.394,00
0011.2061	3.3.90.46	PSF		R$ 296,00
1001.2128	3.3.90.46	RP		R$ 8.000,00
0018.2097	3.1.90.13	RP		R$ 8.732,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:50DA9F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUAD/2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO 2018**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	12.297.536,91	13.772.545,38	14.596.938,08	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.600.291,57	6.456.580,34	6.343.117,74	0,00
Empréstimos	1.608.175,51	1.608.175,51	1.608.175,51	0,00
Internos	1.608.175,51	1.608.175,51	1.608.175,51	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.992.116,06	4.848.404,83	4.734.942,23	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.992.116,06	4.848.404,83	4.734.942,23	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e não Pagos	1.738.679,91	1.996.377,91	1.785.254,15	0,00
Outras Dívidas	3.958.565,43	5.319.587,13	6.468.566,19	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.343.105,09	11.759.479,31	14.736.366,64	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.343.105,09	11.759.479,31	14.736.366,64	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.853.966,84	11.856.429,97	14.766.167,32	0,00
() Restos a Pagar Processados	510.861,75	96.950,66	29.800,68	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(III)	2.954.431,82	2.013.066,07	-139.428,56	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	64.208.117,00	68.975.782,34	69.735.329,74	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	19,15	19,97	20,93	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	4,60	2,92	-0,20	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120%)	77.049.740,40	82.770.938,81	83.682.395,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) (108%))	69.344.766,36	74.493.844,93	75.314.156,12	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO 2018**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.881.951,62	2.016.804,46	2.428.008,04	0,00
Passivo Atuarial	76.669.722,60	85.031.455,15	85.031.455,15	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NãoProcessados de exercícios anteriores	13.244.872,23	7.190.524,35	5.474.023,44	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E7DDD6FC

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUAD/2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	64.208.117,00	68.975.782,34	69.735.329,74
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	14.125.785,74	15.174.672,11	15.341.772,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	12.713.207,17	13.657.204,90	13.807.595,29
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:7F7ADFAC

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUAD/2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	961.714,87	7.035.470,62
Internas	0,00	0,00
Externas	961.714,87	7.035.470,62
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	961.714,87	7.035.470,62
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.735.329,74	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	7.035.470,62	10,09
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.157.652,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	10.041.887,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.881.473,08	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.310], Prefeitura Municipal		Portaria Nº 495 de 2017

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:B81629E2

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUAD/2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	69.735.329,74	
Receita Corrente líquida Ajustada	69.735.329,74	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.552.155,20	53,85
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	37.657.078,06	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	35.774.224,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	33.891.370,25	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	-139.428,56	-0,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	83.682.395,69	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.341.772,54	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	11.157.652,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	4.881.473,08	7,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA
421.640.602-53
Controladora

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:9EB892CC

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIM.-2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	80.493.969,-66
Previsão Atualizada	99.840.112,-03
Receitas Realizadas	61.781.112,-56
Deficit Orçamentário	0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.699.785,-87
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	80.493.969,-66
Créditos Adicionais	22.285.250,-67
Dotação Atualizada	102.779.220,-33
Despesas Empenhadas	62.061.201,-35
Despesas Líquidadas	47.968.317,-98
Despesas Pagas	47.477.717,-85
Superavit Orçamentário	13.812.794,-58
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	62.061.201,-35
Despesas Líquidadas	47.968.317,-98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	69.735.329,-74
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.820.993,-15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.651.957,-38
Resultado Previdenciário	1.169.035,-77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,-00
Resultado Previdenciário	0,-00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-764.000,00	5.064.570,49	0,00
Resultado Primário	-3.221.452,93	5.238.826,63	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	510.861,75	0,00	498.149,46	12.712,29
Poder Executivo	510.861,75	0,00	498.149,46	12.712,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.244.872,23	477.517,29	7.293.331,50	5.474.023,44
Poder Executivo	13.166.587,79	477.517,29	7.215.047,06	5.474.023,44
Poder Legislativo	78.284,44	0,00	78.284,44	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.755.733,98	477.517,29	7.791.480,96	5.486.735,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.351.251,13	25,00	16,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	7.885.136,75	60,00	65,75
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.322.736,57	-961.714,87
Despesa de Capital Líquida	1.203.398,04	6.933.411,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	7.838.247,23	7.062.459,76	6.028.017,62	1.614.753,11
Despesas Previdenciárias	2.183.644,42	7.963.729,91	17.700.992,34	15.779.188,96
Resultado Previdenciário	5.654.602,81	-901.270,15	-11.672.974,72	-14.164.435,85
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.073.938,00	15,00	24,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:163D45DF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/GAB/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial **nº 15/GAB/2018** na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, através do Processo Administrativo n° 1867/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. Valor Previsto R$ 96.229,00 (Noventa e seis mil duzentos e vinte e nove reais). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **08:00hrs** do dia **10/10/2018**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Castelo Branco, no 3150, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 27/09/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:88623FBF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 34/SEMUSA/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A** com recursos proveniente do **TERMO DE COMPROMISSO Nº 11001317121822336 35 DO MINISTÉRIO DA SAUDE** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 1971/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** CNPJ nº 05.891.642/0001-41, no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 27/09/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:C8EE7D18

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 35/SEMUSA/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A** com recursos proveniente do **TERMO DE COMPROMISSO Nº 1100131712231857814 DO MINISTÉRIO DA SAUDE** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 1972/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** CNPJ nº 05.891.642/0001-41, no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 27/09/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:2BEC7735

IMPREV
PORTARIA N. º 210/2018/IMPREV/BENEFICÍO

Machadinho D'Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio-Doença, ao Servidor Público Municipal segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** em favor do Servidor Público Municipal **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, portador do **RG 729.322 SSP/RO CPF: 711.471.282-00,** Professor Nível II / Pedagogia – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **07/10/2018** conforme processo **nº 124/2018/ IMPREV.**

Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.663,56** (Mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 69 ao 77.**

Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicação ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado nesta portaria a partir de **20/11/2018**, **ou de sua Readaptação,** creditando em conta o 13º proporcional.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **07/10/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente - Port.012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS - APIMEC

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:64ADD275

IMPREV
PORTARIA N. º 211/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão do Benefício de Auxílio-Doença, ao servidor Público Municipal segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Prorrogação do Auxílio-Doença** em favor do Servidor Público Municipal **CLOVIS GIROLA JUNIOR**, portador do **RG: 675.022 SSP/RO**, **CPF: 665.528.342-68,** Farmacêutico / Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **30/09/2018**, conforme processo **nº 074/2018/ IMPREV**.
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **2.664,79** (Dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) conforme planilha de cálculos, Lei **1.766/2018, art. 69 ao 77.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicação ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado nesta portaria **a partir de 22/03/2019**, **ou de sua Readaptação,** creditando em conta o 13º proporcional.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **30/09/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente - Port.012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS - APIMEC

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:84EC84E0

IMPREV
PORTARIA N. º 212/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade de 120 dias** em favor da servidora pública municipal **JAQUELINE ALVES DE ASSIS,** portadora do **RG: 12.535.524 SSP/MG, CPF: 934.849.682-49**, Farmacêutica / Bioquímica – 40 Horas, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, a partir de **04/09/2018**, conforme processo **nº 120/2018/ IMPREV**.
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **3.312,27** (Três mil trezentos e doze reais e vinte e sete centavos) conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicação ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado no art. 2º, em **02/01/2019**, creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos.
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a **04/09/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente - Port. 012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:D7C5FCC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4413/2018

EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4386/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018 QUE NOMEOU ROSEMARI APARECIDA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO NARCISO FERREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 4386/2018 de 04 de Setembro de 2018 que nomeou, ROSEMARI APARECIDA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Posto de Atendimento Médico NARCISO FERREIRA da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4, a partir de 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C5A93B4E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2018/COPAIL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO N° 002/2018 - COPAIL

A Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel para Locação, nomeada através do Decreto 2295/2018 baseado no inciso XVI do artigo 60 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com fulcro no Artigo 24, inciso X da referida Lei a seguir transcrito:**.....**
Artigo 24 -É dispensável a Licitação:
.....
X -para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, secundo avaliação prévia:
(grifo nosso)

RESOLVE:

ADJUDICAR,à presente dispensa de licitação a favor do Sr. Orlando Ribeiro, portador do RG n° 185.696/SSP-RO e CPF n° 201.297.691-34, no valor de R$ 4.638,64 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e QuatroCentavos).

Mirante da Serra, 27 de Setembro de 2018.

Presidente – ZENILDO ALMEIDA DA SILVA
Assinatura: _____

Secretário - MILTON CAETANO DA SILVA
Assinatura: _____

2° Membro - MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA
Assinatura: _____

3º Membro –ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO
Assinatura: _____

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:80AD69CA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA **MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO
PROC.: 1076/2018.
ASSUNTO: **Contratação de Empresa especializada para execução de obras de iluminação pública na AV. Migrantes entre Rua Getúlio Vargas e Rua Agnaldo Serrate zona urbana do município de Mirante da Serra/RO, conforme projeto de engenharia**
INTERESSADO: SEMOSP

CARLOS WILLEN DOBELIN, na condição de Presidente da CPL, Adjudica procedimento licitatório na modalidade de tomada preço nº 02/2018 , considerando o parecer do Jurídico a folha de nº 439, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 440 e 441 as decisões da CPL as folhas de nºs 434 a 436, constantes nos autos e adjudica:

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.103.838/0001-50, no valor de R$ 139.600,33 (Cento e Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais e Trinta e Três Centavos).

Mte da Serra – RO., 27 de Setembro 2018.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:9C821F56

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2018.
CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL E REGIONAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 2.125 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2018, em atendimento ao que consta do Processo 1297/SEMTAS/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, visando a **Contratação de Empresa Jurídica de Direitos Privados ou Associação sem fins lucrativos devidamente habilitadas na Prestação de serviços funerários, para atendimento dos casos em que será necessário a concessão do benefício eventual na modalidade de auxilio funeral, ofertados junto ao Centro de Referência de Assistência Social –CRAS**, conforme especificações descritas no Projeto Básico Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Municipal n° 511/2010, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 10/10/2018 às 09hs00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/10/2018 das 09hs01min. até às 09hs59min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 10 de outubro de 2018 às 10hs00min. VALOR ESTIMADO: R$ 14.437,33 (quatorze mil e quatrocentos trinta e sete reais e trinta e três centavos). **DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas.
Processo Administrativo nº 1297/SEMTAS/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 27 de setembro de 2018.

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:F9F4E5FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2314/2018

de 27 de setembro de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 8.400,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000; e Memorando nº 133/SEMUG/2018

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	GOVERNO CIDADÃO	
3.1.91.13 - 14	Obrigações Patronais	8.400,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**8.400,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	GOVERNO CIDADÃO	
3.1.90.13 - 12	Obrigações Patronais	8.400,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**8.400,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:48F191F9

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/SEMSAU/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 24/09/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A S ALBERTON AUTO POSTO - ME

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA QUARTA do **Contrato n° 010/SEMSAU/2018 ao fornecimento de combustível no município de Mirante da Serra/RO** para atender a **Vigilância em Saúde**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843/SRP/2017, Volume IX.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:B1788F59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRIMEIRO TERMO DE NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº044/PMMN/2018

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, no município de MONTE NEGRO - Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva, através do seu secretário de obras, vem respeitosamente à presença da Empresa TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, com sede a Rua Benjamim Constant, Bairro Olaria, Nº 824, - fone: (69) 9 3223-2449, município de Porto Velho/RO, **notifica-lo para APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE a esta prefeitura,** conforme previsão contratual em sua Cláusula Quarta I e II.
A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicações das sanções previstas na cláusula nona deste instrumento.
Os serviços deverão ser realizados após a emissão da Ordem de Serviços emitida pela secretaria solicitante...
A Ordem de serviços fora encaminhada em enviadas neste e-mail no dia 06/07, e reenviado no dia 17/09 do corrente ano. Cujo objeto é *Locação de caminhões e máquinas, por hora máquina, para recuperação de estradas vicinais do município de monte negro, através do convênio nº 100/17/PJ/DER-RO.* Serviços estes contratados através do Processo Administrativo nº 252-1/2018, Pregão Eletrônico nº 022/CPL/2018, Contrato nº 044/PMMN/2018.
Importante ressaltar que, caso a empresa não se apresente, estará sujeita à s implicações legais, onde serão aplicadas as sanções previstas em contrato e legislação aplicável.

Monte Negro/RO, 25 de setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:405BD335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRIMEIRO TERMO DE NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº043/PMMN/2018

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, no município de MONTE NEGRO - Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva, através do seu secretário de obras, vem respeitosamente à presença da Empresa E. DE FREITAS-ME, com sede na Linha 184, Km 2,5, Lado Sul, - fone: (69) 9 9212-3754, município de Rolim de Moura/RO, **notifica-lo para APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE a esta prefeitura,** conforme previsão contratual em sua Cláusula Quarta I e II.
A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicações das sanções previstas na cláusula nona deste instrumento.
Os serviços deverão ser realizados após a emissão da Ordem de Serviços emitida pela secretaria solicitante...
A Ordem de serviços fora encaminhada em enviadas neste e-mail no dia 06/07, e reenviado no dia 17/09 do corrente ano. Cujo objeto é *Locação de caminhões e máquinas, por hora máquina, para recuperação de estradas vicinais do município de monte negro, através do convênio nº 100/17/PJ/DER-RO.* Serviços estes contratados através do Processo Administrativo nº 252-1/2018, Pregão Eletrônico nº 022/CPL/2018, Contrato nº 043/PMMN/2018.
Importante ressaltar que, caso a empresa não se apresente, estará sujeita à s implicações legais, onde serão aplicadas as sanções previstas em contrato e legislação aplicável.

Monte Negro/RO, 25 de setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E4DC4848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CS/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão de Seleção - CS, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 63 de 23 janeiros de 2018, comunica o resultado preliminar do CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2018 (Acordo de Cooperação), conforme Lei nº 13.019/2014, classificando a Associação dos Chacareiros, Arrendatários e Sitiantes Rurais-ACART - CNPJ: 20.217.396/0001-30, sendo que a mesma atingiu a pontuação de (8 pontos). Assim sendo fica aberto o prazo para recurso, conforme prever o subitem 9.1 do edital.

Monte Negro – RO 26 de setembro de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente
Portaria nº 063 de 23/01/2018

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:54EA1188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/CS/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão de Seleção - CS, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 63 de 23 janeiros de 2018, comunica o resultado preliminar do CHAMAMENTO PUBLICO nº 004/2018 (Acordo de Cooperação), conforme Lei nº 13.019/2014, classificando a Associação Agropecuária do Vale do Rio Tabapuã-AGROVAM - CNPJ: 84.580.828/0001-56, sendo que a mesma atingiu a pontuação de (8 pontos). Assim sendo fica aberto o prazo para recurso, conforme prever o subitem 9.1 do edital.

Monte Negro – RO 27 de setembro de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente
Portaria nº 063 de 23/01/2018

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:DB5307A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 850/GAB/PMMN/2018

LEI Nº 850/GAB/PMMN/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas**, 0017 – ATENÇÃO BÁSICA**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2018 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 316.901,17 (Trezentos E Dezesseis Mil Novecentos E Um Reais E Dezessete Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1048 - **CV. CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras E Instalações
R$ 316.901,17 (Trezentos E Dezesseis Mil Novecentos E Um Reais E Dezessete Centavos).
Ficha: ?

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R$ 281.040,00 (Duzentos E Oitenta E Um Mil E Quarenta Reais)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao convênio Federal com contrato de repasse 841284/2016 (Ministerio Da Saúde/Caixa) e por anulação de saldo de dotação para pagamento de contrapartida conforme abaixo especificado:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2040 – **manutenção das atividades da SEMUSA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras E Instalações
R$ 31.020,57 (Trinta E Um Mil E Vinte Reais E Cinquenta E Sete Centavos).
Ficha: 175

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2040 – **manutenção das atividades da SEMUSA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo
R$ 4.840,60 (Quatro Mil Oitocentos E Quarenta Reais E Sessenta Centavos).
Ficha: 170

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal**.**

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 27 de Setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:59520D54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 086-IPRENOM/2018

Portaria nº 086-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora Arlene Maria Carvalho Padilha."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa) dias** para a servidora **Arlene Maria Carvalho Padilha, portadora do RG nº 000493646 e CPF nº 389.935.892-91** efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, matrícula nº 544, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária) , a partir de **18 de setembro de 2018** e término em **16 de dezembro de 2018**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 049/2018, constante do Processo Administrativo de nº 064-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 27 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:BAD563EA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 087-IPRENOM/2018

Portaria nº 087-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora OSMARINA MARIA DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **60 (sessenta) dias** à servidora **OSMARINA MARIA DOS SANTOS,** portadora da RG nº 333.059SSP/RO, CPF nº 349.135.052-20, matrícula nº **122** efetiva na função de **Professor I Nível I 20 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **19 de setembro de 2.018** e término em **17 de novembro de 2018**, conforme Laudo de Avaliação Médica nº 051/2018, constante no Processo Administrativo de nº 036-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 27 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:0E89EA21

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 088-IPRENOM/2018

Portaria nº 088-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora TEREZINHA DE LIMA COSTA. "

.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa) dias** a servidora **TEREZINHA DE LIMA COSTA,** portadora da RG nº 000522896 SSP/RO CPF nº 599.154.392-53, matrícula nº 159 efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **19 de setembro de 2018** e término em **17 de dezembro de 2018**, conforme Laudo Médico Pericial nº 052/2018, constante do Processo Administrativo de nº 041-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 27 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:58B17FA7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 089-IPRENOM/2018

Portaria nº 089-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor TALLIS MEIRELES FRAZÃO. "

.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa) dias** ao servidor **TALLIS MEIRELES FRAZÃO,** portador do RG nº 263.713 SSP/RO, CPF nº 647.827.272-91, matrícula nº 3016 efetivo na função de **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **20 de setembro de 2018** e término **18 de dezembro de 2018**, conforme Laudo de Avaliação Médica nº 050/2018, contido no Processo Administrativo de nº 038-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 27 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:1CA2F152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.502.105,97	0,00
Pessoal Ativo	2.502.105,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.004.729,06	0,00
Obrigações Patronais	497.376,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.502.105,97	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.943.397,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	79.943.397,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	2.502.105,97	3,13
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.796.603,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.556.773,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.316.943,46	5,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2018 as 08h e 04m.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse
campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Prefeito

Secretario de Fazenda

PAULA DA COSTA MONTEIRO
Gerente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:40F05A38

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	372.492,18	582.684,01	177.861,21
Disponibilidade de Caixa	372.492,18	582.684,01	177.861,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	372.492,18	582.684,01	177.861,21
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-372.492,18	-582.684,01	-177.861,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	79.524.753,52	78.599.565,00	79.943.397,36
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-0,47	-0,74	-0,22
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	95.429.704,22	94.319.478,00	95.932.076,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	85.886.733,80	84.887.530,20	86.338.869,15
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	387,00	1.292,64
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.638,00	450,00	450,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

Prefeito

Secretario de Fazenda

PAULA DA COSTA MONTEIRO
Gerente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:C40C9D32

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	79.524.753,52	78.599.565,00	79.943.397,36	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	17.495.445,77	17.291.904,30	17.587.547,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	15.745.901,20	15.562.713,87	15.828.792,68	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2018 as 08h e 22m.				

Prefeito

Secretario de Fazenda

PAULA DA COSTA MONTEIRO
Gerente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:DFC260F4

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.943.397,36	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	12.790.943,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	11.511.849,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.596.037,82	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/set/2018 as 08h e 29m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

_____
Prefeito

_____
Secretario de Fazenda

PAULA DA COSTA MONTEIRO
Gerente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:2870C7A4

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	79.943.397,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada	79.943.397,36	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.502.105,97	3,13
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	4.796.603,84	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	4.556.773,65	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	4.316.943,46	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-177.861,21	-0,22
Limite definido por Resolução do Senado Federal	95.932.076,83	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.587.547,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.790.943,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.596.037,82	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/set/2018 as 10h e 18m.		

Prefeito

Secretario de Fazenda

PAULA DA COSTA MONTEIRO
Gerente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:66DDB820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 676/2018 DE, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.035/2018, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5951/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 800,00 - (oitocentos reais), ao servidor CLEBER ADRIANO DA SILVA – ASSESSOR TECNICO I – CPF: 795.248.422-20, para acompanhar o Sr. Prefeito na cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos relacionados ao repasse e troca de serviço da reforma da 2° etapa do HMMAN.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 26/09/2018 a partir das 07:00 horas, de transporte coletivo ônibus, e retorno no dia 28/09/2018, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de setembro de 2018.

FABIO PACHECO
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.035/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6EE5CC2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 677/2018 DE, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.035/2018, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5927/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **04 (quatro) diárias**, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.320,00 - (hum mil trezentos reais), aos servidores abaixo, considerando o encontro trimestral da UNDIME/RO e UNCME/RO que acontecerá na cidade de Vilhena nos dias 27 e 28 de setembro, onde serão tratados assuntos referentes a BNCC, Idade de Corte e etc conforme oficio n° 125 fl.02.

CLAUDINEIA GIMENES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 634.394.172-04
02(duas) diárias no valor total de R$ 660,00

MARIA EMILIA DIAS – PROFESSORA
CPF: 240.069.639-04
02(duas) diárias no valor total de R$ 660,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 27/09/2018 a partir das 06:00 horas, veículo Voyage NCH 5240, e retorno no dia 28/09/2018, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 26 de setembro de 2018.

FABIO PACHECO
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.035/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CEE0F3AD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018

Licitação a ser realizada em 11/10/2018 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ônibus Escolar Zero quilômetro, referente ao Convênio nº 380/DPCN/2016, Registrado no SICONV-Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, sob o nº 827964/2016; Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 271.016,67 (duzentos e setenta e um mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 27 de Setembro de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B2E5589A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 072/2018

Licitação a ser realizada em 15/10/2018 às 09:00 (dez)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Esgoto(manilhas), Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 780.491,50 (setecentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 26 de Setembro de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6652BA2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 681/2018 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O ORDENADOR DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 5.035/2018 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.667/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Arbitrar e conceder 18 (dezoito) diárias de alimentação, para os dias 27, 28 e 29/09 e 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17/10/2018 no valor unitário de R$30,00 (trinta reais), perfazendo um total de R$540,00 (quinhentos e quarenta reais) e 2 ½ (duas meia) diária no valor de R$-75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para os dias 19 e 20/10/2018, ao servidor JOSE LUIZ TORCHETTI – MOTORISTA– CPF nº 438.349.909-06, haja vista que o mesmo irá realizar serviços de cascalhamento, serviços relacionados ao projeto porteira adentro, serviços relacionados a secretaria de obras, transporte calcário e cama de frango para hortifrutigranjeiros entre outros serviços relacionados.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 2018.

FÁBIO PACHECO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:02C07EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 682/2018 DE, 27 SETEMBRO DE 2018.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 5.035/2018 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5865/2018.*

RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 52 (cinquenta e duas) diárias de alimentação para os dias 27, 28 e 29/09 e 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11/10/2018 no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais), perfazendo um total de R$-1.560,00 (hum e quinhentos e sessenta reais) e 28 (vinte e oito) meia diária no valor de R$-75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o total de R$2.100,00 (dois mil e cem reais) para os dias, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 19/10/2018, para os servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão na zona rural no Setor Marta Regina e Setor Tatu.

JOSÉ CLARA DE OLIVEIRA - OPERADOR DE MÁQUINA
CPF n.º 260.664.082-91

13 (treze) diárias no valor de R$-390,00
07 (sete) meia diária no valor de R$-525,00

CRISTIANO DE SOUZA CRUZ - OPERADOR DE MÁQUINA
CPF nº 870.908.802-49
13 (treze) diárias no valor de R$-390,00
07 (sete) meia diária no valor de R$-525,00

DIEGO ERIVELTON CANDIDO RUFINO – DIRETOR DE DIVISÃO
CPF nº 542.840.582-15
13 (treze) diárias no valor de R$-390,00
07 (sete) meia diária no valor de R$-525,00

EUDES NUNES TEIXEIRA – OPERARIO DE CAMPO
CPF nº 248.466.432-04
13 (treze) diárias no valor de R$-390,00
07 (sete) meia diária no valor de R$-525,00

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno o mesmo.*
Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 2.018

FÁBIO PACHECO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CA3EC0CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.039/2018 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2.018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a ausência da senhora Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Claudineia Gimenes, que no período de 27 à 28 de Setembro do corrente ano, estará em Vilhena – RO, resolvendo assuntos de interesse do município.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. 344.680 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 400.243.182 -72, residente e domiciliado na Quadra 15, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, atualmente ocupante da Função Gratificada de Assessoramento Nível - 4 (FG-4), para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, zelando pelo bom andamento dos serviços da secretaria.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Setembro de 2.018

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:019CA76A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2018

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através do Departamento de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudicias que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 27 de Setembro de 2018.

FERNANDA ARISTIDES F. DE SOUZA
Procuradora do Município
OAB/RO 3540

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
9989	JOSIAS WENDT
9579	LUCIANE DIAS DE MOURA
1341	JORGE LUIZ CELESTINO RIBEIRO
1498	ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
1855	GENIVAL ALVES DA SILVA
1979	MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO
10873	EUNICE VIEIRA DE CAMPOS KRIIGER
10813	FRANCISCO ALVES DE ANDRADE JUNIOR
10730	MARIA DA PENHA ALMEIDA
11619	VALCIR DOS ANJOS BARRETO MARIANI
11932	CEZAR ARTUR FELBERG
973	FERNANDO COSTA PEIXOTO
974	FERNANDO COSTA PEIXOTO
12122	ELAINE NATALI
12387	MIZAEL RODRIGUES DE SOUZA
12502	JAQUELINE SIMBRE DA SILVA
12503	ALVARO ALVES DA SILVA
12572	VALERIO PEIXEIR
12581	NILTON SANTANA DA SILVA
12593	ELENILDO FAUSTINO DE OLIVEIRA
12596	PAULO RICARDO BOARETO MACEDO
12603	MARIO TAKASHI IKAWA
12647	CLAUDETE LAUFHARTTE
12653	CLAUDETE LAUFHARTTE
12728	ELVONETE MARIA DOS SANTOS
12814	LORIVALDO WENDT
12901	JOSE FRANCISCO FILHO
13068	CLAUDIA APARECIDA VERISSIMO
13320	SEBASTIAO SANTANA DE SA
13324	JONAS DOS SANTOS FERREIRA
13348	ROGERIO DOS ANJOS COSTA
13444	PAULO SERGIO VENANCIO
13646	ODILON AGUIRRES DA SILVA SANTOS JUNIOR
190	AUTO TORNO E MECANICA PAULISTA LTDA
2597	RAIMUNDA SANTANA DA SILVA
2686	IVONE IZIDORIO MARTINS
2931	CLODOALDO APARECIDO CARNELOSSI
3249	FRANCISCO CARLOS DE PAULA
3836	INELDE MARIA MASCHIO
4064	REGINALDO ALEXANDRO OLIVEIRA AGUIAR
4166	NEIDE CARDOSO PEREIRA E OUTROS
4538	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA
4604	ELINHO HOLANDA BRAUN
4641	MARILZA IZABETE PINTO
4735	AUGUSTO LEMES
4769	PAULO MARQUES DE BRITTO LIMA
4874	PEDRO VITOR GOMES

49	ROGERIO DA SILVA RIBEIRO ME
5003	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS
5134 2016	DAMARIA BERNARDO DE SOUZA
5330	MARIA DOS REIS DA SILVA
5463	EDSON DE OLIVEIRA CAMPO
TOTAL 52	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:44EF5739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 677/2018 DE, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.035/2018, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5927/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **04 (quatro) diárias**, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.320,00 - (hum mil trezentos reais), aos servidores abaixo, considerando o encontro trimestral da UNDIME/RO e UNCME/RO que acontecerá na cidade de Vilhena nos dias 27 e 28 de setembro, onde serão tratados assuntos referentes a BNCC, Idade de Corte e etc conforme oficio n° 125 fl.02.

CLAUDINEIA GIMENES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 634.394.172-04
02(duas) diárias no valor total de R$ 660,00

MARIA EMILIA DIAS – PROFESSORA
CPF: 240.069.639-04
02(duas) diárias no valor total de R$ 660,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 27/09/2018 a partir das 06:00 horas, veículo Voyage NCH 5240, e retorno no dia 28/09/2018, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de setembro de 2018.

FABIO PACHECO
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.035/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EB6E3C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 678/2018 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.035/2018, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5668/2018

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **20 (vinte) diárias**, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$ 600,00 - (seiscentos reais), ao servidor MULLER MARCO ALMEIDA DE PAULA – MECANICO - CPF: 271.248.938-10, para realizar serviços de auxilio de manutenção dos veículos de transporte, serviços relacionados ao projeto porteira adentro, serviços relacionados a secretaria de obras, transporte de calcário e cama de frango para hortifrutigranjeiros entre outros serviços relacionados a secretaria de agricultura.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme cronograma da secretaria de agricultura, conforme folhas. 02 do processo administrativo.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de setembro de 2018.

FABIO PACHECO
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.035/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FEB9CB05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 679/2018 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.035/2018, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5866/2018

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **40 (quarenta) diárias**, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.200,00 - (hum mil e duzentos reais), aos servidores abaixo, pois os mesmos estará executando serviços de transporte de aterro sanitário, de Pimenta Bueno para Cacoal, entre outros serviços correlatos a coleta seletiva e aterro.

ELIAS NOVAIS DE LIMA –
CPF: 087.546.878-02
20(vinte) diárias no valor de R$ 600,00

FRANCISCO SANTANA DE JESUS –
CPF: 248.473.562-68
20(vinte) diárias no valor de R$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme cronograma da secretaria de agricultura, conforme folhas. 02 do processo administrativo.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de setembro de 2018.

FABIO PACHECO
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.035/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:27B1916D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 680/2018 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.035/2018, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5864/2018

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.500,00 - (hum mil e quinhentos reais), ao servidor JOSE INACIO CASSIMIRO – CPF: 514.524.212-34, para realizar serviços de drenagem, abertura de saída de agua, assentamento de manilhas, no setor DIMBA.
Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme cronograma da secretaria de agricultura, conforme folhas. 02 do processo administrativo.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de setembro de 2018.

FABIO PACHECO
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.035/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5B4B12A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 061/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº061/2018

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 25, inciso I da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
PROCESSO N°831/2018

Empresa Vencedora):
J. BASÍLIO OXIGÊNIO – EPP – CNPJ: 00.941.837/0001-35
TOTAL: R$: 7.700,00

TOTAL GERAL R$: 7.700,00.

Pimenteiras do Oeste, 27 de Setembro de 2018.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUÍS DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5BB98311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Olvindo Luiz Donde, e do outro lado a Empresa C. H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ Nº 18.811.840/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Carlos Henrique da Costa Rodrigues, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2018 de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 1758-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste – RO, através do **Prefeito Municipal** o **Sr° OLVINDO LUÍZ DONDÉ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1494570 SSP/SC e do CPF nº 503.243.309-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de **CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa C. H. DA COSTA RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF n° 18.811.840/0001-08, com sede estabelecida na Avenida Brasil nº 1705, Centro – Pimenteiras do Oeste – CEP 76999-000, neste ato, representada pelo **Sr° CARLOS HENRIQUE DA COSTA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 921.992 SESDEC/RO e do CPF/MF n° 857.879.392-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 002/2018-SEMEC, firmado em 07/03/2018, decorrente do Processo Administrativo n° 103/2018, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 002/2018, firmado em 07/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO –
A clausula quarta passa a vigorar da seguinte forma:

Gasolina comum valor unitário R$ 5,38
Diesel comum valor unitário R$ 4,35
Diesel S10 valor unitário R$ 4,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

OLVINDO LUÍZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A3D143F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

Pregão Presencial nº. 012/2018.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna
público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da
Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a
Contratação de empresa especializada em Eventos Agropecuária para organização, produção, execução,
administração e logística, de acordo com as especificações expressas neste Termo de Referência, para atender a
Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, durante a execução da Programação do 6º RODEIO DE PRAIA
DE PIMENTEIRAS DO OESTE, prevista para ser realizada nos dias 19 Á 21 de outubro de 2018. Valor
estimado em R$ (77.000,00) Setenta e Sete Mil Reais Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 11 de Outubro
de 2018, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste na sala da CPL, sito à Av. Brasil, 1247 - Centro.
Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site http:
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura
Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, sito à Na Av. Brasil, 1273, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das
07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste, 27 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:C2E1CE8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N°383/CMPV-2018

DECRETO Nº 383/CMPV-2018 De 27 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E: Retificar o Decreto 382 de 25 setembro de 2018.

Onde leu-se: Art. 1° Fica decretado ponto facultativo no dia 01/09/2018, (segunda-feira).

Leia se: Art. 1° Fica decretado ponto facultativo no dia 01/10/2018, (segunda-feira).
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9BA6374F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº 3782/2018

PROJETO DE LEI N°_3782_/GAB/VMO/CMPV/2018

Assu Assunto: Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos e comemorações culturais no Município de Porto Velho o Festival de Praia Vila Calderita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando as suas atribuições que lhe conferem o Inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1°- Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, o Festival de Praia Vila Calderita a ser realizado anualmente na primeira sexta, sábado e domingo do mês de Setembro de cada ano, coordenada preferencialmente pela Associação de Moradores e Amigos da Vila Calderita - AMAVICA.
Art. 2°- Os incentivos juntos às instituições Públicas ou Privadas cobrirão eventuais despesas decorrente desta Lei.
Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2018.

MARCIO OLIVEIRA
Vereador/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1F8CBC37

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO PARA PUBLICAÇÃO

Portaria n°.042/GAB/FUNCULTURAL/2018 Porto Velho, 27 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.114 de 18 de dezembro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Godofredo Gonçalves Neto**, matricula nº 294182, Diretor do Departamento Administrativo – DDA, a título de SUPRIMENTO DE FUNDOS, o valor de acordo com a seguinte discriminação:
Projeto Atividade: 02.21.13.122.007.2.303.- Promoção, produção de eventos artísticos culturais.
Fonte: 03.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor total do Suprimento de Fundo: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2º – O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento o prazo para prestação de contas será de 20 (vinte) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.
Art. 3º – A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 13187 de 10 de setembro de 2013.
Art. 4º - A instrução da prestação de contas será de acordo com estabelecimento em legislação.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a parti da data de sua publicação.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:17B3AF9D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 247/2018

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor da servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETOR-PRESIDENTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 247/2018
Decreto:14.365/2016 de 10/09/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Diárias – 3 ½: R$ 1.675,49
Auxilio Deslocamento – ½: R$ 239,36
Valor Total Concedido: R$ 1.914,85

Objetivo da Viagem: Participação do 6° Congresso Paranaense de Previdência a ser realizado nos dias 12 a 14 de setembro de 2018, na cidade de Curitiba – Paraná..

Data da viagem: 11/09/2018

Data do retorno: 14/09/2018

Porto Velho 25/09/2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F65ABC26

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.492/I DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CHIRLENE NASCIMENTO ADELINO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 27 de setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6A1C1BB5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.493/I DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto nº 3.483/I, de 25 de Setembro de 2018, que nomeou **SAMARA FERREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola Tipologia B da EMEI Profº. Francisco Marto de Azevedo, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18 de setembro de 2018.

Onde se lê: SAMARA FERREIRA DA SILVA

Leia -se**: KARINA FRANÇA DE OLIVEIRA**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C3EE5A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº 001/2018/CMSPV CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

EDITAL Nº 001/2018/CMSPV

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA NOVAS ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TRIÊNIO 2018/2021

Art.1º O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, designado pela **Resolução Nº. 012/CMSPV/2017, de 17 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº 5.546, de 29 de setembro de 2017**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo **artigo 1º, combinado com os artigos 3º e 4° da Lei Complementar do Município de Porto Velho nº 642, de 26 de dezembro de 2016**, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, com o objetivo de completar o quadro de Órgãos, Movimentos Sociais e Entidades, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV e, estabelecer um quadro de reserva, para o **TRIÊNIO 2018/2021**, resolve publicar **o presente EDITAL de nº 001/2018/CMSPV,** convocando/convidando/chamando novos Órgãos, Movimentos Sociais e Entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na área de saúde, doravante denominados órgãos, entidades e movimentos sociais do Município de Porto Velho – RO, nos seguintes segmentos:

a) Governo – 01 (uma) vaga
b) Prestadores de Serviços – quadro reserva
c) Profissionais de Saúde - quadro reserva
d) Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS - 06 (seis) vagas

Da participação no pleito eleitoral

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral os órgãos, entidades e movimentos sociais na área da saúde do Município de Porto Velho, por meio de seus representantes legais, os que preencham os seguintes requisitos:

a) - que estejam constituídas com, no mínimo dois anos de atuação no Município de Porto Velho, com endereço completo e comprovada continuidade de serviços, em conformidade com seus estatutos, ou Lei que as instituíram, apresentado-se no momento de sua inscrição, os seguintes documentos;
b) - cópias, registradas e autenticadas em cartório, do Estatuto Social, Ata da última eleição e posse da Diretoria, com a, qualificação dos membros da diretoria atual;
c) - cópias atuais do CNPJ, cópia autenticada em cartório do comprovante de endereço;
d) - e-mail e telefone atual da entidade,
e) - Certidões Negativas Municipais, Estaduais e Federais da entidade,
j) - Certidões Cíveis e Criminal, Estaduais e Federais dos membros da entidade, que serão indicados ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
g) – Cópias autenticadas em cartório, do RG, CPF e, comprovante de residência dos membros da entidade que serão indicados ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
h) - e-mail e números atuais de telefone dos membros da entidade, que serão indicados ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV
§1º É vedada a participação de entidades que apresentam duplicidade de representação de seu seguimento no Conselho Municipal de Saúde de Porto de Velho – CMSPV.

Das Inscrições

Art. 3º O período de inscrições ocorrerá de **01/10/2018 à 15/10/2018, no horário das 08:00 as 12:00 horas,** mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Parágrafo Único – O formulário para as inscrições a que se refere o *caput* deste artigo serão disponibilizados na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, E – mail: cms.portovelho.ro@gmail.com

Da publicação das Entidades inscritas

Art. 4º A listagem das entidades, movimentos sociais e, órgãos inscritos aptas para o certame, será afixada no mural da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho –

CMSPV, e publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM, no **dia 18 de outubro de 2018.**

Da homologação das inscrições

Art. 5º Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da listagem das entidades, movimentos sociais e, órgãos inscritos aptos para ao certame **e, serão analisados e julgados em igual período,** pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Parágrafo Único: A listagem final das entidades e movimentos sociais e, órgãos habilitados para participarem do certame será afixada no mural da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, e publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM, **no dia 30 de outubro de 2018.**

Da eleição

Art. 6º A eleição será realiza pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV **no dia 01 de novembro de 2018, no horário das 08:00 horas,** na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, Email: cms.portovelho.ro@gmail.com

Do resultado

Art. 7º Encerrada a Eleição, pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM, a lista nominal com o resultado final, das entidades e movimentos sociais eleitas, **no dia 06 de novembro de 2018.**

Da posse

Art. 8º As entidades, movimentos sociais e, órgãos que apresentarem inscrições no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, preenchendo todos os requisitos deste edital e, em sendo eleitas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV para a complementação da composição do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, bem como seus representantes, titular e suplente, tomarão posse em Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no dia 14 de novembro de 2018, convocada especificamente para esse fim, ficando as demais entidades movimentos sociais e, órgãos eleitos, em um quadro de reserva, para tomarem posse em eventuais vacâncias, impedimentos ou casos fortuito ou força maior.

Do Mandato

Art. 9º A duração do mandato dos órgãos, entidades e movimentos sociais do Município de Porto Velho que compõem o CMSPV, **encerrar-se-á na primeira quinzena do mês de janeiro de 2021.**

Parágrafo único. Não há impedimento para as atuais entidades e movimentos sociais e, órgãos que compões o CMSPV, participarem da nova eleição, podendo serem eleitas e reeleitas para um único mandato subsequente.

Art. 10º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e ou Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Do requerimento

ANEXO – I
COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ÓRGÃOS, ENTIDADES E, MOVIMENTOS SOCIAIS E NA ÁREA DA SAÚDE, INTERESSADOS EM COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV PARA O PERÍODO DA ELEIÇÃO DE NOVAS ENTIDADES DO TRIÊNIO 15 DE JANEIRO 2018 A 15 DE JANEIRO 2021
FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social:_____	
Endereço:_____	
Fone:_____	
Email:_____	
Estado: _____.	
Fax _____.	
CNPJ_____.	
1. No âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, qual o segmento que poderá representar?	
( ) entidades representantes dos usuários do SUS;	
( ) entidades representantes dos profissionais em saúde pública;	
( ) entidades representantes do governo, de prestadores de serviço público ou comunidade científica.	
3. A Entidade tem representação em Distritos Rurais? Caso a resposta seja sim, diga os Distritos com escritórios de representação e/ou núcleo de atuação.	
( ) SIM	( ) NÃO
Distritos: ( ) todos	( ) parcial citar_____
4. Indique abaixo quais foram as 03 (três) principais ações desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses pela entidade:	
1._____	
2._____	
3._____	
6. Nome completo do Presidente, Diretor: _____	
Endereço Completo: _____	
Fone:_____	
e-mail;_____	
RG:_____	
CPF:_____	
Porto Velho, _____de _____de 2018.	
Assinatura/reconhecimento de firma	

HAILTON CAVALCANTE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9352CA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 310/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 310/GAB/SEMUSA Porto Velho, de 26 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

O Regimento Interno da Divisão de Saúde Mental aprovado na 8ª Reunião Ordinária no dia 04 setembro de 2014, por meio da Resolução nº 016/CMSPV/2014; pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora abaixo relacionada para desenvolver as atividades de Gerente Técnica no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPSad, conforme o Art. 14 do Regimento Interno dos CAPS, aprovado pela Resolução nº 16 do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho de 04 de setembro de 2014.

Nome	Matrícula	Função	Serviço
Arthelucia Maria Amaral da Silva	106022	Gerente Técnica	CAPS Álcool e Outras Drogas

Art. 2º – São atribuições da Gerência Técnica:

I – executar os planos, programas e projetos estabelecidos pela Divisão de Saúde Mental;
II – promover articulação intersetorial voltada à inserção dos usuários em programas direcionados à capacitação, emprego e geração de renda;
III – acompanhar as atividades terapêuticas, culturais e recreativas de reinserção social e profissional dos usuários;

IV – acompanhar o trabalho da equipe de saúde mental nas Unidades Básicas de Saúde;
V – promover reuniões de estudo de caso clínico quinzenalmente e ou semanalmente;
VI – atualizar os protocolos de atenção à saúde mental e o Plano de Trabalho Global;
VII– executar a capacitação de profissionais da RAPS;
VIII – acompanhar a construção e evolução dos Planos Terapêutico Individual ou Singular (PTIS); e,
IX – desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 3º – A referida servidora terá 20% de sua Carga Horária Semanal dedicada as atribuições específicas da Gerência Técnica nos CAPS.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3C262836

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº107/2018 SRP Nº054/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07.02.2018, torna público a SUSPENSÃO da seguinte licitação: **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA,** sob **Nº 107/2018 - SRP 054/2018 – PROCESSO N°: 02.00214/2018** do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (CAP 50/70, CM-30 e RR-2C)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.Tal suspensão se faz necessário em razão de Pedidos de Impugnação referente ao Edital, o que induz à inafastável necessidade de melhor análise dos fatos suscitados, em decorrência da natureza técnica e possível alteração do Objeto, diante o exposto suspenderemos o certame por prazo indeterminado.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Poderá ser obtida junto à Superintendência Municipal de Licitações, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h, telefones: (69) 3901-3639 e 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **736374.**

Porto Velho, 27 de setembro de 2018.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:27DFFB8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Curso de Recursos Humanos e a Implantação do eSocial na Administração Pública Municipal, a ser realizado em Jaru/RO, nos dias 24/09/2018 a 25/09/2018. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

Processo: 050/2018.
Empresa: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME
CNPJ: 23.943.994/0001-85

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2017/2018.

Primavera de Rondônia – RO, 20 de setembro de 2018.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:48E314CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA - PREGÃO 083-2018 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA JORNALÍSTICA.** Valor estimado **R$550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais). A licitação foi considerada frustrada, tendo em vista, que as empresas participantes no certame foram inabilitadas. Da autorização: **Processo Administrativo 4209/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 27 de Setembro de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria 351/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:C9AC620D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 086-2018 ELETRÔNICO RP 44-2018

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA JORNALÍSTICA.** Valor estimado **R$550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais). A sessão de abertura esta marcada para o dia 10 **de outubro de 2018 às 09:00horas** (horário de Brasília), pelo portal gerenciador licitação o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br). Da autorização: **Processo Administrativo 4209/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 27 de Setembro de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria 351/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:B4BCED9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 32/2018, – ELETRÔNICO – SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Da autorização: concernente a **OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO (TIPO A),** para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 19.05.2019. A empresa vencedora do Item foi: **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ** 03.478.563/0001-88, quantidade adquirida: **VALOR 79.250,00 (Setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).** Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 27 de Setembro de 2018.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:FA3F4C73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 064-2018 ELETRONICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário Por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (PROPOSTA: 07851.282000/1170-01) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** valor estimado **R$200.000,00** (duzentos mil reais). Por se tratar de objeto de convênio e não houve publicação do aviso de abertura da licitação no Diário da União e Diário Oficial do Estado e por se tratar de recursos de convenio e publicações essas de cunho obrigatório, desta forma, gera nulidade dos atos licitatórios até então alcançados pelo vício, sendo assim, optamos pela anulação da licitação. Da autorização: **Processo Administrativo nº3122-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria 351/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:09CD3FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2018.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de material de consumo".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de material de consumo.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ARLESSON GEBER BARATA
Membros: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
LEILA DOS SANTOS SILVA

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:525E19EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2018.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o processo nº 1724/2010;

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER,** "Licença Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **JOÃO DE SOUSA RAMOS,** matrícula – 4892, portador da Carteira de Identidade RG nº 2071578 SSP/ MG e do CPF 335.849.406-30, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: 04.04.2009 a 03.04.2014, convertida em usufruto no período de **01.10.2018 a 29.12.2018.**

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:3DD95640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2018.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o Servidor (a) Municipal **CREONIDES CAVALCANTE DOS SANTOS RODRIGUES,** Matrícula – 6836**,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 731.542 SESDEC/RO e do CPF nº 699.303.682-72, de exercer o cargo **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE - INTERINA,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Agosto de 2018.

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:2C882BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2018.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o Servidor (a) Municipal **THAYNNARA ALVES ALEXANDRE**, Matrícula – 6539**,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 847.025 SSP/RO e do CPF nº 871.616.212-91, de exercer o cargo **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Agosto de 2018.

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:E26CF7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2018.

"Dispõe sobre a nomear em cargo de provimento efetivo"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** o Servidor (a) Municipal **CREONIDES CAVALCANTE DOS SANTOS RODRIGUES,** Matrícula – 6836**,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 731.542 SESDEC/RO e do CPF nº 699.303.682-72, para exercer o cargo **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Agosto de 2018.

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:6F6EFF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2018.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o processo nº 4461/2018;

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER,** "Licença Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **JAIR FERMINO COELHO,** matrícula – 102, portador da Carteira de Identidade RG nº 419.663 SSP/ PR e do CPF 237.454.792-20, cargo de **CARPINTEIRO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: 13.03.1988 a 12.03.1993, convertida em usufruto no período de **01.09.2018 a 29.11.2018.**

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:99E8B4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2018

"Dispõe sobre a concessão e prestação de Contas do Regime de Adiantamento, Suprimento de Fundos".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantidas em Lei, e considerando o contido no processo nº **2775/2018**, Resolve:

Fica concedido ao (a) Servidor (a) Municipal **RITA DE CASSIA GARCIA,** CPF nº 817.470.552-04, um suprimento de fundo em regime de adiantamento, na importância de **R$ 190,00** (Cento e noventa reais), sendo as despesas por conta do corrente exercício.

P R O G R A M A Ç Ã O:

Art. 1º - Elemento de despesa: 33.90.39 (R$ 190,00), para atendimento dos fins mencionados nas notas de empenho.

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundo de que se trata o artigo procedente será de 90 (noventa) dias, tendo 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida e nas normas que acompanham a Lei Municipal nº 1.362/2006 de 25 de outubro de 2006.

Art. 4º - A Diretoria de Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências das documentações comprobatórias da aplicação.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:9C2FF9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2018

"Dispõe sobre exoneração de Cargo de Comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido o (a) Senhor (a) **FABIANE FERREIRA PIRES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1082715 SSP/RO e do CPF nº 006.026.522-19 – Mat. 2972, de

exercer o cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS,** pertencente à Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de **17.09.2018**.

Rolim de Moura, 27 de Setembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:8B20C024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO Nº203 SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

ATA DE Nº 203 SESSÃO ORTRAODINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA -ROLIM DE MOURA/RO.
Aos vinte seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (26/09/2018), às 09:00 horas, na sala do conselho, reuniram-se os membros abaixo relacionados do referido conselho para deliberarem sobre a ordem do dia. A Presidente senhora Célia Aparecida Pereira Lira, agradeceu a presença de todos. Iniciando os trabalhos foram colocados as seguinte pautas: 1º- **PROJETO SALA DE ESCUTA HUMANIZADA:** A Presidente do CMDCA: Celia Aparecida Pereira Lira, leu o referido projeto, e destacou que a tempos este CMDCA, juntamente com Delegada Drª Adrian, vem empenhados na montagem da referida sala, haja vista a importância do mesmo para uma escuta humanizada, melhorando o atendimento às crianças e adolescentes vitimas de violência atendidas na Delegacia do nosso município. Embasados na Leifederal Nº 13.431/2017, que garante o amparo legal pra determinado fim. Após as discussões e ajustes no referido projeto, o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros, sendo liberado o valor de dezessete mil reais (R$17,00,00) com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O valor que será repassado pelo Fundo, conforme projeto elaborado pelo CMDCA, tem como único objetivo equipar a sala de escuta, com todos os materiais necessários. **Pauta2º- CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** Sendo exposto os 5 (cinco) Eixos Temáticos: **Eixo I:** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; **Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; **Eixo III:** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes; **Eixo IV:** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; **Eixo V:** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes. ficou assim decidido: Palestrante será convidado a senhora promotora Joveliana para Palestrar sobre os Eixos 2 e Eixos 5, no qual será encaminhado oficio. Como segundo palestrante será visto a possibilidade com promotor da Infância e da Juventude, Dr. Marcos ou Drª. Ana Fujji. Quanto ao materiais que serão utilizados para a Conferência, a alimentação ficará sob a responsabilidade do SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e os demais itens, adquiridos com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sendo a aquisição dos seguintes materiais: **100 (cem) pastas coloridas; 100 (cem crachás de identificação; 02 (dois) banners 80/120; 01 (uma) Faixa 2x3; 100 (cem) camisetas; 100 (cem) certificados; 01 (um) tonner 285.** Os valores dos materiais acima citados, serão repassados na próxima reunião. Os materiais serão personalizados de acordo com as orientações da conferência. Ficou acordado ainda em conversação com todos os membros presentes, que devido ao excesso de atividades a serem realizadas, como a Conferência e o Projeto Imposto de Renda, que os Conselheiros: João Marcio, Wesley e Ivani Guimarães, estarão a frente dos trabalhos da Conferência, tendo como suporte, a Secretária do CMDCA e a Presidente. A secretaria do CMDCA , a Secretaria do SEMAS e a Presidente do CMDCA, ficarão responsáveis pelo Projeto imposto de renda, bem como as visitas aos contadores do município para a divulgação do mesmo. Sem mais nada a tratar, encerro a presente ata, que segue assinados por todos os presentes.

Presidente: Célia Aparecida Pereira Lira
Vice Presidente: Izabel Fátima Lorencetti Ferreira
Ivani da Silva Carvalho Guimarães
Walmir Rocha
João Marcio de Oliveira Rodrigues
Wesley Fernandes
Mauri Anderson G. Machado
Adrian Viero
Sonia Cristina da Silva Chaves

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:1152ADC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3903/2018

*Através do presente, Homologa a licitação nº**69/2018**modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório**nº 3903/2018,*** para ***Aquisição de material de construção e elétrico para reforma do Núcleo de Controle de Zoonoses***

Empresa vencedora:

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
CNPJ: 07.722.495/0001-01
Valor: R$ 48.741,95 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Rolim de Moura,25 de Setembro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:EEAF6EC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 46 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 46/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 46/2018 sendo o objeto a Aquisição de MATERIAL DE CONTRUÇÃO a ser utilizado para atender as necessidades deste Município nas secretarias SEMOSP, SEMAGRI, SEMEC, SEMFAZSEMAD, SEMUSA, SEMTAS, advindo do Processo 549/2018, em favor das empresas: A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME - 24.681.482/0001-50, no valor de R$ 22.342,20 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), BARROS & BARROS COMERCIO MAT. PARA CONSTRUÇAO LTDA - 09.596.932/0001-13, no valor de R$ 125.559,99 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81, no valor de R$ 3.967,60 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), BORTULI E CAMPAGNONI LTDA ME - 09.353.904/0001-75, no valor de R$ 451.857,08 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos cinquenta e sete reais e oito centavos), CAMPO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME - 18.299.095/0001-51, no valor de R$ 130.619,45 (cento e trinta mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), E. DE FREITAS - ME - 27.521.468/0001-88, no valor de R$ 22.709,61 (vinte e dois mil setecentos e nove reais e sessenta e um centavos),

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME - 03.806.018/0001-73, no valor de R$ 57.866,10 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), HEROPEÇAS LTDA - ME - 10.685.231/0001-30, no valor de R$ 5.439,10 (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos), I F DE SOUZA - 27.295.341/0001-98, no valor de R$ 7.239,70 (sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos), IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME - 09.117.354/0001-95, no valor de R$ 43.700,37 (quarenta e três mil setecentos reais e trinta e sete centavos), NS. DOS SANTOS - ME - 07.928.489/0001-05, no valor de R$ 104.879,26 (cento e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), e SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI - EPP - 63.764.229/0001-12, no valor de R$ 45.274,68 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de Setembro de 2018.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:8E410A51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO : Nº 33/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº 33/2018
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	899/2018
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREG.ELETRONICO nº:	33/2018
Data Licitação/Homologação:	25 de setembro de 2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS,CAPAS,CONECÇÕES E OUTROS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO ,. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 899/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.:	14.784.330/0001-20
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 59.154,14

Empresa vencedora:	L.M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI -EPP
CNPJ.:	15.070.344/0001-44
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 16.307,00

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BB24928B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 1521/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 1521/2018 DE 27 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação Vigente, em especial o art. 172 da lei municipal nº 031/1997 e do art. 145 da lei federal 8.112/1990.

Considerando o oficio anexo de nº 002/2018 e as informações lá prestadas.

DECRETA

Art. 1º - Concede-se a dilação de prazo por mais 30 dias para a conclusão da sindicância aberta pelo decreto 1497/2018 para a devida apuração administrativa das razões porque a SEMECE deixou de efetuar empenho à empresa terceirizada de transporte escolar Anúbia Cardoso dos Santos – ME do valor de R$ 86.161,08 (oitenta e seis mil cento e sessenta e um reais e oito centavos) constante do processo administrativo nº 080/2017 e relativos ao Contrato Administrativo nº 015/2017.

Art. 2º - Os membros da Comissão de Sindicância terão o prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos.

Art. 3º - Após apuração e conclusão da presente sindicância a comissão deverá emitir seu parecer conclusivo com as seguintes resoluções, arquivamento do processo, aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou instauração de processo disciplinar.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, comunique-se e junte-se cópia desta decisão no procedimento acima qualificado.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (27/09/2018)

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito
São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1B9A02D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 1522/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 1522/2018 DE 27 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação Vigente, em especial o art. 172 da lei municipal nº 031/1997 e do art. 145 da lei federal 8.112/1990.

Considerando o oficio anexo de nº 002/2018 e as informações lá prestadas.

DECRETA

Art. 1º - Concede-se a dilação de prazo para a conclusão da sindicância aberta pelo decreto 1499/2018 e pelo decreto 1498/2018 para a devida apuração administrativa dos equívocos cometidos na inserção de dados sobre peças de maquinários leiloados e não baixados no sistema, bem como os erros cometidos na entrada e saída de produtos do almoxarifado, para ao fim imputar quem foram os responsáveis pela inserção equivocada e se geraram danos ao erário público.

Art. 2º - Os membros da Comissão de Sindicância terão o prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos.

Art. 3º - Após apuração e conclusão da presente sindicância a comissão deverá emitir seu parecer conclusivo com as seguintes resoluções, arquivamento do processo, aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou instauração de processo disciplinar.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, comunique-se e junte-se cópia desta decisão no procedimento acima qualificado.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (27/09/2018)

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito
São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:11D79882

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 33/2018
PROCESSO N. 899/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS,CAPAS,CONECÇÕES E OUTROS , CONFORME , PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; L.M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ. 10.408.092/0001-05, VALOR R$:16.307.00
Obs.: A íntegra da Ata n. 34/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 27 DE SETEMBRO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2F778E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 33/2018
PROCESSO N. 899/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS,CAPAS,CONECÇÕES E OUTROS , CONFORME , PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ. 14.784.330/0001-20, VALOR R$:59.154,14
Obs.: A íntegra da Ata n. 35/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 27 DE SETEMBRO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EB7589C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.
EMPRESA: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS – ME.**
VALOR: **R$34.497,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).**
EMPRESA: **CASA DA LAVOURA MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – LTDA.**
VALOR: **R$41.599,99 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**
EMPRESA: **JOSÉ DONIZETE PICOLLI.**
VALOR: **R$22.350,00 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**
EMPRESA: **PDV PEÇAS EIRELE – ME.**
VALOR: **R$5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).**
REFERENTE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº93/2018**
PROCESSO: **1404/2018.**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.**
INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

São Francisco do Guaporé – RO. 03 de SETEMBRO de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:4ACC0BA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 523-2018

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, A SERVIDORA CLAUDIA REGINA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da servidora **CLAUDIA REGINA DA SILVA**, em 21 de setembro de 2018.

Considerando o disposto no Art. 116, da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. A servidora **CLAUDIA REGINA DA SILVA,** portadora do CPF/MF Nº 627.631.482-04**,** ocupante do cargo de Professora 40 horas, matrícula nº 436, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, usufruirá de **Licença Por Motivo de doença em pessoa da família**, pelo período compreendido entre **21 de Setembro de 2018 a 21 de Outubro de 2018.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **21 de Setembro de 2018**.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 25 dias de Setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:3557918F

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 522-2018

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, A SERVIDORA MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da servidora **Marta Joelma Manthay Pinheiro**, em 20 de setembro de 2018.

Considerando o disposto no Art. 116, da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. A servidora **MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO,** portadora do CPF/MF Nº 803.323.902-68**,** ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, matrícula nº 1801, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, usufruirá de **Licença Por Motivo de doença em pessoa da família**, pelo período compreendido entre **20 de Setembro de 2018 a 19 de Outubro de 2018.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **20 de Setembro de 2018**.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 18 dias de Setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:275A90CB

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N 083-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1260/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018
Contratado: J.P VIANA DE SOUZA LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de lavagem e higienização de Veículos pertencentes a secretaria Municipal de Agricultura, sendo: 08 (oito) lavagens completas em veículo caminhão caçamba Placa OHV 7226, 08 (oito) lavagens completa em veículo caminhão caçamba Placa NEH 4367; 08 (oito) lavagem completa em veículo Caminhão ¾ Placa NEH 5727, 05 (cinco) lavagem completa em veículo Moto NXR BROS Placa NBP 0373, 05 (Cinco) lavagem completa em veículo Placa NDB 8964; 05 (cinco) lavagem completa em veículo Pá Carregadeira D 621; 05 (cinco) lavagem completa em veículo Moto niveladora B170; 05 (cinco) lavagem completa em veículo Pick Estrada Placa NDX 5601; 05 (cinco) lavagem completa em veículo Retroescavadeira N 580, por um período de 06 (seis) meses, originadas da solicitação descrita no Termo de referencia e nota de Empenho Nº 1489-18, Dispensa de Licitação nº 075-2018, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório nº 1260/2018.

Valor: Pela entrega dos Serviços com todas as especificações descritas na Cláusula Primeira, a título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **um valor de R$** 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 1260/218, Unidade orçamentária 08.001 – Projeto atividade 20.122.0007.2.091. Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:DA5A9D2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Material de Construção, Tintas e Cerâmica, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 1272/SEMED/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 01/10/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 11/10/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 19.568,50 (dezenove mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:6461C20B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Equipamentos de Informática, Impressora, Computado, Notebook, Telefone sem fio, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio. Processo sob o nº 1328/SEMTRAS/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 01/10/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 11/10/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 45.029,02

(quarenta e cinco mil e vinte e nove reais e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:2BE42B0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Tablets, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios. Processo sob o nº. 1288/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 01/10/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 11/10/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:210BDA77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Fogão, Smart TV e uma Geladeira Frost Free, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio. Processo sob o nº 1316/SEMTRAS/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 01/10/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 15/10/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 9.076,63 (nove mil e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:6400CDDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 038/2018

PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA **NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEL LTDA**, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SAUDE, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1227/2017.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.491.743/0001-65, com sede na Avenida Flamboyant, nº. 69, Centro - CEP. 76.934-000, município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sr. **ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF/MF: 266.235.458-59, nº doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 327/SEMSAU/2018** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado em 09/04/2018

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57, II da Lei 8.666/93, bem como vinculado ao disposto na Clausula Sexta do contrato original.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 120 **(cento e vinte)** dias, vigorando de **05/10/2018 até 04/02/2019**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 27 de Setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

JERRISON PEREIRA SALGADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 162/GAB/PMS/2017

NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ nº. 10.491.743/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:810F0757

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°062/CPL/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°062/CPL/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAF, SEMAD, SEMOSP, SEMEC, SEMAGRI, SEMTRAS, GABINETE DA PREFEITA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 205/SEMSAU/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 01/10/2018, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/10/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 15/10/2018 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 27 de Setembro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. nº 223/GAB/PMS/2018
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:ACEC3B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2018 PROCESSO Nº 874/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2018
PROCESSO Nº 874/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**LOBO E SANTOS LTDA ME**, inscrito no**CNPJ 22.903.463/0001-04.**

O valor da total de **R$ 1.492,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUNTENÇÃO DO VEICULO PICK - UP STRADA E DAS MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND 140B, CARTERPILLAR 120 K, KOMATSU GD 555 E A PÁ CARREGADEIRA 12C**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 27 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:2D012BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 874/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2018

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 43/CPL/2018 , Processo Nrº 874/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUNTENÇÃO DO VEICULO PICK - UP STRADA E DAS MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND 140B, CARTERPILLAR 120 K, KOMATSU GD 555 E A PÁ CARREGADEIRA 12C.,** em favor da empresa **LOBO E SANTOS LTDA ME, CNPJ 22.903.463/0001-04,** no valor total de **R$ 1.492,00.**

Seringueiras, 27 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:A0F1845A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2018 PROCESSO Nº 874/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2018
PROCESSO Nº 874/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 34.721.449/0001-60.**

O valor da total de **R$ 1.177,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUNTENÇÃO DO VEICULO PICK - UP STRADA E DAS MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND 140B, CARTERPILLAR 120 K, KOMATSU GD 555 E A PÁ CARREGADEIRA 12C**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 27 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:8BC7DD98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 874/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2018

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 43/CPL/2018 , Processo Nrº 874/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUNTENÇÃO DO VEICULO PICK - UP STRADA E DAS MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND 140B, CARTERPILLAR 120 K, KOMATSU GD 555 E A PÁ CARREGADEIRA 12C.,** em favor da empresa **BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA, CNPJ 34.721.449/0001-60,** no valor total de **R$ 1.177,00.**

Seringueiras, 27 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:B55EAF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2018 PROCESSO Nº 874/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2018
PROCESSO Nº 874/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, inscrito no**CNPJ 08.055.411/0001-96.**

O valor da total de **R$ 232,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUNTENÇÃO DO VEICULO PICK - UP STRADA E DAS MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND 140B, CARTERPILLAR 120 K, KOMATSU GD 555 E A PÁ CARREGADEIRA 12C**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 27 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:409435B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 874/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2018

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 43/CPL/2018 , Processo Nrº 874/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUNTENÇÃO DO VEICULO PICK - UP STRADA E DAS MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND 140B, CARTERPILLAR 120 K, KOMATSU GD 555 E A PÁ CARREGADEIRA 12C.,** em favor da empresa **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ 08.055.411/0001-96,** no valor total de **R$ 232,00.**

Seringueiras, 27 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:A08AE5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº215/PMS/GAB/2018, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**956/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98; referente à **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA COMPLETO MAN 15.190 ANO 2012 E BATERIAS DE 170 AMPERES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.:** em favor da empresa**: SCHIAVI & GOMES LTDA - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.674.575/0001-15** no valor total de **R$ 1.998,00;** em favor da empresa: **JOSIAS DE ABREU RIBEIRO 94175420282** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.434.974/0001-77** no valor total de **R$ 3.000,00.**

Seringueiras,27 de setembro de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº215/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:37FB102C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº215/PMS/GAB/2018, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**941/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: MIRELLA ALVES KNONER 03438335220**

inscrito no CNPJ/MF sob o nº **31.196.252/0001-61** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 7.200,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E CONSERTO E INSTALAÇÃO DOS APARELHO ALTO CLAVE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO..**

Seringueiras,27 de setembro de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº215/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:98E4FBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018 PROCESSO Nº 452/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018
PROCESSO Nº 452/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 20.721.022/0001-58.**

O valor da total de **R$ 1.924,50** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 3ª (TERCEIRA) REVISÃO PERIÓDICA, CONFORME MANUAL DO VEICULO TIPO VAN MARCA RENAULT MODELO MASTER MINIBUS STANDARD L2H2 PLACA NCV-9691.
.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 27 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D45E3616

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 452/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2018

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 45/CPL/2018 , Processo Nrº 452/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 3ª (TERCEIRA) REVISÃO PERIÓDICA, CONFORME MANUAL DO VEICULO TIPO VAN MARCA RENAULT MODELO MASTER MINIBUS STANDARD L2H2 PLACA NCV-9691.** **,** em favor da empresa **2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20.721.022/0001-58,** no valor total de **R$ 1.924,50.**

Seringueiras, 27 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:48889459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-587/2018**

Contratado: **CLAUDINEY TAVARES CONSULTORIA.**

No valor de: **R$ 7.455,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, PARA AUXILIAR, ORIENTAR E ACOMPANHAR NA ELABORAÇÃO O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019, DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM ESPECIAL O PLANO DE CONTAS APLICANDO AO SETOR PÚBLICO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 26 de setembro de 2018

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4C0D621D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **618/2018**

Contratado: **RONDONIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA.**
No valor de **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).**

Com o objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO O ÔNIBUS DE PLACA NDS- 9902, DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25** inciso I
Parecer da Assessoria Jurídica Geral: Dr ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO, Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 26 de setembro de 2018

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1760B399

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA Nº 006

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n.º006/CPL/2018
Edital nº096/CPL/2018
1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º**096/CPL/2018** e processo **n° 589/2018** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **15 de outubro de 2018**, às **09h00minmin** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇAÕ DE MURO, NO ESTÁDIO MUNICIPAL** Do Município de Teixeirópolis**.**
3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média R$ 54.668,34 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 02.02.27.8120007.2032 elemento de despesas 4.4.90.51.91 ficha 41- Obras e Instalações** provenientes de Recurso **PRÓPRIO**.
4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) ou pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO, 27 de setembro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Port. 001/GAB/2017 de03/01/2017
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:AF19170A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE TOMADA Nº 007

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n.º007/CPL/2018
Edital nº097/CPL/2018
1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º**097/CPL/2018** e processo **n° 598/2018** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **17 de outubro de 2018**, às **09h00minmin** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE CACAU (COMPREENDENDO FÁBRICA DE CHOCOLATE) PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS,** com área de construção de **254,64M².**
3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor R$ 397.612,49 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 02.6010009.1002 elemento de despesas 4.4.90.51, ficha 204 - Obras e Instalações** provenientes de Recurso **FEDERAL**.
4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) ou pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO, 27 de setembro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Port. 001/GAB/2017 de03/01/2017
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:E3D25153

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: **88/CPL/2018**
Edital Nº. **98/CPL/2018**

Processo Administrativo nº GI – 619/2018
Processo Administrativo nº GI – 620/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por **ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER - HPP E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO.** Estimado no valor de **R$ 23.144,02 (Vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais e dois centavos)**. Processo Administrativo nº GI- **619 e GI- 620/2018** – **Data para** Recebimento de proposta **28/09/2018** a partir das **08:00 h, Até** o dia **10/10/2018**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **10/10/2018** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **10/10/2018**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **27 de setembro de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:AF0B3832

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Aviso de Licitação Deserta
Pregão Eletrônico Nº. 082/CPL/2018
Edital Nº. 089/CPL/2018
Processo Administrativo nº GI **– 568/2018**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº**002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **082/CPL/2018** realizada no dia **25/09/2018 às 10h00min,** horário de Brasília - DF. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANTONEIRAS PARA SER UTILIZADA NO BARRACÃO DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO.** Foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada no presente pregão. Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **27 de setembro de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº002/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:CE96F3BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 090/GP/PMT/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO VEÍCULO UTILITÁRIO – PICK-UP – REFERENTE PROC. ADM. N. 490/SEMUSA/2018, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para fiscalização e recebim ento de veículo utilitário VEÍCULO UTILITÁRIO – PICK-UP objeto do Processo Administrativo n.º 490/2018 – CONVÊNIO N. 121/2018/PGE/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

MEMBROS

Tainara Medina Procópio Orlei – *Departamento de Patrimônio*

Alex Beltrão Alves – Gerência de Convênios

Erasmo Alves Vizilato - SEMAGRI

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS (27) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (27/09/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:CCC433FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

SUMULA: Prorrogação de prazo para Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria Municipal n. 072/GP/PMT/2018, reordenada pela Portaria Municipal n. 073/GP/PMT/2018, que trata de possíveis irregularidades, conforme constante da C.I. 020, de 24 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

-considerando a instauração de procedimento administrativo, com nomeação de comissão de Sindicância, para para apuração de possíveis irregularidades, conforme conta da C . I n. 020, de 24 de Agosto de 2018;

-considerando a solicitação da Comissão, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n. 619/2018, em que o Presidente da Comissão Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS, solicita prorrogação de prazo, por motivos de ainda existir algumas pessoas que ainda não foram ouvidas pela Comissão.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 20 (vinte) dias a contar desta data, para prosseguimento dos trabalhos da Portaria n. 072/GP/PMT/2018, reordenada pela Portaria n. 073/GP/PMT/2018, para apuração dos fatos apontados na C.I n. 020, de 24 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 17 (Dezessete) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (17/09/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:A9D3E6A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/CPL/2018

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 4.949 de 08 maio de 2017, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 09/CPL/2018** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o **dia 25/10/2018 as 10:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

TOMADA DE PREÇO Nº 09/CPL/2018 – PROCESSO Nº 1-797/SEMOSP/2018

TIPO: **Menor Preço**

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da obra de Pavimentação de 815,57m em bloco sextavado e meio- fio de concreto MFC09 com 215,03m nas ruas/avenidas, conforme detalhamento constante do plano de trabalho (ID 21877530), plano de trabalho (ID 21877530), Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memórias De Cálculos, Composição De Custo, Cronograma Fisco Financeiro, e Projeto Arquitetônico anexos.

VALOR ORÇADO: R$ 105.257,36 (cento e cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos);

ABERTURA DA SESSÃO: 25/10/2018 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.

Informações Complementares: O Edital resumido encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de pen drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – RO, 27 de setembro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:547B069C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 65

RESUMO DE TERMO ADITIVO. TERMO ADITIVO Nº 65/2018 – CONTRATO Nº 32/2018.
CELEBRAÇÃO: 25/09/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO. V. M. CONSTRUTORA LTDA - EPP. CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 32/2018, por mais 90 (noventa) dias. CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo. CLÁUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. INTERVENIENTE: SEMOSP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-597/2017.
Vale do Paraíso – RO, 27 de Setembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4DE65E5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046-2018

Secretaria Municipal de Finanças	**PROC.Nº 406/2018**
Comissão Permanente de Licitação	**Fls.Nº_____**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2018
Processo Administrativo nº. 406/2018
Pregão Eletrônico nº. 031/2018
Registro de Preço nº 016/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2018, devidamente homologado à fls. 713 e 714, nos autos do Processo Administrativo n° 406/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: A Empresa **RONDON OFICE REP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.374.509/0001-06, com sede Rua Santo Ângelo,4568, Bairro Iguarapé, Porto Velho/RO, CEP: 76.824-242 fone: (069) 99981-6930, E-mail: rondonoffice@gmail.com neste ato representado pelo Sr. André Augusto Barbosa, Sócio Proprietário, portador do CPF n° 759.169.082-53 e RG n° 7240.335-5 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades do órgão gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores Unit.	Total
03	Und	175	Apontador lápis, material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito. Medindo 2,5cm com.1,5cm larg. 1,0cm altura. Borracha apagadora escrita, material plástico, comprimento 42mm, largura	JOCAR	R$:0,58	R$:101,50
07	CX	35	21mm, altura 11mm, cor branca, tipo macia, material capa plástico de vinil. Caixa com 40 unidades. Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada,	LEO E LEO	R$:19,85	R$:694,75

			cor fluorescente			
16	CX	89	AMARELA, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe, Caixa com 12. Colchete fixação, tamanho nº. 08, material aço, tratamento superficial	BRW	R$:15,21	R$:1.353,69
32	CX	35	latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades, Dominó Trânsito - Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, 28 peças de 7x3,5cm, pintada com fundo branco ultravioleta	CHAPARRAU	R$:4,94	R$:172,90
39	Und	05	atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica em uma das faces; Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 17x9,3x4 cm. Tampa: Face exterior pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, serigrafado em policromia ultravioleta atóxica com 1 orifício de 1 cm de diâmetro para facilitar a abertura da caixa. Lacrado com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO.	CARLU	R$:40,57	R$:202,85
Valor total R$:2.525,69 (Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)						

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos
Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições
previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de setembro de 2018.

MARIETE DOS SANTOS SOUZA
Sec. de Finanças, Adm. e Planejamento

JOÃO ANTONIO ALVES FREIRE
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUSA
Sec. de Assistência Social
Órgão Gerenciador

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Obras

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARILETE DELARMELINA
Secretaria Municipal de Educação

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Água e Esgoto

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor dos Esportes Cultura e Turismo

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Obras

Fornecedor
RONDON OFICE REP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 08.374.509/0001-06
Sócio Proprietário

Publicado de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, em átrio publico da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal e Art. 3° da Lei n° 432 de 28 de Julho de 2009.	Publicado de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, em átrio publico da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
_____ Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis	_____ Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7E599EC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2018 REGISTRO DE PREÇO 006/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 013/2018, Registro de Preço 006/2018,** cujo objeto é Registrar Preço para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVADOR E BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, proveniente do Processo Administrativo 210/SEMFAP/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	210/SEMFAP/2018;
04	Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVADOR E BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO;**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento e demais Secretarias Participantes;
06	Vencedores	**Item:** 01 – **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA;**
07	Valores Adjudicados	**Item:** 01 - **0,01%** (zero vírgula zero um por cento) Taxa Gerenciamento Combustível;
08	CNPJ/MF	**Item:** 01 – **05.870.713/0001-20;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5F113B13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL 001/2018-CONCURSO CAMARA

A Câmara Municipal de Cabixi-RO, através da Empresa MSCONCURSOS, tendo em vista o resultado do processo administrativo nº 035/2018, torna público que realizará seleção de pessoal através de concurso público de provas e títulos para provimento de cargos e cadastro reserva do quadro de servidores da Câmara Municipal de Cabixi-RO.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Concurso Público será regido pela Constituição Federal no art. 37, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 094/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal e alterações, Lei nº 979, de 18 de dezembro de 2017, Lei nº. 973, de 10 de Novembro de 2017 e suas alterações, por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos.
1.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este concurso.
1.1.3. A relação de cargos, a carga horária, a escolaridade/pré-requisitos, a lotação/localidade, o vencimento, as vagas e as atribuições, objetos deste Concurso Público, constam do item IV, deste Edital.
1.1.4. O candidato concorrerá à vaga para o cargo no qual se inscrever, conforme item IV, deste Edital.
1.1.5. Os candidatos aprovados serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Municipais, nos termos da Lei nº 094/91.
1.1.6. A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará por inscrição, recurso, ou outros documentos solicitados via *internet* não recebidos, por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento desses itens.
1.1.7. A prova realizar-se-á na cidade de Cabixi, RO.
1.1.8. O candidato é responsável pelos custos necessários ao comparecimento para a realização de cada prova, tais como deslocamentos, alimentação, estadia, translados, etc. Não caberá nenhum ônus à Empresa MSCONCURSOS ou à Câmara Municipal de Cabixi, RO – inclusive em caso de reaplicação de prova.
1.1.9. Em caso de dúvidas sobre este Concurso Público, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h (horário de MS), através do telefone (67) 3253-6683, ou do e-mail at-cabixi@msconcursos.com.br.
1.1.10. Editais e resultados das etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites **www.msconcursos.com.br, www.cabixi.ro.leg.br** e no **www.diariomunicipal.com.br/arom**.

II. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
2.1. Em obediência ao Decreto Federal n° 3.298/99, subsidiariamente pela lei 8112/90, serão destinadasàs pessoas com deficiências, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência, 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.
2.2. O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das mesmas, bem como às condições mínimas exigidas.
2.2.1. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência por reprovação, ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, as mesmas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.
2.3. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou de adaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
2.4. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá:
a) Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença– CID.
b) Encaminhar para a Empresa MSCONCURSOS, conforme Cronograma (Anexo III)**,** Laudo Médico original, que atesta a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
2.4.1. Para o envio do Laudo Médico o candidato deverá, **após realizar a inscrição**, clicar no campo próprio, na área do candidato, e encaminhar, em **"PDF",** o documento escaneado em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo de outra forma que não seja em **PDF**.
2.4.2. O Laudo poderá ser enviado somente até às **17h** (dezessete horas), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma (Anexo III).
2.5. O candidato que não atender ao solicitado no item 2.4 e subitem 2.4.1, não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
2.6. O candidato que necessitar usar aparelho auditivo, no momento da realização da prova, deverá informar no requerimento de inscrição, essa necessidade.
2.7. Ficará reservado à Câmara Municipal de Cabixi, RO, o direito de exigir no ato da posse, novos exames médicos para comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.
2.8. O candidato com deficiência visual (amblíope) que necessitar de prova ampliada, ou que depender de instrumentos específicos para leitura da mesma, deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no ato da inscrição, no campo próprio.
2.8.1. Ao candidato com deficiência visual que não informar o tamanho da fonte (letra) será disponibilizado o caderno de questões na fonte Arial, tamanho 16 (dezesseis).
2.9. O deficiente visual, totalmente cego, deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição, a necessidade de realizar a prova em braile ou com auxílio de ledor.
2.9.1. As provas ampliadas, ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.
2.10. Outras especialidades, quando autorizadas previamente pela Comissão do Concurso, deverão ser providenciadas por iniciativa e às expensas do candidato.
2.11. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar essa condição, informando no requerimento de inscrição, se utiliza cadeira de rodas, ou se necessita de local de fácil acesso.
2.12. Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no § 2°, do artigo 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional, referente ao tempo destinado aos demais candidatos.
2.13. O candidato que não for qualificado como deficiente, terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência.
2.14. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1, deste edital, resulte em número fracionado, este deverá ser arredondado para o número inteiro inferior, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Federal n° 3.298/99 e a Lei nº 8112/90.
III. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

3.1. O candidato, com deficiência, ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultado à MSCONCURSOS o deferimento, ou indeferimento do pedido.
3.2. As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato será comunicado em caso do não atendimento da sua solicitação.
3.3. Ao realizar a inscrição, a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá informar no campo próprio.
3.3.1. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).
3.3.2. A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.
3.3.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será acrescido.
3.3.4. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
3.5. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato Sabatista, deverá informar essa condição no campo específico.
3.5.1. Quando a prova ocorrer no sábado, o candidato que se declarar Sabatista, será convocado para comparecer ao local, no mesmo horário que os demais candidatos, ficando confinado em uma sala, aguardando o pôr do sol para iniciar a mesma.
3.5.1. Não será concedido horário especial para a realização da prova, ao candidato que NÃO se declarar Sabatista.

IV. DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE/REQUISITO, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO, DAS VAGAS, DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS E DAS ATRIBUIÇÕES:
4.1. Quadro I.

CARGO.	**ESCOLARIDADE/ REQUISITO.**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL.**	**VENCIMENTO** R$.	**VAGAS**	
				Ampla Concorrência.	Pessoa com Deficiência.
Contador.	Nível Superior Completo em Contabilidade e registro no CRC.	40 horas.	1.351,71	01	-
Controlador Interno.	Nível Superior em Ciências Contábeis, ou Administração de Empresa e registro no respectivo Conselho de Classe, com elevado conhecimento na área de administração pública e informática.	40 horas.	1.351,71	CR	-
Procurador Jurídico.	Nível Superior Completo em Direito e registro na OAB.	40 horas.	1.351,71	01	-

CR – Cadastro Reserva.

4.2. DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS.
4.2.1. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor:
a) Auxilio alimentação, nos termos da Lei nº 781, de 18 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei nº913, de 22 de março de 2016.
b) Gratificação especial, nos termos da Lei nº 956, de 30 de maio de 2017, alterada pela Lei nº 1.009, de 25 de Junho de 2018.
4.3. As Atribuições dos cargos constam no Anexo I, deste Edital.

V. DO PRAZO, DO LOCAL, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
5.1. As inscrições realizar-se-ão exclusivamente por meio da *internet*, através do site **www.msconcursos.com.br**, no período estabelecido no Cronograma (Anexo III).
5.1.1. As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **17h** (dezessete horas), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma (Anexo III).
5.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
5.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Concurso Público, aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes.
5.3.1. O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.
5.4. Eventuais erros ocorridos no ato da inscrição, referentes a dados pessoais (exceto CPF), ou à escolha do cargo, poderão ser corrigidos pelo candidato antes do pagamento da taxa de inscrição.
5.5. Após o pagamento da inscrição, a retificação de dados pessoais deverá ser solicitada através do e-mail retificacao-cabixi@msconcursos.com.br, até 2 (dois) dias após a publicação do resultado preliminar da prova objetiva.
5.6. A empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará pelos dados pessoais informados incorretamente e pela não solicitação da correção deles, conforme estabelecido no item anterior.
5.7. O candidato só poderá fazer inscrição para um cargo.
5.8. Valor da taxa de inscrição: **R$ 85,00.**
5.8.1. Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de não realização, anulação ou cancelamento deste Concurso Público.
5.9. A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MSCONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.
5.10. Não será aceita a inscrição por fac-símile (fax), e-mail, via postal, condicional, ou fora do período estabelecido.
5.11. Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.
5.12. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:
a) Acessar o site: www.msconcursos**.com.br**.
b) Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.
c) Preencher corretamente a ficha de inscrição.
d) Informar em campo próprio o cargo para o qual deseja concorrer.
e) imprimir o boleto bancário.
5.13. A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma (Anexo III).
5.13.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas agências bancárias, agências dos Correios e Casas Lotéricas, em postos de autoatendimento, ou pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.
5.13.2. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

5.14. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
5.14.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto nº 6593/2008, o candidato que:
a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.
5.14.2. Para solicitar a isenção, no ato da inscrição, no campo próprio, o candidato deverá:
a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
b) Declarar que atende à condição estabelecida na alínea "b", do subitem 5.14.1.
5.14.3. A Empresa MSCONCURSOS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.14.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público.
5.14.5. A relação dos pedidos de isenção será divulgada em data prevista, no Cronograma.
5.14.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o site da Empresa MSCONCURSOS (www.msconcursos.com.br) e imprimir o boleto bancário para pagamento, até o último dia previsto no Cronograma, conforme procedimentos descritos neste Edital.
5.14.7. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no Cronograma, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
5.14.8. Se o candidato receber isenção da taxa de inscrição, e já tiver efetuado pagamento do boleto bancário, antes do período previsto à divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor pago não será devolvido.

VI. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO.
6.1. Este Concurso Público será constituído de:
a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para **Todos os Cargos**.
b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, para **Todos os Cargos**.

VII. DA PROVA OBJETIVA:
7.1. A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.
7.1. A Prova Objetiva será composta por área de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.
7.2. As questões de múltipla escolha conterão 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais haverá uma única resposta correta.
7.3. Os conteúdos das provas constam no Anexo II, deste Edital.
7.4. À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos.
7.5. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:
a) APROVADO: o candidato que alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.
b) REPROVADO: o candidato que não alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.
c) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realizar a Prova Objetiva.
d) EXCLUÍDO: o candidato que não entregou, ou não assinou seu cartão-resposta, ou descumpriu algum item deste Edital.
7.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo, presentes à prova, que não obtiveram pontuação na(s) referida(s) questão(ões), conforme o gabarito preliminar.

VIII. QUADRO DE PROVA.
8.1. A Prova Objetiva será elaborada conforme o quadro a seguir.

CARGOS:	ÁREAS DE CONHECIMENTOS:	NÚMERO DE QUESTÕES:	VALOR DA QUESTÃO:	NÚMERO DE ALTERNATIVAS:	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:
Todos.	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais. Informática Básica. Conhecimentos Específicos.	15 05 05 15 **TOTAL: 40**	2,0 1,0 1,0 4,0	04 (A, B, C, D)	50 Pontos.

IX. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
9.1. A data prevista para a realização da Prova Objetiva consta no Cronograma.
9.1.1. Essa data poderá ser alterada por necessidade da Câmara Municipal de Cabixi, RO. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência, uma outra, para realização das provas.
9.2. A relação dos candidatos com local e horário de realização das provas será divulgada oportunamente.
9.3. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site www.msconcursos**.com.br**.
9.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.
9.5. A Prova Objetiva terá duração máxima de **3 (três) horas**, incluso o tempo para preenchimento do cartão-resposta e coleta de digital.
9.5.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de provas, mesmo quando no caso previsto no item 3.3., ressalvado o previsto no item 2.12.
9.6. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas, munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta cor preta, ou azul.
9.6.1. Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho, Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.
9.6.2. Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.
9.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.
9.6.4. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública, ou privada.
9.7. Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
9.7.1. Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.

9.8. Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.
9.9. Depois da assinatura da folha de frequência até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
9.10. É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público portando qualquer tipo de arma.
9.11. Não será permitido ao candidato realizar a prova usando óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição) ou portando: aparelhos eletrônicos, qualquer tipo de relógio, chaves, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.
9.11.1. Caso o candidato porte algum dos itens mencionados anteriormente, antes do início das provas deverá acomodá-lo(s) embaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade, mantendo o(s) aparelho(s) eletrônico(s) desligado(s), sob pena de ser eliminado deste Concurso Público.
9.11.2. Para evitar alguma situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.
9.12. Durante todo o tempo em que permanecer no local onde estará ocorrendo o Concurso Público, o candidato deverá manter o celular desligado e sem bateria, sendo permitido ligá-lo somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.
9.13. A Empresa MSCONCURSOS e a CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, RO, não se responsabilizarão por eventual extravio, perda, furto, dentre outros, de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
9.14. O descumprimento do descrito nos itens 9.11., 9.12., 9.12.1. e 9.13. poderá implicar na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
9.15. Será ainda eliminado deste Concurso Público, o candidato que incorrer em uma, ou mais, das seguintes situações:
a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie.
b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo.
c) Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal.
d) For surpreendido em comunicação com outros candidatos.
e) Fizer uso do celular, ou mantiver o aparelho ligado durante o tempo em que permanecer no local de prova.
f) Utilizar meios ilícitos para a execução da prova.
g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova.
h) Não acatar as determinações do edital do Concurso Público.
i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
j) Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação.
k) Fumar no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público, conforme artigo 2º, da Lei nº 9.294/96.
l) Não **ASSINAR** e/ou não **ENTREGAR** seu cartão-resposta.
9.16. Será atribuída a pontuação zero à questão da prova:
a) Cuja resposta no cartão-resposta contenha emenda e/ou rasura, ainda que legível.
b) Cuja resposta no cartão-resposta contenha mais de uma opção assinalada.
c) Que não estiver assinalada no cartão-resposta.
d) Cujo cartão-resposta não esteja preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul, ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão-resposta.
e) Que estiver assinalada no cartão-resposta com opção diferente do gabarito.
9.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e preencher devidamente o cartão-resposta.
9.18. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.
9.18.1. Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato ler atentamente as instruções e conferir o caderno de provas, inclusive, verificar se o cargo em que se inscreveu, encontra-se devidamente identificado na parte superior do caderno de provas.
9.18.2. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
9.18.3. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
9.19. Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta **ASSINADO**.
9.19.1. O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído deste Concurso Público.
9.20. O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, levando o caderno de provas.
9.21. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro.
9.22. Os três candidatos que terminarem a prova por último, deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a prova, só poderão sair juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-resposta dos candidatos presentes e ausentes, e assinarem no lacre do referido envelope, atestando em ata, que este foi devidamente lacrado.
9.22.1. O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior, poderá ser excluído deste Concurso Público.
9.23. Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, uma cópia do cartão-resposta estará disponível no site www.msconcursos**.com.br**, área do candidato.
9.23.1. O cartão-resposta somente estará disponível durante o período de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Objetiva.

X. DA PROVA DE TÍTULOS:
10.1. Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos aos cargos de **Contador, Controlador Interno e Procurador Jurídico**.
10.1.1. Somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva terão seus títulos pontuados.
10.2. O envio dos títulos será unicamente via internet, pelo site www.msconcursos.com.br, conforme cronograma.
10.2.1. Para enviar os títulos, o candidato deverá clicar no campo próprio e encaminhar, em **"PDF",** os documentos escaneados em um único arquivo.
10.2.1.2. Os Títulos poderão ser enviados somente até às **17h** (dezessete horas), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma (Anexo III).
10.2.1.1. Não será possível enviar arquivo de outra forma que não seja em **PDF** e no máximo **50** megabytes.
10.2.2. Os documentos comprobatórios de títulos não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas, ou entrelinhas.
10.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos subitens 10.2.1, 10.2.1.1 e 10.2.2 não participará da prova de títulos, sendo excluído desta etapa.
10.4. Será publicada a pontuação somente aos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
10.5. Serão analisados somente os títulos relacionados nos quadros a seguir:

TÍTULO.		NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO.	PONTUAÇÃO MÁXIMA.
Pós-Graduação.	Doutorado, em qualquer área do conhecimento.	1	4,0
	Mestrado, em qualquer área do conhecimento.	1	3,0
	Especialização, em qualquer área do conhecimento, com carga horária mínima de 360 horas.	1	2,0
Graduação.	Graduação, em qualquer área do conhecimento, se não for requisito para o cargo.	1	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL.			**10,0**

10.6. Os títulos de Graduação e Pós-Graduação deverão ser comprovados por meio de diploma, certificado, declaração ou atestado, expedidos e assinados pelo órgão, ou entidade competente, devidamente reconhecido pelo MEC.
10.6.1. Os títulos referentes a cursos realizados em instituição de ensino estrangeira, somente serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa, revalidados por instituição brasileira devidamente reconhecida pelo MEC.
10.7. O título computado em um item, não poderá ser computado em outro.
10.8. Sendo constatada irregularidade no título, a Banca Examinadora se reserva ao direito, de não computar os pontos a ele(s) atribuído(s).

XI. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO.
11.1. A Pontuação Final será a pontuação total obtida na Prova Objetiva mais a pontuação final conquistada na Prova de Títulos, para os cargos de **Contador, Controlador Interno e Procurador Jurídico**.
11.2. A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente, de acordo com o cargo ao qual se inscreveu.
11.3. Serão publicadas duas listas com a classificação dos candidatos aprovados, uma com todos os candidatos e outra apenas com os candidatos com deficiência.

XII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
12.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
b) Que obtiver maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos.
c) Que obtiver maior pontuação na área de Língua Portuguesa.
d) Que tiver mais idade.
12.2. Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente **posterior** ao dia da Prova Objetiva, e o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente.
b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

XIII. DOS RECURSOS:
13.1. O prazo para interposição de recurso será 2 (dias), contados a partir da data seguinte a da publicação no site www.msconcursos**.com.br** do fato que lhe deu origem.
13.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.
13.2.1. Não será analisado recurso **intempestivo**.
13.3. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato no site www.msconcursos**.com.br**, e, em campo próprio, fundamentar as razões de seu recurso.
13.4. Quando da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do boleto bancário e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).
13.5. No caso de apresentação de texto e/ou doutrina em que se fundamentam seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida cópia em formato PDF, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, e anexar ao recurso.
13.6. Não será conhecido o recurso que:
a) Não atenda ao estipulado neste Edital.
b) For interposto por outro meio não especificado neste Edital.
13.7. O candidato que desejar apresentar recursos contra duas, ou mais questões da Prova Objetiva, deverá apresentar separadamente, um recurso para cada questão.
13.7.1. Não serão julgados recursos que abordarem duas, ou mais questões da Prova Objetiva, no mesmo formulário.
13.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.
13.8.1. A banca examinadora é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.
13.9. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.
13.10. Poderá haver alteração no gabarito e na classificação, após análise dos recursos interpostos.

XIV. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.
14.1. Para ingressar no serviço público municipal, o candidato aprovado deverá:
a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei.
b) Ter idade mínima de dezoito anos.
c) Estar quite com os direitos políticos.
d) Estar quite com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
e) Estar quite com as obrigações eleitorais.
f) Ter aptidão física e mental, não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre.
g) Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
h) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.
i) Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
14.1.1. Deverá apresentar Carteira do respectivo Conselho da Classe e atestado de regularidade junto a este, para o cargo que assim exige.
14.1.2. Não poderá perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do Art. 37, da Constituição Federal.
14.1.3. No ato da nomeação, não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.

14.2. O candidato será convocado para a investidura no cargo através do edital de convocação que será publicado no site da Câmara Municipal (**www.cabixi.ro.leg.br)** e no diário oficial dos Municípios de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom).
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato o endereço informado no ato da inscrição, devendo, caso ocorra qualquer alteração após a homologação, e estando classificado, atualizar os dados junto à Câmara Municipal de Cabixi, RO.
14.4. O candidato convocado deverá apresentar-se em até 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, podendo solicitar prorrogação do prazo de apresentação por igual período.

XV. DA NOMEAÇÃO E POSSE:
15.1. A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação neste Concurso Público, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas.
15.2. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 2.1, deste Edital.
15.3. A aprovação e a classificação definitivas geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A Câmara Municipal de Cabixi, RO, durante o período de validade do concurso, reserva-se ao direito de proceder às nomeações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.
15.4. Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo nomeado.
15.4.1. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.
15.4.2. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento; Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos; fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos; 02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade; 02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF; 01(uma) fotocópia do Título de Eleitor; Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; 01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP; Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco; cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino; fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br; Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br); Comprovante de Residência fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel; Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público; Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012; Uma foto 3x4; Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br; Laudo Médico comprovando DEFICIÊNCIA FISICA, juntamente com laudo de aptidão para o cargo (para candidatos deficientes); E os seguintes exames médicos: Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH; Tipagem Sanguínea.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1. O prazo de validade deste Concurso Público é de dois (2) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.
16.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência, ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.
16.3. A Câmara Municipal de Cabixi, RO e a Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual não nomeação, decorrentes de:
a) Endereço não atualizado.
b) Endereço de difícil acesso.
c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
d) Correspondência recebida por terceiros.
16.4. Durante o prazo de validade do Concurso Público, o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo, em caso de alteração, comunicar oficialmente à Câmara Municipal de Cabixi, RO.
16.5. Durante o prazo de validade do Concurso Público, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para nomeação às vagas existentes, ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Cabixi, RO.
16.6. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, registros eletrônicos.
16.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
16.8. Os casos não previstos serão resolvidos pela Empresa MSCONCURSOS e/ou a Comissão de Concurso, à luz da legislação vigente.
16.9. São partes integrantes deste Edital:
a) ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO;
b) ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA;
c) ANEXO III – CRONOGRAMA**.**
Cabixi - RO, 27 de setembro de 2018.

EDEGAR ZOLINGER
Presidente da Câmara.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

Contador: Ter conhecimento na área de Contabilidade Pública, organizando sistematicamente os serviços contábeis do Poder Legislativo Municipal. Realizar a escrituração dos atos e fatos administrativos, segundo o método legal, os princípios e convenções contábeis aceitos e as normas de

contabilidade pública. Apurar resultados. Levantar demonstrações financeiras. Representar contratos irregulares às autoridades competentes. Manter em dia os serviços contábeis. Elaborar o Orçamento da Câmara Municipal de Cabixi e fazer o seu acompanhamento em conjunto com a Controladoria Interna. Atuar juntamente com o Controlador Interno e o Diretor Geral de Administração Legislativa, na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Cabixi. Propor medidas tendentes a solucionar problemas da Contadoria Geral do Município. Manter a contabilidade de tal forma, que possa servir, efetivamente, como fonte de informação para subsidiar tomadas de decisões. Controlar os recursos cuja vinculação implique em regime especial de aplicação. Elaborar prestações de contas. Fazer tomadas de contas. Elaborar planejamentos financeiros e fazer a sua prestação de contas. Elaborar relatórios, periodicamente, sobre as atividades da Contadoria Geral do Legislativo Municipal. Elaborar e garantir o encaminhamento no prazo, de relatórios ou outros expedientes exigidos pelo Tribunal de Contas do estado de Rondônia, através de Instruções Normativas, ou em Leis Municipais, Estaduais e Federais. Cumprir com todas as exigências contidas em Lei, atinentes as funções contábeis. Elaborar propostas de Projetos de Leis que visem a adequação contábil necessária para o cumprimento das normas Legais. Responsabilizar-se diretamente por multas, danos ou outras penalidades aplicadas ao Poder Legislativo Municipal, em decorrência de imprudência, negligência ou imperícia no desempenho das funções ou por descumprimento de exigências legais. Diligenciar, junto aos órgãos da Administração, a adequação imediata a legislação e normas contábeis, em caso de serem detectadas falhas ou riscos. Manter registro atualizado junto a entidade de representação da categoria, garantindo a adimplência junto a mesma, possibilitando assim o exercício da função, bem como recolhendo valores decorrentes da mesma, tais como taxas, impostos e anuidades. Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições e da Contadoria Geral do Poder Legislativo Municipal.

Controlador Interno: Comprovar a legalidade e avaliar resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, quanto a sua eficiência eficácia. Acompanhar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual, a execução do orçamento e os programa de trabalho. Promover orientações às unidades Administrativas com vista à racionalização da execução da despesa. Comprovar a legitimidade dos atos de gestão. Coordenar e executar o programa de auditoria interna, a fim de assessor as Unidades Administrativas na prática dos atos de gestão, encaminhando Relatórios ao Tribunal de Contas, na forma da legislação pertinente. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Subsidiar as Unidades Administrativas no planejamento, orçamento e programa financeiro com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho das atividades. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000. Acompanhar os prazos de entrega dos relatórios de gestão fiscal, de execução orçamentária e demais relatórios e informações exigidas pela legislação. Acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública. Dar ciência ao Presidente da Câmara e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade. Desempenhar as demais funções institucionais e constitucionais.

Procurador Jurídico: Representar e assistir o Poder Legislativo em Juízo. Emitir pareceres sobre matéria jurídica, atender consultas sobre assuntos ligados ao interesse do Poder Legislativo e elaborar atos oficiais que sejam da sua alçada. Oferecer sugestões tendentes a solucionar problemas Municipais. Assistir todos os órgãos do Poder Legislativo, orientando sobre a forma mais regular e legal de prática de atos e procedimentos jurídico-administrativos. Propor minutas de atos oficiais. Manter arquivo organizado e completo de todo o documentário alvo de interesse da Procuradoria Jurídica, em boa guarda e que permita a continuidade da sua análise e utilização. Manter o Presidente e demais autoridades que compõem o Poder legislativo informados sobre o detalhamento e andamento dos trabalhos da Procuradoria Jurídica. Alertar o Presidente e autoridades ligadas ao Legislativo Municipal, a respeito de novas legislações ou alterações das mesmas. Receber citações iniciais, onde o Poder Legislativo for ré ou interveniente. Emitir pareceres sobre os interesses do Poder Legislativo. Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da Procuradoria Jurídica. Emitir pareceres sobre todos os processos submetidos à sua análise. Promover a uniformização dos critérios técnicos e formais aplicáveis à elaboração de atos oficiais, pareceres e outros instrumentos jurídicos. Lavrar os instrumentos relativos a contratos, convênios, ajustes e acordos de que for parte o Poder Legislativo. Elaborar Minutas de atos oficiais como: Leis, Decretos, Regulamentos e Regimentos. Acompanhar as publicações de natureza jurídica e manter atualizado o repertório jurídico. Organizar e manter atualizada a coletânea de Leis, Decretos e Portarias. Praticar todos os atos atinentes a Assessoria Jurídica. Manter registro atualizado junto a entidade de representação da categoria, garantindo a adimplência junto a mesma, possibilitando assim o exercício da função, bem como recolhendo valores decorrentes da mesma, tais como taxas, impostos e anuidades. Reportar-se ao Presidente do Poder Legislativo, autoridade a qual se encontra subordinado.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR.

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. A língua e suas modalidades. Elementos da obra literária. Estilo, gêneros literários. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre (ou semi-indireto). Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem (figuras de palavras, figuras de construção e figuras de pensamento). Neologismo. Funções da Linguagem: (Fática, Conativa (ou apelativa), Poética, Referencial (informativa ou cognitiva), Emotiva (ou expressiva), Metalinguística). Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, encontros vocálicos (ditongo, hiato, tritongo). Encontro consonantal, dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas (monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas). Classificação das palavras quanto ao acento tônico (oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas). Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo, adjetivo, verbo, pronome, artigo, numeral, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Frase, oração, período simples e composto: coordenação e subordinação. Pontuação. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, hiperonímia, hiponímia. Denotação e conotação. Concordância nominal, concordância verbal, regência verbal e regência nominal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: sujeito (tipos), predicado (tipos), predicativo do sujeito e do objeto. Verbo de ligação, predicativo do sujeito e do objeto. Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Uso de onde e aonde. Uso dos porquês. Uso dos pronomes este, esse, aquele (isto, isso, aquele). Versificação: estrofe, verso, rima, soneto, divisão poética. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período – ano, acontecimento e autor – características, representantes e obras de cada movimento). Foco narrativo: narrador-personagem, narrador-protagonista, narrador-testemunha, narrador-onisciente, narrador-observador.

Conhecimentos Gerais: Conhecimentos de assuntos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública, eventos naturais, saúde e esportes.

Informática Básica: Noções de sistema operacional (famílias MS Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (famílias Microsoft Office). Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet, extranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Programas de correio eletrônico (Microsoft Office Outlook, Mozilla Thunderbird). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

Conhecimentos Específicos.

Contador: Princípios fundamentais de contabilidade. Demonstrações contábeis. Folha de pagamento: cálculo e contabilização. Patrimônio e variações patrimoniais. Atos e Fatos contábeis. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar nº 101/2000. Normas, técnicas e práticas contábeis. Grupo de contas. Plano de contas. Contas.

Escrituração. Lançamentos. Estoque. Registros típicos de uma empresa comercial e de serviços. Operações com mercadorias. Livros contábeis obrigatórios e facultativos. Ativo. Passivo. Patrimônio Líquido. Provisões e ajustes. Depreciação, amortização e exaustão. Critérios de avaliação do ativo e passivo. Procedimentos de encerramento do exercício social. Estrutura e análises das demonstrações contábeis. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Lei nº 6.404/76 e suas alterações, em especial as introduzidas pelas Leis nº 11.638/2007 e suas alterações e 11.941/2009, bem como, de forma complementar,na NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL, aprovada pela Resolução CFC nº 1.374/2011. Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, artigos 1.179 a 1.195. Código de Ética Profissional do Contador, aprovado pela Resolução CFC nº 803/96 e suas alterações. As prerrogativas profissionais, especialmente a Resolução CFC nº 560/83 e suas alterações. Custos: Conceitos, classificação, terminologia e princípios. Apropriação dos custos à produção (conceitos e critérios). Departamentalização: conceito, tratamento contábil, apropriação. Impacto no custo do produto/serviço vendido. Apuração da produção acabada, dos produtos em elaboração e dos produtos/serviços vendidos. Tipos de custeio: conceitos, apropriação e impacto nos resultados. Custeio ABC. Formas de controle de custos. Custos estimados, controláveis e custo padrão. Margem de contribuição. Ponto de equilíbrio. Margem de segurança. Análise do custo x volume x lucro. Independência, objetividade e zelo profissional. Controles internos: classificação e objetivos. Estruturas de controles internos: COSO I (Internal Controle – Integrated Framework). Gestão de riscos organizacional: COSO II (Enterprise Risk Management). Contabilidade Pública: conceito e campo de atuação. Patrimônio público. Composição e variações patrimoniais. Fundos especiais. Despesas de exercício anteriores. Restos a pagar. Dívida ativa. Receitas e despesas públicas. Classificação da Receita e despesa. Créditos adicionais. Execução orçamentária e financeira. Ingressos e dispêndios extra-orçamentários. Superveniências e insubsistências. Controle e variações do patrimônio público. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16). Normas e manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria do Orçamento Federal – SOF, referentes a: procedimentos contábeis orçamentários, patrimoniais e específicos. Plano de contas e sistemas de contas e escrituração aplicados ao setor público. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Demonstrativo de estatística de finanças públicas. Administração Pública, Financeira e Orçamentária: Noções sobre administração pública. Conceito de serviço público. Organização da Administração pública brasileira. Orçamento público e processo orçamentário. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária (art. 70 ao 75), das finanças públicas (art. 163 ao 169). Lei nº 4.320/64. Controle externo e Interno na Administração Pública. Tomada e prestação de contas. Execução fiscal. Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 13.303/16 e suas alterações (licitações e contratos públicos).

Controlador Interno: Direto Constitucional: Princípios fundamentais, Direitos e garantias fundamentais, Organização do Estado, Organização dos Poderes, Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, Ordem Social. Direito Orçamentário: Finanças Públicas: Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo, Poderes da Administração Pública, Atos Administrativos, Bens Públicos. Lei de Improbidade Administrativa. Patrimônio Público: conceito, bens públicos, inventário e as suas variações patrimoniais: aspectos patrimoniais, entidades que compõem a administração direta e indireta e contabilização. Orçamento Público: definição, processo de planejamento-orçamento: Plano Plurianual (PPA). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei de Orçamento Anual(LOA). Princípios Orçamentários: Programação, universalidade, unidade, anualidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, publicidade, clareza e do orçamento bruto. Despesa Pública: conceito, classificação, despesa orçamentária e extra orçamentária, classificação econômica da despesa, estágios da despesa e sua escrituração. Restos a pagar: conceito e escrituração contábil. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) 16.1 a 16.10. Prestação de contas e Tomada de contas. Controle interno e externo na Administração Pública: conceitos. tipos de controle, abordagem do controle interno. Licitações: conceituação, modalidades, dispensa, inexigibilidade, tipos de licitação, edital, anexos do edital, procedimento e julgamento, regimes ou formas de execução e contrato. Responsabilidade na Gestão Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Conhecimentos de direito administrativo, conhecimentos de administração pública, conhecimentos de direito tributário, conhecimentos de estatística aplicada à administração pública (cálculo de média e desvio padrão), recursos humanos na administração pública, gestão de projetos e plano diretor. Planejamento de auditoria: levantamento preliminar, ferramentas e técnicas de auditoria. Técnicas de revisão analítica de auditoria. Papéis de trabalho, relatório de auditoria e evidências. Ética em Auditoria Interna. Auditoria no Setor Público. Lei nº 999/2018, dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Cabixi-RO.
Procurador Jurídico: Direto Constitucional: Princípios fundamentais, Direitos e garantias fundamentais, Organização do Estado, Organização dos Poderes, Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, Ordem Econômica e Financeira, Ordem Social. Direito Orçamentário: Finanças Públicas: Dos orçamentos; Lei 4320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo, Poderes da Administração Pública, Atos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação e Contratos Administrativos, Responsabilidade Civil do Estado, Intervenção do Estado na Propriedade. Lei de Improbidade Administrativa. Direito Tributário: Princípios do Direito Tributário, Competência Tributária, Tributos em espécie, Obrigação Tributária, Crédito Tributário, Administração Tributária, Lei 6.830/1980. Direito Civil: Das Pessoas Naturais e Jurídicas, Do domicílio, Dos Bens, Dos Fatos Jurídicos, Da Prescrição e Decadência, Da Prova, Da Responsabilidade Civil Direito Processual Civil: Teoria Geral, Jurisdição e da Ação, Partes e Procuradores, Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça, Atos Processuais, Formação, Suspensão e Extinção do Processo, Procedimento Ordinário, Recursos, Processo de Execução, Processo Cautelar.

Bibliografia.

A critério da banca poderá ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

ANEXO III – CRONOGRAMA.

FASES.	**DATA PREVISTA*.**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.	**28/09/2018.**
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	29 e 30/09/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	28/09/2018 a 17/10/2018.
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	28/09/2018 a 02/10/2018.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	09/10/2018.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	10 e 11/10/2018.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSOS.	15/10/2018.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	27/09/2018 a 17/10/2018.
ENVIO DE TÍTULO.	27/09/2018 a 17/10/2018.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	18/10/2018.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	24/10/2018.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	25 e 26/10/2018.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	09/11/2018.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA.	09/11/2018.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**18/11/2018.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	18/11/2018.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	19 e 20/11/2018.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	04/12/2018.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS.	04/12/2018.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS.	05 e 06/12/2018.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS.	13/12/2018.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	13/12/2018.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	14 e 15/12/2018.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	19/12/2018.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	**19/12/2018.**

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:51CEF188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 430/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OLINTO FERREIRA JUNIOR			SUPERVISOR /CONSELHEIRO - CME -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
246.994.976-91	1.756.427/SSP/MG	1	1179-7	2819-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA	27/09/2018		28/09/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR OLINTO FERREIRA JUNIOR, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, A ONDE PARTICIPARA DO XXVI ENCONTRO TRIMESTRAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA. VALOR R$:450,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 90 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4390/2018 E PROCESSO Nº 7742/ORD/2018,OBS: CONFORME OFICIO CONVITE E PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.

PERIODO DA VIAGEM:27/09/2018 A 28/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F1C459CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		**0**
Pessoal Ativo	5.079.834,02	0
Vencimentos vantagens e outras despesas variáveis	4.205.593,06	
Obrigações patronais	874.240,96	
Benefícios previdenciários	0	

Pessoal Inativo e Pensionistas	0	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.338,09	**0**
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.338,09	0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0	0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0	0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0
(-) Parecer 056 / 2002 / TCE-RO - IRRF	0	0
(-) Parecer Prévio 177/2003 – P.A.C.S./P.S.F.	0	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	5.077.495,93	0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	165.120.376,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – (III)	5.077.495,93	3,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.907.222,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.411.861,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do paragrafo 1º do art. 59 da LRF)	8.916.500,32	5,40

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente CMC

ELIANA MARIA ENGELHARDT DO PRADO
Contadora Interina

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:4B901D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 818, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2018 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de **11,95%,** acrescida do Custo Suplementar conforme disposto na Tabela de Equacionamento, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3° Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	**14.010.408,46**	-	-	-	-
1	**2018**	14.122.157,33	(111.748,87)	799.367,40	**687.618,53**	**5,66%**
2	**2019**	14.220.315,93	(98.158,61)	804.923,54	**706.764,94**	**5,76%**
3	**2020**	14.303.735,84	(83.419,91)	809.645,43	**726.225,51**	**5,86%**
4	**2021**	14.364.561,16	(60.825,31)	813.088,37	**752.263,05**	**6,01%**
5	**2022**	14.400.961,18	(36.400,02)	815.148,75	**778.748,72**	**6,16%**
6	**2023**	14.410.988,64	(10.027,46)	815.716,34	**805.688,88**	**6,31%**
7	**2024**	14.378.902,71	32.085,94	813.900,15	**845.986,09**	**6,56%**
8	**2025**	14.301.407,67	77.495,03	809.513,64	**887.008,68**	**6,81%**
9	**2026**	14.174.998,99	126.408,68	802.358,43	**928.767,12**	**7,06%**
10	**2027**	13.995.950,58	179.048,41	792.223,62	**971.272,03**	**7,31%**
11	**2028**	13.760.301,41	235.649,17	778.884,99	**1.014.534,16**	**7,56%**
12	**2029**	13.463.841,23	296.460,18	762.104,22	**1.058.564,40**	**7,81%**
13	**2030**	13.102.095,48	361.745,75	741.628,05	**1.103.373,80**	**8,06%**
14	**2031**	12.670.309,27	431.786,21	717.187,32	**1.148.973,53**	**8,31%**
15	**2032**	12.163.430,42	506.878,85	688.496,06	**1.195.374,91**	**8,56%**
16	**2033**	11.576.091,45	587.338,97	655.250,46	**1.242.589,43**	**8,81%**
17	**2034**	10.902.590,52	673.500,93	617.127,77	**1.290.628,70**	**9,06%**
18	**2035**	10.132.295,87	770.294,65	573.526,18	**1.343.820,83**	**9,34%**
19	**2036**	9.301.539,04	830.756,83	526.502,21	**1.357.259,04**	**9,34%**
20	**2037**	8.406.549,85	894.989,19	475.842,44	**1.370.831,63**	**9,34%**
21	**2038**	7.443.330,49	963.219,36	421.320,59	**1.384.539,95**	**9,34%**
22	**2039**	6.407.641,85	1.035.688,64	362.696,71	**1.398.385,35**	**9,34%**
23	**2040**	5.294.989,01	1.112.652,84	299.716,36	**1.412.369,20**	**9,34%**
24	**2041**	4.100.605,88	1.194.383,13	232.109,77	**1.426.492,89**	**9,34%**
25	**2042**	2.819.438,94	1.281.166,94	159.590,88	**1.440.757,82**	**9,34%**
26	**2043**	1.446.129,95	1.373.308,99	81.856,41	**1.455.165,40**	**9,34%**
27	**2044**	(25.002,33)	1.471.132,28	(1.415,23)	**1.469.717,06**	**9,34%**
28	**2045**	-	-	-	-	-
29	**2046**	-	-	-	-	-
30	**2047**	-	-	-	-	-
31	**2048**	-	-	-	-	-

32	2049	-	-	-	-	-
33	2050	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-

Art. 4° As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, só poderão ser exigidas depois de decorridos noventa dias da data da publicação desta lei.
Art. 5° Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente serão revistas por meio de Lei Municipal.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3710C4E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.162, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

LEI Nº 2.162, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Reorganiza e consolida o quadro de pessoal e regime jurídico dispostos em Normas anteriores e institui o plano de carreira dos servidores da câmara municipal de vereadores de Chupinguaia, e dá outras providências.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

TITULO I
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Chupinguaia/RO.
Art. 2º. Para fins desta Lei adotam-se os seguintes conceitos:

Servidor Público – é toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;
Cargo Público – é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;
Função Gratificada – ampliação, por meio de Portaria, das atribuições e responsabilidades de um cargo conforme previsto na Estrutura Administrativa, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.
Carreira – plano geral de atribuições, vencimentos e vantagens de determinado grupo profissional, organizado em categorias, áreas e especialidades.
Plano de Carreira – conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram uma carreira;
Grupo Ocupacional – é o conjunto de cargos isolados ou de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu desempenho.
Quadro de Pessoal – é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes no Poder Legislativo;
Provimento – ato pelo qual se efetua o preenchimento de uma vaga de cargo público;
Lotação – vinculação do servidor e seu respectivo cargo de provimento a uma unidade ou área específica do Legislativo Municipal;
Vencimento – retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo;
Remuneração – é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;
Nível – posição vertical na tabela de vencimento, definido por números;
Referência – posições horizontais na tabela de vencimento, definida por letras;
Cargo isolado: é aquele que não constitui carreira.
Padrão – é a posição na tabela de vencimento (Horizontal-Vertical) em que cada servidor está enquadrado na sua respectiva carreira.
Enquadramento – é o processo de posicionamento do servidor dentro da estrutura de cargos, considerando os níveis e tabelas de vencimentos constantes nos Anexos desta Lei.
TÍTULO II
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO.
CAPÍTULO I
DO PLANO DE CARGOS
Art. 3º. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Chupinguaia é constituído de cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão e funções de confiança/gratificadas.
Art. 4º. Os cargos em comissão destinados Chefia, direção e assessoramento, serão regulados em lei especifica.
Art. 5º. As funções de confiança serão conferidas aos encarregados das atribuições de cada setor ou serviço, previstas no Anexo IV desta Lei, as quais serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, designados por ato da presidência.
Art. 6º. O Anexo V desta Lei relaciona os cargos de provimento efetivo, o grupo ocupacional, a escolaridade, habilitação exigida e suas atribuições.
Parágrafo Único. Os Cargos de provimento efetivo organizam-se em carreira e são classificados e distribuídos em grupos ocupacionais, segundo a natureza e a complexidade de suas atribuições.

Art. 7º. Os grupos ocupacionais classificam-se em:
Grupo Ocupacional 01 Profissional;
Grupo Ocupacional 02 Serviços Administrativos;
Grupo Ocupacional 03 Serviços Auxiliares;
§1º. Grupo Ocupacional Profissional – compreende nível superior, para exercer funções de atividades técnico e/ou administrativas de maior complexidade, envolvendo análise de rotinas, escolha de alternativas, planejamento, coordenação e controle.
§2º. Grupo Ocupacional Serviços Administrativos – compreende nível médio completo, para exercer atividades cujas atribuições são relacionadas às tarefas que requerem conhecimento especializado a nível técnico médio.
§3º. O Grupo Ocupacional Serviços Auxiliares – compreende nível fundamental incompleto, para exercer funções de atividades de execução operacional.
CAPÍTULO II
DO PLANO DE CARREIRA
Art. 8º. O Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Chupinguaia destina-se a organizar em carreira os cargos de provimento efetivo, com fundamento nos princípios constitucionais, na qualificação profissional e no desempenho, cujos ocupantes terão seus deveres, direitos e vantagens definidos nesta Lei e na legislação pertinente.
Seção I
Do Ingresso na Carreira
Art. 9º. O ingresso na carreira dar-se-á pelo provimento dos cargos efetivos, após prévia habilitação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, no padrão inicial da categoria para a qual se habilitou o candidato.
Art. 10. Do edital de concurso público realizado para admissão de servidores, constarão obrigatoriamente:
O cargo a ser provido;
O grau de escolaridade exigido;
As matérias, os programas ou o nível exigido, e os tipos de testes ou tarefas que constituirão as provas;
O prazo de validade do concurso;
O número de vagas para cada cargo;
O nível de vencimentos;
Outras exigências e/ou informações que se fizeram necessárias, observada a legislação específica.
Art. 11. O candidato aprovado em concurso público será nomeado na vaga existente, e terá sua estabilidade assegurada, desde que atinja a notas mínimas exigidas, na Avaliação Especial de Desempenho por comissão instituída para essa finalidade vencido o período destinado ao estágio probatório de 03 (três) anos, contados da data da investidura no respectivo cargo.
§1º A critério da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, poderá ser contratado serviço de consultoria, devidamente habilitada pelo Concelho Regional de Administração - CRA, para assessorar as fases da avaliação de desempenho.
§2º. A nomeação do candidato vincular-se-á obrigatoriamente às condições previstas em Lei e no respectivo edital.
§3º. Preenchidas as vagas oferecidas, a Câmara Municipal não estará obrigada a nomear os candidatos remanescentes, sujeitando-se, quando o fizer, à ordem de classificação.
Art. 12. É vedada a nomeação ou designação de servidor municipal para o exercício de função ou atividade diversa daquela prevista para o seu cargo efetivo, sob pena de responsabilidade da autoridade competente, exceto quando se tratar de cargo de provimento em comissão, função gratificada ou em cargo de natureza especial.
Seção II
Do Desenvolvimento na Carreira
Art. 13. O desenvolvimento na carreira dar-se-á por promoção e progressão.
Seção III
Da Promoção
Art. 14. A promoção é a passagem do servidor para a referência imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo nível, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei e, em regulamento específico.
Art. 15. A promoção dar-se-á a cada 36 (trinta e seis) meses.
Art. 16. Para fazer jus à promoção, o servidor deverá, cumulativamente:
Cumprir 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício;
Estar no efetivo exercício de seu cargo;
Ter obtido, pelo menos, 60 (sessenta) pontos do total de sua última avaliação de desempenho funcional.
Ter cumprido o interstício mínimo de cinco anos de efetivo exercício no padrão de vencimentos que se encontre.
Parágrafo Único: Entende-se por efetivo exercício os casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chupinguaia.
Art. 17. O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no Art. 16 desta Lei, terá direito a passagem de até 01 (uma) referência dentro do mesmo nível de vencimento do cargo a que pertence, reiniciando-se a contagem de tempo para o efeito de nova apuração.
Seção IV
Da Progressão (Vertical)
Art. 18. A progressão vertical dar-se-á a cada 48 (quarenta e oito) meses.
§ 1º. Não terá desenvolvimento na carreira o servidor em estágio probatório, aposentado ou em licença sem vencimentos.
§ 2º. O servidor que durante o período de aquisição gozou de licença sem vencimentos, só poderá ter promoção decorrido no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício.
Art. 19. Para concorrer à progressão vertical o servidor deverá, cumulativamente:
I – ter cumprido o estágio probatório;
II – estar no efetivo exercício do seu cargo; e
III – cumprir o período aquisitivo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses de efetivo exercício no nível em que se encontre.
Parágrafo Único: Entende-se por efetivo exercício os casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chupinguaia.
Art. 20. O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no artigo anterior desta Lei terá direito a passar até 02 (dois) níveis seguintes dentro da mesma faixa de referência do cargo a que pertence, mediante a avaliação por comissão para esse fim, conforme o ANEXO III, reiniciando-se a contagem de tempo para efeito de nova apuração de promoção vertical.
§ 1º. O servidor que obtiver de 30 a 45 pontos na avaliação de desempenho fará jus de 01 (um nível) na tabela de vencimentos;
§ 2º. O servidor que obtiver de acima de 60 pontos na avaliação de desempenho fará jus de 02 (dois) níveis na tabela de vencimentos.
Seção V
Da extinção ou suspensão do direito a Promoção
Art. 21. Perderá o direito à Progressão, o servidor que, durante o período aquisitivo:
Afastar-se do cargo por sentença judicial transitada em julgado;

Sofrer penalidade de advertência;
Sofrer penalidade de suspensão;
Faltar ao serviço por 10 (dez) ou mais vezes, contínuas ou não, sem justificativa no período;
Estiver no período em licença para tratamento de saúde, igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias) e,
Ter no ano, igual ou superior, a 12 (doze) horas de atrasos ou saídas antecipadas descontadas para cargos de até 06 (seis) horas e 24 (vinte e quatro) horas de atrasos ou saídas antecipadas descontadas para cargos acima de 06 (seis) horas diárias.
Art. 22. Será suspensa a contagem do prazo para promoção, nos casos em que o servidor:
Afastar-se do cargo por licença sem vencimentos;
Afastar-se para prestar o serviço militar, exceto para efeito de critério de antiguidade;
Permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo igual ou superior a 06 (seis) meses, contínuos ou não durante o período;
Permanecer em licença por motivo de doença em família, sem vencimentos, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Afastar-se do cargo por acidente de trabalho ou doença profissional por prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou não, exceto para aferição do critério de antiguidade;
Art. 23. O exercício de cargo em comissão ou função gratificada não prejudicará o direito à promoção e a progressão.
Parágrafo único. Considerar-se-á como efetivo exercício para fins de contagem de tempo para promoção a Licença-Prêmio gozada pelo servidor.
Seção VI
Da Avaliação de Desempenho
Art. 24. A Avaliação de Desempenho será apurada, a cada 36 (trinta e seis) meses, para fins de progressão e a cada 48 (quarenta e oito) meses para fins de promoção em formulário próprio de Avaliação de Desempenho conforme modelo e pontuação disposto no anexo III.
Art. 25. A Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos do Legislativo, para efeito da promoção e da progressão, será efetivada por comissão temporária, constituída de, no mínimo, 03 (três) membros designados pelo Presidente da Casa.
Art. 26. Na avaliação de desempenho do servidor, serão observados os seguintes fatores:
Assiduidade;
Pontualidade;
Disciplina;
Eficiência:
Produtividade;
Capacidade de iniciativa;
Cooperação;
Qualidade de trabalho;
Responsabilidade;
Relacionamento interpessoal; e
Cumprimento dos deveres e obrigações funcionais.
Art. 27. A avaliação de desempenho considerará exclusivamente as atividades realizadas no período aquisitivo correspondente.
Art. 28. A Câmara Municipal através dos serviços de Recursos Humanos disponibilizará, se necessário, o cadastro funcional dos servidores da Casa, à comissão temporária que deverá ser analisado reservadamente.
Art. 29. O relatório da avaliação promovida pela comissão temporária será remetido à consideração da Presidência da Casa, para fins de direito.
Seção VII
Do Plano de Vencimentos
Art. 30. Em todos os Grupos Ocupacionais, cada cargo terá um vencimento padrão inicial, conforme anexo II.
Art. 31. A remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias estabelecidas em Lei ou legislação aplicável.
§1º - Fica estabelecido aos servidores efetivos e comissionados deste Poder Legislativo Municipal, um vencimento base nunca inferior ao salário mínimo nacional vigente.
Art. 32. O vencimento dos servidores da Câmara Municipal somente poderá ser fixado ou alterado por lei especifica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.
Art. 33. O servidor efetivo, quando nomeado para exercer cargo em comissão, poderá optar pelo vencimento conforme art. 98 da Lei Complementar 002/2012.
Art.34. É parte integrante da presente Lei a tabela salarial, conforme anexo II.
CAPÍTULO III
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO
Art. 35. O enquadramento dos atuais servidores da Câmara Municipal de Chupinguaia, será realizado a partir do exercício financeiro de 2019, no padrão inicial referência I da tabela se o vencimento básico do servidor for inferior a aquele, e nos demais casos na referência superior mais próxima do vencimento recebido na data do enquadramento.
Art. 36. Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

TÍTULO III
DAS GRATIFICAÇÕES

Seção I
Da Gratificação por Desempenho de Atividade
Art. 37. Poderá ser instituída a Gratificação por Desempenho de Atividade, a ser concedida mensalmente aos servidores efetivos e nomeados por meio de portaria para o desenvolvimento das atividades que façam jus a esta gratificação.
Parágrafo único. A Gratificação por Desempenho de Atividade é devida apenas enquanto o servidor estiver no efetivo exercício das atribuições do cargo e nomeado para uma as atividades que vier a serem previstas.
Seção II
Da Gratificação por Titulação
Art. 38. A Gratificação por Titulação será paga mensalmente, aos servidores efetivos que a ela fizerem jus, em retribuição ao cumprimento de requisitos acadêmicos, devida aos portadores de títulos, diplomas ou certificados adicionais obtidos mediante conclusão de cursos graduação, pós-graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado.
§1º. A Gratificação por Titulação de que trata este artigo, não será concedida quando o título ou certificado constituir requisito para ingresso no cargo ocupado pelo servidor.
§2º. Os cursos de ensino médio, graduação, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado só serão considerados quando devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação na forma de lei.

Art. 39. A Gratificação por Titulação a que se refere o caput do Art. 38 será devida, acima da titulação que for requisito do cargo, conforme dispositivo abaixo:
I – 25% (vinte e cinco por cento), pela apresentação de um título de Doutor;
II – 20% (vinte por cento), pela apresentação de um título de Mestre;
III –15% (quinze por cento), pela apresentação de um diploma de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas), para os ocupantes de cargos de nível médio e superior;
IV – 10% (dez por cento), pela apresentação de um diploma de curso superior, para os ocupantes de cargo de nível médio e fundamental,
V – 10%(dez por cento), pela apresentação de 240 horas de cursos.
§1º - Os percentuais de que tratam os incisos I a V deste artigo, não serão cumulativos, sendo seu percentual calculados sobre o vencimento base do servidor.
§2º - A Gratificação por titulação será concedida mediante requerimento do servidor interessado, junto aos Serviços de Recursos Humanos, em procedimento próprio.
§3º - Após a verificação pelo órgão de Recursos Humanos, o procedimento será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para homologação.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Serão considerados, em qualquer caso, para a verificação do interstício necessário à promoção por antiguidade e por mérito, os períodos de efetivo exercício cumpridos na vigência da legislação anterior.
Art. 41. O primeiro interstício para Progressão Vertical ocorrerá a partir de julho de 2019, sendo lícita a regulamentação por ato próprio da Mesa Diretora os dispositivos que se fizerem necessários à apuração das exigências constantes desta lei.
Art. 42. O primeiro interstício para Promoção Horizontal ocorrerá a partir de 2023, sendo lícita a regulamentação por ato próprio da Mesa os dispositivos que se fizerem necessários à apuração das exigências constantes desta lei.
Art. 43. A nomenclatura e as vagas dos cargos efetivos fica alterada conforme ANEXO I, da presente Lei.
Art. 44. Fazem parte da presente Lei ANEXOS I, II, III, IV, V e VI.
Art.45. Aplicam-se a esta Lei, as normas do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Chupinguaia, das autarquias e das fundações públicas municipais LC 002/2012.

Art. 46. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 48**.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Leis nº 154 de 29 de março de 2000, 903 de 14 de maio de 2010 e suas alterações.

Chupinguaia/RO, 18 de setembro de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

ANEXO I
COMPOSIÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL 01 - SERVIÇO PROFISSIONAL

CARGO	VAGAS	CARGA ORÁRIA	Ref. Sal. Inicial	CLASSE
PROCURADOR LEGISLATIVO	01	40	I	N
CONTADOR	01	40	I	K
CONTROLADOR INTERNO	01	40	I	K

GRUPO OCUPACIONAL 02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	Ref. Sal. Inicial	CLASSE
AGENTE ADMINISTRATIVO	03	40	I	D
AUX. ADMINISTRATIVO	03	40	I	C
RECEPICIONISTA	01	40	I	C

GRUPO OCUPACIONAL 03 - SERVIÇOS AUXILIARES

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	Ref. Sal. Inicial	CLASSE
MOTORISTA	02	40	I	B
SERVIÇOS GERAIS	03	40	I	A
VIGIA	05	40	I	A

ANEXO II
TABELA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS OPERACIONAIS	CLASSE	REFERENCIAS									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
APOIO OPERACIONAL DIVERSO	A	954,00	982,62	1.012,10	1.042,47	1.073,74	1.105,95	1.139,12	1.173,30	1.208,50	1.244,75
	B	1.011,24	1.041,58	1.072,82	1.105,00	1.138,15	1.172,30	1.207,47	1.243,70	1.281,01	1.319,44
	C	1.071,91	1.104,07	1.137,20	1.171,31	1.206,44	1.242,63	1.279,91	1.318,31	1.357,86	1.398,60
	D	1.136,22	1.170,31	1.205,42	1.241,59	1.278,83	1.317,20	1.356,72	1.397,42	1.439,34	1.482,82
	E	1.204,40	1.240,53	1.277,74	1.316,07	1.355,55	1.396,21	1.438,10	1.481,24	1.525,68	1.571,45
	F	1.276,67	1.314,98	1.354,42	1.395,05	1.436,90	1.480,00	1.524,40	1.570,13	1.617,23	1.665,74
APOIO TECNICO E	G	1.404,33	1.446,45	1.489,84	1.534,53	1.534,53	1.580,56	1.627,98	1.686,81	1.737,41	1.789,53

ADMINISTRATIVO	H	1.488,59	1.533,24	1.579,23	1.626,60	1.675,40	1.725,67	1.777,44	1.830,77	1.885,70	1.942,28
	I	1.494,60	1.539,43	1.585,61	1.633,18	1.682,18	1.732,64	1.784,61	1.838,14	1.893,29	1.950,09
	J	1.584,27	1.631,80	1.680,75	1.736,32	1.788,40	1.842,05	1.897,31	1.954,22	2.012,84	2.073,22
ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	K	2.500,00	2.575,00	2.652,00	2.731,56	2.813,50	2.897,90	2.984,93	3.074,48	3.166,71	3.261,71
	L	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,19	3.376,53	2.477,82	3.582,15	3.689,61	3.800,30	3.914,30
	M	3.500,00	3.605,00	3.713,15	3.824,54	3.939,28	4.057,45	4.179,18	4.304,55	4.433,69	4.597,60
	N	4.000,00	4.120,00	4.243,60	4.370,90	4.502,03	4.637,10	4.776,21	4.919,50	5.067,10	5.219,11

ANEXO III

I – FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – PERÍODO DE ___/___/ ____ A ___/___/____.

Nome do servidor: _____
Em cada um dos itens abaixo, escolha aquele que melhor descreve o servidor, assinalando-o.

01) – **PRODUTIVIDADE** – Avalie o rendimento do trabalho realizado, considerando sua complexidade, o tempo usado na sua execução e as condições em que foi desenvolvido. Não se deixe influenciar pela qualidade dos serviços realizados.
(a) – Inadequada produção..... 2,50 pontos
(b) – Regular produção..... 5,00 pontos
(c) – Boa produção.....7,50 pontos
(d) – Ótima produção..... 10,00 pontos

02) – **QUALIDADE DE TRABALHO** – Avalie a exatidão, a frequência de erros, a apresentação, a ordem e o esmero que caracterizam o serviço. Não tome em consideração o volume do serviço.
(a) – Foi dinâmico e eficiente ao executar suas tarefas;..... 10,00 pontos
(b) – Seu trabalho é feito constantemente com qualidade;..... 7,50 pontos
(c) – Trabalha em geral com cuidado;..... 5,00 pontos
(d) – Comete erros em demasia no serviço, demonstra falta de cuidado..... 2,50 pontos

03) – **RESPONSABILIDADE** – Avalie o empenho e confiabilidade na forma que assumiu e cumpriu seus compromissos e se faz o serviço sempre dentro do prazo estipulado. Considere quanta fiscalização é necessária para conseguir os resultados desejados.
(a) – Seus serviços dependem de constante vigilância..... 2,50 pontos
(b) – Dedica-se bem, mas necessita de supervisão..... 5,00 pontos
(c) – Conhece seu trabalho e necessita de pouca orientação..... 7,50 pontos
(d) – Executou as tarefas a seu encargo, da melhor maneira possível, dentro dos prazos previstos não havendo necessidade de supervisão..... 10,00 pontos

04) – **CAPACIDADE DE INICIATIVA** – Capacidade de agir, de modo adequado, diante de situações normais e inesperadas. Tome em consideração o bom senso e a iniciativa do servidor em suas atribuições.
(a) – Contorna com habilidade situações diversas, apresentando alternativas viáveis. ..... 10,00 pontos
(b) – Resolve os problemas normalmente com um alto grau de bom senso..... 7,50 pontos
(c) – Demonstra razoável bom senso em circunstâncias normais..... 5,00 pontos
(d) – Em situações problema, convêm fornecer-lhe sempre instruções detalhadas. 2,50 pontos

05) – **EFICIÊNCIA** – Avalie a capacidade, habilidade e a disposição no serviço.
(a) – Seu trabalho é apresentado constantemente em ordem e exatidão..... 10,00 pontos
(b) – Organiza os trabalhos obtendo bons resultados em pequeno prazo. 7,50 pontos
(c) – Executa seus serviços de maneira precária..... 5,00 pontos
(d) – Não se dedica ao serviço, não tem disposição, falta de interesse..... 2,50 pontos

06) – **PONTUALIDADE** – Considere a pontualidade ao serviço, levando em consideração as ausências injustificadas, e as ausências do servidor do local de trabalho.
(a) – Frequentemente se atrasa, ou se ausenta do serviço..... 2,50 pontos
(b) – Ás vezes chega atrasado, ou se ausenta do serviço..... 5,00 pontos
(c) – Raramente se atrasa, ou se ausenta do serviço..... 7,50 pontos
(d) – Pontual, e não se ausenta do local de trabalho sem autorização..... 10,00 pontos

07) – **COOPERAÇÃO** – Considere a cooperação com os demais servidores.
(a) –Coopera quando é solicitado na execução dos trabalhos. ..... 10,00 pontos
(b) –Algumas vezes coopera com os demais servidores..... 7,50 pontos
(c) – Dificilmente coopera com os demais servidores na execução dos trabalhos... 5,00 pontos
(d) – Nunca coopera com os demais servidores. ..... 2,50 pontos

08) – **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL -** Considere o relacionamento com público interno e externos no desempenho intrínseco de suas atribuições.
(a) – Relaciona-se bem com os demais servidores..... 10,00 pontos
(b) – Algumas vezes tem problemas de relacionamento..... 7,50 pontos
(c) – Muitas vezes apresenta problemas de relacionamento..... 5,00 pontos
(d) – Pessoa de difícil relacionamento..... 2,50 pontos

09) **- CUMPRIMENTO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS** – Considere o conhecimento do cargo pelo servidor, treinamento e aperfeiçoamento para o melhor desempenho do mesmo.
(a) – Analisa os trabalhos procurando sempre aperfeiçoar o mesmo..... 10,00 pontos
(b) –Ás vezes procura outras formas de execução sem muita pesquisa ou análise.. 7,50 pontos

(c) – Os trabalhos são executados sem analisar outras formas de fazê-los..... 5,00 pontos
(d) – Acomoda-se passivamente a rotinas e aos conhecimentos adquiridos..... 2,50 pontos

10) – **DISCIPLINA** – Tome em consideração a postura do servidor no trabalho, bem como o atendimento ao público interno e externo.
(a) – Pessoa cortês, com bom relacionamento interno e/ou externo..... 10,00 pontos
(b) – Raramente tem dificuldades de relacionamento interno e/ou externo..... 7,50 pontos
(c) – Seu comportamento prejudica seu relacionamento interno e/ou externo..... 5,00 pontos
(d) – Temperamento instável, afetando o relacionamento interno e/ou externo..... 2,50 pontos

TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:.....
_____

VALOR CONSIDERADO PARA EFEITOS DE PROMOÇÃO (TOTAL DO ITEM ANTERIOR MULTIPLICADO POR 0,35):.....
_____

Manifestação do Avaliado – Você concorda com a avaliação da Comissão? Justifique sua resposta.
( ) Sim ( ) Em termos ( ) Não

Chupinguaia/RO, ____de_____de 20__.

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação
_____

Assinatura do Superior Hierárquico
_____
SERVIDOR

II – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CURSOS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS e CONFERÊNCIAS.

A) – relacionados com a área de atuação

01) – com aproveitamento e duração mínima de 06 horas (número de horas do curso igual ao número de pontos):
.....
_____

02) – com aproveitamento sem carga horária (05 pontos cada curso):
.....
_____

03) – sem aproveitamento, com carga horária (número de horas dividido por dois):
.....
_____

04) – sem aproveitamento e sem carga horária (2 pontos a cada curso):
.....
_____

05) – Conclusão de curso em nível superior, ou pós-graduação a nível de especialização (10 pontos na conclusão do curso):
.....
_____

06) – Coordenação e Docência em cursos de aperfeiçoamento, especialização, treinamento ou atualização profissional (02 pontos a cada 08 horas de curso):
.....
_____

07) – Participação em congressos, cursos, treinamentos, conferências e oficinas, promovidos pelos órgãos públicos do Município de Cambé, sendo (o número de horas do curso igual ao número de pontos).
.....
. _____

B) – Não relacionados com a área de atuação

08) – Frequência em eventos, com aproveitamento e duração mínima de 08 horas (número de horas do curso dividido por dois).....
_____

09) – Frequência em eventos, com aproveitamento sem carga horária (4 pontos a cada curso).....
_____

10) – Frequência em eventos, sem aproveitamento, com carga horária (número de horas dividido por quatro
11) – Frequência em eventos, sem especificação de aproveitamento e carga horária (2 ponto a cada curso) .....
_____

12) – Cursos de pós-graduação a nível de especialização (5 pontos a cada curso).
.....
_____

Total de pontos da avaliação por participação em eventos,
(no máximo de 60 pontos).....
_____

III – ASSIDUIDADE NO SERVIÇO:

De 00 a 30 ausências justificadas; (30 pontos)

De 31 a 60 ausências justificadas; (20 pontos)

De 61 a 120 ausências justificadas; (15 pontos)

Acima de 120 ausências justificadas, o servidor não obterá pontuação.

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

NOME DO SERVIDOR:
NOME DO CARGO:
PADRÃO DE VENCIMENTO ATUAL:

I – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL;
PONTUAÇÃO OBTIDA.....

II – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS;
PONTUAÇÃO OBTIDA.....

III – ASSIDUIDADE NO PERÍODO.
PONTUAÇÃO OBTIDA.....

SOMA DOS PONTOS:
.....

PADRÃO QUE O SERVIDOR SERÁ ELEVADO:
.....

Chupinguaia/RO, ...de .....de 20.....

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
.....
.....
.....
.....
Assinatura do Servidor

ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	QUANTIDADE	CARGO	VALOR
FG – 1	01	Pregoeiro	R$ 950,00
FG – 2	01	Ouvidor Geral	R$ 950,00
FG – 3	02	Assistente da Secretaria Geral Legislativa	R$ 900,00
FG – 4	04	Encarregado de Setor	R$ 800,00

ANEXO V
DENOMINAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Denominação do Cargo: Advogado
Grupo Ocupacional Profissional
Escolaridade: Graduação no Curso de Direito
Habilitação: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-
Descrição das Atribuições:
Exercer funções de defesa dos interesses do Legislativo, por determinação da mesa diretiva da Câmara Municipal;
Prestar assistência em atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal;
Responder consultas sobre interpelação de textos legais do interesse da Câmara Municipal;
Examinar projetos de leis e atos normativos;
Contribuir para o aperfeiçoamento das instituições de direito e para manutenção dos interesses públicos em geral;
Pesquisar sobre questões jurídico-legais, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local;
Analisar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico-legal;
Prestar assessoria jurídica às demais diretorias e/ou departamentos da Câmara Municipal;
Analisar e aprovar minutas de editais de licitação, contratos, acordos e convênios, bem como estudar e minutar contratos, termos de compromisso e de responsabilidade;

Elaborar informações em mandados de segurança;
Efetuar levantamento de processos judiciais;
Controlar e acompanhar ações em andamento;
Acompanhar publicações no judiciário;
Controlar os prazos judiciais a serem cumpridos;
Elaborar peças processuais;
Participar e atuar em audiências, comissões e conselhos;
Representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente;
Exercer outras atividades correlatas, bem como desempenhar quaisquer outras tarefas compatíveis com sua área de atuação e competência.

Denominação do Cargo: Contador
Grupo Ocupacional Profissional
Escolaridade: Graduação no Curso de Contabilidade
Habilitação: Inscrição no CRC.
Conhecimento Especifico:
Conhecimento em legislação municipal, estadual e federal;
Conhecimento de Técnica Legislativa;
Conhecimento para elaboração e análise de Projetos da LOA, LDO e PPA.
Conhecimento em Contabilidade Pública.
Descrição das Atribuições:
Realizar tarefas inerentes às atividades contábeis;
Planejar os trabalhos relativos à atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;
Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
Orientar e proceder à classificação e avaliação de despesas, demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo;
Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos para garantir o cumprimento das exigências legais e administrativas;
Elaborar anualmente, relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
Assessorar a Direção da Casa em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, oferecendo pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos setores;
Executar outras tarefas correlatas.

Denominação do Cargo: Controle Interno
Grupo Ocupacional Profissional
Escolaridade: Nível Superior completo na área de Contabilidade, Direito ou Administração.
Habilitação: registro profissional na entidade responsável pela categoria.

Conhecimento Especifico:
Conhecimento em legislação municipal, estadual e federal;
Conhecimento de Técnica Legislativa;
Conhecimento para elaboração e análise de Projetos da LOA, LDO e PPA.
Conhecimento em Contabilidade e Gestão Pública.
Descrição das Atribuições:
Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
Fiscalizar e acompanhar as metas do orçamento anual e a lei de diretrizes orçamentárias;
Controlar os limites e condições para inscrição em restos a pagar;
Fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar n° 101/2000(LRF);
Sugerir medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da LC 101/00 e EC n° 025/00;
fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais da Câmara;
Exercer atividades relativas à fiscalização e ao controle interno da arrecadação e aplicação de recursos de repasse à Câmara, bem como da administração desses recursos;
Examinar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, das unidades da administração;
Analisar e dar pareceres nos processos administrativos;
Emitir relatórios, de sua alçada, exigidos pelas Resoluções do Tribunal de Contas e Lei Complementar 101/2000, além de outras atividades correlatas.
Dar ciência ao Chefe do Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a respeito de qualquer irregularidade que tomar conhecimento.
Emitir Relatório sobre as contas do Poder Legislativo, que deverá, também, ser assinado pelo Diretor Financeiro, juntamente com o presidente da Câmara.
Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
Executar outras atividades compatíveis ao cargo.

Denominação do Cargo: Agente administrativo
Grupo Ocupacional: Serviços Administrativos
Escolaridade: Ensino médio completo ou equivalente
Habilitação: operar programas de computação: word, excel entre outros.
Descrição das Atribuições:

Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados e efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorando e outros;
Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, concessão de medidas, ajustamento, percentagem e outros efeitos comparativos;
Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
Elaborar relatórios de atividades com base nas informações de arquivos, fichários e outros;
Aplicar sob supervisão e orientação, leis, resoluções, instruções normativas e regulamentos afins, em assuntos referentes a administração geral de pequena complexidade;
Estudar processos de média complexidade, relacionado com assuntos de caráter geral ou especifico da repartição, preparando expediente que se fizerem necessários, sob orientação superior;
Acompanhar a legislação geral ou especifica e a jurisprudência administrativa ou jurídica que se relacionem com o desempenho das atividades;
Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para contratação e demissão, registro de servidores, registro e promoções, transferências, férias, licença-prêmio, acidentes de trabalho e etc.
Preparar informes para a confecção da folha de pagamento, procedendo aos cálculos de descontos, e informando ao setor de computação;
Efetuar serviços na área de finanças, tais como: redação e emissão de notas de solicitação de despesa, de autorização de despesa e de empenho quando for o caso;
Supervisionar, setorialmente, o uso do estado do material permanente;
Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
Orientar e prestar informações sobre especificações padronizadas de material;
Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos;
Executar outras tarefas correlatadas.

Denominação do Cargo: Auxiliar Administrativo
Grupo Ocupacional: Serviços Administrativos
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Habilitação: Operar programas de computação: word, excel entre outros
Descrição das Atribuições:
Receber, organizar, digitar, separar, endereçar, expedir e/ou protocolar documentos e correspondências, providenciando o seu arquivamento quando necessário;
Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, bem como prestar informações e orientações e proceder ao encaminhamento conforme o assunto;
Operar máquina fotocopiadora;
Fazer atendimento ao expediente interno;
Elaborar relatórios quando solicitados.
Realizar a cópia de documentos e outros expedientes visando a fundamentação de processos e projetos em trâmite pela Câmara Municipal;
Atender o público externo;
Elaborar documentos, tais como: declarações, fichas e demais expedientes que se fizerem necessários para sua atuação;
Receber, conferir, organizar, controlar, separar, entregar e manter registros de níveis de estoque de materiais de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações, bem como preparar pedidos de reposição de material;
Preparar cópias de documentos, bem como o devido protocolo dos mesmos, em atendimento ao público interno e externo, controlando a sua tramitação;
Efetuar cálculos simples referentes aos registros e controles rotineiros sob sua responsabilidade;
Realizar o protocolo de documentos internos e externos procedendo o registro dos mesmos e encaminhando para os setores da Câmara
Providenciar a entrega de documentos em outros órgãos do município, bem como demais serviços internos, incluindo o expediente bancário;
Operar e controlar maquinário necessário ao desempenho das funções;
Auxiliar, com a supervisão do titular do setor, nos processos de empenho e pagamentos, organizando o arquivo contábil;
Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo e fazendo anotações em fichas de controle;
Auxiliar na coleta de preços para a aquisição de mercadorias e serviços;

Denominação do Cargo: Recepcionista
Grupo Ocupacional: Serviços Auxiliares
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Habilitação: nível Fundamental

Descrição das atribuições:

Atendimento ao público;
atendimento ao telefone fixo;
Encaminhar correspondências para os gabinetes, quando for o caso;
zelar pelos objetos/materiais de trabalho;
Demais atividades correlatadas.

Denominação do Cargo: Motorista
Grupo Ocupacional: Serviços Auxiliares
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Habilitação: CNH “D” e curso de condutor de passageiros.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Dirigir veículos leves em serviços urbanos, viagens intermunicipais, interestaduais, transportando pessoas ou materiais;
Zelar pelo uso do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de óleo e agua, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades de serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções especificas;
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar portas nas paradas do veículo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Executar outras tarefas correlatadas.

Denominação do Cargo: Serviços Gerais
Grupo Ocupacional: Serviços Auxiliares
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Habilitação:

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio;
Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
Executar serviços de copa e cozinha do órgão;
Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Denominação do Cargo: Vigia
Grupo Ocupacional: Serviços Auxiliares
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Habilitação: curso de vigilante

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Fazer rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias para evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
Verificar se as portas e janelas, estão devidamente fechadas;
Investigar quaisquer condições normais que tenha observado;
Vedar expressamente a entrada de pessoas na Câmara de Vereadores fora do horário de expediente, exceto quando autorizadas pela chefia imediata antecipadamente;
Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;
Comunicar a autoridade competente as irregularidades que tiver conhecimento;

ANEXO VI
ORGANOGRAMA

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FF0689E9

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.163, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

LEI Nº 2.163, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a organização e da estrutura administrativa do Quadro em Comissão do Poder Legislativo de Chupinguaia, e dá outras providências.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1o Ficam mantidos, transformados e criados, na estrutura organizacional do Quadro em Comissão do Poder Legislativo de Chupinguaia, cujos cargos de provimento de confiança e/ou em comissão, serão para atender as necessidades de Chefia, Direção e Assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração, os quais são constituídos com os seguintes cargos, padrão, vencimentos, denominação e padrão remuneratórios e atribuições discriminadas no Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei:
Fica mantido 01 (um) Cargo de Diretor-Geral;
Fica mantido 01 (um) cargo de Assessor Imprensa e Comunicação;
Fica mantido 01 (um) cargo de Secretário Geral Legislativo;
Fica mantido 01 (um) cargo de Assessor Legislativo;
Ficam mantidos 09 (nove) cargos de Assessor Parlamentar I;
Fica mantido 09(nove) cargos de Assessor parlamentar II;
Fica mantido 02(dois) cargos de Assessor Administrativo;
Fica mantido 05(cinco) cargos de Assessor Especial;
Ficará extinto automaticamente a partir da contratação em concurso público 01(um) cargo de Assessor Jurídico e 01(um) cargo de Controlador Interno;
Fica extinto 01(um) cargo de Secretário Geral Administrativo;

Art. 2º Com as manutenções, transformações e criações de cargos dispostos nesta Lei, bem como a estrutura do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo de que trata a Lei n° 903 de 14 de maio de 2010 que *Alterou os anexo I, II, III, IV, V e VI, da lei 154 de 29/03/2000, que dispôs sobre a estrutura administrativa, quadro de pessoal e regime jurídico da Câmara de Vereadores*, passa a ser constituído pelo anexo I o qual denomina os cargos, padrões remuneratórios, habilitação profissional e suas respectivas fixações de valores em reais e, a descrição das atribuições de cada cargo está contida no anexo II desta lei.
Art. 3º A nomeação e exoneração dos cargos constantes desta Lei será de competência única e exclusiva da Presidência, respeitado os termos constitucionais e demais legislações pertinentes.
Art. 4º As atribuições inerentes aos cargos, serão no assessoramento, no auxílio, na redação, na verificação, no acompanhamento, na tramitação dos assuntos específicos e genéricos, constantes no Regimento Interno da Casa, no tocante as competências, atribuições e responsabilidades, respectivamente, da Presidência, das Comissões, da Mesa Diretora, do Plenário e nos cargos ligados aos gabinetes dos vereadores, às atividades dos respectivos gabinetes, e aquelas constantes no anexo I desta Lei;
Parágrafo Único. A chamada demissibilidade *ad nutum* permiti que a autoridade possa contar com pessoas de sua confiança nos cargos públicos de chefia, direção e assessoramento; A importância dessa característica dos cargos em comissão fica ainda mais patente, tendo em vista que a alternância de poder de um grupo político para outro exige que o(s) novo(s) Agentes Políticos e demais Autoridades, possam contar com uma equipe comprometida com seu projeto de governo, alocada na estrutura da administração; Então os titulares de cargos comissionados são e devem ser pessoas de absoluta confiança das autoridades superiores, especialmente dos agentes políticos, constituindo os canais de transmissão das diretrizes políticas, para a execução administrativa; Decorre que os titulares desses cargos não estão vocacionados a permanecer eternamente, mas, sim, a ficar enquanto perdurar o regime de estrita confiança, de cunho e caráter eminentemente político e transitório.
Art. 5º A remuneração dos cargos mantidos, transformados e criados nesta Lei são aqueles do mesmo símbolo e padrão, constantes da Tabela de vencimentos do Legislativo, bem como as fixadas por esta Lei.
Art. 6º A Carga horária do trabalho desempenhado será na modalidade flexível, em dias úteis, feriados, sábados e/ou domingos, dentro e/ou fora da sede da Câmara, não podendo ultrapassar às horas semanais conforme legislação vigente, todavia podendo, se o exercício da atividade o exigir, realizar horário extraordinário, bem como outros regulamentos editados pelo Poder Legislativo, em quaisquer casos ou hipóteses não haverá remuneração suplementar à titulo de horas extraordinárias.
Art. 7º Os demais direitos e deveres, que ficam doravante estabelecidos e fixados serão e deverão ser aplicados e extensivos para todos os servidores do Poder Legislativo de Chupinguaia serão: os constantes da Lei Complementar 002/2012 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Chupinguaia e os constantes de outras Resoluções e/ou regulamentos emanados pelo Poder Legislativo, também por legislações esparsas no âmbito Municipal e outras esferas governamentais aplicáveis.
Art. 8º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes com a aplicação desta LEI, correrão à conta de dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Chupinguaia, previstos na rubrica de Pessoal Civil.
Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cumpridas as formalidades de estilo legal e costumes, tais como promulgação e outras situações previstas, ficando revogadas com efeito *ex nunc* as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 18 de setembro de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

ANEXO I
TABELA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos Nº de Vagas	Denominação do Cargo	ESCOLARIDADE	Símbolo/ Padrão	Vencimento R$
01	Diretor-Geral	Superior Completo	CPC-01	**3.000,00**
01	Assessor de Imprensa e Comunicação	Nível Médio Completo	CPC-2	**2.000,00**
01	Secretário Geral Legislativo	Superior Completo Completo	CPC-02	**2.000,00**
01	Assessor Legislativo	Nível Médio Completo	CPC-03	**1.800,00**
09	Assessor Parlamentar I	Nível Fundamental	CPC-04	**1.500,00**
09	Assessor Parlamentar II	Nível Médio Completo	CPC-05	**1.050,00**
02	Assessor Administrativo	Nível Fundamental	CPC-05	**1.050,00**
05	Assessor Especial	Nível Fundamental	CPC-05	**1.050,00**

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo: DIRETOR GERAL .

ATRIBUIÇÕES: Programar, supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar, sob os ditames da presidência, a execução dos serviços administrativos e legislativos, de assessoramento e assistência; oferecer orientações gerais ao quadro funcional, de forma a promover a organização de métodos e o uso racional do material de expediente, equipamentos e serviços disponibilizados, desenvolvendo consciência coletiva de atendimento do princípio da economicidade, a fim de alcançar o melhor resultado; efetuar estudos sobre a redistribuição interna dos serviços administrativos; verificar a situação do funcionamento do prédio, recomendando as providências que se fizerem necessárias; dar posse, na impossibilidade de o presidente fazê-lo, aos servidores da secretaria da Câmara aprovados em concurso público, mediante assinatura do respectivo termo; determinar o setor de trabalho e autorizar o exercício de servidores empossados; julgar justificadas ou não as faltas ao serviço dos diretores e dos servidores dos departamentos e de outros órgãos de assessoramento e assistência, estes quando os chefes não puderem ou não quiserem justificar; autorizar a prestação de serviços extraordinários de servidores da secretaria, adotando meios seguros de controle do respectivo horário de trabalho; supervisionar os serviços de fichários e ementários de proposições; assinar os processos de pagamento de despesas da Câmara e submetê-los ao despacho final do presidente; supervisionar o expediente oriundo dos departamentos que tenha de ser remetido à Mesa Diretora ou a outro órgão interno; expedir ordens de serviço e demais atos necessários à execução dos trabalhos da Câmara; propor ao presidente da Câmara as medidas que julgar necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços da secretaria, de assessoramento e da assistência; promover reuniões com chefes de departamentos, assessores, assistentes e outros servidores para tratar de assuntos relacionados aos serviços da Câmara Municipal; elaborar planos de serviços para a secretaria ou para cada um de seus departamentos ou órgãos de assessoramento e submetê-los à aprovação do presidente; despachar periodicamente com a presidência da Câmara, quando necessário; assinar documentos administrativos e contábeis; autorizar a expedição de certidões e subscrevê-las, quando requeridas; encaminhar à Mesa Diretora, em conjunto com o departamento contábil, no prazo regulamentar, a proposta

orçamentária da Câmara; auxiliar na elaboração das matérias da Mesa Executiva, das comissões e dos vereadores, orientando, quando solicitado, as assessorias de bancadas e os assistentes de parlamentares ou com eles colaborando; assessorar os vereadores e assessores e assistentes em matéria de natureza técnico-legislativa, quando solicitado; atender os trabalhos nas sessões da Câmara; visar a pauta da Ordem do Dia das sessões; auxiliar na divulgação, através da imprensa, dos trabalhos realizados pela Câmara; assessorar a Câmara, a Mesa Diretora, o presidente e os vereadores, dentro do Município ou fora dele, nos conclaves de natureza técnico-legislativa municipal; apreciar relatórios dos departamentos da Secretaria e encaminhá-los à Mesa Diretora, juntamente com seu próprio relatório; comunicar à Mesa Diretora a ocorrência de anormalidades relacionadas à segurança da Câmara, tomando ou propondo medidas para corrigi-las; propor programas de trabalho e determinar a realização de levantamentos técnicos e elaboração de análises administrativas, acompanhando sua elaboração; acompanhar as modificações sugeridas para melhorar a estruturação da secretaria e do quadro de servidores; propor planos de qualificação de servidores; supervisionar a manutenção ou alteração de programas; propor planos para aquisição ou utilização de equipamentos de processamento eletrônico e os necessários ao funcionamento dos serviços; acompanhar os trabalhos da Mesa, do presidente, das comissões e dos vereadores; secretariar as reuniões da Mesa.

Cargo: ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Desenvolver, planejar, e executar os serviços de relações públicas da Câmara Municipal; providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara; auxiliar a Presidência e os vereadores na redação de matérias jornalísticas a serem divulgadas pela Câmara; elaborar o noticiário oficial da Câmara, promovendo a sua divulgação através dos canais de comunicação, conforme orientação da Presidência; proporcionar aos Vereadores, Assessores e a Câmara como um todo, espaço junto a mídia e aos diversos segmentos formadores de opinião, divulgando os trabalhos realizados pela Casa Legislativa; manter contatos com os órgãos de imprensa, fornecendo notas, textos, relatórios, bem como agendar entrevistas individuais e coletivas com os jornalistas; facilitar acesso às informações obtidas vias noticiário e/ou mediante contatos com os veículos de comunicação, cuidando para que as peculiaridades de um deles sejam respeitadas; promover a informação de caráter institucional, através dos meios de comunicação e coordenar as atividades que visem a manter e desenvolver o conceito público da Câmara; manter intercâmbio de informações com entidades afins; providenciar junto à imprensa a publicação, retificação, e revisão dos atos da Câmara; planejar a programação de gastos a serem realizados com as atividades de relações públicas; exercer outras atividades correlatas; Redigir informativos sucintos dos fatos verificados nas sessões da Câmara e trabalhos das comissões, submetendo-os à análise do presidente e do diretor, encaminhando-os aos órgãos de comunicação da cidade e região; promover a redação de textos sobre a realização de acontecimentos importantes pela Câmara, encaminhando-os aos órgãos de comunicação social para divulgação; produzir relatórios acerca das proposições sobre as quais ocorreu a deliberação do Plenário, das manifestações dos vereadores e de assuntos específicos; manter cadastro dos órgãos de comunicação locais e regionais e, ainda, dos mais importantes a nível estadual e nacional; manter arquivo organizado contendo noticiário da Câmara veiculado nos meios de comunicação; promover, organizar e orientar programas de relações públicas e divulgação de assuntos de interesse do Legislativo,
que concorram para o esclarecimento da opinião pública; promover funções pertinentes à área de relações públicas dos detentores de mandato legislativo; proporcionar entrevistas de vereadores em qualquer veículo de comunicação; elaborar resenhas noticiosas e reportagens para publicação; exercer assessoria em assuntos de jornalismo e outras atividades afins.

Cargo: ASSESSOR LEGISLATIVO.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Compreende as funções que se destinam a executar trabalhos relacionados a Secretaria Legislativa bem como outros trabalhos relacionados com o processo legislativo, seja por determinação da Diretoria Legislativa ou do Presidente da Câmara; Auxiliar a Presidência, Diretor ou outro alto servidor em atividades administrativas importantes; reunir informações necessárias para decisões importantes na administração; exarar despachos interlocutórios de acordo com orientação e solicitação superior; revisar atos e informações, antes de submetê-los a apreciação das autoridades superiores; estudar e aperfeiçoar-se na legislação referente ao órgão em que trabalha, ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; efetuar pesquisas para aperfeiçoamento dos serviços; proceder estudos e apresentar sugestões sobre proposta orçamentária; supervisionar serviços administrativos em repartições técnicas; prestar informações técnicas e administrativas ao público; na ausência da chefia poderá responder por esta e resolver as questões por venturas surgidas informando as decisões tomadas; relacionar atos para publicação, extrair guias, elaborar empenhos e controlar orçamentos do órgão em que estivar lotado; auxiliar a chefia em funções técnicas e administrativas; executar tarefas afins pelo superior ou determinadas pelo diretor.

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR I.

ATRIBUIÇÕES: Supervisar as atividades do gabinete do vereador, coordenando e controlando as tarefas; recepcionar autoridades e convidados que se dirigem ao gabinete do vereador; atender as pessoas e autoridades que desejam manter contato com o vereador, agendando horário para telefonemas ou visitas; proceder, quando necessário, à orientação dos visitantes, prestando-lhes as orientações ou encaminhando-os, de modo a atender, quando possível, seus objetivos; cuidar da correspondência particular recebida pelo vereador; manter em dia cadastro de endereços e telefones de empresas, autoridades e órgãos de governo das três esferas de governo, de modo a agilizar os contatos quando necessários; manter, de forma organizada a disposição dos exemplares das revistas recebidas pelo vereador; executar trabalhos de digitalização do gabinete do vereador; redigir pequenos expedientes exclusivos do gabinete do vereador; organizar e controlar a agenda do vereador, marcando audiências, reuniões, entrevistas, visitas e outros compromissos; prestar a colaboração necessária ao vereador e outras atividades afins.

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR II .

ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento e aconselhamento técnico ao vereador no exercício do mandato e nas suas atividades parlamentares; realizar estudos e pesquisas para subsidiar o exame de proposições e expedientes em geral que passem pelo exame do vereador; executar, segundo diretrizes e orientação superior, serviços técnicos de interesse do gabinete parlamentar; verificar e acompanhar a tramitação de assuntos de interesse do gabinete junto às repartições públicas e órgãos da Câmara; redigir as proposições da iniciativa do vereador, incluindo a justificativa, quando indispensável, e a sua correspondência particular, observadas as normas gramaticais, regulamentares e de técnica legislativa; redigir, a pedido do vereador, pronunciamentos a serem feitos por ele; zelar pela correspondência particular recebida e expedida, providenciar seu encaminhamento e atender, sempre que possível, os pedidos formulados; acompanhar e apoiar as iniciativas do vereador, substituindo-o ou representando-o, quando impossibilitado, nas ações sociais de que deva participar; prover de subsídios o vereador nos trabalhos de comissões técnicas ou temporárias das quais faça parte; degravar e revisar pronunciamentos do vereador para inserção na íntegra nos anais ou publicação; organizar a agenda de gabinete do vereador e manter permanentemente atualizados os dados e as informações de caráter particular; integrar-se à administração da secretaria da Câmara, colaborando com o andamento dos trabalhos, e com os demais assistentes parlamentares e de base, com vista a desenvolver atuação integrada aos princípios da administração pública; manter organizado o arquivo das proposições que tramitam no Legislativo, dando atendimento imediato às consultas que o vereador lhe dirigir; promover o uso criterioso das ligações telefônicas, especialmente as interurbanas, e o uso de fac-símile; pugnar pela racionalidade, economicidade, organização e conservação do mobiliário e dos equipamentos que lhe são colocados à disposição para o

desempenho das atividades inerentes ao cargo e outras que, em função deste, lhe forem atribuídas em ato da Mesa Diretora; cuidar da recepção e do atendimento das pessoas que se dirigem ao gabinete parlamentar; promover o intercâmbio com outras Câmaras Municipais, a fim de oferecer subsídios que possam interessar às atividades legislativas; informar o vereador sobre a realização de eventos e atos oficiais do Município, de modo a tornar possível a sua participação; promover, de modo articulado com o assessor de imprensa, o contato do vereador com os órgãos de imprensa, a fim de dar publicidade da sua atuação parlamentar e participar de entrevistas; efetuar serviços gerais, sob orientação superior; sugerir medidas de melhorias na condução das atribuições do cargo e outras atividades afins.

Cargo: ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

ATRIBUIÇÕES: Assessorar a Diretoria e a Presidência na política de administração da câmara; promover o registro dos servidores efetivos empossados mediante concurso público, dos contratados temporariamente e os nomeados para exercer cargo em comissão e/ou de confiança.

Cargo: SECRETÁRIO GERAL LEGISLATIVO.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES: Secretariar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Elaborar pauta das Sessões conforme designado pela presidência, Encaminhar os Projetos de lei as Comissões Permanentes da Casa, preparação e demais situações correlatas as atividade políticas e de confiança à autoridade nos trabalhos do plenário da Casa; Assessorar a Mesa Diretora nas Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias; Assessorar na análise de documentos disponibilizados pelo Executivo Municipal; Protocolar as matérias do Poder Executivo e do Poder Legislativo; Assinar, juntamente com o Presidente da Câmara, documentos e demais atos legislativos quando for o caso; Demais atividades relacionadas com o assessoramento de Plenário.

ASSESSOR ESPECIAL
ATRIBUIÇOES: Assessorar a Diretoria Geral e a Presidência em assuntos administrativos internos; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:33DF74E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/PMJ/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/PMJ/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: 103/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3262/PMJ/2018
VALIDADE: 27/09/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Toner**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONER**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no

prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).
6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

BÁRBARA PEREIRA

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

VANIA BARBIERI BARBOSA **CNPJ: 20.044.711/0001-75**						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNT.	V.TOTAL
1	TONER para a impressora *Lexmark MS315DN, Toner Lexmark 504H | 504 utilizado nas impressoras Lexmark MS 310, MS310DN, MS 312, MS 315, MS312DN, MS315DN, MS 410, MS410DN, MS 510, MS510DN, MS 610, MS610DN, MS610DE. Produto importado 100% novo de altíssima qualidade e com rendimento médio de 5.000 impressões para folhas A4 oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão. Produto com um ano de garantia.*	UND	PROSUDESTE	270	R$125,00	R$33.750,00
2	TONER para a impressora *Lexmark MS315DN, Toner Lexmark 504H | 504 utilizado nas impressoras Lexmark MS 310, MS310DN, MS 312, MS 315, MS312DN, MS315DN, MS 410, MS410DN, MS 510, MS510DN, MS 610, MS610DN, MS610DE. Produto importado 100% novo de altíssima qualidade e com rendimento médio de 5.000 impressões para folhas A4 oferecendo ótimo rendimento reduzindo os custos por impressão. Produto com um ano de garantia.*	UND	PROSUDESTE	90	R$ 125,00	R$11.250,00
TOTAL						**R$ 45.000**

VANIA BARBIERI BARBOSA
CNPJ: 20.044.711/0001-75

RUA CASTELO, 129 – VERA CRUZ
CARIACICA/ES
CEP: 29.146-722
FONE: 27 3090-4469
EMAIL: LICITAPROSUDESTE@GMAIL.COM

VANIA BARBIERI BARBOSA
CPF: 110.756.507-39
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:43C73C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 089/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3096/PMJ/2018
VALIDADE: 21/08/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMJ/2018.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

UP EVENTOS E PRODUÇOES EIRELI 30.586.419/0001-38					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	**LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5** coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem com no mínimo 04 horas antes do horário estabelecido e serviço de desmontagem. A locação com prazo de duração máxima de 24 horas ininterruptas.	UM	50	R$ 199,38	R$ 9.969,00
07	**LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10,** coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem com no mínimos 04 Horas antes do horário estabelecido, e serviços de desmontagem. A locação com prazo de duração máxima de 24 horas ininterruptas.	UM	04	R$ 650,25	R$ 2.601,00
08	**LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLASTICO RESISTENTE.** Fica a empresa responsável pelo cuidado e manuseio das mesmas durante todo período do evento, devendo disponibilizar as mesmas com antecedência mínima de 4 horas antes do início do evento e retirada após o término de cada período do evento.	UN	3000	R$ 2,92	R$ 8.760,00
VALOR TOTAL R$ 21.330,00					

UP EVENTOS E PRODUÇOES EIRELI
30.586.419/0001-38

RUA 5 CHÁCARA 116 LOTE 1E SALA 313
EDIFICIO VOGUE
BRASILIA/DF
CEP 72.006-180
FONE: (61) 3551-2712/ (61) 98314-2160
EMAIL: UPEVENTOS@GMAIL.COM

BIANCA CURPINIANI TOZATTI
CPF: 426.732.198-11
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:92F58675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 055/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-1997/PMJ/2018
VALIDADE: 10/07/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos para Raio X**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO X**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do Município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo XI** deste edital) e encaminhar via e-mail, **cpl@jaru.ro.gov.br**, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.4 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMJ/2018.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 15.031.173/0001-44						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Revelador Radiológico, tipo solução aquosa concentrada, aplicação para processamento automático. Apresentação galão 20 Litros para 76 Litros.	GALÃO	48	DPC	R$ 345,83	R$ 16.599,84
07	Fixador Automático, para Raio X. Apresentação galão 20 Litros para 76 Litros.	GALÃO	48	DPC	R$ 208,31	R$ 9.998,88
VALOR TOTAL						**R$ 26.598,72**

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 15.031.173/0001-44

RUA A QD. A e E GLEBA 01 – D – LOJA 02
BAIRRO: PARQUE ESPLANADA
VALPARAISO DE GOIAS/GO
CEP: 72.876-606
FONE: (61) 3627-9520/5215
EMAIL: MERCANTILLICITACAO02@GMAIL.COM

LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 805.856.631-49
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:85C435DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE.-PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2018 (b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.791.722,39	4.791.722,39	2.357.818,19	49,21	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.282,02	150.282,02	41.483,45	27,60	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	451.021,22	451.021,22	216.401,59	47,98	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.249.297,20	2.249.297,20	1.146.126,46	50,95	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.094.537,92	1.094.537,92	723.377,00	66,09	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	166.754,92	166.754,92	52.387,71	31,42	
Dívida Ativa dos Impostos	570.258,69	570.258,69	116.440,05	20,42	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	109.570,42	109.570,42	61.601,93	56,22	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.093.705,72	31.093.705,72	16.149.391,95	51,94	
Cota-Parte do FPM	18.302.119,51	18.302.119,51	9.474.990,12	51,77	
Cota Parte do ITR	10.499,56	10.499,56	1.928,58	18,37	
Cota-Parte do IPVA	1.612.253,98	1.612.253,98	885.030,28	54,89	
Cota-Parte do ICMS	11.083.019,67	11.083.019,67	5.751.754,75	51,90	
Cota-Parte IPI-Exportação	69.244,51	69.244,51	27.774,76	40,11	
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.568,49	16.568,49	7.913,46	47,76	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.568,49	16.568,49	7.913,46	47,76	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	35.885.428,11	35.885.428,11	18.507.210,14	51,57	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2018 (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.124.431,27	6.310.456,52	3.893.618,70	61,70	
Provenientes da União	6.124.431,27	6.310.456,52	3.893.618,70	61,70	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.124.431,27	6.310.456,52	3.893.618,70	61,70	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	15.172.847,23	16.569.006,24	10.337.591,74	62,39	9.239.595,20	55,76	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	11.507.412,71	11.522.412,71	7.163.620,19	62,17	7.160.120,31	62,14	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.665.434,52	5.046.593,53	3.173.971,55	62,89	2.079.474,89	41,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	163.500,00	3.495.648,29	792.359,60	22,67	474.535,78	13,58	0,00
Investimentos	163.500,00	3.495.648,29	792.359,60	22,67	474.535,78	13,58	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.336.347,23	20.064.654,53	11.129.951,34	55,47	9.714.130,98	48,41	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.834.646,00	8.834.646,00	5.596.350,70	50,28	5.133.080,79	52,84	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.834.646,00	8.834.646,00	5.596.350,70	50,28	5.133.080,79	52,84	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	8.834.646,00	8.834.646,00	5.596.350,70	50,28	5.133.080,79	52,84	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	6.501.701,23	11.230.008,53	5.533.600,64	49,72	4.581.050,19	47,16	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							24,75
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							1.804.968,67

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	44.002,31	0,00	0,00	44.002,31	0,00
Inscritos em 2016	174.896,89	0,00	86.790,08	88.106,81	0,00
Inscritos em 2017	674.066,03	8.681,00	486.748,62	178.636,41	0,00
Total	892.965,23	8.681,00	573.538,70	310.745,53	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00

Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM XERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	6.659.500,00	7.282.710,83	4.640.471,03	41,69	4.427.976,58	45,58	0,00
Comunicação Social	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	3.764.244,31	5.316.429,16	2.323.174,88	20,87	2.158.977,02	22,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.546.737,60	5.794.255,54	2.987.576,70	26,84	2.245.965,39	23,12	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	834.019,20	1.149.412,88	830.922,43	7,47	557.207,76	5,74	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	521.846,12	521.846,12	347.806,30	3,12	324.004,23	3,34	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.336.347,23	20.064.654,53	11.129.951,34	100,00	9.714.130,98	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F8277FED

CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIM.- 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	76.346.232,88	95.692.375,25	17.894.371,28	18,70	59.003.479,68	61,66	36.688.895,57
RECEITAS CORRENTES	76.346.232,88	88.761.191,58	16.672.772,26	18,78	52.678.176,55	59,35	36.083.015,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	5.905.480,58	5.905.480,58	1.683.253,57	28,50	4.516.316,20	76,48	1.389.164,38
Impostos	4.791.722,39	4.791.722,39	1.440.856,87	30,07	3.798.675,06	79,28	993.047,33
Taxas	1.113.758,19	1.113.758,19	242.396,70	21,76	717.641,14	64,43	396.117,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.920.000,00	2.920.000,00	553.562,20	18,96	1.713.408,40	58,68	1.206.591,60
Contribuições Sociais	2.720.000,00	2.720.000,00	491.232,38	18,06	1.649.599,79	60,65	1.070.400,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	62.329,82	31,16	63.808,61	31,90	136.191,39
RECEITA PATRIMONIAL	4.600.452,93	4.600.452,93	-3.646,40	-0,08	265.397,14	5,77	4.335.055,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.600.452,93	4.600.452,93	-3.646,40	-0,08	265.397,14	5,77	4.335.055,79
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	318.676,26	318.676,26	32.468,15	10,19	117.893,85	36,99	200.782,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	318.676,26	318.676,26	32.468,15	10,19	117.893,85	36,99	200.782,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	62.551.368,45	74.966.327,15	14.390.413,31	19,20	45.944.242,14	61,29	29.022.085,01
Transferências da União e suas Entidades	24.248.740,85	36.198.699,55	4.838.888,27	13,37	17.319.252,04	47,84	18.879.447,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	19.131.388,56	19.596.388,56	6.678.543,20	34,08	16.649.120,60	84,96	2.947.267,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.171.239,04	19.171.239,04	2.872.981,84	14,99	11.975.869,50	62,47	7.195.369,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.254,66	50.254,66	16.721,43	33,27	120.918,82	240,61	-70.664,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	115,70	115,70	1.285,751.111,28		65.570,1756.672,58		-65.454,47

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.138,96	20.138,96	14.652,76	72,76	42.525,78	211,16	-22.386,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	782,92	2,61	12.822,87	42,74	17.177,13
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.931.183,67	1.221.599,02	17,62	6.325.303,13	91,26	605.880,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.361.021,70	0,00	0,00	2.322.736,57	170,66	-961.714,87
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.361.021,70	0,00	0,00	2.322.736,57	170,66	-961.714,87
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	5.570.161,97	1.221.599,02	21,93	4.002.566,56	71,86	1.567.595,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.367.286,64	108.973,69	2,50	2.423.191,23	55,49	1.944.095,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.202.875,33	1.112.625,33	92,50	1.579.375,33	131,30	-376.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.147.736,78	4.147.736,78	845.629,99	20,39	2.777.632,88	66,97	1.370.103,90
RECEITAS CORRENTES	4.147.736,78	4.147.736,78	845.629,99	20,39	2.777.632,88	66,97	1.370.103,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.647.736,78	3.647.736,78	745.844,82	20,45	2.482.860,87	68,07	1.164.875,91
Contribuições Sociais	3.447.736,78	3.447.736,78	745.844,82	21,63	2.482.860,87	72,01	964.875,91
Contribuições Econômicas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	99.785,17	19,96	294.772,01	58,95	205.227,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	215,19	0,11	199.784,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.332,20	0,00	21.328,80	0,00	-21.328,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	94.452,97	31,48	273.228,02	91,08	26.771,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	80.493.969,66	99.840.112,03	18.740.001,27	18,77	61.781.112,56	61,88	38.058.999,47

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	80.493.969,66	99.840.112,03	18.740.001,27	18,77	61.781.112,56	61,88	38.058.999,47
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	80.493.969,66	99.840.112,03	18.740.001,27	18,77	61.781.112,56	61,88	38.058.999,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			4.699.785,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			4.699.785,87		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	69.672.496,10	91.935.882,13	17.567.325,53	59.821.022,28	32.114.859,85	13.204.253,06	45.784.153,77	46.151.728,36	45.455.741,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	66.880.637,62	82.354.021,44	16.549.095,02	57.322.573,49	25.031.447,95	13.021.670,12	44.580.755,73	37.773.265,71	44.305.007,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.721.694,33	40.080.584,33	6.874.927,99	30.365.704,49	9.714.879,84	7.565.800,71	29.083.815,38	10.996.768,95	28.984.594,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	465.000,00	590.300,00	144.621,66	581.692,58	8.607,42	161.378,09	575.526,34	14.773,66	575.526,34	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.693.943,29	41.683.137,11	9.529.545,37	26.375.176,42	15.307.960,69	5.294.491,32	14.921.414,01	26.761.723,10	14.744.886,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.641.858,48	9.431.860,69	1.018.230,51	2.498.448,79	6.933.411,90	182.582,94	1.203.398,04	8.228.462,65	1.150.734,45	0,00
INVESTIMENTOS	1.866.858,48	8.980.860,69	980.825,11	2.202.623,16	6.778.237,53	125.851,64	946.224,21	8.034.636,48	893.560,62	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	765.000,00	441.000,00	37.405,40	295.825,63	145.174,37	56.731,30	257.173,83	183.826,17	257.173,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.117.736,78	4.139.601,42	518.013,84	2.240.179,07	1.899.422,35	603.653,22	2.184.164,21	1.955.437,21	2.021.976,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.117.736,78	4.139.601,42	518.013,84	2.240.179,07	1.899.422,35	603.653,22	2.184.164,21	1.955.437,21	2.021.976,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.480.070,05	3.522.934,69	458.704,94	1.801.734,96	1.721.199,73	456.952,70	1.799.140,69	1.723.794,00	1.683.194,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	637.666,73	616.666,73	59.308,90	438.444,11	178.222,62	146.700,52	385.023,52	231.643,21	338.781,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	73.790.232,88	96.075.483,55	18.085.339,37	62.061.201,35	34.014.282,20	13.807.906,28	47.968.317,98	48.107.165,57	47.477.717,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	73.790.232,88	96.075.483,55	18.085.339,37	62.061.201,35	34.014.282,20	13.807.906,28	47.968.317,98	48.107.165,57	47.477.717,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			13.812.794,58		14.303.394,71	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	73.790.232,88	96.075.483,55	18.085.339,37	62.061.201,35		13.807.906,28	61.781.112,56		61.781.112,56	0,00
RESERVA DO RPPS	6.703.736,78	6.703.736,78	0,00	0,00	6.703.736,78	0,00	0,00	6.703.736,78	0,00	0,00

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:85C63D3F

CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIM.- 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.376.232,88	98.639.618,91	17.567.325,53	59.821.022,28	96,39	38.818.596,63	13.204.253,06	45.784.153,77	95,45	52.855.465,14	0,00
Legislativa	2.485.500,00	2.485.500,00	384.384,03	1.607.132,07	2,59	878.367,93	392.036,32	1.528.670,57	3,19	956.829,43	0,00

Ação Legislativa	2.485.500,00	2.485.500,00	384.384,03	1.607.132,07	2,59	878.367,93	392.036,32	1.528.670,57	3,19	956.829,43	0,00
Administração	9.298.290,00	10.438.779,54	1.997.352,07	7.849.837,14	12,65	2.588.942,40	1.910.098,64	6.614.944,16	13,79	3.823.835,38	0,00
Administração Geral	9.291.290,00	10.438.779,54	1.997.352,07	7.849.837,14	12,65	2.588.942,40	1.910.098,64	6.614.944,16	13,79	3.823.835,38	0,00
Comunicação Social	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.365.729,64	2.934.980,49	334.532,44	1.373.723,60	2,21	1.561.256,89	320.897,80	1.111.407,97	2,32	1.823.572,52	0,00
Administração Geral	1.369.692,31	1.347.192,31	202.110,38	895.706,98	1,44	451.485,33	223.150,18	820.568,26	1,71	526.624,05	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	47.812,91	13.226,56	19.756,87	0,03	28.056,04	1.718,61	6.376,86	0,01	41.436,05	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	490.470,47	743.480,51	40.847,47	140.867,80	0,23	602.612,71	33.313,57	102.325,68	0,21	641.154,83	0,00
Assistência Comunitária	490.566,86	796.494,76	78.348,03	317.391,95	0,51	479.102,81	62.715,44	182.137,17	0,38	614.357,59	0,00
Previdência Social	4.105.000,00	4.105.000,00	79.838,28	3.787.481,75	6,10	317.518,25	684.623,33	2.650.495,71	5,53	1.454.504,29	0,00
Administração Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	79.838,28	787.481,75	1,27	312.518,25	113.017,08	537.802,92	1,12	562.197,08	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.005.000,00	3.005.000,00	0,00	3.000.000,00	4,83	5.000,00	571.606,25	2.112.692,79	4,40	892.307,21	0,00
Saúde	14.209.917,23	20.548.224,53	3.458.103,71	14.326.475,08	23,08	6.221.749,45	3.077.981,51	12.491.051,63	26,04	8.057.172,90	0,00
Administração Geral	6.000.500,00	6.724.585,83	1.379.848,65	5.822.745,67	9,38	901.840,16	1.279.623,95	5.495.307,56	11,46	1.229.278,27	0,00
Comunicação Social	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	3.489.044,31	5.791.354,16	949.411,30	3.195.016,49	5,15	2.596.337,67	503.133,72	2.587.100,62	5,39	3.204.253,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.401.707,60	6.408.225,54	993.907,96	4.010.172,42	6,46	2.398.053,12	1.098.129,10	3.344.903,63	6,97	3.063.321,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	834.019,20	1.149.412,88	64.839,50	895.761,93	1,44	253.650,95	125.387,27	682.595,03	1,42	466.817,85	0,00
Vigilância em Saúde	474.646,12	474.646,12	70.096,30	402.778,57	0,65	71.867,55	71.707,47	381.144,79	0,79	93.501,33	0,00
Educação	29.663.484,33	31.555.302,53	8.480.350,26	23.758.747,64	38,28	7.796.554,89	5.597.901,16	17.425.748,73	36,33	14.129.553,80	0,00
Administração Geral	1.491.645,13	1.955.906,32	130.319,04	1.296.113,34	2,09	659.792,98	188.774,65	1.028.232,08	2,14	927.674,24	0,00
Ensino Fundamental	24.382.489,05	24.929.752,11	7.424.120,53	19.094.571,10	30,77	5.835.181,01	4.496.018,14	13.101.532,51	27,31	11.828.219,60	0,00
Educação Infantil	3.112.126,61	3.763.036,66	709.696,08	2.611.931,95	4,21	1.151.104,71	694.306,24	2.543.171,18	5,30	1.219.865,48	0,00
Educação de Jovens e Adultos	45.777,75	76.361,65	0,00	46.583,90	0,08	29.777,75	0,00	46.583,90	0,10	29.777,75	0,00
Educação Especial	631.445,79	830.245,79	216.214,61	709.547,35	1,14	120.698,44	218.802,13	706.229,06	1,47	124.016,73	0,00
Cultura	95.000,00	378.300,65	179.408,21	213.444,76	0,34	164.855,89	21.630,00	55.666,55	0,12	322.634,10	0,00
Difusão Cultural	95.000,00	378.300,65	179.408,21	213.444,76	0,34	164.855,89	21.630,00	55.666,55	0,12	322.634,10	0,00
Urbanismo	3.226.281,48	2.881.266,34	740.116,38	2.653.334,40	4,28	227.931,94	380.271,82	1.374.683,50	2,87	1.506.582,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	203.983,48	297.629,34	209.340,00	209.340,00	0,34	88.289,34	0,00	0,00	0,00	297.629,34	0,00
Serviços Urbanos	3.022.298,00	2.583.637,00	530.776,38	2.443.994,40	3,94	139.642,60	380.271,82	1.374.683,50	2,87	1.208.953,50	0,00
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	237.500,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	67.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00
Turismo	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	213.650,00	362.053,75	121.212,35	172.616,10	0,28	189.437,65	17.036,04	28.439,79	0,06	333.613,96	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	213.650,00	362.053,75	121.212,35	172.616,10	0,28	189.437,65	17.036,04	28.439,79	0,06	333.613,96	0,00
Comércio e Serviços	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.666.143,42	14.393.164,13	1.610.000,74	2.562.721,96	4,13	11.830.442,17	450.804,85	1.197.844,05	2,50	13.195.320,08	0,00
Transporte Rodoviário	1.666.143,42	14.393.164,13	1.610.000,74	2.562.721,96	4,13	11.830.442,17	450.804,85	1.197.844,05	2,50	13.195.320,08	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	60.210,17	0,00	37.989,57	0,06	22.220,60	6.289,40	22.999,57	0,05	37.210,60	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	60.210,17	0,00	37.989,57	0,06	22.220,60	6.289,40	22.999,57	0,05	37.210,60	0,00
Encargos Especiais	1.829.000,00	1.630.300,00	182.027,06	1.477.518,21	2,38	152.781,79	344.682,19	1.282.201,54	2,67	348.098,46	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.229.000,00	1.030.300,00	182.027,06	877.518,21	1,41	152.781,79	218.109,39	832.700,17	1,74	197.599,83	0,00
Outros Encargos Especiais	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,97	0,00	126.572,80	449.501,37	0,94	150.498,63	0,00
Reserva de Contingência	6.853.736,78	6.853.736,78	0,00	0,00	0,00	6.853.736,78	0,00	0,00	0,00	6.853.736,78	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Reserva do RPPS	6.703.736,78	6.703.736,78	0,00	0,00	0,00	6.703.736,78	0,00	0,00	0,00	6.703.736,78	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.117.736,78	4.139.601,42	518.013,84	2.240.179,07	3,61	1.899.422,35	603.653,22	2.184.164,21	4,55	1.955.437,21	0,00
Legislativa	66.000,00	66.000,00	10.481,74	61.971,10	0,10	4.028,90	13.890,39	57.083,98	0,12	8.916,02	0,00
Ação Legislativa	66.000,00	66.000,00	10.481,74	61.971,10	0,10	4.028,90	13.890,39	57.083,98	0,12	8.916,02	0,00
Administração	584.100,01	554.100,01	70.471,23	364.989,16	0,59	189.110,85	93.424,44	328.705,21	0,69	225.394,80	0,00
Administração Geral	584.100,01	554.100,01	70.471,23	364.989,16	0,59	189.110,85	93.424,44	328.705,21	0,69	225.394,80	0,00
Assistência Social	166.850,00	166.850,00	21.410,42	78.820,61	0,13	88.029,39	21.410,42	78.820,61	0,16	88.029,39	0,00
Administração Geral	166.850,00	166.850,00	21.410,42	78.820,61	0,13	88.029,39	21.410,42	78.820,61	0,16	88.029,39	0,00
Previdência Social	39.000,00	39.000,00	0,00	1.980,68	0,00	37.019,32	323,02	1.461,67	0,00	37.538,33	0,00
Administração Geral	39.000,00	39.000,00	0,00	1.980,68	0,00	37.019,32	323,02	1.461,67	0,00	37.538,33	0,00
Saúde	1.231.430,00	1.080.430,00	143.788,66	558.790,75	0,90	521.639,25	154.470,59	556.715,49	1,16	523.714,51	0,00
Administração Geral	669.000,00	599.000,00	88.981,15	355.068,74	0,57	243.931,26	94.410,71	352.993,48	0,74	246.006,52	0,00
Atenção Básica	275.200,00	239.200,00	25.755,00	103.324,69	0,17	135.875,31	28.314,57	103.324,69	0,22	135.875,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.030,00	195.030,00	23.355,91	79.576,69	0,13	115.453,31	25.491,59	79.576,69	0,17	115.453,31	0,00
Vigilância em Saúde	47.200,00	47.200,00	5.696,60	20.820,63	0,03	26.379,37	6.253,72	20.820,63	0,04	26.379,37	0,00
Educação	2.030.356,77	2.233.221,41	271.861,79	1.173.626,77	1,89	1.059.594,64	320.134,36	1.161.377,25	2,42	1.071.844,16	0,00
Administração Geral	129.759,34	82.233,02	9.518,33	81.751,35	0,13	481,67	15.721,89	77.348,67	0,16	4.884,35	0,00
Ensino Fundamental	1.293.049,85	1.604.640,81	188.385,07	750.731,70	1,21	853.909,11	206.863,85	748.691,99	1,56	855.948,82	0,00
Educação Infantil	428.608,15	419.608,15	56.003,85	262.341,22	0,42	157.266,93	73.766,38	257.701,77	0,54	161.906,38	0,00
Educação de Jovens e Adultos	61.825,54	825,54	0,00	0,00	0,00	825,54	0,00	0,00	0,00	825,54	0,00
Educação Especial	117.113,89	125.913,89	17.954,54	78.802,50	0,13	47.111,39	23.782,24	77.634,82	0,16	48.279,07	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III)=(I+II)	80.493.969,66	102.779.220,33	18.085.339,37	62.061.201,35	100,00	40.718.018,98	13.807.906,28	47.968.317,98	100,00	54.810.902,35	0,00

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:ABDE5E53

CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIM.- 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	10.100.000,00	10.100.000,00	4.080.258,57	5.042.523,97
Receita de Contribuição dos Segurados	2.720.000,00	2.720.000,00	1.671.663,99	1.521.110,58
Pessoal Civil	2.720.000,00	2.720.000,00	1.671.663,99	1.521.110,58
Ativo	2.700.000,00	2.700.000,00	1.670.237,19	1.521.110,58
Inativo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Pensionista	5.000,00	5.000,00	1.426,80	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	2.900.000,00	2.900.000,00	2.047.431,12	1.918.651,74
Pessoal Civil	2.900.000,00	2.900.000,00	2.047.431,12	1.680.919,64
Ativo	2.900.000,00	2.900.000,00	2.047.431,12	1.680.919,64
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	237.732,10
Receita Patrimonial	3.950.000,00	3.950.000,00	66.606,64	1.438.131,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.950.000,00	3.950.000,00	66.606,64	1.438.131,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	530.000,00	530.000,00	294.556,82	164.630,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	300.000,00	300.000,00	259.265,42	112.975,73
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	35.291,40	51.654,86
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	9.800.000,00	9.800.000,00	3.820.993,15	4.929.548,24

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.144.000,00	1.144.000,00	789.462,43	612.192,60	539.264,59	490.950,88	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.029.000,00	1.079.000,00	787.657,43	607.776,60	537.459,59	486.534,88	0,00	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	65.000,00	1.805,00	4.416,00	1.805,00	4.416,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	1.779.094,31	2.112.692,79	1.779.094,31	0,00	0,00
Benefícios Civil	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	1.779.094,31	2.112.692,79	1.779.094,31	0,00	0,00
Aposentados	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.081.640,64	1.462.928,31	1.081.640,64	0,00	0,00
Pensões	300.000,00	300.000,00	300.000,00	164.846,04	185.722,94	164.846,04	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	800.000,00	800.000,00	800.000,00	532.607,63	464.041,54	532.607,63	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	4.144.000,00	4.144.000,00	3.789.462,43	2.391.286,91	2.651.957,38	2.270.045,19	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	5.656.000,00	5.656.000,00	31.530,72	2.538.261,33	1.169.035,77	2.659.503,05	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		6.703.736,78
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		35.798,40
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017

Caixa e Equivalentes de Caixa	39.996.190,31	35.231.047,30
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:FF06F507

CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIM.- 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	88.761.191,58	52.678.176,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	5.905.480,58	4.516.316,20
IPTU	792.151,10	621.061,11

ISS	2.453.677,00	1.698.803,99
ITBI	451.021,22	391.858,32
IRRF	1.094.873,07	1.086.951,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.113.758,19	717.641,14
Contribuições	2.920.000,00	1.713.408,40
Receita Patrimonial	4.600.452,93	265.397,14
Aplicações Financeiras (II)	4.600.452,93	265.397,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	74.966.327,15	45.944.242,14
Cota-Parte do FPM	15.883.695,61	10.292.816,51
Cota-Parte do ICMS	8.866.415,74	6.318.883,98
Cota-Parte do IPVA	1.289.803,18	977.273,09
Cota-Parte do ITR	8.399,65	2.227,51
Transferências da LC 87/1996	13.254,79	8.441,04
Transferências da LC 61/1989	55.395,61	29.162,95
Transferências do FUNDEB	19.171.239,04	11.975.869,50
Outras Transferências Correntes	29.678.123,53	16.339.567,56
Demais Receitas Correntes	368.930,92	238.812,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	12.822,87
Receitas Correntes Restantes	368.930,92	225.989,80
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	84.160.738,65	52.399.956,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.931.183,67	6.325.303,13
Operações de Crédito (VI)	1.361.021,70	2.322.736,57
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.570.161,97	4.002.566,56
Convênios	2.899.057,39	1.579.375,33
Outras Transferências de Capital	2.671.104,58	2.423.191,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.570.161,97	4.002.566,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	89.730.900,62	56.402.523,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	82.354.021,44	57.322.573,49	44.580.755,73	43.193.950,66	399.257,57	3.988.838,79	3.971.750,40
Pessoal e Encargos Sociais	40.080.584,33	30.365.704,49	29.083.815,38	28.152.761,66	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	590.300,00	581.692,58	575.526,34	575.526,34	0,00	952,42	952,42
Outras Despesas Correntes	41.683.137,11	26.375.176,42	14.921.414,01	14.465.662,66	399.257,57	3.987.886,37	3.970.797,98
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.683.137,11	26.375.176,42	14.921.414,01	14.465.662,66	399.257,57	3.987.886,37	3.970.797,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	81.763.721,44	56.740.880,91	44.005.229,39	42.618.424,32	399.257,57	3.987.886,37	3.970.797,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.431.860,69	2.498.448,79	1.203.398,04	1.145.773,45	98.891,89	3.321.581,10	3.254.972,85
Investimentos	8.980.860,69	2.202.623,16	946.224,21	888.599,62	98.891,89	3.254.333,34	3.187.725,09
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	441.000,00	295.825,63	257.173,83	257.173,83	0,00	67.247,76	67.247,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.980.860,69	2.202.623,16	946.224,21	888.599,62	98.891,89	3.254.333,34	3.187.725,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.853.736,78	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	97.598.318,91	58.943.504,07	44.951.453,60	43.507.023,94	498.149,46	7.242.219,71	7.158.523,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							5.238.826,63
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-3.221.452,93

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	266.217,17
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	440.473,31
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.064.570,49
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-764.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Ago 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.772.097,87	11.770.412,85
DEDUÇÕES (XXIX)	8.561.084,38	13.954.345,93
Disponibilidade de Caixa	8.561.084,38	13.954.345,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.071.946,13	13.984.146,61
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	510.861,75	29.800,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.211.013,49	-2.183.933,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.394.946,57	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago 2018	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	481.061,07	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.913.885,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	3.088.141,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.703.736,78

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:CF2B5050

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIM.- 2018

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALP
ERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	4.791.722,39	4.791.722,39	3.798.675,06	79,28
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	792.151,10	792.151,10	621.061,11	78,40
1.1.1 - IPTU	150.282,02	150.282,02	403.101,05	268,23
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	641.869,08	641.869,08	217.960,06	33,96
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	451.021,22	451.021,22	391.858,32	86,88
1.2.1 - ITBI	451.021,22	451.021,22	367.817,61	81,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	24.040,71	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.453.677,00	2.453.677,00	1.698.803,99	69,24
1.3.1 - ISS	2.249.297,20	2.249.297,20	1.627.885,61	72,37
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	204.379,80	204.379,80	70.918,38	34,70
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.094.873,07	1.094.873,07	1.086.951,64	99,28
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.313.705,72	32.313.705,72	21.847.566,79	67,61
2.1 - Cota-Parte FPM	19.522.119,51	19.522.119,51	12.677.581,13	64,94
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	18.302.119,51	18.302.119,51	11.923.824,03	65,15
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	470.000,00	470.000,00	753.757,10	160,37
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.083.019,67	11.083.019,67	7.898.604,75	71,27
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	16.568,49	16.568,49	10.551,28	63,68
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	69.244,51	69.244,51	36.453,72	52,64
2.5 - Cota-Parte ITR	10.499,56	10.499,56	2.784,30	26,52
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.612.253,98	1.612.253,98	1.221.591,61	75,77
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	37.105.428,11	37.105.428,11	25.646.241,85	69,12
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.598,21	8.598,21	29.548,49	343,66
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.387.918,78	1.387.918,78	912.540,23	65,75
5.1 - Transferências do Salário-Educação	672.967,01	672.967,01	413.275,55	61,41
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	7.937,44	7.937,44	3.370,00	42,46
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	357.094,23	357.094,23	235.616,40	65,98
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	319.245,93	319.245,93	237.967,33	74,54
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	30.674,17	30.674,17	22.310,95	72,74
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.500.000,00	7.500.000,00	7.471.329,58	99,62
6.1 - Transferências de Convênios	7.500.000,00	7.500.000,00	7.471.329,58	99,62
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	8.896.516,99	8.896.516,99	8.413.418,30	94,57

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.196.741,14	6.196.741,14	4.218.761,71	68,08
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.638.423,90	3.638.423,90	2.384.764,62	65,54
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.216.603,93	2.216.603,93	1.579.720,77	71,27
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.313,70	3.313,70	2.110,24	63,68
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.848,90	13.848,90	7.290,77	52,65
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.099,91	2.099,91	556,79	26,51
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	322.450,80	322.450,80	244.318,52	75,77
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.237.192,30	19.237.192,30	11.993.248,81	62,34
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	19.171.239,04	19.171.239,04	11.975.869,50	62,47
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.953,26	65.953,26	17.379,31	26,35

12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	12.974.497,90	12.974.497,90	7.757.107,79	59,79

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.419.746,03	11.712.746,03	7.885.136,75	67,32	7.885.136,75	67,32	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.175.571,82	2.401.571,82	1.785.155,03	74,33	1.785.155,03	74,33	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.244.174,21	9.311.174,21	6.099.981,72	65,51	6.099.981,72	65,51	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	7.830.471,82	7.537.471,82	5.142.156,25	68,22	3.443.701,70	45,69	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	928.042,31	1.054.042,31	791.121,24	75,06	785.560,20	74,53	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.902.429,51	6.483.429,51	4.351.035,01	67,11	2.658.141,50	41,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	19.250.217,85	19.250.217,85	13.027.293,00	67,67	11.328.838,45	58,85	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	65,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	28,71
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	5,54
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.294.914,13	3.750.844,13	2.766.573,69	73,76	2.696.218,23	71,88	0,00
22.1 Creche	0,00	1.050.567,32	488.133,40	46,46	486.793,46	46,34	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	969.400,00	406.966,08	41,98	406.966,08	41,98	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	81.167,32	81.167,32	100,00	79.827,38	98,35	0,00
22.2 Pré-escola	3.294.914,13	2.700.276,81	2.278.440,29	84,38	2.209.424,77	81,82	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.103.614,13	2.486.214,13	2.169.310,19	87,25	2.163.749,15	87,03	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	191.300,00	214.062,68	109.130,10	50,98	45.675,62	21,34	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	17.559.603,72	17.422.762,62	11.491.213,06	65,96	9.412.140,69	54,02	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.146.603,72	15.794.603,72	10.451.016,73	66,17	8.758.123,22	55,45	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.413.000,00	1.628.158,90	1.040.196,33	63,89	654.017,47	40,17	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	20.854.517,85	21.173.606,75	14.257.786,75	67,34	12.108.358,92	57,19	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.757.107,79
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	7.757.107,79
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	4.351.251,13
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% NÃO PROCESSADOS (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	20.854.517,85	21.173.606,75	14.257.786,75	67,34	12.108.358,92	57,19	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.310,19	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.690,19	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	30.620,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	216.101,31	3.100,06
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.975.869,50	413.275,55
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.409.493,29	313.599,92
48.1 - Orçamento do Exercício	11.287.165,70	313.599,92

48.2 - Restos a Pagar	122.327,59	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.379,31	1.974,01
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	799.856,83	104.749,70
51. (+) Ajustes	-1.422,59	0,00
51.1 Retenções	-1.351,54	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-71,05	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	798.434,24	104.749,70
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:7AFC36B9

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIM.- 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	1.361.021,70	2.322.736,57			-961.714,87
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.431.860,69	2.498.448,79	1.203.398,04	0,00	6.933.411,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.431.860,69	2.498.448,79	1.203.398,04	0,00	6.933.411,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.070.838,99	-175.712,22			-7.895.126,77
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas					
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:9ADA0BB0

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIM.- 2018

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2018 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)					45.852.026,36	0,00	45.852.026,36
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:43115839

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIM.- 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Ago 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.791.722,39	4.791.722,39	3.798.675,06	79,28
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.282,02	150.282,02	403.101,05	268,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	451.021,22	451.021,22	367.817,61	81,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.249.297,20	2.249.297,20	1.627.885,61	72,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.094.537,92	1.094.537,92	1.076.947,72	98,39
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	166.754,92	166.754,92	57.101,60	34,24
Dívida Ativa dos Impostos	570.258,69	570.258,69	181.449,60	31,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	109.570,42	109.570,42	84.371,87	77,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.093.705,72	31.093.705,72	21.093.809,69	67,84
Cota-Parte do FPM	18.302.119,51	18.302.119,51	11.923.824,03	65,15
Cota Parte do ITR	10.499,56	10.499,56	2.784,30	26,52
Cota-Parte do IPVA	1.612.253,98	1.612.253,98	1.221.591,61	75,77
Cota-Parte do ICMS	11.083.019,67	11.083.019,67	7.898.604,75	71,27
Cota-Parte IPI-Exportação	69.244,51	69.244,51	36.453,72	52,64
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.568,49	16.568,49	10.551,28	63,68
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.568,49	16.568,49	10.551,28	63,68
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	35.885.428,11	35.885.428,11	24.892.484,75	69,37
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Ago 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.124.431,27	7.710.456,52	5.684.051,56	73,72
Provenientes da União	6.124.431,27	7.710.456,52	5.684.051,56	73,72
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.124.431,27	7.710.456,52	5.684.051,56	73,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Ago 2018 (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Ago 2018 (g)	% (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTE	15.172.847,23	17.859.006,24	13.626.039,49	76,30	12.414.192,30	69,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	11.507.412,71	12.027.412,71	9.589.752,47	79,73	9.564.295,15	79,52	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.665.434,52	5.831.593,53	4.036.287,02	69,21	2.849.897,15	48,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	163.500,00	3.495.648,29	1.071.463,02	30,65	482.809,60	13,81	0,00
Investimentos	163.500,00	3.495.648,29	1.071.463,02	30,65	482.809,60	13,81	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.336.347,23	21.354.654,53	14.697.502,51	68,83	12.897.001,90	60,39	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Ago 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Ago 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.834.646,00	8.834.646,00	7.185.993,12	48,89	6.823.063,90	52,90	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.834.646,00	8.834.646,00	7.185.993,12	48,89	6.823.063,90	52,90	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	8.834.646,00	8.834.646,00	7.185.993,12	48,89	6.823.063,90	52,90	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	6.501.701,23	12.520.008,53	7.511.509,39	51,11	6.073.938,00	47,10	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					24,40
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]					2.340.065,29
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	44.002,31	0,00	33.250,43	10.751,88	0,00
Inscritos em 2016	174.896,89	0,00	86.790,08	88.106,81	0,00
Inscritos em 2017	674.066,03	8.681,00	522.744,80	142.640,23	0,00
Total	892.965,23	8.681,00	642.785,31	241.498,92	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (l)	%(l/total) x 100	Jan a Ago 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	6.659.500,00	7.254.585,83	6.109.300,83	41,57	5.785.761,10	44,86	0,00
Comunicação Social	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	3.764.244,31	5.980.554,16	3.298.341,18	22,44	2.690.425,31	20,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.546.737,60	6.448.255,54	3.970.499,37	27,01	3.336.255,04	25,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	834.019,20	1.149.412,88	895.761,93	6,09	682.595,03	5,29	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	521.846,12	521.846,12	423.599,20	2,88	401.965,42	3,12	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.336.347,23	21.354.654,53	14.697.502,51	100,00	12.897.001,90	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:68874DA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N°230 / 2018

Exercício: 2018		
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N°230 / 2018		
DATA: 25/09/2018	**PROTOCOLO:** 5146 / 2018	**PROCESSO:** 5146
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: TOYOTA DO BRASIL LTDA		
CNPJ: 59.104.760/0001-91	**Insc. Estadual:**	
Endereço: AV. PIRAPORINHA, 1111		
Bairro: PLANALTO	**Cidade:** São Bernardo do Campo - SP	**CEP:** 09.891-002
Telefone: 011.4390.4029		
OBJETO		
Carona na Ata da Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão de Minas Gerais		
JUSTIFICATIVA		
Considerando a necessidade da aquisição de veículos para atender as necessidades administrativas do HMMAN, foi solicitado carona a Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão de Minas Gerais, através do ofício nº 15/CABS/SEMSAU/2018. A referida Secretaria nos respondeu, com Ofício SEPLAG/CENTRAL nº 430/2018 em anexo. Diante dos expostos, solicitamos empenho dos veículos através da ata em vigência conforme anexo. Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF. bem como em atendimento ao disposto no fluxogramas I, II, IIIa, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIII e XVI do Art. 4º do Decreto Regulamentar Nº 283/GP/2018.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
12006103021201208244905200000	30247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total

1	1	376725	AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: HATCH; NUMERO LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO PORTA: 4 PORTAS; POTENCIA MINIMA: MINIMA DE 88 CV E MAXIMA DE 120 CV; CILINDRADA MINIMA: MINIMA DE 1290 CC A 1500 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL) ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO, HARDWARE DE RASTREAMENTO; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO,HA 6 (SEIS) MESES,COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	UND	1.00	51,000.0000	51,000.00
Total:							**51,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

JULIANA SOARES LOPES

Diretora do S.R.P

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8385690E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N° 231 / 2018

Exercício: 2018

RESUMODOTERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N°231 / 2018

DATA: 25/09/2018	**PROTOCOLO:** 5087 / 2018	**PROCESSO:** 5087

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONTRATADO(A)

Fornecedor:
TOYOTA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 59.104.760/0001-91	**Insc. Estadual:**	
Endereço: AV. PIRAPORINHA, 1111		
Bairro: PLANALTO	**Cidade:** São Bernardo do Campo - SP	**CEP:** 09.891-002
Telefone: 011.4390.4029		

OBJETO

Carona na Ata da Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição de veículos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde com urgência, foi solicitado carona a Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão de Minas Gerais, através do ofício nº 15/CABS/SEMSAU/2018. A referida Secretaria nos respondeu, com Ofício SEPLAG/CENTRAL nº 430/2018 em anexo. Diante dos expostos, solicitamos empenho dos veículos através da ata em vigência conforme anexo. Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF. bem como em atendimento ao disposto no fluxogramas I, II, IIIa, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIII e XVI do Art. 4º do Decreto Regulamentar Nº 283/GP/2018.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
12006103011196207044905200000	10247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	376725	AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: HATCH; NUMERO LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO PORTA: 4 PORTAS; POTENCIA MINIMA: MINIMA DE 88 CV E MAXIMA DE 120 CV; CILINDRADA MINIMA: MINIMA DE 1290 CC A 1500 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL) ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO, HARDWARE DE RASTREAMENTO; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO,HA 6 (SEIS) MESES,COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	UND	3.00	51,000.0000	153,000.00
Total:							**153,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

JULIANA SOARES LOPES

Diretora do S.R.P

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:368422D6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N°232 / 2018

Exercício: 2018

RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE CARONA N ° 232 / 2018

DATA: 25/09/2018	**PROTOCOLO:** 5086 / 2018	**PROCESSO:** 5086

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONTRATADO(A)

Fornecedor: TOYOTA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 59.104.760/0001-91	**Insc. Estadual:**	
Endereço: AV. PIRAPORINHA, 1111		
Bairro: PLANALTO	**Cidade:** São Bernardo do Campo - SP	**CEP:** 09.891-002
Telefone: 011.4390.4029		

OBJETO

Carona na Ata da Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição de veículos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde com urgência, foi solicitado carona a Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão de Minas Gerais, através do ofício nº 15/CABS/SEMSAU/2018. A referida Secretaria nos respondeu, com Ofício SEPLAG/CENTRAL nº 430/2018 em anexo. Diante dos expostos, solicitamos empenho dos veículos através da ata em vigência conforme anexo. Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF. Bem como em atendimento ao disposto no fluxogramas I, II, IIIa, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIII e XVI do Art. 4º do Decreto Regulamentar Nº 283/GP/2018.

DESPESA							
Programática		**Fonte**	**Descrição**				
12006103011196207044905200000		10707	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	376725	AUTOMOVEL SERVICO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: HATCH; NUMERO LUGARES: 5 LUGARES; NUMERO PORTA: 4 PORTAS; POTENCIA MINIMA: MINIMA DE 88 CV E MAXIMA DE 120 CV; CILINDRADA MINIMA: MINIMA DE 1290 CC A 1500 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL) ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO, HARDWARE DE RASTREAMENTO; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO,HA 6 (SEIS) MESES,COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	UND	1.00	51,000.0000	51,000.00
Total:							**51,000.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
JULIANA SOARES LOPES							
Diretora do Sistema S.R.P							

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:19AADF5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°02/SEMED/2018

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0002/2018
LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA EMEI BOM JESUS 09.00110-2017

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Programa: 007-Apoio Administrativo Projeto Atividade 09.01.12.122.007.2.001 Elemento de despesa:3.3.90.39 fonte:01.11

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	01	O referido imóvel é composto por 06 salas, 01 sala de professores, 01 sala de informática, 01 sala de recurso, 01 biblioteca, 01 sala de diretoria, 01 sala de secretaria, 01 depósito, 01 cantina, 01 cozinha, 01 banheiro feminino e 01 banheiro masculino, 03 banheiros sociais, 01 pátio coberto, área total 1308.66 m² e área construída 983,10 m².	**R$6.203,35**
TOTAL			R$ R$74.440,20

JUSTIFICATIVA (causas)
Processo nº 09.00110-00/2017

A Procuradoria Geral do Município - PGM,

CONSIDERANDO *Termo de Cooperação Técnica n°01/2015 as fls.62 que repassa ao Município de Porto Velho seis escolas e dentre estas a EMEF Bom Jesus, que se trata de um prédio locado pela Secretaria Estadual de Educação;*

CONSIDERANDO *justificativa elaborada pelo Departamento de Políticas Educacionais – Secretaria Municipal de Educação-SEMED as fls. 07 que expõe a necessidade em manter o atendimento aos alunos matriculados na EMEF Bom Jesus;*

CONSIDERANDO *Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel Urbano as fls.37, no qual avalia o imóvel objeto do presente processo em R$9.300,00;*

CONSIDERANDO *Decreto n°14.370 de 28 de novembro de 2016 as fls.33 no qual atribui a SEMED a responsabilidade do gerenciamento administrativo, financeiro e pedagógico da escola supracitada;*

CONSIDERANDO *Parecer técnico 33/DIEN/DSLE/SEMED/2017 que a fl. 24 a 32;*

CONSIDERANDO *ofício da Paróquia Nossa Senhora das Graças à fl.35, que declara que serão realizadas as pendências apontadas no Parecer acima citado;*

CONSIDERANDO *Parecer n°009/2017 - AGGP/SGP as fls.53 que manifesta sobre a vantajosidade e economicidade, visto que o valor que será locado o imóvel está abaixo do avaliado pelo mercado imobiliário sendo este o montante de R$ 6.203,35 (seis mil duzentos e três reais e trinta e cinco centavos);*

CONSIDERANDO *reserva de saldo n°1006 as fls.59 que demonstra que está assegurado o recurso para manter a despesa com o aluguel do imóvel;*

CONSIDERANDO *que a escola está em pleno funcionamento e atendendo a comunidade escolar, e se caso fosse interrompido causaria sérios danos ao ano letivo e aprendizado das crianças matriculadas;*

Diante do exposto, encaminhamos a essa Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico e elaboração de contrato pelo período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Centro Social Nossa Senhora das Graças.
CNPJ: 05.902.606/0004-89
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta proposta de aluguel DATA: 04/08/2018 Fls. 118-119

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 501/SPACC/PGM/2018
DATA: 27/09/2018 Fls.170-172; FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso X da Lei n°8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 27 de agosto de 2018.

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto n°3.103/I de 11/06/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FBA500DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.288.751.262,00	1.288.751.262,00	237.688.029,71	18,44	893.914.950,34	69,36	394.836.311,66
Receitas Correntes	1.252.612.393,00	1.252.612.393,00	234.778.634,35	18,74	884.690.747,01	70,63	367.921.645,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.935.024,00	247.935.024,00	45.143.866,03	18,21	200.839.217,93	81,00	47.095.806,07
Impostos	214.052.564,00	214.052.564,00	37.879.410,64	17,70	169.960.458,10	79,40	44.092.105,90
Taxas	33.882.460,00	33.882.460,00	7.264.455,39	21,44	30.878.759,83	91,13	3.003.700,17
Contribuições	99.201.250,00	99.201.250,00	21.641.829,87	21,82	70.185.199,09	70,75	29.016.050,91
Contribuições Sociais	79.745.990,00	79.745.990,00	15.856.448,47	19,88	51.553.268,61	64,65	28.192.721,39
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.455.260,00	19.455.260,00	5.785.381,40	29,74	18.631.930,48	95,77	823.329,52
Receita Patrimonial	73.916.830,00	73.916.830,00	6.974.538,13	9,44	30.768.528,62	41,63	43.148.301,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.273.820,00	1.273.820,00	199.270,80	15,64	689.355,08	54,12	584.464,92
Valores Mobiliários	72.643.010,00	72.643.010,00	6.775.267,33	9,33	30.079.173,54	41,41	42.563.836,46
Transferências Correntes	806.786.339,00	806.786.339,00	151.437.198,36	18,77	563.830.002,21	69,89	242.956.336,79
Transferências da União e de suas Entidades	369.462.104,00	369.462.104,00	71.949.730,73	19,47	254.461.996,45	68,87	115.000.107,55
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	262.027.605,00	262.027.605,00	52.007.591,63	19,85	194.819.970,41	74,35	67.207.634,59
Transferências de Outras Instituições Públicas	175.296.630,00	175.296.630,00	27.479.876,00	15,68	114.548.035,35	65,35	60.748.594,65
Outras Receitas Correntes	24.772.950,00	24.772.950,00	9.581.201,96	38,68	19.067.799,16	76,97	5.705.150,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.046.230,00	4.046.230,00	1.356.106,09	33,52	4.128.512,62	102,03	(82.282,62)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.915.590,00	12.915.590,00	2.068.479,04	16,02	7.161.584,95	55,45	5.754.005,05
Demais Receitas Correntes	7.811.130,00	7.811.130,00	6.156.616,83	78,82	7.777.701,59	99,57	33.428,41
Receitas de Capital	36.138.869,00	36.138.869,00	2.909.395,36	8,05	9.224.203,33	25,52	26.914.665,67
Operações de Crédito	15.021.756,00	15.021.756,00	(138.344,13)	-0,92	380.912,56	2,54	14.640.843,44
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.021.756,00	15.021.756,00	(138.344,13)	-0,92	380.912,56	2,54	14.640.843,44
Transferências de Capital	21.117.113,00	21.117.113,00	3.047.739,49	14,43	8.843.290,77	41,88	12.273.822,23
Transferências da União e de suas Entidades	19.547.114,00	19.547.114,00	3.047.739,49	15,59	6.283.897,28	32,15	13.263.216,72
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.569.999,00	1.569.999,00	-	-	2.559.393,49	163,02	(989.394,49)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	91.656.020,00	91.656.020,00	24.637.714,45	26,88	55.788.070,64	60,87	35.867.949,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.380.407.282,00	1.380.407.282,00	262.325.744,16	19,00	949.703.020,98	68,80	430.704.261,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.380.407.282,00	1.380.407.282,00	262.325.744,16	19,00	949.703.020,98	68,80	430.704.261,02
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.380.407.282,00	1.380.407.282,00	262.325.744,16	19,00	949.703.020,98	68,80	430.704.261,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	57.668.701,25	-	-	57.668.701,25	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	57.668.701,25	-	-	57.668.701,25	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.267.035.755,00	1.356.769.888,51	120.946.529,29	929.649.100,03	427.120.788,48	240.718.998,67	764.537.717,14	592.232.171,37	759.199.737,42	-
DESPESAS CORRENTES	1.160.665.592,00	1.251.744.353,35	103.723.515,10	880.682.810,17	371.061.543,18	226.319.573,79	739.640.110,89	512.104.242,46	734.820.194,79	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	695.259.079,00	726.058.658,60	39.557.798,33	502.087.125,85	223.971.532,75	133.355.927,50	477.488.034,73	248.570.623,87	476.633.508,92	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	13.041.175,00	9.869.207,00	(2.235.292,00)[2]	9.853.887,34	15.319,66	1.284.670,33	5.202.867,45	4.666.339,55	5.004.433,58	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	452.365.338,00	515.816.487,75	66.401.008,77	368.741.796,98	147.074.690,77	91.678.975,96	256.949.208,71	258.867.279,04	253.182.252,29	-
DESPESAS DE CAPITAL	94.679.182,00	105.024.958,08	17.223.014,19	48.966.289,86	56.058.668,22	14.399.424,88	24.897.606,25	80.127.351,83	24.379.542,63	-
INVESTIMENTOS	80.626.057,00	94.656.771,08	19.186.128,19	38.675.683,20	55.981.087,88	12.768.695,83	18.462.801,87	76.193.969,21	18.337.234,98	-
INVERSOES FINANCEIRAS	2.700.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	11.353.125,00	10.358.187,00	(1.963.114,00)[3]	10.290.606,66	67.580,34	1.630.729,05	6.434.804,38	3.923.382,62	6.042.307,65	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.690.981,00	577,08	-	-	577,08	-	-	577,08	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	59.276.697,00	67.483.275,00	4.264.298,53	49.747.885,54	17.735.389,46	12.131.237,89	47.117.713,22	20.365.561,78	47.089.198,66	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.326.312.452,00	1.424.253.163,51	125.210.827,82	979.396.985,57	444.856.177,94	252.850.236,56	811.655.430,36	612.597.733,15	806.288.936,08	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.326.312.452,00	1.424.253.163,51	125.210.827,82	979.396.985,57	444.856.177,94	252.850.236,56	811.655.430,36	612.597.733,15	806.288.936,08	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	138.047.590,62	-	143.414.084,90	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.326.312.452,00	1.424.253.163,51	125.210.827,82	979.396.985,57	-	252.850.236,56	949.703.020,98	612.597.733,15	949.703.020,98	-
RESERVA DO RPPS	54.094.830,00	50.834.830,00	-	-	50.834.830,00	-	-	50.834.830,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	91.656.020,00	91.656.020,00	24.637.714,45	26,88	55.788.070,64	-	35.867.949,36
Receitas Correntes Intraorçamentárias	91.656.020,00	91.656.020,00	24.637.714,45	26,88	55.788.070,64	-	35.867.949,36
Contribuições	91.656.020,00	91.656.020,00	24.637.714,45	26,88	55.788.070,64	-	35.867.949,36
Contribuições Sociais	91.656.020,00	91.656.020,00	24.637.714,45	26,88	55.788.070,64	-	35.867.949,36

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	59.276.697,00	67.483.275,00	4.264.298,53	49.747.885,54	17.735.389,46	12.131.237,89	47.117.713,22	20.365.561,78	47.089.198,66	-
DESPESAS CORRENTES	59.276.697,00	67.483.275,00	4.264.298,53	49.747.885,54	17.735.389,46	12.131.237,89	47.117.713,22	20.365.561,78	47.089.198,66	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.738.186,00	49.294.443,00	2.920.616,12	36.150.602,59	13.143.840,41	8.494.420,66	34.175.216,10	15.119.226,90	34.155.357,04	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.538.511,00	18.188.832,00	1.343.682,41	13.597.282,95	4.591.549,05	3.636.817,23	12.942.497,12	5.246.334,88	12.933.841,62	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Representa o valor total de Empenhos anulados na natureza da despesa 3.2.90.21 Juros sobre a dívida por contrato e 3.2.90.22 Outros encargos sobre a dívida por contrato no Bimestre Julho e Agosto/2018.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E97D7D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA 'C')

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.267.035.755,00**	**1.356.769.888,51**	**120.946.529,29**	**929.649.100,03**	**94,92**	**427.120.788,48**	**240.718.998,67**	**764.537.717,14**	**94,19**	**592.232.171,37**
Legislativa	34.798.944,00	35.688.731,00	6.416.396,23	21.503.959,43	2,20	14.184.771,57	4.509.199,41	17.257.901,66	2,13	18.430.829,34
Ação Legislativa	84.748,00	84.748,00	0,00	0,00	0,00	84.748,00	0,00	0,00	0,00	84.748,00
Administração Geral	33.527.297,00	34.417.084,00	6.336.396,23	20.683.919,43	2,11	13.733.164,57	4.356.669,24	16.762.337,46	2,07	17.654.746,54
Tecnologia da Informação	753.293,00	753.293,00	0,00	585.840,00	0,06	167.453,00	97.640,00	292.920,00	0,04	460.373,00
Formação de Recursos Humanos	78.837,00	78.837,00	0,00	3.700,00	0,00	75.137,00	2.500,00	2.500,00	0,00	76.337,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	354.769,00	354.769,00	80.000,00	230.500,00	0,02	124.269,00	52.390,17	200.144,20	0,02	154.624,80
Administração	**276.796.089,00**	**320.171.205,95**	**22.607.375,92**	**229.427.412,17**	**23,43**	**90.743.793,78**	**61.157.334,07**	**207.541.124,34**	**25,57**	**112.630.081,61**
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Administração Geral	253.010.563,00	286.657.635,32	20.781.615,53	209.484.289,14	21,39	77.173.346,18	56.474.506,99	189.561.914,69	23,35	97.095.720,63
Controle Interno	61.100,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Tecnologia da Informação	1.650.000,00	6.350.000,00	900.000,00	3.900.000,00	0,40	2.450.000,00	892.595,40	3.314.814,44	0,41	3.035.185,56
Formação de Recursos Humanos	416.900,00	416.900,00	82.735,00	194.548,00	0,02	222.352,00	0,00	111.813,00	0,01	305.087,00
Administração de Receitas	203.098,00	203.098,00	0,00	5.900,00	0,00	197.198,00	0,00	5.900,00	0,00	197.198,00
Alimentação e Nutrição	9.591.331,00	13.328.631,00	427.274,99	9.799.558,16	1,00	3.529.072,84	2.485.780,54	9.299.751,65	1,15	4.028.879,35
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.549.770,00	7.449.770,00	334,40	5.384.226,81	0,55	2.065.543,19	1.236.125,74	5.008.515,32	0,62	2.441.254,68
Turismo	5.263.327,00	5.703.671,63	415.416,00	658.890,06	0,07	5.044.781,57	68.325,40	238.415,24	0,03	5.465.256,39
Assistência Social	12.688.485,00	17.429.522,11	1.091.304,79	3.139.796,27	0,32	14.289.725,84	975.786,86	1.849.401,79	0,23	15.580.120,32
Administração Geral	4.526.020,00	4.526.020,00	450.533,04	1.407.925,16	0,14	3.118.094,84	273.609,43	775.090,83	0,10	3.750.929,17
Assistência ao Idoso	1.167.848,00	667.848,00	3.604,85	8.428,45	0,00	659.419,55	3.604,85	8.428,45	0,00	659.419,55
Assistência à Criança e ao Adolescente	397.352,00	397.352,00	5.978,24	5.978,24	0,00	391.373,76	5.978,24	5.978,24	0,00	391.373,76
Assistência Comunitária	6.437.265,00	11.678.302,11	631.188,66	1.717.464,42	0,18	9.960.837,69	692.594,34	1.059.904,27	0,13	10.618.397,84
Alimentação e Nutrição	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Previdência Social	121.853.270,00	124.803.270,00	22.516.995,78	65.656.548,41	6,70	59.146.721,59	22.946.509,95	64.389.089,29	7,93	60.414.180,71
Administração Geral	31.680.974,00	17.530.974,00	1.238.264,51	6.393.823,93	0,65	11.137.150,07	1.422.672,54	5.752.911,01	0,71	11.778.062,99
Tecnologia da Informação	8.600.000,00	7.600.000,00	0,00	1.281.917,69	0,13	6.318.082,31	245.106,14	655.371,49	0,08	6.944.628,51
Previdência do Regime Estatutário	81.322.296,00	99.422.296,00	21.262.814,47	57.917.275,02	5,91	41.505.020,98	21.262.814,47	57.917.275,02	7,14	41.505.020,98
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	250.000,00	250.000,00	15.916,80	63.531,77	0,01	186.468,23	15.916,80	63.531,77	0,01	186.468,23
Saúde	309.344.087,00	304.990.608,40	11.537.710,18	208.738.251,99	21,31	96.252.356,41	49.112.710,66	175.718.444,25	21,65	129.272.164,15
Administração Geral	193.208.048,00	195.090.299,38	-751.229,41	127.716.285,95	13,04	67.374.013,43	29.563.405,08	117.799.333,93	14,51	77.290.965,45
Tecnologia da Informação	670.000,00	1.245.000,00	0,00	564.523,61	0,06	680.476,39	85.794,30	245.342,55	0,03	999.657,45
Atenção Básica	28.929.173,00	28.387.431,78	1.125.986,62	18.646.140,04	1,90	9.741.291,74	5.032.166,63	15.314.061,67	1,89	13.073.370,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.326.866,00	64.157.877,24	7.960.549,10	47.741.497,30	4,87	16.416.379,94	10.972.913,38	28.596.364,68	3,52	35.561.512,56
Suporte Profilático e Terapêutico	900.000,00	1.800.000,00	0,00	718.875,00	0,07	1.081.125,00	121.500,00	425.250,00	0,05	1.374.750,00
Alimentação e Nutrição	7.094.293,00	9.094.293,00	2.066.145,86	8.915.510,51	0,91	178.782,49	2.200.673,26	8.906.010,51	1,10	188.282,49
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.215.707,00	5.215.707,00	1.136.258,01	4.435.419,58	0,45	780.287,42	1.136.258,01	4.432.080,91	0,55	783.626,09
Trabalho	408.963,00	379.118,37	0,00	0,00	0,00	379.118,37	0,00	0,00	0,00	379.118,37
Fomento ao Trabalho	408.963,00	379.118,37	0,00	0,00	0,00	379.118,37	0,00	0,00	0,00	379.118,37
Educação	307.878.873,00	304.583.556,08	11.506.455,93	229.860.448,11	23,47	74.723.107,97	48.402.856,89	179.976.498,76	22,17	124.607.057,32
Administração Geral	83.284.090,00	59.622.733,30	8.204.853,13	49.566.871,33	5,06	10.055.861,97	10.363.407,73	34.802.690,71	4,29	24.820.042,59
Normatização e Fiscalização	21.614,00	21.614,00	0,00	2.474,67	0,00	19.139,33	0,00	2.474,67	0,00	19.139,33
Tecnologia da Informação	235.000,00	85.971,84	34.587,78	34.587,78	0,00	51.384,06	0,00	0,00	0,00	85.971,84
Formação de Recursos Humanos	737.010,00	619.898,27	39.019,12	131.906,13	0,01	487.992,14	54.378,00	86.093,31	0,01	533.804,96
Alimentação e Nutrição	14.504.550,00	19.504.550,00	6.151,94	13.705.601,41	1,40	5.798.948,59	3.209.250,93	12.890.724,68	1,59	6.613.825,32
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.653.000,00	9.868.000,00	550.000,00	6.767.859,66	0,69	3.100.140,34	1.616.832,01	6.334.797,04	0,78	3.533.202,96
Ensino Fundamental	154.811.051,00	169.201.999,11	1.343.392,43	131.464.614,79	13,42	37.737.384,32	26.791.811,23	101.245.457,01	12,47	67.956.542,10
Ensino Superior	85.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Educação Infantil	40.534.530,00	42.413.357,06	504.571,05	26.729.236,23	2,73	15.684.120,83	5.664.101,34	23.610.773,80	2,91	18.802.583,26
Educação de Jovens e Adultos	5.842.070,00	2.899.026,50	823.880,48	1.451.922,72	0,15	1.447.103,78	703.075,65	998.114,15	0,12	1.900.912,35
Educação Especial	161.432,00	161.432,00	0,00	0,00	0,00	161.432,00	0,00	0,00	0,00	161.432,00
Difusão Cultural	1.009.526,00	109.974,00	0,00	5.373,39	0,00	104.600,61	0,00	5.373,39	0,00	104.600,61
Cultura	3.022.205,00	3.757.279,12	734.240,41	2.690.572,33	0,27	1.066.706,79	732.277,28	2.470.891,97	0,30	1.286.387,15
Administração Geral	2.056.225,00	1.879.225,00	273.188,32	1.133.673,83	0,12	745.551,17	260.502,83	1.071.119,39	0,13	808.105,61
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	137.644,00	48,00	0,00	0,00	0,00	48,00	0,00	0,00	0,00	48,00
Difusão Cultural	816.336,00	1.878.006,12	461.052,09	1.556.898,50	0,16	321.107,62	471.774,45	1.399.772,58	0,17	478.233,54
Direitos da Cidadania	33.152,00	38.152,00	5.501,20	23.282,09	0,00	14.869,91	5.501,20	23.282,09	0,00	14.869,91
Administração Geral	33.152,00	38.152,00	5.501,20	23.282,09	0,00	14.869,91	5.501,20	23.282,09	0,00	14.869,91
Urbanismo	85.211.887,00	102.074.131,32	17.805.046,49	68.153.623,02	6,96	33.920.508,30	23.321.976,78	43.962.402,25	5,42	58.111.729,07
Administração Geral	7.569.869,00	11.050.671,61	1.309.372,82	6.373.501,43	0,65	4.677.170,18	1.647.131,42	4.309.499,56	0,53	6.741.172,05
Infra-Estrutura Urbana	30.205.705,00	43.341.977,77	6.055.912,44	20.165.296,65	2,06	23.176.681,12	3.844.671,54	8.627.886,07	1,06	34.714.091,70
Serviços Urbanos	47.436.313,00	47.681.481,94	10.439.761,23	41.614.824,94	4,25	6.066.657,00	17.830.173,82	31.025.016,62	3,82	16.656.465,32
Habitação	3.358.474,00	6.174.581,89	2.840.498,45	3.631.533,81	0,37	2.543.048,08	2.049.249,40	2.318.645,07	0,29	3.855.936,82
Administração Geral	1.378.417,00	1.342.677,40	270.486,13	785.458,06	0,08	557.219,34	84.906,31	335.471,98	0,04	1.007.205,42
Habitação Urbana	1.980.057,00	4.831.904,49	2.570.012,32	2.846.075,75	0,29	1.985.828,74	1.964.343,09	1.983.173,09	0,24	2.848.731,40
Saneamento	6.000,00	4.632.568,43	1.123.042,00	3.797.996,95	0,39	834.571,48	0,00	381.640,80	0,05	4.250.927,63
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	4.632.568,43	1.123.042,00	3.797.996,95	0,39	834.571,48	0,00	381.640,80	0,05	4.250.927,63
Gestão Ambiental	1.782.839,00	3.126.464,92	300.000,00	1.464.191,85	0,15	1.662.273,07	375.478,09	1.391.047,49	0,17	1.735.417,43
Controle Ambiental	1.782.839,00	3.126.464,92	300.000,00	1.464.191,85	0,15	1.662.273,07	375.478,09	1.391.047,49	0,17	1.735.417,43
Ciência e Tecnologia	5.733.453,00	421.800,88	0,00	0,00	0,00	421.800,88	0,00	0,00	0,00	421.800,88
Tecnologia da Informação	5.733.453,00	421.800,88	0,00	0,00	0,00	421.800,88	0,00	0,00	0,00	421.800,88
Agricultura	5.499.171,00	7.362.767,56	1.243.756,75	3.749.604,78	0,38	3.613.162,78	1.454.408,80	3.351.492,41	0,41	4.011.275,15
Administração Geral	98.659,00	68.659,00	36.457,72	45.391,63	0,00	23.267,37	37.844,12	45.391,63	0,01	23.267,37
Normatização e Fiscalização	251.261,00	41.261,00	10.841,02	35.860,55	0,00	5.400,45	10.841,02	35.860,55	0,00	5.400,45
Comunicação Social	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	292.753,00	292.753,00	27.344,79	31.395,87	0,00	261.357,13	30.045,51	31.395,87	0,00	261.357,13
Recuperação de Áreas Degradadas	1.902.306,00	1.627.306,00	144.091,08	1.364.605,44	0,14	262.700,56	269.709,62	1.200.127,04	0,15	427.178,96
Promoção da Produção Vegetal	82.522,00	82.522,00	60.876,97	81.882,57	0,01	639,43	60.876,97	81.882,57	0,01	639,43
Promoção da Produção Animal	1.420.060,00	1.035.060,00	32.329,44	173.348,38	0,02	861.711,62	36.194,84	173.348,38	0,02	861.711,62
Promoção Industrial	622.520,00	527.520,00	0,00	38.720,10	0,00	488.799,90	0,00	38.720,10	0,00	488.799,90
Comercialização	675.380,00	830.093,90	679.940,23	745.530,23	0,08	84.563,67	745.530,23	745.530,23	0,09	84.563,67
Transporte Rodoviário	128.710,00	2.857.592,66	251.875,50	1.232.870,01	0,13	1.624.722,65	263.366,49	999.236,04	0,12	1.858.356,62
Comércio e Serviços	236.494,00	336.494,00	0,00	39.695,85	0,00	296.798,15	39.695,85	39.695,85	0,00	296.798,15

Promoção Comercial	223.694,00	323.694,00	0,00	39.695,85	0,00	283.998,15	39.695,85	39.695,85	0,00	283.998,15
Turismo	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00
Transporte	5.228.706,00	4.884.968,32	0,00	2.543.243,64	0,26	2.341.724,68	324.612,60	870.015,06	0,11	4.014.953,26
Administração Geral	5.023.706,00	4.779.968,32	0,00	2.543.243,64	0,26	2.236.724,68	324.612,60	870.015,06	0,11	3.909.953,26
Transporte Rodoviário	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transporte Hidroviário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Desporto e Lazer	6.702.867,00	14.746.779,08	8.867.510,03	12.724.502,78	1,30	2.022.276,30	7.715.804,76	8.301.070,99	1,02	6.445.708,09
Administração Geral	2.727.025,00	2.306.025,00	35.834,87	472.762,90	0,05	1.833.262,10	63.810,61	286.907,19	0,04	2.019.117,81
Serviços Urbanos	2.219.901,00	10.384.813,08	8.451.419,16	10.384.141,94	1,06	671,14	7.020.312,08	7.020.312,08	0,86	3.364.501,00
Desporto Comunitário	1.075.941,00	1.475.941,00	308.910,90	1.389.665,01	0,14	86.275,99	390.758,71	744.030,36	0,09	731.910,64
Lazer	680.000,00	580.000,00	71.345,10	477.932,93	0,05	102.067,07	240.923,36	249.821,36	0,03	330.178,64
Encargos Especiais	74.760.815,00	101.167.312,00	12.350.695,13	72.504.436,55	7,40	28.662.875,45	17.595.596,07	54.695.073,07	6,74	46.472.238,93
Outros Encargos Especiais	74.760.815,00	101.167.312,00	12.350.695,13	72.504.436,55	7,40	28.662.875,45	17.595.596,07	54.695.073,07	6,74	46.472.238,93
Reserva de Contingência	11.690.981,00	577,08	0,00	0,00	0,00	577,08	0,00	0,00	0,00	577,08
Reserva de Contingência	11.690.981,00	577,08	0,00	0,00	0,00	577,08	0,00	0,00	0,00	577,08
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	59.276.697,00	67.483.275,00	4.264.298,53	49.747.885,54	5,08	17.735.389,46	12.131.237,89	47.117.713,22	5,81	20.365.561,78
TOTAL (III)=(I+II)	**1.326.312.452,00**	**1.424.253.163,51**	**125.210.827,82**	**979.396.985,57**	**100,00**	**444.856.177,94**	**252.850.236,56**	**811.655.430,36**	**100,00**	**612.597.733,15**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.276.697,00	67.483.275,00	4.264.298,53	49.747.885,54	5,08	17.735.389,46	12.131.237,89	47.117.713,22	5,81	20.365.561,78
Legislativa	1.013.064,00	1.013.064,00	230.000,00	730.892,50	0,07	282.171,50	148.609,66	588.575,93	0,07	424.488,07
Administração Geral	1.013.064,00	1.013.064,00	230.000,00	730.892,50	0,07	282.171,50	148.609,66	588.575,93	0,07	424.488,07
Administração	22.858.464,00	23.026.131,00	5.780,93	16.251.556,55	1,66	6.774.574,45	3.673.270,85	15.097.366,54	1,86	7.928.764,46
Administração Geral	22.858.464,00	23.026.131,00	5.780,93	16.251.556,55	1,66	6.774.574,45	3.673.270,85	15.097.366,54	1,86	7.928.764,46
Previdência Social	0,00	1.350.000,00	93.015,25	281.548,43	0,03	1.068.451,57	93.015,25	281.533,31	0,03	1.068.466,69
Administração Geral	0,00	1.350.000,00	93.015,25	281.548,43	0,03	1.068.451,57	93.015,25	281.533,31	0,03	1.068.466,69
Saúde	11.793.475,00	14.754.513,00	3.726.775,07	13.327.148,99	1,36	1.427.364,01	3.726.775,07	13.325.734,53	1,64	1.428.778,47
Administração Geral	10.043.588,00	14.754.513,00	3.726.775,07	13.327.148,99	1,36	1.427.364,01	3.726.775,07	13.325.734,53	1,64	1.428.778,47
Atenção Básica	1.749.887,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	23.150.668,00	27.184.968,00	206.851,06	19.084.576,23	1,95	8.100.391,77	4.475.749,23	17.769.271,02	2,19	9.415.696,98
Administração Geral	8.715.284,00	10.505.584,00	18.143,82	7.215.501,66	0,74	3.290.082,34	1.720.717,32	6.816.388,65	0,84	3.689.195,35
Ensino Fundamental	11.137.991,00	13.220.991,00	188.707,24	9.400.592,62	0,96	3.820.398,38	2.169.686,14	8.630.462,49	1,06	4.590.528,51
Educação Infantil	3.297.393,00	3.458.393,00	0,00	2.468.481,95	0,25	989.911,05	585.345,77	2.322.419,88	0,29	1.135.973,12
Cultura	74.676,00	74.676,00	1.876,22	11.536,24	0,00	63.139,76	1.876,22	11.536,24	0,00	63.139,76
Administração Geral	74.676,00	74.676,00	1.876,22	11.536,24	0,00	63.139,76	1.876,22	11.536,24	0,00	63.139,76
Urbanismo	224.712,00	75.982,00	0,00	60.626,60	0,01	15.355,40	11.941,61	43.695,65	0,01	32.286,35
Administração Geral	224.712,00	75.982,00	0,00	60.626,60	0,01	15.355,40	11.941,61	43.695,65	0,01	32.286,35
Encargos Especiais	161.638,00	3.941,00	0,00	0,00	0,00	3.941,00	0,00	0,00	0,00	3.941,00
Outros Encargos Especiais	161.638,00	3.941,00	0,00	0,00	0,00	3.941,00	0,00	0,00	0,00	3.941,00
TOTAL	59.276.697,00	67.483.275,00	4.264.298,53	49.747.885,54	5,08	17.735.389,46	12.131.237,89	47.117.713,22	5,81	20.365.561,78
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 25/Set/2018, 12h e 44m.										

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3B25BC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART.53, INCISO I)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2017 a Agosto/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2017	**Outubro/2017**	**Novembro/2017**	**Dezembro/2017**	**Janeiro/2018**	**Fevereiro/2018**	**Total Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada 2018**
	Março/2018	**Abril/2018**	**Maio/2018**	**Junho/2018**	**Julho/2018**	**Agosto/2018**		
RECEITAS CORRENTES (I)	92.833.108,59	102.244.090,29	93.160.111,02	140.854.586,86	122.721.610,38	108.470.772,69	1.392.261.958,25	1.363.238.133,00
	119.355.532,81	114.210.303,49	126.591.709,98	117.745.935,09	145.089.907,83	108.984.289,22		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.161.835,05	19.382.589,04	18.928.572,65	33.216.099,16	38.407.290,99	21.033.387,40	290.528.313,83	247.935.024,00
	24.159.635,42	21.651.898,92	29.602.220,51	20.840.918,66	22.459.021,18	22.684.844,85		
IPTU	653.279,74	741.556,08	584.612,66	545.601,57	14.406.373,35	2.343.451,89	28.804.263,32	22.396.340,00
	1.542.502,72	1.445.395,81	1.356.314,40	2.062.774,54	1.521.112,15	1.601.288,41		
ISS	10.669.069,32	12.226.054,23	11.776.316,73	25.606.104,53	11.802.831,78	10.980.023,62	162.515.448,23	136.491.272,00
	12.318.255,18	11.389.219,64	20.936.817,70	11.145.197,03	11.115.466,54	12.550.091,93		
ITBI	682.489,82	920.622,86	630.767,76	818.212,32	382.071,88	578.532,79	9.404.028,55	9.737.511,00
	894.655,31	901.201,65	687.390,43	981.648,65	756.005,87	1.170.429,21		
IRRF	4.228.254,62	3.742.780,75	4.744.243,97	4.691.164,87	3.720.418,79	4.225.672,51	52.497.849,83	45.427.441,00
	5.300.578,34	4.188.769,45	4.225.031,49	4.265.918,51	4.865.937,94	4.299.078,59		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.928.741,55	1.751.575,12	1.192.631,53	1.555.015,87	8.095.595,19	2.905.706,59	37.306.723,90	33.882.460,00
	4.103.643,87	3.727.312,37	2.396.666,49	2.385.379,93	4.200.498,68	3.063.956,71		
Contribuições	6.508.255,34	8.123.343,39	8.318.627,60	10.617.202,14	5.004.085,12	6.812.531,53	103.752.627,56	99.201.250,00
	10.683.811,55	6.308.560,28	12.311.273,26	7.423.107,48	11.824.248,27	9.817.581,60		

Receita Patrimonial	2.666.012,13	3.353.355,59	4.289.322,01	4.589.780,10	5.181.728,88	3.746.454,15	45.666.998,45	73.916.830,00
	5.877.903,91	3.904.009,27	2.137.360,02	2.946.534,26	4.106.592,11	2.867.946,02		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.585.658,82	3.283.484,20	4.066.327,23	4.496.110,83	5.148.911,13	3.627.530,76	44.510.754,62	72.643.010,00
	5.791.535,89	3.807.952,18	2.081.627,78	2.846.348,47	4.014.126,41	2.761.140,92		
Outras Receitas Patrimoniais	80.353,31	69.871,39	222.994,78	93.669,27	32.817,75	118.923,39	1.156.243,83	1.273.820,00
	86.368,02	96.057,09	55.732,24	100.185,79	92.465,70	106.805,10		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	62.342.745,84	69.411.425,11	59.614.518,68	89.588.543,31	72.658.411,41	75.379.648,72	923.266.549,63	917.412.079,00
	76.771.011,67	81.180.698,26	80.554.084,29	85.032.701,28	99.153.555,69	71.579.205,37		
Cota-Parte do FPM	16.176.905,48	15.455.694,33	15.897.264,01	30.587.229,73	19.516.643,48	25.484.207,83	242.568.239,95	256.933.651,00
	17.160.834,85	17.992.576,28	22.081.262,36	20.678.052,13	23.820.227,80	17.717.341,67		
Cota-Parte do ICMS	23.295.464,05	22.815.505,64	20.828.391,13	23.727.468,64	27.986.240,13	19.734.352,07	288.471.992,70	262.573.260,00
	23.832.540,01	24.479.780,25	24.165.982,67	24.006.949,74	28.049.727,14	25.549.591,23		
Cota-Parte do IPVA	3.436.139,61	2.926.316,21	2.125.954,66	2.254.315,23	4.419.566,79	3.516.025,45	50.075.586,59	48.066.300,00
	5.345.114,24	5.174.530,67	5.037.680,12	5.015.638,21	5.613.955,73	5.210.349,67		
Cota-Parte do ITR	10.066,60	225.756,91	16.768,20	15.966,43	13.551,65	1.568,89	306.385,80	197.911,00
	2.337,94	4.057,74	2.833,82	3.176,01	7.136,73	3.164,88		
Transferências da LC 87/1996	32.344,80	32.344,80	32.344,80	32.344,80	32.928,58	32.928,58	392.807,83	405.240,00
	32.928,58	32.928,57	32.928,58	32.928,58	32.928,58	32.928,58		
Transferências da LC 61/1989	117.183,09	146.015,90	161.192,01	159.107,93	30.526,05	229.184,86	1.493.620,25	1.229.451,00
	99.074,01	92.154,93	129.416,08	113.082,41	80.154,99	136.527,99		
Transferências do FUNDEB	12.110.418,00	12.282.665,32	12.319.531,34	14.410.732,50	13.999.444,95	14.376.527,46	165.671.382,51	175.296.630,00
	14.949.317,58	13.576.700,37	14.294.182,23	15.871.986,76	13.019.501,19	14.460.374,81		
Outras Transferências Correntes	7.164.224,21	15.527.126,00	8.233.072,53	18.401.378,05	6.659.509,78	12.004.853,58	174.286.534,00	172.709.636,00
	15.348.864,46	19.827.969,45	14.809.798,43	19.310.887,44	28.529.923,53	8.468.926,54		
Outras Receitas Correntes	3.154.260,23	1.973.377,16	2.009.070,08	2.842.962,15	1.470.093,98	1.498.750,89	29.047.468,78	24.772.950,00
	1.863.170,26	1.165.136,76	1.986.771,90	1.502.673,41	7.546.490,58	2.034.711,38		
DEDUÇÕES (II)	15.149.865,36	16.051.783,58	12.074.807,84	20.224.427,12	15.451.885,22	15.659.117,16	201.360.979,42	203.287.320,00
	19.074.189,07	13.868.423,83	21.131.611,84	15.314.192,11	19.878.836,05	17.481.840,24		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	3.696.409,43	4.476.319,06	3.552.178,89	5.574.336,08	3.380.448,89	3.053.543,09	51.651.704,12	53.514.260,00
	5.555.159,08	2.413.553,45	6.509.459,86	2.963.239,19	6.177.790,88	4.299.266,22		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	1.148.063,96	67.547,98	67.547,98	-	-	192.035,42	2.126.247,03	-
	123.224,29	157.497,88	93.329,39	64.662,06	120.857,77	91.480,30		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	8.105.830,39	8.320.326,73	5.927.777,84	11.133.044,16	10.274.340,71	9.799.653,49	111.966.293,60	110.625.740,00
	9.294.565,88	9.555.205,66	10.290.020,69	9.969.965,35	9.565.581,92	9.729.980,78		
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib do Servidor para Assistencia	2.199.561,58	3.187.589,81	2.527.303,13	3.517.046,88	1.797.095,62	2.613.885,16	35.616.734,67	39.147.320,00
	4.101.239,82	1.742.166,84	4.238.801,90	2.316.325,51	4.014.605,48	3.361.112,94		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**77.683.243,23**	**86.192.306,71**	**81.085.303,18**	**120.630.159,74**	**107.269.725,16**	**92.811.655,53**	**1.190.900.978,83**	**1.159.950.813,00**
	100.281.343,74	**100.341.879,66**	**105.460.098,14**	**102.431.742,98**	**125.211.071,78**	**91.502.448,98**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 25/Set/2018, 12h e 46m.								

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E650E54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 4 (LRF, ART. 53, INCISO II)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2018	**Até o Bimestre 2017**
RECEITAS CORRENTES (I)	180.248.100,00	180.248.100,00	100.440.648,78	101.271.595,26
Receita de Contribuições dos Segurados	53.514.260,00	53.514.260,00	34.352.460,66	32.117.691,45
Civil	53.514.260,00	53.514.260,00	34.352.460,66	32.117.691,45
Ativo	52.498.500,00	52.498.500,00	33.185.300,16	31.337.441,93
Inativo	886.800,00	886.800,00	1.041.346,53	681.499,05
Pensionista	128.960,00	128.960,00	125.813,97	98.750,47
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-

Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	70.813.360,00	70.813.360,00	42.307.979,44	30.093.599,75
Civil	70.813.360,00	70.813.360,00	42.307.979,44	25.938.691,15
Ativo	70.813.360,00	70.813.360,00	42.307.979,44	25.938.691,15
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	4.154.908,60
Receita Patrimonial	54.094.830,00	54.094.830,00	22.762.633,48	38.209.485,54
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	54.094.830,00	54.094.830,00	22.762.633,48	38.209.485,54
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.825.650,00	1.825.650,00	1.017.575,20	850.818,52
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	665.927,48	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	1.825.650,00	1.825.650,00	351.647,72	850.818,52
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**180.248.100,00**	**180.248.100,00**	**100.440.648,78**	**101.271.595,26**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2018	**Até o Bimestre 2017**	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2017**	**Em 2018**	**Em 2017**
ADMINISTRAÇÃO (V)	44.830.974,00	29.990.974,00	8.623.861,26	7.527.058,78	7.356.387,02	6.528.289,69	-	-
Despesas Correntes	26.130.974,00	24.140.974,00	8.623.861,26	7.295.727,26	7.356.387,02	6.528.289,69	-	-
Despesas de Capital	18.700.000,00	5.850.000,00	-	231.331,52	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	81.322.296,00	99.422.296,00	57.917.275,02	39.827.531,09	57.917.275,02	39.827.531,09	-	-
Benefícios - Civil	81.322.296,00	99.422.296,00	57.917.275,02	39.827.531,09	57.917.275,02	39.827.531,09	-	-
Aposentadorias	46.908.484,00	60.408.484,00	39.577.523,19	30.874.383,34	39.577.523,19	30.874.383,34	-	-
Pensões	13.113.812,00	17.713.812,00	9.670.831,67	8.913.440,87	9.670.831,67	8.913.440,87	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	21.300.000,00	21.300.000,00	8.668.920,16	39.706,88	8.668.920,16	39.706,88	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**126.153.270,00**	**129.413.270,00**	**66.541.136,28**	**47.354.589,87**	**65.273.662,04**	**46.355.820,78**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**54.094.830,00**	**50.834.830,00**	**33.899.512,50**	**53.917.005,39**	**35.166.986,74**	**54.915.774,48**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	54.094.830,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**
	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.421.738,44
Investimentos e Aplicações	606.405.084,52
Outros Bens e Direitos	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 25/Set/2018, 12h e 48m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A228BEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 14 (LRF, ART. 48)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	1.380.407.282,00			
Previsão Atualizada	1.380.407.282,00			
Receitas Realizadas	949.703.020,98			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	57.668.701,25			
DESPESAS				
Dotação Inicial	1.326.312.452,00			
Créditos Adicionais	97.940.711,51			
Dotação Atualizada	1.424.253.163,51			
Despesas Empenhadas	979.396.985,57			
Despesas Liquidadas	811.655.430,36			
Despesas Pagas	806.288.936,08			
Superávit Orçamentário	138.047.590,62			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	979.396.985,57			
Despesas Liquidadas	811.655.430,36			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	1.190.900.978,83			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	100.440.648,78			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	65.273.662,04			
Resultado Previdenciário	35.166.986,74			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	56.337.369,00	101.869.652,21	180,82	
Resultado Primário	-10.602.590,00	76.993.346,12	-726,17	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.871.149,57	50.031,28	8.858.892,25	2.962.226,04
Poder Executivo	11.000.715,52	50.031,28	8.280.564,50	2.670.119,74
Poder Legislativo	870.434,05	0,00	578.327,75	292.106,30
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	39.282.490,62	2.612.513,96	29.535.717,68	7.134.258,98
Poder Executivo	34.973.454,62	2.514.443,18	26.359.291,05	6.099.720,39
Poder Legislativo	4.309.036,00	98.070,78	3.176.426,63	1.034.538,59
TOTAL	51.153.640,19	2.662.545,24	38.394.609,93	10.096.485,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor ApuradoAté o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo aAplicar no Exercício	% Aplicado Até oBimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	143.527.571,67	25%	25,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	85.040.378,87	60%	74,15
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor ApuradoAté o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo aAplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	128.568.067,39	15%	22,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 26/Set/2018, 12h e 00m.			

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8E9EF004

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VI(LRF, ART. 53, INCISO III)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.252.612.393,00	884.690.747,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.935.024,00	200.839.217,93
IPTU	22.396.340,00	26.279.213,27
ISS	136.491.272,00	102.237.903,42
ITBI	9.737.511,00	6.351.935,79
IRRF	45.427.441,00	35.091.405,62
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	33.882.460,00	30.878.759,83
Contribuições	99.201.250,00	70.185.199,09
Receita Patrimonial	73.916.830,00	30.768.528,62
Aplicações Financeiras (II)	72.643.010,00	30.079.173,54
Outras Receitas Patrimoniais	1.273.820,00	689.355,08
Transferências Correntes	806.786.339,00	563.830.002,21
Cota-Parte do FPM	208.802.343,00	133.520.773,92
Cota-Parte do ICMS	210.058.608,00	158.365.068,93
Cota-Parte do IPVA	38.453.040,00	31.466.288,56
Cota-Parte do ITR	158.329,00	30.262,23
Transferências da LC 87/1996	324.192,00	210.742,96
Transferências da LC 61/1989	983.561,00	728.097,05
Transferências do FUNDEB	175.296.630,00	114.548.035,35
Outras Transferências Correntes	172.709.636,00	124.960.733,21
Demais Receitas Correntes	24.772.950,00	19.067.799,16
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	24.772.950,00	19.067.799,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.179.969.383,00	854.611.573,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.138.869,00	9.224.203,33
Operações de Crédito (VI)	15.021.756,00	380.912,56
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	21.117.113,00	8.843.290,77
Convênios	21.117.113,00	8.843.290,77
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	21.117.113,00	8.843.290,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.201.086.496,00	863.454.864,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2018					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.251.744.353,35	880.682.810,17	739.640.110,89	734.820.194,79	7.848.805,31	25.771.183,33	25.746.097,67
Pessoal e Encargos Sociais	726.058.658,60	502.087.125,85	477.488.034,73	476.633.508,92	584.554,15	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.869.207,00	9.853.887,34	5.202.867,45	5.004.433,58	-	-	-
Outras Despesas Correntes	515.816.487,75	368.741.796,98	256.949.208,71	253.182.252,29	7.264.251,16	25.771.183,33	25.746.097,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.241.875.146,35	870.828.922,83	734.437.243,44	729.815.761,21	7.848.805,31	25.771.183,33	25.746.097,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	105.024.958,08	48.966.289,86	24.897.606,25	24.379.542,63	1.010.086,94	3.891.952,68	3.789.620,01
Investimentos	94.656.771,08	38.675.683,20	18.462.801,87	18.337.234,98	1.010.086,94	3.805.864,68	3.703.532,01
Inversões Financeiras	10.000,00	-	-	-	-	86.088,00	86.088,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	10.000,00	-	-	-	-	86.088,00	86.088,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	10.358.187,00	10.290.606,66	6.434.804,38	6.042.307,65	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	94.656.771,08	38.675.683,20	18.462.801,87	18.337.234,98	1.010.086,94	3.805.864,68	3.703.532,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	577,08	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.336.532.494,51	909.504.606,03	752.900.045,31	748.152.996,19	8.858.892,25	29.577.048,01	29.449.629,68

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	76.993.346,12
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(10.602.590,00)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	30.079.173,54
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	5.202.867,45
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	101.869.652,21
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	56.337.369,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	367.962.238,03	363.950.768,56
DEDUÇÕES (XXIX)	189.874.771,17	285.569.053,83
Disponibilidade de Caixa	189.874.771,17	285.031.287,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	201.745.920,74	288.105.373,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	11.871.149,57	3.074.086,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	537.766,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	178.087.466,86	78.381.714,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**99.705.752,13**	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	8.797.063,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS PASSIVOS (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**90.908.688,92**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**66.032.382,83**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.668.701,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	57.668.701,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.834.830,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 25/Set/2018, 12h e 50m.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:29142C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 7 (LRF, ART.53, INCISO V)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.734.886,38	9.136.263,19	8.858.892,25	50.031,28	2.962.226,04	-	39.282.490,62	29.663.136,01	29.535.717,68	2.612.513,96	7.134.258,98	10.096.485,02
PODER EXECUTIVO	2.734.886,38	8.265.829,14	8.280.564,50	50.031,28	2.670.119,74	-	34.973.454,62	26.486.709,38	26.359.291,05	2.514.443,18	6.099.720,39	8.769.840,13
PODER LEGISLATIVO	-	870.434,05	578.327,75	-	292.106,30	-	4.309.036,00	3.176.426,63	3.176.426,63	98.070,78	1.034.538,59	1.326.644,89
CAMARA MUNICIPAL	-	870.434,05	578.327,75	-	292.106,30	-	4.309.036,00	3.176.426,63	3.176.426,63	98.070,78	1.034.538,59	1.326.644,89
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	2.734.886,38	9.136.263,19	8.858.892,25	50.031,28	2.962.226,04	-	39.282.490,62	29.663.136,01	29.535.717,68	2.612.513,96	7.134.258,98	10.096.485,02

FONTE: PRONIM RF Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 25/Set/2018, 12h e 53m.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:77281148

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE AUTUAÇÃO 002/2018

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 002/2018
O Secretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pela Coordenadoria Municipal de Posturas, **AUTUA** os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, por se encontrarem em desconformidade com os artigos 135, 136, 263 e 264-A previstos no Código Municipal de Posturas, Lei Municipal nº. 53-A de 1972. Vale ressaltar que todos os contribuintes supra, foram devidamente notificados via edital, publicado por três vezes consecutivas no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação.

ORDEM	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO
1	IGN	01.49.109.0290.001	RUA RIO NILO, SN, RONALDO ARAGÃO	2251, 2252 e 2253
2	ANTONIO SEZINANDO OLIVEIRA DE SOUZA	01.49.075.0225.001	RUA MARINGÁ,1975, MARCOS FREIRE	2254, 2255 e 2256
3	ALI FERREIRA GALVÃO	01.30.111.0551.001	RUA VILA MARIANA, 8591, SÃO FRANCISCO	2257, 2258 e 2259
4	CLIUCI SANTOS DE SOUZA	01.35.060.0190.001	RUAREVERÊNCIA, SN, MARIANA	2260
5	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE ALMEIDA	01.27.507.0357.001	RUA FLORESTAN FERNANDES, 3310, JK	2261, 2262 e 2263
6	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.012.0347.001	RUA ALTO BRASIL, SN, TRES MARIAS	2264, 2265 e 2266
7	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.012.0304.001	RUA ALTO BRASIL, SN, TRES MARIAS	2267, 2268 e 2269
8	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME	01.16.106.0302.001	RUA ATLETICO, SN, LAGOINHA	2270, 2271 e 2272
9	ANA MITA OLIVEIRA SIQUEIRA	01.14.171.0308.001	RUA CLARA NUNES, 6837, APONIÃ	2273 e 2274
10	NOVACAP IMOVEIS EIELI - ME	01.14.021.0444.001	RUA MARIA DE LOURDES, SN, IGARAPÉ	2275 e 2276
11	FRANCISCO SIMÃO FERNANDES PEREIRA	01.14.037.0140.001	RUA CHIRLENE, 6644, IGARAPÉ	2277 e 2278
12	MARIA CLAUDENICE MORAIS LIMA	01.12.097.0480.001	RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR, SN, AGENOR DE CARVALHO	2279 e 2280
13	MARIA APARECIDA MARQUES DE ALBUQUERQUE	01.18.114.0565.001	RUA AREIA BRANCA, 551, ELETRONORTE	2281 e 2282
14	JOSE AFONSO FLORENCIO	01.28.211.0524.001	RUA RAIMUNDO ANDRADE, 3550, CIDADE NOVA	2283, 2284 e 2285
15	MARIVALDO PAIXÃO PORTELA	01.26.107.0172.001	RUA DO BANDONION, 6598, CASTANHEIRA	2286 e 2287
16	ENCOL S/A ENGENHARIA,	01.26.099.0400.001	RUA DO TRIANGULO, SN,	2288 e 2289
17	COMPERCIO E IND ENCOL S/A ENGENHARIA,	01.26.099.0390.001	CASTANHEIRA RUA DO TRIANGULO, SN,	2290 e 2291
18	COMPERCIO E IND LUCIA RODRIGUES LUSTOZA	01.11.045.0403.001	CASTANHEIRA RUA GIBIM, SN, FLODOALDO P PINTO	2292, 2293 e 2294
19	JOSE ROGEANE TAVARES ABILIO	03.24.031.0180.001	RUA ISABEL BATISTA, 5067, RIO MADEIRA	2295 e 2296
20	CHARLES ABITBOL BREGARTNER	03.24.031.0168.001	RUA ISABEL BATISTA, 5077, RIO MADEIRA	2297 e 2298
21	WINSTON GEORGE SAITA	03.04.036.0135.001	RUA TENREIRO ARANHA, 2039, CENTRO	2299 e 2300
22	GENERIVAL ALVES DE OLIVEIRA	03.09.035.0035.001	RUA PADRE CHIQUINHO, 2282, SÃO JOAO BOSCO	2301, 2302 e 2303
23	FRANCISCO BARISTA CABRAL	03.02.046.0075.001	RUA BENJAMIN CONSTANT, 1420, OLARIA	2304 e 2305
24	MARCIA VALERIA PINTO DA NOVA	03.01.049.0051.001	BENJAMIN CONSTANT, 810, OLARIA	2306 e 2307
25	DEDICAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA	03.01.072.0172.001	RUA JOSE DE ALENCAR, 3691, OLARIA	2308, 2309 e 2310
26	WANDER MARTINS BORGES	03.08.012.0155.001	RUA JAMARY, 2029, PEDRINHAS	2311, 2312 e 2313
27	JOVELINO FRANCISCO DE CARVALHO	03.08.012.0144.001	RUA JAMARY, 2039, PEDRINHAS	2314
28	MAURO NAZIF RASUL	03.01.019.0171.001	RUA CARLOS GOMES, 439, CAIARI	2315

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos artigos 135, 136, 263 e 264-A, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.
O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator conforme a infração cometida. Poderá ainda o Município providenciar a limpeza, construção de muro e calçada dos respectivos lotes infratores com o lançamento do valor do serviço na conta corrente dos mesmos para posterior cobrança judicial, conforme previsto no Artigo 136, §§ 2° e 5° e Artigo 264-B, § 3°da Lei Municipal 53-A/72.

Porto Velho – RO, 27 de Setembro de 2018

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor de Posturas Urbanas SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:83228FC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018

EDITAL; 045/2018
Processo número: 405-1/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 40/2018
Registro de Preço 016/2018
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA.

FORNECEDOR: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP
C.N.P.J.25.165.749/0001-10 TEL/FAX: 11 3631-7730
ENDEREÇO: ALAMEDA RIO NEGRO Nº503,18 ANDAR SALA 1803 ALPHAVILLE EMPRESARIAL CIDADE BARUERI/ SP

NOME DO REPRESENTANTE: FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR
VALOR ADJUDICADO; 0,01 % ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2018

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Percentual de Taxa de Administração
1	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos do município de Santa Luzia Doeste - Ro por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, Arla 32, aditivos para motores, aditivos para radiadores, bem como, aditivos, reagentes, filtros e lubrificantes que atendam às necessidades dos veículos, maquinários e implementos, conforme especificado no edital/termo de referência e anexos.Os abastecimentos no município de Santa Luzia D'oeste só poderão ser realizados a partir de 25/09/2018 em virtude da Ata de Registro de Preço em vigência nº 071/2017 em 25/09/2017, Edital nº 49/2017, Pregão Eletrônico nº 64/2017.	Serv.	1	0,01 %
2	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do município de Santa Luzia Doeste - Ro por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços e outros, conforme especificado no edital/termo de referência e anexos.	Serv.	1	0,01%

1. PLANILHA DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ESTIMADA 12 MESES

Os valores estimados para manutenção e abastecimento de combustíveis dos veículos e equipamentos para atender a frota do Município de Santa Luzia D'Oeste Rondônia/RO, estão demonstrado no quadro abaixo.

RESUMO GERAL ESTIMADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ORGÃO	VALOR DOS BENS DE ACORDO COM A TABELA FIPER$	VALOR A SER GASTO COM GERENCIAMENTO DE PEÇAS R$	VALOR A SER GASTO COM MÃO-DE-OBRA R$	VALOR A SER GASTO COM ASSESSORIA GERECIAMENTO R$	VALOR A SER GASTO C/ ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA LUZIA D'OESTE R$	VALOR A SER GASTO C/ ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PORTO VELHOR$	VALOR TOTAL R$
Gabinete do **Prefeito**.	120.000,00	10.000,00	5.000,00	------	6.000,00	4.000,00	145.000,00
Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Públicos.**	1.790.321,00	380.000,00	180.000,00	10.000,00	280.000,00	10.000,00	2.650.321,00
Secretaria Municipal **Educação e Cultura**	980.432,00	50.000,00	15.000,00	5.000,00	6.840,00	2.000,00	1.059.272,00
Secretaria Municipal de **Saúde.**	820.615,00	100.000,00	70.000,00	1.727,90	148.773,00	26.810,00	1.167.925,90
Secretaria municipal **Esporte e turismo**	11.327,00	2.000,00	----------	----------	1.000,00	----------	14.327,00
Secretaria Municipal de **Meio Ambiente e Agricultura**	1.035.000,00	288.000,00	188.000,00	3.811,50	240.000,00	10.000,00	1.764.811,50
Secretária Municipal de **Fazenda**	17.411,00	12.000,00	8.380,00	200,00	16.900,00	2.520,00	57.411,00
Secretaria Municipal de **Administração.**	29.932,00	12.000,00	8.380,00	200,00	16.900,00	2.520,00	69.932,00
Secretária Municipal de **Assistência Social**	81.533,00	9.000,00	4.500,00	180,00	11.013,15	600,00	106.826,15
TOTAL ESTIMADO (R$)	**4.886.571,00**	**863.000,00**	**479.260,00**	**21.119,40**	**727.426,15**	**58.450,00**	**7.035.826,55**

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:7687D3D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre **Bimestre**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.591.598,87	57.242.130,93	9.195.041,66	16,06	37.532.730,17	65,57	19.709.400,76
RECEITAS CORRENTES	50.021.598,87	51.163.122,33	8.036.441,66	15,71	32.051.538,90	62,65	19.111.583,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.882.817,72	3.882.817,72	450.940,43	11,61	2.187.091,02	56,33	1.695.726,70
Impostos	3.613.200,52	3.613.200,52	423.184,15	11,71	1.944.186,45	53,81	1.669.014,07
Taxas	269.617,20	269.617,20	27.756,28	10,29	242.904,57	90,09	26.712,63
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.558.449,50	1.558.449,50	193.087,88	12,39	679.772,62	43,62	878.676,88
Contribuições Sociais	1.150.000,00	1.150.000,00	193.087,88	16,79	675.917,22	58,78	474.082,78
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	408.449,50	408.449,50		-	3.855,40	0,94	404.594,10
RECEITA PATRIMONIAL	1.710.228,69	1.710.228,69	332.299,29	19,43	1.088.238,27	63,63	621.990,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.710.228,69	1.710.228,69	332.299,29	19,43	1.088.238,27	63,63	621.990,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	367.080,17	367.080,17	68.495,71	18,66	115.752,29	31,53	251.327,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	367.080,17	367.080,17	68.495,71	18,66	115.752,29	31,53	251.327,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.134.912,02	41.276.435,48	6.700.621,63	16,23	27.009.172,05	65,43	14.267.263,43
Transferências da União e de suas Entidades	15.513.621,93	16.211.656,39	2.623.452,00	16,18	10.507.473,03	64,81	5.704.183,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	15.027.168,93	15.470.657,93	2.441.915,45	15,78	9.685.261,59	62,60	5.785.396,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.594.121,16	9.594.121,16	1.635.254,18	17,04	6.816.437,43	71,05	2.777.683,73
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.368.110,77	2.368.110,77	290.996,72	12,29	971.512,65	41,02	1.396.598,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	121.895,18	121.895,18	11.049,42	9,06	53.531,46	43,92	68.363,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.582.500,00	1.582.500,00	229.877,40	14,53	591.891,33	37,40	990.608,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	663.715,59	663.715,59	50.069,90	7,54	326.089,86	49,13	337.625,73
RECEITAS DE CAPITAL	570.000,00	6.079.008,60	1.158.600,00	19,06	5.481.191,27	90,17	597.817,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	99.600,00	-	-	99.600,00	100,00	-
Alienação de Bens Móveis		99.600,00		-	99.600,00	100,00	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.000,00	5.979.408,60	1.158.600,00	19,38	5.381.591,27	90,00	597.817,33
Transferências da União e de suas Entidades		2.827.591,14	548.600,00	19,40	2.515.853,04	88,98	311.738,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	570.000,00	3.151.817,46	610.000,00	19,35	2.865.738,23	90,92	286.079,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-

Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.024.366,30	2.024.366,30	282.952,68	13,98	1.180.149,88	58,30	844.216,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.615.965,17	59.266.497,23	9.477.994,34	15,99	38.712.880,05	65,32	20.553.617,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	52.615.965,17	59.266.497,23	9.477.994,34	15,99	38.712.880,05	65,32	20.553.617,18
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	52.615.965,17	59.266.497,23	9.477.994,34	15,99	38.712.880,05	65,32	20.553.617,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		1.394.632,53					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.333.098,71	57.180.697,69	10.164.016,14	42.254.086,96	14.926.610,73	9.439.166,68	27.547.690,21	29.633.007,48	27.316.823,71	
DESPESAS CORRENTES	45.479.920,65	49.098.205,94	9.347.664,59	38.696.302,59	10.401.903,35	9.114.437,36	26.410.470,45	22.687.735,49	26.179.603,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.121.458,94	22.752.810,22	6.083.220,97	18.397.313,00	4.355.497,22	3.412.357,92	12.820.642,06	9.932.168,16	12.732.960,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.358.461,71	26.345.395,72	3.264.443,62	20.298.989,59	6.046.406,13	5.702.079,44	13.589.828,39	12.755.567,33	13.446.643,47	
DESPESAS DE CAPITAL	2.385.091,53	7.679.906,26	816.351,55	3.557.784,37	4.122.121,89	324.729,32	1.137.219,76	6.542.686,50	1.137.219,76	
INVESTIMENTOS	1.435.091,53	6.475.706,26	622.197,11	2.453.629,93	4.022.076,33	184.881,36	458.738,46	6.016.967,80	458.738,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	1.204.200,00	194.154,44	1.104.154,44	100.045,56	139.847,96	678.481,30	525.718,70	678.481,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	468.086,53	402.585,49			402.585,49			402.585,49		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	3.227.866,46	2.863.546,07	248.506,00	1.758.011,11	1.105.534,96	389.083,00	1.227.337,93	1.636.208,14	1.111.250,60	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	51.560.965,17	60.044.243,76	10.412.522,14	44.012.098,07	16.032.145,69	9.828.249,68	28.775.028,14	31.269.215,62	28.428.074,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	51.560.965,17	60.044.243,76	10.412.522,14	44.012.098,07	16.032.145,69	9.828.249,68	28.775.028,14	31.269.215,62	28.428.074,31	
SUPERÁVIT (XIV)				-			9.937.851,91		10.284.805,74	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	51.560.965,17	60.044.243,76	10.412.522,14	44.012.098,07		9.828.249,68	38.712.880,05		38.712.880,05	
RESERVA DO RPPS	1.055.000,00	775.000,00			775.000,00			775.000,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/09/2018, às 10:35:46. Assinado Digitalmente no dia 19/09/2018, às 10:35:46.										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.024.366,30	2.024.366,30	282.952,68	13,98	1.180.149,88	58,30	844.216,42
RECEITAS CORRENTES	2.024.366,30	2.024.366,30	282.952,68	13,98	1.180.149,88	58,30	844.216,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.024.366,30	2.024.366,30	272.306,78	13,45	1.062.229,91	52,47	962.136,39
Contribuições Sociais	2.024.366,30	2.024.366,30	272.306,78	13,45	1.062.229,91	52,47	962.136,39
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-

Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	10.645,90	-	117.919,97	- -	117.919,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			10.645,90	-	117.919,97	- -	117.919,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR (j)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	3.227.866,46	2.863.546,07	248.506,00	1.758.011,11	1.105.534,96	389.083,00	1.227.337,93	1.636.208,14	1.111.250,60	
DESPESAS CORRENTES	2.077.866,46	2.016.006,07	248.506,00	1.313.241,91	702.764,16	365.873,98	974.091,04	1.041.915,03	858.003,71	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.077.866,46	2.016.006,07	248.506,00	1.313.241,91	702.764,16	365.873,98	974.091,04	1.041.915,03	858.003,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	1.150.000,00	847.540,00	-	444.769,20	402.770,80	23.209,02	253.246,89	594.293,11	253.246,89	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.150.000,00	847.540,00		444.769,20	402.770,80	23.209,02	253.246,89	594.293,11	253.246,89	

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F1D8CD5D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.388.098,71	57.955.697,69	10.164.016,14	42.254.086,96	96,01	15.701.610,73	9.439.166,68	27.547.690,21	95,73	30.408.007,48	
LEGISLATIVA	2.321.549,97	2.036.365,29	327.138,11	1.439.584,57	3,27	596.780,72	373.998,41	1.316.887,84	4,58	719.477,45	
Ação Legislativa	2.321.549,97	2.036.365,29	327.138,11	1.439.584,57	3,27	596.780,72	373.998,41	1.316.887,84	4,58	719.477,45	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	11.642.000,00	12.702.758,43	2.459.110,65	10.036.934,05	22,80	2.665.824,38	2.044.347,77	6.357.647,87	22,09	6.345.110,56	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	10.952.000,00	12.012.758,43	2.341.610,66	9.489.086,66	21,56	2.523.671,77	1.931.998,71	5.912.029,23	20,55	6.100.729,20	
Administração Financeira	520.000,00	520.000,00	100.000,00	400.000,00	0,91	120.000,00	88.270,98	343.486,14	1,19	176.513,86	
Controle Interno	170.000,00	170.000,00	17.499,99	147.847,39	0,34	22.152,61	24.078,08	102.132,50	0,35	67.867,50	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.721.719,47	2.282.994,96	422.032,41	1.847.981,12	4,20	435.013,84	451.763,33	1.152.903,01	4,01	1.130.091,95	
Assistência ao Idoso	16.500,00	16.500,00		817,64	0,00	15.682,36	817,64	817,64	0,00	15.682,36	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	154.800,00	254.561,00	84.524,32	177.545,00	0,40	77.016,00	73.962,75	123.425,18	0,43	131.135,82	
Assistência Comunitária	1.550.419,47	2.011.933,96	337.508,09	1.669.618,48	3,79	342.315,48	376.982,94	1.028.660,19	3,57	983.273,77	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.254.056,04	3.682.170,04	465.325,81	1.458.875,35	3,31	2.223.294,69	247.672,36	860.914,68	2,99	2.821.255,36	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	3.254.056,04	3.682.170,04	465.325,81	1.458.875,35	3,31	2.223.294,69	247.672,36	860.914,68	2,99	2.821.255,36	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	9.228.585,77	11.578.688,07	2.965.453,41	9.414.920,00	21,39	2.163.768,07	1.869.091,85	6.557.571,21	22,79	5.021.116,86	
Atenção Básica	7.003.108,95	9.003.211,05	2.193.534,19	7.082.484,92	16,09	1.920.726,13	1.436.176,89	5.096.540,34	17,71	3.906.670,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.351.483,88	1.686.230,08	621.478,36	1.574.852,32	3,58	111.377,76	259.526,19	913.411,01	3,17	772.819,07	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	276.992,94	277.886,94	76.267,42	262.585,17	0,60	15.301,77	43.214,98	171.693,22	0,60	106.193,72	
Vigilância Epidemiológica	597.000,00	611.360,00	74.173,44	494.997,59	1,12	116.362,41	130.173,79	375.926,64	1,31	235.433,36	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	14.893.906,23	16.332.870,28	2.666.315,10	12.718.171,67	28,90	3.614.698,61	2.318.016,93	8.406.431,92	29,21	7.926.438,36	

Ensino Fundamental	12.197.506,87	13.529.460,17	2.366.631,73	10.973.928,88	24,93	2.555.531,29	2.018.897,16	7.233.144,12	25,14	6.296.316,05	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	2.627.918,66	2.695.929,41	289.171,68	1.733.731,10	3,94	962.198,31	288.608,08	1.162.776,11	4,04	1.533.153,30	
Educação de Jovens e Adultos	68.480,70	68.480,70			-	68.480,70			-	68.480,70	
Educação Especial		39.000,00	10.511,69	10.511,69	0,02	28.488,31	10.511,69	10.511,69	0,04	28.488,31	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	50.000,00				-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	450.000,00	2.304.692,95	75.483,38	1.000.608,79	2,27	1.304.084,16	30.808,76	43.758,76	0,15	2.260.934,19	
Infra-Estrutura Urbana	450.000,00	2.304.692,95	75.483,38	1.000.608,79	2,27	1.304.084,16	30.808,76	43.758,76	0,15	2.260.934,19	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	180.000,00	180.000,00	-	-	-	180.000,00	-	-	-	180.000,00	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00			-	180.000,00			-	180.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	78.000,00	78.000,00	1.720,00	1.720,00	0,00	76.280,00	1.720,00	1.720,00	0,01	76.280,00	
Preservação e Conservação Ambiental	78.000,00	78.000,00	1.720,00	1.720,00	0,00	76.280,00	1.720,00	1.720,00	0,01	76.280,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	850.000,00	1.225.142,65	268.042,49	977.823,48	2,22	247.319,17	234.113,69	329.072,28	1,14	896.070,37	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	850.000,00	1.225.142,65	268.042,49	977.823,48	2,22	247.319,17	234.113,69	329.072,28	1,14	896.070,37	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	86.000,00	86.000,00	4.466,00	38.985,50	0,09	47.014,50	550,00	14.454,80	0,05	71.545,20	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	86.000,00	86.000,00	4.466,00	38.985,50	0,09	47.014,50	550,00	14.454,80	0,05	71.545,20	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	460.000,00	460.000,00	-	5.949,00	0,01	454.051,00	-	5.949,00	0,02	454.051,00	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	460.000,00	460.000,00		5.949,00	0,01	454.051,00		5.949,00	0,02	454.051,00	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.590.000,00	2.853.495,83	363.083,78	2.585.110,42	5,87	268.385,41	1.773.879,25	2.144.122,48	7,45	709.373,35	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.590.000,00	2.853.495,83	363.083,78	2.585.110,42	5,87	268.385,41	1.773.879,25	2.144.122,48	7,45	709.373,35	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	459.194,70	574.933,70	145.845,00	427.423,01	0,97	147.510,69	87.382,11	280.890,89	0,98	294.042,81	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	328.194,70	393.933,70	100.266,00	280.194,02	0,64	113.739,68	18.905,55	134.684,90	0,47	259.248,80	
Lazer	131.000,00	181.000,00	45.579,00	147.228,99	0,33	33.771,01	68.476,56	146.205,99	0,51	34.794,01	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	400.000,00	-	300.000,00	0,68	100.000,00	5.822,22	75.365,47	0,26	324.634,53	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	400.000,00		300.000,00	0,68	100.000,00	5.822,22	75.365,47	0,26	324.634,53	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.523.086,53	1.177.585,49				1.177.585,49				1.177.585,49	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.227.866,46	2.863.546,07	248.506,00	1.758.011,11	3,99	1.105.534,96	389.083,00	1.227.337,93	4,27	1.636.208,14	
TOTAL (III) = (I + II)	52.615.965,17	60.819.243,76	10.412.522,14	44.012.098,07	100,00	16.807.145,69	9.828.249,68	28.775.028,14	100,00	32.044.215,62	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.227.866,46	2.863.546,07	248.506,00	1.758.011,11	3,99	1.105.534,96	389.083,00	1.227.337,93	4,27	1.636.208,14	
LEGISLATIVA	124.366,46	86.756,07	12.658,08	52.458,12	0,12	34.297,95	12.658,08	52.458,12	0,18	34.297,95	
Ação Legislativa	124.366,46	86.756,07	12.658,08	52.458,12	0,12	34.297,95	12.658,08	52.458,12	0,18	34.297,95	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	292.000,00	280.000,00	89.747,92	184.721,76	0,42	95.278,24	41.864,70	115.063,79	0,40	164.936,21	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	277.000,00	265.000,00	84.747,92	175.001,44	0,40	89.998,56	39.767,29	109.340,52	0,38	155.659,48	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	5.000,00	9.720,32	0,02	5.279,68	2.097,41	5.723,27	0,02	9.276,73	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	5.000,00	15.700,00	0,04	14.300,00	3.051,76	6.847,02	0,02	23.152,98	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	5.000,00	15.700,00	0,04	14.300,00	3.051,76	6.847,02	0,02	23.152,98	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	20.000,00	-	10.000,00	0,02	10.000,00	1.630,20	6.045,30	0,02	13.954,70	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	20.000,00		10.000,00	0,02	10.000,00	1.630,20	6.045,30	0,02	13.954,70	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	340.500,00	340.500,00	125.500,00	334.892,53	0,76	5.607,47	101.473,93	250.009,40	0,87	90.490,60	
Atenção Básica	260.000,00	260.000,00	89.000,00	256.392,53	0,58	3.607,47	85.851,91	208.358,62	0,72	51.641,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	30.000,00	60.000,00	0,14	-	13.173,93	35.122,54	0,12	24.877,46	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.500,00	12.500,00	6.500,00	12.500,00	0,03	-	2.448,09	6.528,24	0,02	5.971,76	
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00		6.000,00	0,01	2.000,00			-	8.000,00	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	1.175.000,00	1.175.000,00	15.600,00	714.130,00	1,62	460.870,00	205.195,31	542.971,38	1,89	632.028,62	
Ensino Fundamental	672.000,00	672.000,00	47.600,00	586.130,00	1,33	85.870,00	169.435,99	452.637,66	1,57	219.362,34	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	503.000,00	503.000,00	- 32.000,00	128.000,00	0,29	375.000,00	35.759,32	90.333,72	0,31	412.666,28	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00			-	2.000,00			-	2.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	4.000,00	4.000,00			-	4.000,00			-	4.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	100.000,00	77.750,00	-	1.339,50	0,00	76.410,50	-	696,03	0,00	77.053,97	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	100.000,00	77.750,00		1.339,50	0,00	76.410,50		696,03	0,00	77.053,97	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.150.000,00	847.540,00	-	444.769,20	1,01	402.770,80	23.209,02	253.246,89	0,88	594.293,11	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	847.540,00		444.769,20	1,01	402.770,80	23.209,02	253.246,89	0,88	594.293,11	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/09/2018, às 10:42:42.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:3FAD2DD0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇAO E DESENVOLVIEMNTO DO ENSINO - MDE

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.385.095,70	4.385.095,70	2.321.066,21	52,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.308.858,61	1.308.858,61	908.043,95	69,38
1.1.1- IPTU	696.763,43	696.763,43	561.526,60	80,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	13.595,18	13.595,18	6.964,93	51,23
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	296.262,26	59,25
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	98.500,00	98.500,00	43.290,16	43,95
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	243.757,75	243.757,75	230.717,38	94,65
1.2.1- ITBI	243.757,75	243.757,75	230.717,38	94,65
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.359.800,00	2.359.800,00	785.524,36	33,29
1.3.1- ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	755.161,95	34,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.800,00	2.800,00	1.224,93	43,75
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	150.000,00	150.000,00	27.086,04	18,06
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.000,00	7.000,00	2.051,44	29,31
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	472.679,34	472.679,34	396.780,52	83,94
1.4.1- IRRF	472.679,34	472.679,34	396.780,52	83,94
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.296.950,39	30.296.950,39	19.555.408,03	64,55
2.1- Cota-Parte FPM	13.200.000,00	13.200.000,00	8.451.720,77	64,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.200.000,00	13.200.000,00	8.451.720,77	64,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.918.896,06	15.918.896,06	10.149.925,48	63,76
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.404,33	21.404,33	13.558,72	63,35
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	46.844,02	66,92
2.5- Cota-Parte ITR	31.650,00	31.650,00	4.057,04	12,82
2.6- Cota-Parte IPVA	1.055.000,00	1.055.000,00	889.302,00	84,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.682.046,09	34.682.046,09	21.876.474,24	63,08
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.000,00	25.000,00	1.361,67	5,45
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	824.785,08	899.195,42	574.366,12	63,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	371.762,08	371.762,08	238.848,57	64,25
5.2- Transferências Diretas - PDDE	793,63	793,63		0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	245.258,49	245.258,49	146.894,40	59,89
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	196.970,88	196.970,88	110.215,81	55,96
5.5- Outras Transferências do FNDE		74.410,34	74.410,34	100,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	3.997,00	39,97
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300.000,00	1.300.000,00	299.033,37	23,00
6.1- Transferências de Convênios	1.300.000,00	1.300.000,00	299.033,37	23,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.149.785,08	2.224.195,42	874.761,16	39,33
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.059.390,08	6.059.390,08	3.810.580,13	62,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.640.000,00	2.640.000,00	1.589.843,01	60,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.183.779,21	3.183.779,21	2.006.755,01	63,03
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.280,87	4.280,87	25.941,60	605,99
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	9.368,79	66,92
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	6.330,00	6.330,00	811,33	12,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	211.000,00	211.000,00	177.860,39	84,29
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.654.121,16	9.654.121,16	6.841.981,16	70,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.059.390,08	6.059.390,08	3.810.580,13	62,89
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.534.731,08	3.534.731,08	3.005.857,30	85,04
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	25.543,73	42,57
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.144.049,66	7.144.049,66	5.941.988,06	83,17	3.990.388,54	55,86	
13.1- Com Educação Infantil	1.944.049,66	1.944.049,66	983.202,78	50,57	640.738,02	32,96	
13.2- Com Ensino Fundamental	5.200.000,00	5.200.000,00	4.958.785,28	95,36	3.349.650,52	64,42	
14- OUTRAS DESPESAS	2.510.071,50	2.773.571,50	2.430.127,35	87,62	1.939.488,86	69,93	
14.1- Com Educação Infantil	706.021,84	667.021,84	353.143,69	52,94	258.188,44	38,71	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.804.049,66	2.106.549,66	2.076.983,66	98,60	1.681.300,42	79,81	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.654.121,16	9.917.621,16	8.372.115,41	84,42	5.929.877,40	59,79	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.929.877,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,32
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,35
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,33
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	263.536,44
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	8.670.511,52	8.670.511,52	5.469.118,56	63,08

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.650.071,50	2.611.071,50	1.336.346,47	51,18	898.926,46	34,43	
23.1 - Creche	900.071,50	861.071,50	595.933,00	69,21	384.549,99	44,66	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	900.071,50	861.071,50	595.933,00	69,21	384.549,99	44,66	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	1.750.000,00	1.750.000,00	740.413,47	42,31	514.376,47	29,39	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.750.000,00	740.413,47	42,31	514.376,47	29,39	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.829.049,66	11.059.178,48	9.760.589,90	88,26	7.096.931,65	64,17	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.004.049,66	7.306.549,66	7.035.768,94	96,29	5.030.950,94	68,86	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.825.000,00	3.752.628,82	2.724.820,96	72,61	2.065.980,71	55,05	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS				0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	13.479.121,16	13.670.249,98	11.096.936,37	81,18	7.995.858,11	58,49	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	25.543,73
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	20.808,91
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	1.395,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	47.747,64
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	7.948.110,47
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	36,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	371.762,08	371.762,08	323.068,10	86,90	180.619,70	48,58	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.743.022,99	2.990.858,22	1.640.038,69	54,84	446.398,99	14,93	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.114.785,07	3.362.620,30	1.963.106,79	58,38	627.018,69	18,65	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.593.906,23	17.032.870,28	13.060.043,16	76,68	8.622.876,80	50,62	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	242.156,41	1.395,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	242.156,41	1.395,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR

47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.259.632,83
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.816.437,43
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.545.745,28
49.1 Orçamento do Exercício	5.793.200,30
49.2 Restos a Pagar	752.544,98
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	25.543,73
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.555.868,71
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/09/2018, 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."	
3 Caput do artigo 212 da CF/1988	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. o exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre	

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:84BCCBD1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.385.095,70	4.385.095,70	2.321.066,21	52,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	696.763,43	696.763,43	561.526,60	80,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	243.757,75	243.757,75	230.717,38	94,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	755.161,95	34,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	472.679,34	472.679,34	396.780,52	83,94
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.395,18	16.395,18	8.189,86	49,95
Dívida Ativa dos Impostos	650.000,00	650.000,00	323.348,30	49,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	105.500,00	105.500,00	45.341,60	42,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.296.950,39	30.296.950,39	19.555.408,03	64,55
Cota-Parte FPM	13.200.000,00	13.200.000,00	8.451.720,77	64,03
Cota-Parte ITR	31.650,00	31.650,00	4.057,04	12,82
Cota-Parte IPVA	1.055.000,00	1.055.000,00	889.302,00	84,29
Cota-Parte ICMS	15.918.896,06	15.918.896,06	10.149.925,48	63,76
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	46.844,02	66,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.404,33	21.404,33	13.558,72	63,35
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.404,33	21.404,33	13.558,72	63,35
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	34.682.046,09	34.682.046,09	21.876.474,24	63,08
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.414.676,55	3.988.693,78	2.693.636,77	67,53
Provenientes da União	3.372.624,47	3.946.641,70	2.658.263,57	67,36
Provenientes dos Estados	42.052,08	42.052,08	35.373,20	84,12
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		646.600,00	646.600,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.409,85	50.409,85	26.620,22	52,81
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.465.086,40	4.685.703,63	3.366.856,99	71,85

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	9.195.994,24	10.940.496,54	9.467.630,17	86,54	6.739.913,66	61,61	-
Pessoal e Encargos Sociais	5.254.501,14	5.558.296,21	4.953.870,42	89,13	3.447.555,34	62,03	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	3.941.493,10	5.382.200,33	4.513.759,75	83,86	3.292.358,32	61,17	
DESPESAS DE CAPITAL	373.091,53	978.691,53	282.182,36	28,83	67.666,95	6,91	-
Investimentos	373.091,53	978.691,53	282.182,36	28,83	67.666,95	6,91	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.569.085,77	11.919.188,07	9.749.812,53	81,80	6.807.580,61	57,11	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.372.624,47	4.724.480,13	3.981.397,47	40,84	2.680.033,45	39,37	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.372.624,47	4.209.266,70	3.681.397,48	37,76	2.680.033,45	39,37	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		515.213,43	299.999,99	3,08		-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
FINANCEIRA1				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.372.624,47	4.724.480,13	3.981.397,47	40,84	2.680.033,45	39,37	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.196.461,30	7.194.707,94	5.768.415,06	40,96	4.127.547,16	17,75	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	18,87
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	846.076,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	5.230,00		5.230,00		
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	0,02			0,02	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial**	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**	
Atenção Básica	7.263.108,95	9.263.211,05	7.338.877,45	75,27	5.304.898,96	77,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.411.483,88	1.746.230,08	1.634.852,32	16,77	948.533,55	13,93	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	289.492,94	290.386,94	275.085,17	2,82	178.221,46	2,62	
Vigilância Epidemiológica	605.000,00	619.360,00	500.997,59	5,14	375.926,64	5,52	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	9.569.085,77	11.919.188,07	9.749.812,53	100,00	6.807.580,61	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/09/2018, às 11:50:03.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:FABC126F



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI 4º BIM 2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Poder Executivo
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.875.305,48	41.530.539,86	5.973.912,30	14,38	22.433.520,58	54,02	19.097.019,28
RECEITAS CORRENTES	32.125.305,48	33.687.638,08	5.264.485,30	15,63	20.309.813,58	60,29	13.377.824,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.237.835,66	1.237.835,66	255.102,56	20,61	980.715,97	79,23	257.119,69
Impostos	1.077.581,21	1.077.581,21	244.707,68	22,71	870.127,19	80,75	207.454,02
Taxas	160.254,45	160.254,45	10.394,88	6,49	110.588,78	69,01	49.665,67
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00		0,00		0,00	65.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	353.754,48	360.586,78	26.591,38	7,37	87.198,63	24,18	273.388,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários	353.754,48	360.586,78	26.591,38	7,37	87.198,63	24,18	273.388,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	417.000,00	417.000,00	80.952,69	19,41	174.441,23	41,83	242.558,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços	417.000,00	417.000,00	80.952,69	19,41	174.441,23	41,83	242.558,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.743.436,30	30.499.928,60	4.818.806,07	15,80	18.721.348,21	61,38	11.778.580,39
Transferências da União e de suas Entidades	12.679.840,00	13.436.332,30	2.080.032,39	15,48	8.584.586,05	63,89	4.851.746,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.891.649,28	8.891.649,28	1.500.270,42	16,87	4.974.141,84	55,94	3.917.507,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.171.947,02	8.171.947,02	1.238.503,26	15,16	5.162.620,32	63,17	3.009.326,70
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	308.279,04	1.107.287,04	83.032,60	7,50	346.109,54	31,26	761.177,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.002,78	36.002,78	26.084,31	72,45	93.736,22	260,36	-57.733,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.831,09	21.831,09	94,94	0,43	13.950,53	63,90	7.880,56

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	250.445,17	1.049.453,17	56.853,35	5,42	238.422,79	22,72	811.030,38

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	7.842.901,78	709.427,00	9,05	2.123.707,00	27,08	5.719.194,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	7.842.901,78	709.427,00	9,05	2.123.707,00	27,08	5.719.194,78
Transferências da União e de suas Entidades	750.000,00	3.509.001,78	669.427,00	19,08	1.963.707,00	55,96	1.545.294,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.333.900,00	40.000,00	0,92	160.000,00	3,69	4.173.900,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.875.305,48	41.530.539,86	5.973.912,30	14,38	22.433.520,58	54,02	19.097.019,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.875.305,48	41.530.539,86	5.973.912,30	14,38	22.433.520,58	54,02	19.097.019,28
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.875.305,48	41.530.539,86	5.973.912,30	14,38	22.433.520,58	54,02	19.097.019,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.414.918,50			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.414.918,50					
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.875.305,48	42.945.458,36	6.359.878,59	27.154.115,72	15.791.342,64	5.562.755,19	19.825.302,10	23.120.156,26	18.193.909,94	
DESPESAS CORRENTES	30.855.928,26	31.214.534,12	4.851.422,99	21.716.824,11	9.497.710,01	5.040.019,79	18.399.748,35	12.814.785,77	16.906.715,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.503.721,38	19.022.631,45	3.005.770,29	13.080.557,15	5.942.074,30	3.010.856,28	12.994.612,63	6.028.018,82	12.187.515,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	129.600,00	126.000,00	5.634,36	25.745,25	100.254,75	5.634,36	25.745,25	100.254,75	25.745,25	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.222.606,88	12.065.902,67	1.840.018,34	8.610.521,71	3.455.380,96	2.023.529,15	5.379.390,47	6.686.512,20	4.693.454,87	

DESPESAS DE CAPITAL	1.899.377,22	11.730.924,24	1.508.455,60	5.437.291,61	6.293.632,63	522.735,40	1.425.553,75	10.305.370,49	1.287.194,39	
INVESTIMENTOS	1.186.377,22	11.057.824,24	1.415.138,54	4.865.656,87	6.192.167,37	429.418,34	853.919,01	10.203.905,23	715.559,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	713.000,00	673.100,00	93.317,06	571.634,74	101.465,26	93.317,06	571.634,74	101.465,26	571.634,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.875.305,48	42.945.458,36	6.359.878,59	27.154.115,72	15.791.342,64	5.562.755,19	19.825.302,10	23.120.156,26	18.193.909,94	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.875.305,48	42.945.458,36	6.359.878,59	27.154.115,72	15.791.342,64	5.562.755,19	19.825.302,10	23.120.156,26	18.193.909,94	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.608.218,48		4.239.610,64	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.875.305,48	42.945.458,36	6.359.878,59	27.154.115,72		5.562.755,19	22.433.520,58		22.433.520,58	
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	0,00
Taxas				0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	% (b/total b)	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	% (d/total d)	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.875.305,48	42.945.458,36	6.359.878,59	27.154.115,72	100,00	15.791.342,64	5.562.755,19	19.825.302,10	100,00	23.120.156,26	
Legislativa	1.400.000,00	1.341.049,00	249.890,35	860.397,36	3,17	480.651,64	249.890,35	860.397,36	4,34	480.651,64	
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.341.049,00	249.890,35	860.397,36	3,17	480.651,64	249.890,35	860.397,36	4,34	480.651,64	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.578.000,00	5.272.689,32	701.061,78	4.112.530,19	15,15	1.160.159,13	793.308,21	3.669.184,77	18,51	1.603.504,55	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	116.000,00	79.000,00	7.528,78	76.661,18	0,28	2.338,82	12.426,17	59.813,70	0,30	19.186,30	
Administração Financeira	5.462.000,00	5.193.689,32	693.533,00	4.035.869,01	14,86	1.157.820,31	780.882,04	3.609.371,07	18,21	1.584.318,25	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.406.450,00	1.622.939,84	138.570,29	829.849,66	3,06	793.090,18	198.219,41	695.040,59	3,51	927.899,25	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	

Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	4.999,67	4.999,67	0,02	0,33			0,00	5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	398.000,00	458.000,00	32.296,06	201.394,56	0,74	256.605,44	56.316,11	161.112,55	0,81	296.887,45	
Assistência Comunitária	315.200,00	501.689,84	38.397,07	284.497,93	1,05	217.191,91	74.648,45	230.508,95	1,16	271.180,89	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	% (b/total b)	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	% (d/total d)	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	688.250,00	658.250,00	62.877,49	338.957,50	1,25	319.292,50	67.254,85	303.419,09	1,53	354.830,91	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	7.487.490,27	10.853.136,23	2.531.982,60	6.824.366,09	25,13	4.028.770,14	1.368.801,97	4.697.131,08	23,69	6.156.005,15	
Atenção Básica	2.665.600,00	6.067.194,27	1.793.524,87	3.553.325,76	13,09	2.513.868,51	548.444,94	1.691.015,19	8,53	4.376.179,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.829.990,27	3.924.337,96	639.617,39	2.714.296,05	10,00	1.210.041,91	695.619,49	2.545.821,87	12,84	1.378.516,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	103.400,00	103.400,00	19.278,80	83.956,54	0,31	19.443,46	21.357,21	42.478,79	0,21	60.921,21	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	227.500,00	227.500,00	27.358,26	140.897,47	0,52	86.602,53	44.562,76	137.875,99	0,70	89.624,01	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	661.000,00	530.704,00	52.203,28	331.890,27	1,22	198.813,73	58.817,57	279.939,24	1,41	250.764,76	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	12.535.377,57	14.771.184,16	2.258.698,29	10.752.888,73	39,60	4.018.295,43	2.178.912,36	7.573.057,08	38,20	7.198.127,08	
Ensino Fundamental	11.908.612,57	14.150.199,52	2.135.342,79	10.332.802,74	38,05	3.817.396,78	2.055.318,73	7.157.790,32	36,10	6.992.409,20	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	626.765,00	620.984,64	123.355,50	420.085,99	1,55	200.898,65	123.593,63	415.266,76	2,09	205.717,88	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	20.000,00	12.500,00	261,82	9.768,11	0,04	2.731,89	0,00	8.838,95	0,04	3.661,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	20.000,00	12.500,00	261,82	9.768,11	0,04	2.731,89		8.838,95	0,04	3.661,05	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.115.000,00	5.851.983,12	82.540,39	1.423.912,52	5,24	4.428.070,60	182.106,60	537.522,03	2,71	5.314.461,09	
Infra-Estrutura Urbana	255.000,00	5.116.051,96		728.619,63	2,68	4.387.432,33	35.487,23	201.045,47	1,01	4.915.006,49	
Serviços Urbanos	860.000,00	735.931,16	82.540,39	695.292,89	2,56	40.638,27	146.619,37	336.476,56	1,70	399.454,60	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	254.245,76	337.567,95	43.133,61	207.652,21	0,76	129.915,74	69.024,67	156.358,78	0,79	181.209,17	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	254.245,76	337.567,95	43.133,61	207.652,21	0,76	129.915,74	69.024,67	156.358,78	0,79	181.209,17	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	105.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	821.000,00	703.108,33	31.434,58	552.682,68	2,04	150.425,65	146.792,60	358.938,50	1,81	344.169,83	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	565.000,00	362.960,01	21.682,86	269.751,05	0,99	93.208,96	109.032,36	165.241,80	0,83	197.718,21	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	256.000,00	233.000,00	9.751,72	198.139,63	0,73	34.860,37	32.622,24	108.904,70	0,55	124.095,30	
FU20 - Demais Subfunções		107.148,32		84.792,00	0,31	22.356,32	5.138,00	84.792,00	0,43	22.356,32	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	10.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.111.000,00	1.347.567,23	229.371,49	919.144,28	3,38	428.422,95	278.337,86	622.176,55	3,14	725.390,68	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	968.000,00	1.230.978,42	220.753,66	840.924,11	3,10	390.054,31	265.709,88	555.675,70	2,80	675.302,72	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	143.000,00	116.588,81	8.617,83	78.220,17	0,29	38.368,64	12.627,98	66.500,85	0,34	50.087,96	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	225.141,88	125.382,18	-932,01	76.790,45	0,28	48.591,73	3.495,76	62.522,97	0,32	62.859,21	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	155.000,00	74.740,30	4.070,00	38.349,30	0,14	36.391,00		34.279,30	0,17	40.461,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	70.141,88	50.641,88	-5.002,01	38.441,15	0,14	12.200,73	3.495,76	28.243,67	0,14	22.398,21	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	686.600,00	706.351,00	93.865,40	584.133,44	2,15	122.217,56	93.865,40	584.133,44	2,95	122.217,56	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	686.600,00	706.351,00	93.865,40	584.133,44	2,15	122.217,56	93.865,40	584.133,44	2,95	122.217,56	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	120.000,00					0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	32.875.305,48	42.945.458,36	6.359.878,59	27.154.115,72	100,00	15.791.342,64	5.562.755,19	19.825.302,10	100,00	23.120.156,26	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.274.744,95	2.319.888,49	2.507.867,57	4.391.675,93	2.540.140,69	2.686.331,02	2.367.002,37	3.095.784,61	2.819.364,38	3.417.622,13	3.121.285,24	2.722.468,79	34.264.176,17	37.756.148,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.285,27	36.109,98	68.119,04	116.332,49	55.556,02	67.396,66	128.777,24	179.994,94	156.551,73	137.336,82	76.754,71	178.347,85	1.340.562,75	1.237.835,66
IPTU	7.944,90	4.654,27	4.420,88	4.228,80	857,76	9.710,25	12.006,26	27.063,18	87.676,87	35.748,90	11.478,90	8.525,34	214.316,31	385.000,00
ISS	22.289,81	4.702,57	28.687,16	20.867,57	10.193,07	22.205,77	23.791,64	86.192,48	18.358,12	12.693,37	30.493,94	15.096,75	295.572,25	167.581,21
ITBI	23.420,25	20.176,17	20.542,97	36.587,09	5.670,33	10.183,85	38.177,07	18.054,40	36.676,53	34.751,40	21.522,86	103.811,98	369.574,90	275.000,00
IRRF	82.678,59	3.288,89	11.889,31	52.169,78	28.190,56	447,41	31.459,01	28.086,36		47.224,92	8.204,90	45.573,01	339.212,74	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.951,72	3.288,08	2.578,72	2.479,25	10.644,30	24.849,38	23.343,26	20.598,52	13.840,21	6.918,23	5.054,11	5.340,77	121.886,55	160.254,45
Contribuições													0,00	65.000,00
Receita Patrimonial	15.980,05	19.894,80	11.342,69	12.628,57	12.445,39	9.561,13	5.910,61	13.290,87	9.081,32	10.317,93	12.660,89	13.930,49	147.044,74	360.586,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.980,05	19.894,80	11.342,69	12.628,57	12.445,39	9.561,13	5.910,61	13.290,87	9.081,32	10.317,93	12.660,89	13.930,49	147.044,74	360.586,78
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	24.610,35	26.511,13	25.456,41	26.875,44	5.715,96	11.739,46	18.915,69	18.096,50	19.277,20	19.743,73	44.254,43	36.698,26	277.894,56	417.000,00

Transferências Correntes	2.080.483,03	2.224.905,10	2.388.078,99	3.603.400,82	2.439.284,81	2.565.226,67	2.172.288,68	2.818.680,72	2.588.271,92	3.199.706,26	2.944.131,63	2.453.943,17	31.478.401,80	34.568.439,32
Cota-Parte do FPM	587.812,96	666.159,83	685.192,05	1.318.348,06	834.986,66	1.091.588,71	735.065,96	770.692,72	945.827,19	885.722,19	1.020.313,89	758.903,32	10.300.613,54	11.323.300,00
Cota-Parte do ICMS	661.318,29	647.693,11	591.282,32	639.249,89	720.731,79	519.443,77	627.315,46	644.351,98	636.092,27	631.906,25	738.319,44	672.511,35	7.730.215,92	8.373.753,60
Cota-Parte do IPVA	33.740,96	24.550,33	16.935,89	14.213,68	42.644,38	46.821,90	68.658,80	63.999,78	73.036,56	59.966,50	69.576,80	53.002,94	567.148,52	580.000,00
Cota-Parte do ITR	1.695,26	9.735,28	937,31	439,62	133,82	31,37	42,47	83,87	6,76	234,60	569,46	167,65	14.077,47	15.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	918,21	918,21	918,21	918,21	866,74		1.733,48	866,74	866,74	866,74	866,74	866,74	10.606,76	12.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.661,30	3.316,11	3.660,77	3.613,44	642,80	4.826,05	2.086,25	1.940,55	2.725,17	2.381,22	1.687,86	2.874,93	32.416,45	38.000,00
Transferências do FUNDEB	551.923,91	559.773,99	561.454,13	656.759,22	630.949,35	647.942,39	673.757,71	611.894,57	644.231,11	715.341,93	586.781,94	651.721,32	7.492.531,57	8.171.947,02
Outras Transferências Correntes	240.412,14	312.758,24	527.698,31	969.858,70	208.329,27	254.572,48	63.628,55	724.850,51	285.486,12	903.286,83	526.015,50	313.894,92	5.330.791,57	6.053.938,70
Outras Receitas Correntes	14.386,25	12.467,48	14.870,44	632.438,61	27.138,51	32.407,10	41.110,15	65.721,58	46.182,21	50.517,39	43.483,58	39.549,02	1.020.272,32	1.107.287,04
DEDUÇÕES (II)	257.097,07	269.811,29	259.053,11	314.251,25	319.872,61	331.750,46	286.389,85	295.998,95	331.165,85	315.739,20	282.178,40	297.090,33	3.560.398,37	4.068.510,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	257.097,07	269.811,29	259.053,11	314.251,25	319.872,61	331.750,46	286.389,85	295.998,95	331.165,85	315.739,20	282.178,40	297.090,33	3.560.398,37	4.068.510,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.017.647,88	2.050.077,20	2.248.814,46	4.077.424,68	2.220.268,08	2.354.580,56	2.080.612,52	2.799.785,66	2.488.198,53	3.101.882,93	2.839.106,84	2.425.378,46	30.703.777,80	33.687.638,08

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência
	PERÍODO DE REFERÊNCIA

	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	7.187.432,40
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	12.142,89
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				12.142,89
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	7.175.289,51
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				7.175.289,51
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	7.187.432,40

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	--	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias								

Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	7.187.432,40	0,00	7.187.432,40		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	33.687.638,08	20.309.813,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.237.835,66	980.715,97
IPTU	385.000,00	193.067,46
ISS	167.581,21	219.025,14
ITBI	275.000,00	268.848,42
IRRF	250.000,00	189.186,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.254,45	110.588,78
Contribuições	65.000,00	
Receita Patrimonial	360.586,78	87.198,63
Aplicações Financeiras (II)	360.586,78	87.198,63
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.499.928,60	18.721.348,21
Cota-Parte do FPM	9.058.640,00	5.718.231,50
Cota-Parte do ICMS	6.699.002,88	4.152.537,99
Cota-Parte do IPVA	464.000,00	382.166,12
Cota-Parte do ITR	12.000,00	1.016,07
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	5.547,20
Transferências da LC nº 61/1989	30.400,00	19.164,83
Transferências do FUNDEB	8.171.947,02	5.162.620,32
Outras Transferências Correntes	6.053.938,70	3.280.064,18
Demais Receitas Correntes	1.524.287,04	520.550,77
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.524.287,04	520.550,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.327.051,30	20.222.614,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.842.901,78	2.123.707,00

Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	7.842.901,78	2.123.707,00
Convênios	7.662.901,78	2.103.707,00
Outras Transferências de Capital	180.000,00	20.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.842.901,78	2.123.707,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.169.953,08	22.346.321,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.214.534,12	21.716.824,11	18.399.748,35	16.906.715,55	439.806,80	605.634,14	605.633,64
Pessoal e Encargos Sociais	19.022.631,45	13.080.557,15	12.994.612,63	12.187.515,43	131.667,62	149.987,28	149.987,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	126.000,00	25.745,25	25.745,25	25.745,25			
Outras Despesas Correntes	12.065.902,67	8.610.521,71	5.379.390,47	4.693.454,87	308.139,18	455.646,86	455.646,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.088.534,12	21.691.078,86	18.374.003,10	16.880.970,30	439.806,80	605.634,14	605.633,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.730.924,24	5.437.291,61	1.425.553,75	1.287.194,39	550.201,17	943.176,86	926.626,86
Investimentos	11.057.824,24	4.865.656,87	853.919,01	715.559,65	550.201,17	943.176,86	926.626,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	673.100,00	571.634,74	571.634,74	571.634,74			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.057.824,24	4.865.656,87	853.919,01	715.559,65	550.201,17	943.176,86	926.626,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.146.358,36	26.556.735,73	19.227.922,11	17.596.529,95	990.007,97	1.548.811,00	1.532.260,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.227.523,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	71.845,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO

Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	174.206,13
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	66.141,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.335.588,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	277.004,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.467.657,91	4.213.623,51
DEDUÇÕES (XXIX)	5.292.881,73	6.142.495,09
Disponibilidade de Caixa	4.372.659,27	5.264.822,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.448.780,47	7.166.013,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.076.121,20	1.901.191,61
Demais Haveres Financeiros	920.222,46	877.672,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-825.223,82	-1.928.871,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.103.647,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-825.070,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.110.870,42
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	6.039.588,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo

	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	5.931.523,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	41.169.953,08	22.346.321,95	19.399.966,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	42.146.358,36	26.556.735,73	21.513.856,39	19.227.922,11	17.784.637,02		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-976.405,28	-4.210.413,78	-2.113.889,40	3.118.399,84	1.615.329,97		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário para 2018 com base na	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	71.845,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal para 2018 com base na	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	277.004,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.799,30	1.073.321,90	990.007,97	3.663,02	82.450,21	103.086,82	1.691.028,97	1.548.811,00	1.532.260,50	8.986,09	252.869,20	335.319,41
PODER EXECUTIVO	2.799,30	948.435,90	865.121,97	3.663,02	82.450,21	103.086,82	1.691.028,97	1.548.811,00	1.532.260,50	8.986,09	252.869,20	335.319,41
PODER LEGISLATIVO	0,00	124.886,00	124.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal		124.886,00	124.886,00		0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.799,30	1.073.321,90	990.007,97	3.663,02	82.450,21	103.086,82	1.691.028,97	1.548.811,00	1.532.260,50	8.986,09	252.869,20	335.319,41

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO					0,00						0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.875.305,48
Previsão Atualizada	41.530.539,86
Receitas Realizadas	22.433.520,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.414.918,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.875.305,48
Créditos Adicionais	10.070.152,88
Dotação Atualizada	42.945.458,36

Despesas Empenhadas	27.154.115,72
Despesas Liquidadas	22.433.520,58
Despesas Pagas	22.433.520,58
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	27.154.115,72
Despesas Liquidadas	19.825.302,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	30.703.777,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o % Bimestre (b)	em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	277.004,50	6.039.588,59	4,59
Resultado Primário - Acima da Linha	71.845,52	2.227.523,53	3,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.076.121,20	3.663,02	990.007,97	82.450,21
Poder Executivo	951.235,20	3.663,02	865.121,97	82.450,21
Poder Legislativo	124.886,00	0,00	124.886,00	0,00
Poder Judiciário				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.794.115,79	8.986,09	1.532.260,50	252.869,20

Poder Executivo	1.794.115,79	8.986,09	1.532.260,50	252.869,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.870.236,99	12.649,11	2.522.268,47	335.319,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.216.907,96	25,00	30,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.690.613,33	60,00	71,44
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.171.913,39	15,00	23,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCOS AURELIO MARQUES FLORES:19819811287 Date: 2018.09.25 08:37:13 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A205143F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIM.-2018

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		107.100,50	403.761,25	498.149,46	0,00	12.712,29	5.409.583,36	7.835.288,87	7.310.419,89	7.293.331,50	477.517,29	5.474.023,44	5.486.735,73
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.284,44	78.284,44	78.284,44	0,00	0,00	0,00

0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.284,44	78.284,44	78.284,44	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	107.100,50	403.761,25	498.149,46	0,00	12.712,29	5.409.583,36	7.757.004,43	7.232.135,45	7.215.047,06	477.517,29	5.474.023,44	5.486.735,73
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	47.651,25	47.651,25	0,00	0,00	0,00	10.405,53	10.405,53	10.405,53	0,00	0,00	0,00
0202	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	44.080,64	43.735,48	0,00	345,16	391,84	130.952,87	126.878,90	126.878,90	22,84	4.442,97	4.788,13
0203	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	23.770,58	23.770,58	0,00	0,00	0,00	70.793,52	42.758,92	42.758,92	2.466,75	25.567,85	25.567,85
0204	SEC MUN DE SAUDE	4.021,05	211.852,56	213.858,98	0,00	2.014,63	607.503,55	674.066,03	656.290,91	642.785,31	397.285,35	241.498,92	243.513,55
0205	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	82.424,66	44.354,61	126.779,27	0,00	0,00	4.770.537,97	2.492.353,32	2.938.775,18	2.935.602,13	5.368,60	4.321.920,56	4.321.920,56
0206	SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	475,30	475,30	0,00	0,00	0,00	3.786,53	2.485,26	2.485,26	0,00	1.301,27	1.301,27
0207	SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	20.654,79	29.634,60	39.936,89	0,00	10.352,50	31.150,00	4.354.292,46	3.435.022,77	3.434.613,03	72.373,75	878.455,68	888.808,18
0208	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	1.466,41	1.466,41	0,00	0,00	0,00	10.018,72	9.182,53	9.182,53	0,00	836,19	836,19
0209	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	475,30	475,30	0,00	0,00	0,00	10.335,45	10.335,45	10.335,45	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		107.100,50	403.761,25	498.149,46	0,00	12.712,29	5.409.583,36	7.835.288,87	7.310.419,89	7.293.331,50	477.517,29	5.474.023,44	5.486.735,73

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:2FFBCA33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 002/2018 – Processo nº 16.01.0217-00/2018
ACORDO DE COOPERAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Integração - SEMI**, através da **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC,** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO que tem por objeto a seleção de proposta para consecução de serviços de interesse público: ***01 (um) Trator Agrícolas, 01 (um) Distribuidor de calcário, 01 (um) perfurador de solo,*** na capital do Estado de Rondônia, conforme Termo de Referência, no anexo I.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até as 09 (nove) horas, do dia 20 de outubro de 2018, na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, localizada na Rua Mário Andreazza, n. 8072, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, nos seguintes endereços eletrônicos: www.semagric.portovelho.ro.gov.br e www.portovelho.ro.gov.br .

a. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de plano de trabalho, que tenha por objeto a realização de serviços de interesse público de desenvolvimento

do setor produtivo agrícola da agricultura familiar nos Distrito de Porto Velho por intermédio da **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, visando à formalização de ACORDO DE COOPERAÇÃO para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a qual envolverá transferência de bens já adquirido à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Plano de Trabalho;

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859/2017;

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “c”, “k”, “l” e “m” do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “i” e “j” do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

ANEXO IX – Minuta do Acordo de Cooperação

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.
1.4. Será selecionada apenas uma proposta, observando-se a ordem classificatória para a celebração dos Termos de Cooperação.

2. DO OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. O presente Termo de Cooperação terá por objeto a realização de serviços de interesse público (gradagem, destoca e calcareamento)**,** na capital do Estado de Rondônia.

2.2. Objetivos específicos

a. Fomentar a produção agropecuária de qualidade com a devida sustentabilidade social, econômica e ambiental;

b. Promover, divulgar e comercializar produtos e serviços do setor rural, comercial e industrial;

c. Ampliar os rendimentos ligados ao agronegócio da capital e região;

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a escolha da localidade supracitado, considerando que os equipamentos, objeto da Parceria, foram repassados através do processo n° 017/2018, com recursos oriundos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, registrado no SICONV – Sistema de **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**

Gestão de Convênios e Contratos de Repasse sob o n° 818193/2015. Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais para o fortalecimento da agricultura familiar disponibilizando meios para aumentar a produção contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo primário do Município de Porto Velho.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 32, §8º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendose por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 32, §9º, inciso I e II Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 32, §9º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço: **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - Semagric** – Rua Mário Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO e no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br . **5.2.** Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, por meio físico ou pelo e-mail astecsemagric@ hotmail.com, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 23 de outubro de 2018 às 09 (nove) horas, na **SEMAGRIC**, na Rua Mário Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO.

6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.2.1. Por carta ou ofício: protocolado na SEMAGRIC, situada na Rua Mário Andreazza, n. 8072, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

6.2.2. Pelo e-mail astec-semagric@hotmail.com

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na SEMAGRIC, situada na Rua Mário Andreazza, n. 8072, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, segunda a sexta-feira, das 08h às 14h;

b) pelo e-mail astec-semagric@hotmail.com

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Subsecretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC. **7.6.** Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) Previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2.) As integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) As alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) As voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5.) As capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2. *É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo a rede ser composta por:*

a) *uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal (aquela que assinar o Termo de Cooperação), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e*

b) *uma ou mais OSCENC executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.*

8.2.1. *A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.*

8.2.2. *A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCENC executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, firmado por representante legal e outorga de procuração, devidamente registrada em cartório competente, para repasses de recursos às não celebrantes.*

8.2.2.1. *A formalização deverá ser feita nos termos dos Art. 56 e seguintes do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.*

8.2.3. *A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.*

8.2.3.1. *Para fins do disposto no subitem 8.2.2, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSCENC executante e não celebrante.*

8.2.3.2. *Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCENC executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.*

8.2.3.3. *A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCENC executantes e não celebrantes.*

8.2.3.4. *As OSCENC executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.*

8.2.3.5. *O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCENC executantes e não celebrantes.*

8.2.4. *A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

a) *Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;*

b) *Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*

b.1.) *Declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.2.) Cartas de princípios, *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.3.) *Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*

8.2.4.1. A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no subitem 8.2.4**.** No momento da celebração da parceria.

8.3. *Fica vedada a participação em rede de OSCENC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.*

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1. Para a celebração do Acordo de Cooperação a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;;

e.2.) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

e.3.) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizada pela Organização da SociedadeCivil ou a respeito dela;

e.4.) Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e.5.) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos ou Entidades Públicas, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas; ou

e.6.) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições* m*ateriais*;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

g.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 002/2018, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

9.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo:

Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.

k) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no *Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;*

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou

dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	25/09/2018
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	10/10/2018
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	23/10/2018
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOM.	*(prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas, na sessão de abertura, ficando cientes às OSC's Proponentes).*
5	Divulgação do resultado preliminar	05/11/2018 + 1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	25/11/2018 (esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação	25/11/2018 (esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	21/11/2018 (esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas	28/11/2018 (esta data é estimada)

	aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's	
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOM e no sítio oficial da Prefeitura,(esta data é estimada) contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	30/11/2018
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela OSC(s)
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ouDe Autoridade Superior	05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na sítio oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	11/12/2018 (esta data é estimada)

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa, do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

10.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sala de reuniões, situada na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC– Rua Mario Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, às 09 horas.

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3. A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 23/10/2018, às 09 horas, na sala de reuniões, situada na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC– Rua Mario Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.
10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.
10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:
a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura;
ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC– Rua Mario Andreazza, n. 8072, Bairro JK II**, na cidade de Porto Velho/RO, aos cuidados da Comissão de Seleção.

10.5.4.1. A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 10.5.4. Somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2018", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.
10.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, conforme modelo no anexo II a este edital, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.

10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. Será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção,podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017 e as condições constantes neste Edital e anexos.

10.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata este edital, conforme o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a database, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

10.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:

a) estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
d) estar compatível com o valor de mercado;
e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.
10.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas previstas na Lei Federal 13.019/2014.
10.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá estar em acordo com termo de referência do anexo I.
10.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.
10.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
10.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.
10.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção
10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.
10.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela SEMAGRIC, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.
10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
10.6.3 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do Trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com	20

		cobertura – 20 Pontos;	
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 – Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); 4 – Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.

apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

10.6.3.2. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

10.6.3.3. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

10.6.3.4. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo Município/Distrito, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.

10.6.3.4. A aprovação das propostas pela Subsecretaria Municipal de Agricultura e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

10.6.3.5. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 10 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

10.6.3.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na IOM e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela IOM para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOM.

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOM e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocála nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.

10.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.10.6. *No caso da atuação em rede, nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

a) *comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e sendo admitidos:*

b.1.) *declarações de OSC's que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.2.) *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou*

b.3.) *relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*

10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento:

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

10.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.11.4. Nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.11.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.859/2017, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na plataforma eletrônica da SEMAGRIC e no sítio oficial da Prefeitura.

10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela SEMAGRIC para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação.

10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no Diário Oficial.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.4.) a viabilidade de sua execução;

c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;

c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas "c" e "d" do subitem

11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia do Acordo de Cooperação que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela SEMAGRC responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

11.6. O extrato do Acordo Cooperação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Acordo Cooperação.

12. DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

12.1. Os bens serão liberados nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

12.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.5. As alterações do Acordo Cooperação ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.6. A prestação de contas observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria, composta pelos servidores públicos.

13.3. DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor e seu Suplente serão nomeados na forma da Portaria, representarão a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº14.859 /2017, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

14.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017., deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.11. A reabilitação da sanção prevista aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.

15.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
15.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1.2 Ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
16.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

16.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

16.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

16.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

e) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

16.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.

16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2018.

17.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da **PREFEITURA.**

17.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o Secretário da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

18.1. Manutenções preventivas e corretivas do trator e seus implementos.

18.2. Combustível para realização dos serviços.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**.

19.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções **aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.**

19.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

19.5. *O presente Edital terá vigência de 24 (vinte quatro) meses a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.*

Porto Velho, 15 de setembro de 2018.

Subsecretário SEMAGRIC

Assinatura da Comissão de Seleção

ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

1.DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação, para disponibilização de Trator Agrícola cedido através do processo n° 017/2018, repassado pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme termo de cessão de uso, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no **Município de Porto Velho.**

1.1.1. Em conformidade com as políticas agrícola, em atenção aos programas que envolvem a agricultura familiar, e ainda atendendo a preceitos estabelecidas em programas voltadas para a Reforma Agrária, o qual torna prioritários o atendimento desse público. Ressalta-se assim a prioridade do atendimento às propostas, conforme:

a) Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, devidamente reconhecidas pelo órgão executor do Programa;

b) Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, devidamente reconhecida pelo órgão executor do Programa;

c) Associações de Produtores atendias com os programas de compras governamentais, devidamente reconhecidas pelos órgãos executores dos respectivos programas;

d) Associação de Produtores e ou agricultores da Agricultura Familiar do Município de Porto Velho;
1.1.2. Quadro 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	MUNICÍPIO A SER ATENDIDO
1	**Tratores agrícola de pneus** novo 4x4 (traçado) de fabricação nacional ano e modelo atual e em linha de produção. plataformado cabine aberta com toldo e arco de segurança rops. banco para operador com suspensão e regulagem e cinto de segurança. Motor de 04 cilindros, movido a óleo diesel. com injeção direta de combustível, com potencia mínima de 85 cv de potência, caixa de câmbio com mínimo 20 marcha a frente e 04 a ré equipada com super-redutor, e com velocidade mínima com super-redutor acionado inferior a trezentos metros por hora. embreagem com duplo disco a seco e alavanca de câmbio na lateral esquerda tipo: side shift. tomada de força (tpd) padrão de mínimo 540 rpm, ou proporcional com a rotação do motor, com eixo de 06 estrias por acionamento mecânico. sistema de levante traseiro categoria ii com capacidade mínima do levante de 2450 kilos. tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros. Direção hidrostática. tração dianteira com diferencial central e eixo oscilante. freio a disco em banho de óleo. e com no mínimo 10 contrapesos dianteiros, painel de instrumentos contando minimamente com os seguintes instrumentos: tacômetro com horímetro, luzes indicadoras de direção, pressão do óleo do motor, restrição do filtro de ar, carga da bateria, t d p acionada, pressão do óleo da transmissão, pisca-alerta ligada e de luz alta. Conjunto indicador do nível de combustível, conjunto indicador de temperatura do motor. pneus com as seguintes especificações mínimas: dianteiros 12.4-24''r1 com 10 lonas e traseiros 18.4-30'' com 12 lonas. garantia nínima de 1000 horas ou 01 ano para motor e trem de força. a empresa vencedora deverá ter no mínimo 01 concessionárias no estado com capacidade técnica comprovada. A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido pela indústria produtora da marca.	1	Porto Velho
2	**Perfuradores de solo** com broca de 9, 12 e 18 polegadas, com engate no hidráulico traseiro e cardan. Garantia mínima de fábrica de um ano.	1	Porto Velho
3	**Distribuidores de calcário** e adubo, com capacidade mínima para 2.500kg, com garantia de fábrica	1	Porto Velho

1.2. São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):

1.2.1. Selecionar os beneficiários no município descritos no item 1 deste Termo De Referência*;*

1.2.2. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;

1.2.3. Garantir a realização das manutenções necessárias ao trator, perfurador e o distribuidor de calcário e adubo, bem como seus reparos quando necessário;

1.2.4. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos nas comunidades;

1.2.5. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;

1.2.6. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do trator do perfurador e do distribuidor de calcário e adubo, utilizarão o mesmo para fins de melhor manejo do solo e pastagens, aumento na produção e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.

1.2.7. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.

1.3. Da Justificativa da escolha da região em que será executado o objeto da parceria:

1.3.1. Justifica-se a escolha da localidade supracitado, considerando que os equipamentos, objeto da Parceria, foram repassados através do processo n° 017/2018, com recursos oriundos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse sob o n° 818193/2015. Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais para o fortalecimento da agricultura familiar disponibilizando meios para aumentar a produção contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo primário do Município de Porto Velho.

1.4. O Chamamento Público dar-se-á por 3 itens, um trator, um perfurador de solo e um distribuidor de calcário e adubo a ser utilizado no Município, conforme o quadro 01 item 1.1.2;

1.5. Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

2.1.1 A associação ficará obrigada a ter sede física no Município/localidade a ser atendidos pela chamada pública, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento dos equipamentos deverão ocorrer nos referidos Município/localidade.

2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;

2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município/localidade.
2.1.4. Estar habilitada conforme documentações obrigatórias deste edital;

2.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
2.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.7 A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

2.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

3. DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:

3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016.

a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

3.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4. DO PLANO DE TRABALHO:

4.1 O Plano de Trabalho deverá conter, além da indicação do município/localidade, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, **quando for o caso.**

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
5.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
5.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
5.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
5.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
5.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
5.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
5.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
5.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
5.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
5.2.2. Unidade para armazenamento dos equipamentos;
5.2.3. Estrutura física da Associação;
5.2.4. Instrumentos de comercialização firmados com mercado atacado/varejista ou feiras livres;
5.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
5.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho, conforme:
1. Perspectivas de formalização de instrumentos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
5. Índice de evolução de área agrícola cultivada/recuperada junto as propriedades nas comunidades a serem atendidas.

06. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
06.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera municipal da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
06.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário e Subsecretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
06.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
06.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
06.2 A Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;
06.2.1 A Secretaria de Estado da Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
06.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

07. DISPOSIÇÕES GERAIS

07.1 A SEMAGRIC reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

07.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

07.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRIC para tal finalidade;

07.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

07.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

07.6 A SEMAGRIC realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

07.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério de a SEMAGRIC decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

07.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, em como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

07.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiro.

07.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 ee Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Orçamentária
16.01 – Secretaria Municipal de Integração – SEMI
Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

1-JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização do Acordo de Cooperação, para busca em virtude das informações de escolha da localidade supracitado, considerando que os equipamentos, objeto da Parceria, foram repassados através do processo n° 017/2018 e previam com recursos oriundos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse sob o n° 818193/2015. Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais para o fortalecimento da agricultura familiar disponibilizando meios para aumentar a produção contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo primário do Município de Porto Velho.

2 - PARÂMETROS PARA PLANO DE TRABALHO

A instituição deverá preencher o Plano de Trabalho, conforme anexo

3. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:
Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do Trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura fsica da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacadovvareiista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entdade com outras insttuições, órgãos, entdades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10

*** Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e Relatório fotográfico); 2 – Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); 4 - Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.**

** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 10.2.6.

4. A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS				
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				**CNPJ**
ENDEREÇO				
CIDADE	**UF**	**CEP**	**DDD/ TELEFONE**	**ESFERA**
NOME DO RESPONSÁVEL			**CPF**	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR			**CARGO/FUNÇÃO**	
ENDEREÇO			**CEP:**	
E-mail				
2. OUTROS PARTÍCIPES				
NOME	**CNPJ ou CPF**			
ENDEREÇO	**CEP**			
E-mail	(DDD) TELEFONE			
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
3.1 TÍTULO DO PROJETO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**			
	Início ALR		Término	
	mm/aa		mm/aa	

3.2 IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO
3.3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
3.4 METAS
3.5 OBJETIVOS
3.5.1 Objetivo Geral:
3.5.2 Objetivos específicos:
3.6 PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO
3.7 METODOLOGIA / EXECUÇÃO
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

META	**ETAPA/ FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADORFÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNIDADE	**QUANTIDADE**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
					ALR *Da meta, etapa e/ou fase*	*Da meta, etapa e/ou fase*

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO												
Ações	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mê s9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
Ações	**Mês 13**	**Mês 14**	**Mês 15**	**Mês 16**	**Mês 17**	**Mês 18**	**Mês 19**	**Mês 20**	**Mês 21**	**Mês 22**	**Mês 23**	**Mês 24**

6. RESULTADOS ESPERADOS			
Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**		**Meios de verificação**
	Existente	**Expectativa**	

1- Ex: Aumento da Produção;	- Quantidade de Produção Existente;	- Quantidade de Produção futura;	- Nota do Produtor;
2-			
3-			
4-			
5-			

7. PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CONCEDENTE						
META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Proponente (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS						
10. DECLARAÇÃO						
DECLARO PARA FINSDE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO **INTERVENIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC** QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO MUNICIPAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL**, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO						

PEDE DEFERIMENTO
PEDE DEFERIMENTO
Porto Velho/RO_____/_____/_____._____
LOCAL E DATA Proponente
11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO– SEMAGRIC)
APROVADO
LOCAL E DATA_____ CONCEDENTE

12. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
Preenchimento obrigatório

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.
CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.
CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO – Registrar o cargo do responsável.
FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES
Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do acordo de cooperação como executor ou interveniente.
NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.
CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR
Após Liberação de Recurso)
IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).
METAS - A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
Indicadores que aferirão o cumprimento das metas:
Os indicadores deverão medir, no mínimo, quatro pontos:
- Se o foco das ações está bem direcionado;
- Se os recursos estão suficientes;
- Se os recursos estão sendo efetivamente utilizados;
- Se a parceria está bem-sucedida;

Os indicadores devem demonstrar pontos da execução que devem ser melhorados, com vistas à consolidação da meta;
Os indicadores devem ser descritos na proposta e serão utilizados como mecanismos centrais da avaliação das mesmas.
OBJETIVOS
Objetivo Geral: a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.

Objetivos específicos: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.
PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO - informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.
METODOLOGIA / EXECUÇÃO - quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)
Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.
META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO
Completar o quadro ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto.

6. RESULTADOS ESPERADOS
Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7. PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.
NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.
CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.
TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.
CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.
TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.
META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.
CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.
a) CONTRAPARTIDA - Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO– SEMAGRIC)

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016
Declaro que a ....., *sob as penas da lei*, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, sendo que:
é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
OU
possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. XX do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;
possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais
Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a .....:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea "g".

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX que a .....:
não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
*não se submete, tal qual seus D*irigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:
não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços
Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20....., que a ..... dispõe de contrapartida, na forma de ....., economicamente me suráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras Informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, representado pela Subsecretaria Municipal DE Agricultura e Abastecimento, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Mário Andreazza Nº 8702, bairro JK II, Porto Velho – RO, neste atorepresentado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 denovembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO

PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município de Porto Velho;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por ___ /___ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Estado de Rondônia, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRIC, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; E

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 4 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, _____/_____/_____.
_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BEB9A3DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) <EXERCÍCIO>**	**PREVISÃO ATUALIZADA**
	SETEMBRO	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.850.664,18	4.596.564,21	3.687.832,47	6.075.672,19	4.108.562,12	4.226.098,57	4.963.578,06	4.284.435,67	4.558.369,96	4.757.240,00	4.798.305,72	4.165.528,93	54.072.852,08	57.222.512,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.181,43	345.438,20	247.059,32	283.765,94	119.416,37	199.147,26	629.927,89	247.551,37	238.318,07	301.789,63	231.895,98	219.044,45	3.412.535,91	3.882.817,72
IPTU	57.701,74	4.837,63	6.110,63	4.931,16	394,87	25.203,08	395.189,69	64.476,54	27.350,95	15.175,49	17.971,08	15.764,90	635.107,76	696.763,43
ISS	203.026,60	147.310,67	167.739,86	190.305,50	64.558,28	54.866,15	69.625,04	85.992,80	92.870,66	124.243,82	131.289,84	131.715,36	1.463.544,58	2.200.000,00
ITBI	27.649,48	24.024,81	14.086,69	9.170,02	6.668,13	17.988,05	14.146,53	29.458,40	28.221,49	103.151,88	16.737,80	14.345,10	305.648,38	243.757,75
IRRF	41.111,08	157.502,37	50.197,27	73.860,10	33.576,70	38.343,09	71.667,84	42.685,31	69.216,35	45.931,16	48.416,94	46.943,13	719.451,34	472.679,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.692,53	11.762,72	8.924,87	5.499,16	14.218,39	62.746,89	79.298,79	24.938,32	20.658,62	13.287,28	17.480,32	10.275,96	288.783,85	269.617,20
Receita de Contribuições	199.012,33	327.152,64	215.303,25	452.489,06	3.019,98	93.013,30	91.197,78	94.120,94	92.604,49	112.728,25	93.321,59	99.766,29	1.873.729,90	1.558.449,50
Receita Patrimonial	268.000,98	114.665,96	84.231,30	191.975,13	295.656,78	167.716,22	227.377,25	120.786,19 -	149.392,25	93.794,79	302.536,73	29.762,56	1.747.111,64	1.710.228,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	268.000,98	114.665,96	84.231,30	191.975,13	295.656,78	167.716,22	227.377,25	120.786,19 -	149.392,25	93.794,79	302.536,73	29.762,56	1.747.111,64	1.710.228,69
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	24.514,01	23.239,78	42.052,41	10.397,43	3.645,79	4.251,81	7.555,13	7.572,71	6.375,68	17.855,46	33.970,93	34.524,78	215.955,92	367.080,17
Transferências Correntes	3.052.595,14	3.626.052,36	3.052.792,29	4.929.074,47	3.621.034,40	3.617.065,43	3.829.492,49	3.694.004,34	4.301.837,31	4.128.303,59	3.952.805,23	3.675.209,39	45.480.266,44	47.335.825,56
Cota-Parte do FPM	705.375,55	799.391,82	822.230,48	1.582.017,66	1.001.983,99	1.309.906,46	882.079,14	924.831,25	1.134.992,62	1.062.866,61	1.224.376,70	910.684,00	12.360.736,28	13.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.224.259,29	1.199.035,77	1.094.605,85	1.183.405,35	1.409.330,72	1.015.728,83	1.226.662,91	1.259.976,42	1.243.825,23	1.235.639,80	1.443.721,88	1.315.039,69	14.851.231,74	15.918.896,06
Cota-Parte do IPVA	75.250,92	49.637,32	29.145,12	31.335,86	90.183,20	78.116,94	130.398,07	112.837,80	125.991,71	121.798,25	115.343,17	114.632,86	1.074.671,22	1.055.000,00
Cota-Parte do ITR	2.404,32	12.468,66	4.943,44	789,26	300,05	178,62	754,99	862,99	228,24	602,39	791,52	338,24	24.662,72	31.650,00
Transferências da LC 87/1996	1.699,84	1.699,84	1.699,84	1.699,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	1.694,84	20.358,08	21.404,33
Transferências da LC 61/1989	6.158,39	7.673,65	8.471,21	8.361,69	1.571,17	11.796,16	5.099,35	4.743,22	6.661,06	5.820,36	4.125,59	7.027,11	77.508,96	70.000,00
Transferências do FUNDEB	685.580,45	695.331,54	697.418,53	815.803,10	833.058,80	855.508,83	889.594,05	807.913,26	850.608,68	944.499,63	774.755,81	860.498,37	9.710.571,05	9.594.121,16
Outras Transferências Correntes	351.866,38	860.813,76	394.277,82	1.305.661,71	282.911,63	344.134,75	693.209,14	581.144,56	937.834,93	755.381,71	387.995,72	465.294,28	7.360.526,39	7.444.754,01
Outras Receitas Correntes -	42.639,71	160.015,27	46.393,90	207.970,16	65.788,80	144.904,55	178.027,52	120.400,12	68.626,66	102.768,28	183.775,26	107.221,46	1.343.252,27	2.368.110,77
DEDUÇÕES (II)	668.447,86	807.838,85	679.133,81	1.038.441,21	521.795,33	683.448,79	608.237,25	626.804,93	615.162,73	666.590,70	694.309,32	653.134,24	8.263.345,02	8.770.890,08
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	196.393,33	325.616,16	212.893,77	447.360,42	3.019,98	90.776,32	90.305,81	93.394,49	92.604,49	112.728,25	93.321,59	99.766,29	1.858.180,90	1.150.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	69.024,93	68.241,36	74.020,92	126.018,02	17.762,62	109.188,17	68.593,64	72.421,21	19.879,55	68.178,06	143.478,02	83.484,67	920.291,17	1.561.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	403.029,60	413.981,33	392.219,12	465.062,77	501.012,73	483.484,30	449.337,80	460.989,23	502.678,69	485.684,39	457.509,71	469.883,28	5.484.872,95	6.059.390,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.182.216,32	3.788.725,36	3.008.698,66	5.037.230,98	3.586.766,79	3.542.649,78	4.355.340,81	3.657.630,74	3.943.207,23	4.090.649,30	4.103.996,40	3.512.394,69	45.809.507,06	48.451.622,33
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/09/2018, às 10:44:29.														

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:6EF6CFCA